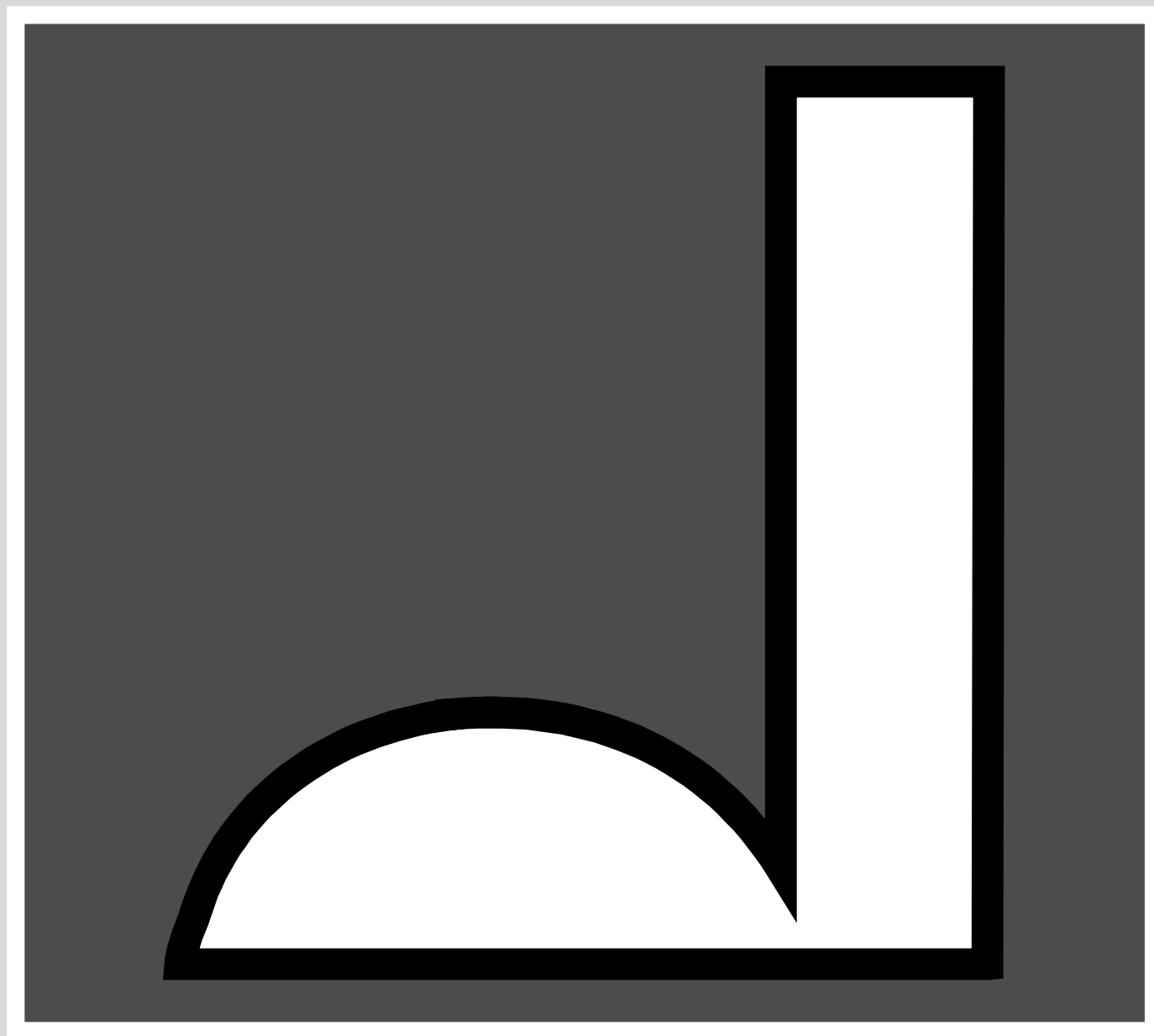




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 215 – SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Sihelessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3) LÍDER Tião Viana - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT LÍDER - PL Magno Malta VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL –17 / PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL LÍDER – PFL José Agripino Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LIDER – PSDB Arthur Virgílio Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloísio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

CONGRESSO NACIONAL

ATO CONVOCATÓRIO ADITAMENTO

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, em aditamento ao Ato Convocatório de 15 de dezembro de 2003, publicado no **Diário Oficial** da União do dia imediato, fazem saber que o período de 16 a 20 de dezembro de 2003, para o qual o Congresso Nacional está convocado extraordinariamente, fica estendido até o dia 23 de dezembro de 2003, sem ajuda de custo.

Congresso Nacional, 18 de dezembro de 2003. – **João Paulo Cunha**, Presidente da Câmara dos Deputados – **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2003

Autoriza a Prefeitura do Município de Salvador a contratar operação de crédito, com a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia, no valor de R\$ 9.856.196,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais), com recursos repassados pelo Tesouro do Estado da Bahia advindos de contrato de empréstimo externo celebrado com o Bird, destinada à execução de obras e serviços de infra-estrutura urbana e saneamento em áreas populares carentes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de Salvador autorizada a contratar operação de crédito, com a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia, no valor de R\$ 9.856.196,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento da execução de obras e serviços de infra-estrutura urbana e saneamento em áreas populares carentes.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – credor: Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia, com repasses de recursos advindos de contrato celebrado entre o Estado da Bahia e o Banco Mundial – Bird;
- II – valor: R\$ 9.856.196,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais);
- III – origem dos recursos: recursos do Bird;
- IV – juros: 4,62% a.a. (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento ao ano);
- V – amortização: em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas;
- VI – carência: 36 (trinta e seis) meses;
- VII – liberação: em 2004;
- VIII – indexador: IGPM; e
- IX – garantias: FPM e cotas-partes do ICMS.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de dezembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 4ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.724, de 2003, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências. 42099

Nº 1.725, de 2003, de urgência para o Projeto de Resolução nº 68, de 2003, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100,400,000.00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – PROCENTRO..... 42099

Nº 1.726, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando alteração da data de sua viagem oficial aos Estados Unidos da América, inicialmente prevista para os dias 1º a 5 de dezembro, para o período de 3 a 10 de janeiro de 2004..... 42099

Nº 1.727, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando à Ministra de Estado de Minas e Energia as informações que mencionava..... 42100

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Presidente da República, da Medida Provisória nº 149, de 2003, em 16 de dezembro de 2003, e publicada em 17 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa. . Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 42100

Adoção, pelo Presidente da República, da Medida Provisória nº 150, de 2003, em 16 de de-

zembro de 2003, e publicada em 17 do mesmo mês e ano, que altera a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Arrendamento Residencial e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.... 42101

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR ALVARO DIAS – Ineficiência administrativa do Governo Lula. 42103

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Liberação de recursos para o Estado do Piauí no ano de 2003. Abandono do Parque da Serra da Capivara, localizado em São Raimundo Nonato/PI. 42106

SENADOR VALDIR RAUPP, como Líder – Resumo dos principais projetos defendidos em 2003..... 42109

SENADOR CÉSAR BORGES – Trabalho desenvolvido pelo Senado Federal em 2003. 42111

1.2.4 – Comunicação

Da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB no Senado Federal, de recondução do Senador Arthur Virgílio (PSDB/AM), pelo período de mais um ano, para exercer o cargo de Líder da bancada nesta casa. 42114

1.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Recondução de S. Ex^a à Liderança do PSDB, enfatizando sua disposição de avaliar e apresentar os equívocos da administração de Luiz Inácio Lula da Silva..... 42115

SENADOR HÉLIO COSTA – Incremento das exportações a partir da reforma tributária..... 42116

SENADOR PAULO PAIM – Homenagem ao trabalho desenvolvido pelo sistema de comunicação do Senado Federal. Apelo para o cumprimento do acordo firmado no sentido da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2003. 42117

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 17 horas,

no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 30 e 31, de 2003..... 42120

1.2.7 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR NEY SUASSUNA – Destaca os trabalhos desenvolvidos pelo Senado Federal no ano de 2003. 42121

1.2.8 – Ofícios

Nº 186 e 189/2003, de 17 do corrente, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar as Medidas Provisórias nºs 143 e 144, de 2003, respectivamente..... 42122

Nº 189/2003, de 17 do corrente, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 144, de 2003..... 42122

Nº 306/03, de 18 do corrente, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 42122

Nºs 460 e 461/2003, de 18 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 147 e 148, de 2003. 42123

1.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 530, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que determina que, adotado o horário brasileiro de verão, este vigore em todo o território nacional. 42123

Projeto de Lei do Senado nº 531, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002, autorizando a atuação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco nos municípios da região mineira do Vale do São Francisco. 42141

1.2.10 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 1.245/2003, na origem, de 27 de novembro último, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 4, de 2003, do Senado Federal, os documentos referentes aos Editais de Leilão de venda de Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o extrato do Sistema de Pagamento Brasileiro, emitido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, onde consta o valor líquido proveniente da referida venda. Anexado ao processado da Resolução nº 4, de 2003. 42144

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Resolução nº 73, de 2003, que autoriza a Prefeitura do Município de Salvador a contratar operação de crédito, com a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenharia, no valor de nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais, com recursos repassados pelo Tesouro do Estado da Bahia advindos de contrato de empréstimo externo celebrado com o BIRD, destinada à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento em áreas populares carentes. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final..... 42144

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 2003 (**Parecer nº 1.936, de 2003-CDIR**). **Aprovada.** À promulgação. 42144

Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003 (nº 7.214/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências. **Aprovado com emendas,** após leitura dos Pareceres nºs 1.937/03-CCJ e 1.938/03-CAE, tendo usado da palavra a Sra. Heloísa Helena, e os Srs. Rodolpho Tourinho (Relator), Fernando Bezerra, Caribaldi Alves Filho e Ney Suassuna. À Comissão Diretora para redação final. 42145

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (**Parecer nº 1.939, de 2003-CDIR**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados..... 42162

1.3.1 – Suspensão da sessão às 16h55min e reabertura às 17 horas e 29 minutos.

1.3.2 – Apreciação de matérias

Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências (Apreciado em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.724, de 2003). **Aprovado o substitutivo com emendas,** ficando prejudicado o projeto, após leitura dos Pareceres nºs 1.940/03-CAE e 1.941/03-CCJ. À Comissão Diretora para redação final..... 42166

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999 (**Parecer nº 1.942, de 2003-CDIR**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados..... 42175

Requerimento nº 1.725, de 2003, de urgência para o Projeto de Resolução nº 68, de 2003, lido no Expediente da presente sessão. **Prejudicado.** 42176

1.3.3 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, desti-

nada à promulgação das emendas constitucionais oriundas das reformas tributária e previdenciária. 42176

1.3.4 – Leitura de requerimento

Nº 1.728, de 2003, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2003, que 42176

1.3.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, de autoria do Senador João Capiberibe, que altera os arts. 16, 68, 81, 82, 86 e revoga o § 7º do art. 68 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para disciplinar autoria e exibição pública de obras audiovisuais e cinematográficas. 42177

Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freiras, que dispõe sobre o Sistema de Consórcios. 42196

1.3.6 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ AGRIPINO – Considerações sobre o primeiro ano do Governo Lula. 42204

SENADOR OSMAR DIAS, como Líder – Preocupação com o Decreto Presidencial nº 4.858, de 2003, que trata da Agência Nacional do Cinema. 42206

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Análise do primeiro ano do Governo Lula. 42209

SENADOR MAGUITO VILELA – Inauguração do Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação da Rede Sarah de Hospitais, em Brasília. Início das obras de recuperação da Rodovia Belém/Brasília. Realizações do Governo Lula. Encaminhamento de requerimento de criação de CPI para apurar atos do governo. 42211

SENADOR RAMEZ TEBET – Aprovação das reformas tributária e previdenciária. Acordo para votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2003. 42217

1.3.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1.729, de 2003, de urgência para o Projeto de Resolução nº 68, de 2003, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100,400,000.00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – PROCENTRO. 42224

Nº 1.730, de 2003, de autoria do Senador João Ribeiro, solicitando homenagem pelo falecimento do Vice-Prefeito de Xambioá-TO, Sr. João Saraiva dos Santos. 42224

1.3.8 – Leitura de parecer

Nº 1.943, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2003 (nº 222/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova FM de Promissão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Promissão, Estado de São Paulo. 42224

1.3.9 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 42227

1.3.10 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR PEDRO SIMON – Polêmica em torno da concessão da patente de general-de-brigada a Apolonio de Carvalho. 42227

SENADOR ARTHUR VIRGILIO – Publicação do editorial do dia 18 de dezembro de 2003, do jornal **O Estado de SPaulo**, que condena a mudança do chamado “Provão” por meio de Medida Provisória. 42229

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Reflexão sobre o natal. 42230

SENADOR NEY SUASSUNA – Desempenho do setor exportador brasileiro. Defesa da desoneração das exportações. 42231

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE – Transcrição de documentos visando prestar esclarecimentos sobre as políticas públicas de atendimento aos portadores de deficiência. 42232

SENADOR ROMERO JUCÁ – Homenagem à Associação Nacional do Transporte de Cargas (NTC) pelo transcurso de quarenta anos de existência. 42237

SENADOR ALMEIDA LIMA – Necessidade de ocupação mais equânime e regular do território nacional. Proposta de Emenda Constitucional de sua autoria, que altera a forma da Federação brasileira. 42239

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Problemas dos índios brasileiros. 42241

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Comentários à matéria “Flamarion sabia de tudo”, publicada na revista **Veja**, edição de 17 do corrente. 42242

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Comentários à matéria “Morrer ou sonegar”, publicada no jornal **O Estado de SPaulo**, edição de 4 do corrente. 42244

1.3.11 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de Sessão Deliberativa Ordinária, amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia designada..... 42245

1.4 – Encerramento

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 37, de 2003, apresentadas à Medida Provisória nº 145, de 2003. 42248

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 5.357 e 5.358, de 2003 42286

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 4ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 18 de dezembro de 2003

2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim,
Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Capiberibe – João Ribeiro – João Tenório – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.724, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, urgência para o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003. –
José Agripino – Arthur Virgílio – Tião Viana – Renan Calheiros.

REQUERIMENTO Nº 1.725, DE 2003

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o Art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 68, de 2003.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2003. –
José Maranhão, Presidente, em exercício – **Garibaldi Alves Filho – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Valadares – Ney Suassuna – Fernando Bezerra – César Borges – Tião Viana – Aloizio Mercadante – Mozarildo Cavalcanti – Ana Júlia Carepa – Demostenes Torres – Serys Slhessarenko – Luiz Otávio.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.726, DE 2003

Senhor Presidente,

Em aditamento ao requerimento nº 1.174, de 2003, solicito alteração da data de minha viagem oficial aos Estados Unidos da América inicialmente prevista para os dias 1º a 5 de dezembro, para o período de 3 a 10 de Janeiro de 2004.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003. –
Senador **Hélio Costa**, Vice – Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.727, 2003

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada à Excelentíssima Sra. Ministra de Estado de Minas e Energia uma solicitação de informações a respeito do controle dos solventes e outros derivados de petróleo combustíveis vendidos aos consumidores:

1) Há no Brasil mecanismos oficiais de controle da produção e da distribuição de solventes e outros derivados de petróleo combustíveis?

2) Se esse controle existe, por quem é exercido e em que condições?

Justificação

A imprensa denuncia constantemente uma contaminação crescente da gasolina brasileira por solventes e outros derivados de petróleo combustíveis. Dada a escala em que essa contaminação vem ocorrendo, os prejuízos para a nação já são muito significativos. O Poder Executivo perde receita de tributos e os consumidores vêem seus veículos sofrerem redução de vida útil devido aos danos nas peças.

Como parte da atribuição do Congresso Nacional de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas do governo, cabe indagar se o Estado está exercendo o devido controle sobre a produção e a distribuição dos solventes e de outros derivados de petróleo combustíveis. O Poder Público já exerce um forte controle sobre remédios de uso restrito, agrotóxicos e diversos tipos de explosivos.

Como o ritmo de contaminação dos combustíveis vem aumentando de forma alarmante, é preciso determinar se tal estado de coisas se deve à falta de controle desses outros produtos ou à falta de eficiência dos controles existentes.

Por esta razão, tendo em vista a magnitude dos prejuízos que a nação vem sofrendo, requeiro do Ministério de Minas e Energia as informações acima solicitadas.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003. –
Eduardo Azeredo.

(Á Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Senhor Presidente da República adotou em 16 de dezembro de 2003, e publicou em 17 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 149, de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Efraim Morais (PFL)	Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	vago
César Borges (PFL)	vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	vago

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Tião Viana (PT)	Fernando Bezerra(PTB)
Antonio Carlos Valadares(PSB)	Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	Ana Júlia Carepa(PT)

PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

PDT

Jefferson Péres	Almeida Lima
-----------------	--------------

PPS

Mozarildo Cavalcanti	Vago
----------------------	------

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PT**

Nelson Pellegrino
Arlindo Chinaglia

Fátima Bezerra
Irliny Lopes

PFL

José Carlos Aleluia
Rodrigo Maia

Kátia Abreu
Antônio Carlos Magalhães Neto

PMDB

Eunício Oliveira
Mendes Ribeiro Filho

André Luiz
Gustavo Fruet

PSDB

Jutahy Júnior
Custódio Mattos

Antônio Carlos Mendes Thame
Bismarck Maia

PP

Pedro Henry

Celso Russomanno

PTB

José Múcio Monteiro

Ricarte de Freitas

Bloco PL, PSL

Valdemar Costa Neto

Bispo Rodrigues

PSB

Eduardo Campos

Renato Casagrande

(*)PDT

Neiva Moreira

Dr. Hélio

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: **17-12-2003**;
- Designação da Comissão: **18-12-2003**;
- Instalação da Comissão: **19-12-2003**;
- Emendas: **até 17-2-2004** (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: **17-12-2003 a 24-2-2004** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **24-2-2004**;
- Prazo na CD: **de 25-2-2004 a 9-3-2004** (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: **9-3-2004**;
- Prazo no SF: **de 10-3-2004 a 23-3-2004** (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **23-3-2004**;

- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **24-3-2004 a 26-3-2004** (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **27-3-2004** (46º dia);
- Prazo final no Congresso: **10-4-2004** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Senhor Presidente da República adotou em 16 de dezembro de 2003, e publicou em 17 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 150, de 2003, que “Altera a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Arrendamento Residencial e dá outras providências.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)**

Efraim Moraes (PFL)	Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	vago
César Borges (PFL)	vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	vago

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Tião Viana (PT)	Fernando Bezerra(PTB)
Antonio Carlos Valadares(PSB)	Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	Ana Júlia Carepa(PT)

PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

PDT

Jefferson Péres	Almeida Lima
-----------------	--------------

PPS

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PT**

Nelson Pellegrino
Arlindo Chinaglia

Fátima Bezerra
Irliny Lopes

PFL

José Carlos Aleluia
Rodrigo Maia

Kátia Abreu
Antônio Carlos Magalhães Neto

PMDB

Eunício Oliveira
Mendes Ribeiro Filho

André Luiz
Gustavo Fruet

PSDB

Jutahy Júnior
Custódio Mattos

Antônio Carlos Mendes Thame
Bismarck Maia

PP

Pedro Henry

Celso Russomanno

PTB

José Múcio Monteiro

Ricarte de Freitas

Bloco PL, PSL

Valdemar Costa Neto

Bispo Rodrigues

PSB

Eduardo Campos

Renato Casagrande

(*)PC do B

Inácio Arruda

Daniel Almeida

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: **17-12-2003**;
- Designação da Comissão: **18-12-2003**;
- Instalação da Comissão: **19-12-2003**;
- Emendas: **até 17-2-2004** (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: **17-12-2003 a 24-2-2004** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **24-2-2004**;
- Prazo na CD: **de 25-2-2004 a 9-3-2004** (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: **9-3-2004**;
- Prazo no SF: **de 10-3-2004 a 23-3-2004** (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **23-3-2004**;

- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **24-3-2004 a 26-3-2004** (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **27-3-2004** (46º dia);
- Prazo final no Congresso: **10-4-2004** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passemos à lista de oradores.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa, pela ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, antes da Ordem do Dia.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, igualmente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, após a fala de V. Exª e do nobre Senador Hélio Costa, como terceira inscrita.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp, pela ordem.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Nobre Senador Valdir Raupp, eu havia me inscrito, mas coloco faço a inscrição de V. Exª, e vamos tentar fazer uma permuta de forma tal que V. Exª faça uso da palavra como terceiro inscrito.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição como Líder, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Será concedida a palavra a V. Exª após a Ordem do Dia.

Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno. Serão contemplados os Senadores Hélio Costa, Heloísa Helena, Valdir Raupp e este Senador como um dos suplentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Alvaro Dias.

V. Ex^a dispõe da palavra por até vinte minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo do espetáculo instalou-se hoje no Palácio do Planalto, e podemos constatar a existência de dois mundos: o mundo virtual – esse mundo fantasioso, do ufanismo, o mundo do espetáculo – e o mundo da realidade, em que nos encontramos no Brasil.

Antes que nascesse o mundo do espetáculo, houvera o mundo do caos. Foi o que disse o Presidente Lula hoje, no início da sua exposição. “Herdou um País no caos: a economia em frangalhos, a inflação ameaçadora, o descrédito generalizado no Brasil e no exterior. Um país desacreditado no concerto internacional: as linhas de crédito interrompidas, o risco país explodindo, enfim, era o caos”.

Senadora Heloísa Helena, esse discurso não é novo. Ou é novo? Seria novo o discurso do Faraó Tutankamon, da 18ª dinastia egípcia, lá por volta do século XIII a.C.? Ele também fez esse discurso. Ao assumir o reino egípcio, o faraó da 18ª dinastia desancava o seu antecessor: “Os templos estavam dizimados, o reino estava destruído”. Depois dele, muitos governantes aprenderam a lição e fizeram o mesmo, muitas vezes para justificar o fracasso de suas administrações. É mais fácil olhar o retrovisor, atirar pedras nos antecessores do que utilizá-las para construir um caminho de esperança para a população.

Nada justifica a paralisia do Governo Lula nesse seu primeiro ano de gestão. Na campanha, o Presidente declarou-se francamente favorável à mudança do modelo econômico adotado por Fernando Henrique Cardoso. O lema da campanha era “Brasil para Todos”, e foi dividido em 3 partes: crescimento econômico, geração de empregos e diminuição das desigualdades. O que se viu, logo de início, é que os dogmas sustentados, durante tanto tempo, pelo Partido dos Trabalhadores foram sendo sepultados a cada passo, a cada ato, a cada medida administrativa, a cada pronunciamento do Presidente da República.

A negação do discurso passou a ser a rotina de todos os dias da prática administrativa do PT no Governo. As esperanças que alavancaram Lula até a grande vitória começaram a ser sepultadas. Aquela prática condenável da composição dos quadros de Governo sem considerar os critérios de competência técnica, qualificação profissional e probidade puxaram para baixo a qualidade do Governo, e a ineficiência tomou conta desses primeiros meses do Governo Lula.

Quem falou muito bem a respeito disso foi o Professor Márcio Buainaim, da Unicamp, quando afirmou: “Militância é uma ótima escola para a formação de cidadãos, mas pouco ensina sobre como gerir recursos públicos”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a militância petista ocupando cargos fundamentais em áreas cuja exigência de qualificação técnica é insubstituível fez com que o Governo se tornasse ineficaz, incapaz mesmo de aplicar os recursos provisionados no Orçamento para investimentos fundamentais. Como exemplo, quanto ao Programa de Geração de Empregos, apenas 0,06% do que estava previsto para investimentos foi aplicado, o que, na verdade, é o calcanhar-de-aquiles de um Governo que prometeu a geração de 11 milhões de empregos, mas produziu, já no primeiro ano de gestão, ao redor de um milhão de novos desempregados.

É evidente que se admite a utilização da militância partidária em cargos governamentais de confiança. No entanto, é preciso compatibilizar os interesses da eficiência administrativa com a aspiração legítima de prestigiar os que militaram politicamente e contribuíram para a organização e a vitória de um Partido. Mas não se admite um Governo paralisado pela incompetência dos que ocupam esses cargos. O Governo não conseguiu investir mais do que gastou em viagens. A maioria dos Ministérios gastou mais em viagens do que aplicou em investimentos produtivos.

As promessas do candidato Lula significam a frustração daqueles que não se iludem com a propaganda extraordinariamente bem elaborada. Ainda hoje se viu, no visual que se apresentou no Palácio do Planalto, a qualidade da propaganda do Governo. Se há algo de bom no atual Governo é a sua propaganda. É a publicidade que sustenta a imagem do Presidente da República com níveis elevados de popularidade, apesar da ineficácia governamental.

É um Governo sem programa e sem plano, mas que tem um programa de **marketing** convincente, competente. Isso a Oposição tem que reconhecer.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo utiliza o fisiologismo como prática para a composição dos quadros governamentais em prejuízo da eficiência, bem como incha a máquina administrativa com a criação de ministérios – hoje são 35 ministérios, e não conhecemos sequer o nome de todos os ministros, alguns deles em completo anonimato depois do primeiro ano de Governo, porque não se apresentaram como executores de qualquer plano governamental.

Poderíamos dissertar também sobre o modelo de relação política adotado pelo Presidente Lula para a aprovação das reformas no Congresso Nacional e aí teríamos que nos lembrar do saudoso Deputado e Ministro Roberto Cardoso Alves, que cunhou a frase “é dando que se recebe”, porque a imprensa noticiou, ao longo de tantos meses, as negociações do Governo com o PMDB, por exemplo, para obter maioria que consagrasse as suas propostas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Os indicadores econômicos e sociais do Governo refletem o fracasso do primeiro ano da administração. O desempenho na área social é pífio, o Programa Fome Zero não deslanchou, a não ser na publicidade. Na verdade, zero é o crescimento econômico. A fome continua a mesma, aliás, a fome cresceu. O que não cresceu foi a economia, que encolheu. O crescimento, sim, é zero, ao contrário do prometido pelo Presidente na campanha eleitoral, que o País cresceria 5% ao ano.

Senador Tião Viana, com prazer concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Alvaro Dias a oportunidade do aparte. V. Ex^a cumpre, com muita dedicação, como parlamentar, a atividade oposicionista ao Governo Lula, procurando dar o melhor de si ao debate, fazendo uma crítica dura ao Governo. Gostaria apenas de fazer uma ponderação contrária aos argumentos de V. Ex^a. Sei que V. Ex^a, ex-Governador de Estado, homem de grande experiência na vida pública, sabe exatamente o que é o primeiro ano de governabilidade de uma unidade federada ou de um país. Seguramente, tivemos um choque administrativo, quando sucedemos a um governo que tinha retraído R\$19,52 bilhões de recursos extraordinários para o Orçamento de 2002. Em 2003, esses recursos não se manifestaram na atividade de execução do Governo Lula. O risco país Brasil estava em 2.400 e hoje está menos de 500; as dívidas sacrificavam de maneira asfíxiante o Governo, em termos de cumprimento de prazos da dívida externa; a máquina administrativa estava basicamen-

te paralisada – há 18 anos, o INSS não admitia um servidor público. O Governo Fernando Henrique Cardoso, nos seus oito anos, deixou mais de nove milhões de desempregados no País. Tivemos de enfrentar o quadro trágico da realidade sócio-econômica brasileira e o risco de credibilidade no cenário internacional macroeconômico. Hoje, estamos concluindo um ano com um superávit comercial de mais de R\$24 bilhões; com transações em conta corrente de mais de R\$3 bilhões; com a estabilidade das dívidas com os credores internacionais; com uma política externa firmada de maneira conseqüente, correta; com potencialidade de expansão dos negócios exteriores. Esse é o horizonte que temos adiante. Então é hora de otimismo realista. São muitas as dificuldades, como as que expõe, mas, ao contrário de V. Ex^a, volto-me, por exemplo, para a realidade do meu Estado. O primeiro ano foi absolutamente difícil para o Governo Jorge Viana, que hoje tem mais de 95% de aprovação popular. Atravessada a dificuldade da estruturação da máquina no primeiro ano, vem o resultado. E acredito que o Governo Lula trabalhará com grande resultado no projeto nacional por uma nova realidade para a sociedade brasileira.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Tião Viana, é claro que V. Ex^a incorpora por inteiro o discurso ufanista do Presidente Lula. E não poderia ser outro o comportamento de V. Ex^a, já que é Líder do Partido do Presidente da República nesta Casa. Agora, evidentemente, o que frustra mais é o contraste do discurso com a prática. As promessas de campanha, absolutamente ignoradas, fazem-nos lembrar do ensinamento de Churchill, que afirmava: “As promessas do candidato são o sepulcro do estadista”.

Não há dúvida, Senador César Borges, que o Presidente Lula hoje é um líder desacreditado, pelo menos no seio daqueles que são bem informados, daqueles que acompanham o dia-a-dia da sua atividade na Presidência da República.

É óbvio que discordo do que diz o Senador Tião Viana relativamente à política externa adotada pelo Presidente. Não teríamos aqui, obviamente, o tempo necessário para analisar todos os pontos dessa política, todos os atos praticados pelo Presidente nas suas viagens ao exterior, todos os encontros por ele estabelecidos. O Presidente da República tem conquistado simpatia exatamente daqueles setores que antes mais combatia e hoje é o xodó do Fundo Monetário Internacional e do mercado financeiro internacional. O jornal **Financial Times** afirma que o Presidente Lula é xodó do Fundo Monetário Internacional e do mercado financeiro internacional exatamente por

adotar, de forma disciplinada, as políticas por eles impostas, obviamente contrariando o discurso de ontem e certamente desagradando aqueles que acreditaram na mudança do modelo econômico e da qualidade de vida da população assalariada do País, na geração de 10 milhões de empregos, prometidos durante a campanha eleitoral. Não há como admitir que, durante um ano de Governo, esses índices que os indicadores econômicos anunciam pudessem ser suportados, de forma ufanista, pelo Presidente Lula, que proclama a grandiosidade do seu Governo, como fez hoje pela manhã.

Concedo um aparte ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Alvaro Dias, cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento. V. Ex^a, como homem público, foi Governador de Estado, tem todo o respaldo intelectual, político e técnico para fazer este discurso desapassionado, realista, em que expõe suas preocupações com os destinos do nosso País. Efetivamente, 2003 foi um ano perdido para o desenvolvimento brasileiro. O Governo tem se notabilizado por não cumprir os compromissos de campanha e administrar fatos que não são lastreados no dia-a-dia do povo brasileiro. V. Ex^a traz – tenho certeza –, com angústia, esse tipo de posicionamento. Queríamos o Brasil se desenvolvendo, com uma política minimamente heterodoxa – isso era prometido pelo Governo do Partido dos Trabalhadores –, e não a continuidade de uma política ortodoxa, conservadora do ponto de vista monetário. Todo o País hoje sofre em razão desses índices de estagnação econômica, de desemprego, de diminuição da atividade econômica em todos os segmentos. V. Ex^a está de parabéns pela sua análise que, apesar de dura, retrata a realidade que estamos vivendo. Seu pronunciamento serve como um alerta para que o Governo Federal possa parar de fazer fantasia, para a qual muitas vezes é levado, com viagens mirabolantes, com planos que não se concretizam, e possa trabalhar no dia-a-dia, para oferecer soluções aos graves problemas da sociedade brasileira. Quero me solidarizar com V. Ex^a pelo seu discurso e também parabenizá-lo mais uma vez. Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador César Borges.

V. Ex^a foi um grande governador da Bahia. Sabe que um Presidente da República, um governador de Estado, um administrador, enfim, tem que pronunciar o discurso da realidade. Não pode ser um discurso fantasioso, que venda ilusões. Venderam-se ilusões durante a campanha eleitoral, que, finda, dá início a um governo, e o Presidente da República compor-

ta-se como vendedor de ilusões, mantém-se na mesma trajetória, a vender ilusões. Sabemos...

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador, gostaria de lhe pedir um aparte.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu o concederei em breve, Senador Maguito Vilela.

Não há, neste momento, nenhum indicador econômico que aponte para o crescimento em 2004, uma vez que as premissas sustentadas e mantidas pelo Governo impedem o crescimento econômico. É a política do arrocho, é a política fiscalista, é a política do investimento público zero, é a política de desestímulo ao investimento privado. Então, não há esperança de crescimento econômico, pelo menos no patamar exigido pela sociedade brasileira.

Gostaria de citar alguns dados ainda, Sr. Presidente. Meu tempo está se esgotando e não sei se posso ceder o aparte ao Senador Maguito Vilela.

O Presidente assinala que não é mais possível.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Mas eu pedi quando ainda havia tempo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Mas o tempo do orador está à disposição dele, e ele não cedeu.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pediu ao final, Senador Maguito. Teria o maior prazer em ouvi-lo, mas, lamentavelmente, o Regimento me impede.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Mesa será tolerante com o orador, como foi com os outros. Agora, o tempo está à sua disposição.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero apenas destacar mais alguns números da realidade nacional, que contrastam com o otimismo, com o ufanismo do discurso do Presidente da República, hoje pela manhã.

Crescimento zero. O Brasil teria que crescer a um ritmo anual, em 2004, 2005 e 2006, de 7,9%, para que o Presidente da República pudesse cumprir as promessas de campanha eleitoral de geração de 10 milhões de empregos no País. E sabemos que é impossível o País atingir tal crescimento. Seriam necessários investimentos anuais de US\$20 bilhões para vencer os gargalos que atingem, além do setor de transporte, do setor de energia, setores como gás natural e telecomunicações, impedindo o desenvolvimento nacional. Este ano, investimos aí ao redor de US\$8 bilhões apenas.

O investimento estrangeiro no Brasil, também ao contrário do que proclama o Presidente Lula, so-

freu uma retenção neste ano. Não chegou a US\$10 bilhões.

Na reforma agrária, o desempenho do Governo foi frustrante: apenas 7 mil novas famílias foram assentadas, e tiveram concluído o processo de assentamento mais 14 mil, que já, no Governo passado, tinham iniciado o processo de assentamento.

Sr. Presidente, em outubro, o rendimento do trabalhador caiu 15,2%, segundo o IBGE.

Poderíamos citar ainda a questão da infância, esse resultado assustador do primeiro ano de Governo, com o crescimento em 50% do número de crianças que tiveram que voltar ao trabalho. São dados que realmente impressionam.

A violência cresceu de forma avassaladora em todo o País, sem que o Governo tivesse competência para conter esse processo, que ganha aí contornos de perversidade.

Portanto, Sr. Presidente, não há razões para essa comemoração. Não há razões para essa festividade, mas razões para preocupação, para reflexão. Espera-se que o Presidente da República, com a sua equipe, mude o rumo do Governo para atender às aspirações da sociedade, em cumprimento dos compromissos assumidos durante a campanha eleitoral.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, somos quatro inscritos para as comunicações inadiáveis. Consegui, com a Liderança do meu Partido, com o Senador Renan Calheiros, que me cedesse o tempo da Liderança. Já deve ter chegado à Mesa o requerimento. Fica, portanto, V. Ex^a liberado para usar a palavra para a comunicação inadiável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Este Presidente agradece, uma vez que havia cedido o tempo a V. Ex^a.

V. Ex^a falará como Líder então.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Mesa passa a palavra, de imediato, ao nobre Senador Heráclito Fortes, ao mesmo tempo em que registra a presença entre nós do Deputado Walter Pinheiro, do Deputado Dr. Rosinha e do ex-Deputado José Genoíno.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não me traz alegria ou satisfação ocupar a tribuna neste dia para

traçar a radiografia do que se constituiu em um ano perdido para o Piauí. Tenho dito reiteradas vezes que, embora adversário do Governador Wellington Dias, do PT, torço pelo sucesso de sua administração, pois não só desejo como trabalho pelo desenvolvimento do Piauí e a melhoria das condições de vida da sua gente.

Torço também pelo Governador, pois sei que se trata de um político que, apesar de jovem e inexperiente, é correto, tem boas intenções e quer verdadeiramente o progresso do Estado.

Mas, infelizmente, o quadro que temos é muito sombrio. O Piauí, cujo Governador é o único que o PT elegeu no Nordeste, recebeu menos recursos este ano que no ano anterior, quando era governado por Fernando Henrique Cardoso. A par do desfile de autoridades federais no Estado, de muitos anúncios e muitas promessas, o resultado é pífio.

Se do Orçamento da União de 2002 para todo Brasil, de 14 bilhões, foi liberado, até o dia 5 de dezembro, apenas 10% do total (menos de 1,5 bilhão), para o Piauí, esse percentual ficou em ridículo 1%. Ou seja, dos 174 milhões de emendas da Bancada, só chegaram ao Estado cerca de 1,8 milhão. E, assim mesmo, porque a principal emenda liberada tinha nome e sobrenome: Governador Wellington Dias.

É exatamente isso: das 15 emendas parlamentares que a bancada apresentou, foi liberada uma, do então Deputado Wellington Dias, ainda assim, menos de 10% do seu total, pouco mais de R\$1 milhão, para manejo de recursos pesqueiros. Fora essa, apenas outra, de valor irrisório, também pertencente a parlamentar da base governista.

Se somarmos todo o investimento de 2003, incluindo até o Judiciário, chegaremos aos seguintes números: de um total previsto de R\$286 milhões para investimentos, menos de 3% – ou 2,76%, para ser exato – foram liberados até o dia 5 de dezembro, o que representa menos de R\$8 milhões. Aí estão, por exemplo, R\$4 milhões para a operação que vai tapar buracos nas estradas, e que foram anunciados com estardalhaço e irresponsabilidade, pois, em maio, um parlamentar petista chegou a dizer, segundo os jornais da época, que seriam R\$330 milhões para a recuperação das estradas federais no Piauí.

Em junho, o próprio Secretário Estadual de Transportes abaixava um pouco a quantia, ainda assim irreal, para 70 milhões.

E o Governador, como que alimentando a sua própria esperança, a de que seria bem tratado pelos seus companheiros do Governo Federal, chegou a fa-

lar em investimentos totais de R\$400 milhões, também um pouco deflacionados para R\$210 milhões, no mês de outubro. E estamos, infelizmente, a anos-luz desse total no dia de hoje.

Para se ter idéia do nível de fantasia a que as autoridades locais chegaram, vou citar apenas dois exemplos, tirados dos jornais. A Companhia Vale do Rio Doce foi assinar um protocolo de intenções com o Governo do Estado e a primeira notícia foi a de que a Vale investiria nada menos do que 1,8 bilhão no Piauí até 2005.

Ora, esse será o investimento da companhia em todo o mundo no ano que vem. Os números baixaram um pouco, chegando a 70 milhões. Outro exemplo: o de que o Banco do Brasil investiria 200 milhões em ações do Fome Zero. Não se sabe de nenhuma parcela que tenha chegado por lá.

Quero deixar claro, para o povo piauiense e meus colegas de Casa, que os números que estão sendo usados neste meu pronunciamento são todos oficiais, disponíveis para qualquer um na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional.

Para se ter uma idéia do ponto a que chegamos, até mesmo o único órgão federal cuja indicação coube ao Governador, a Codevasf – presidida por um piauiense que ficou longos dias na geladeira esperando sua nomeação –, propôs ao Orçamento da União, para o Piauí, menos da metade do que foi destinado ao Estado de Sergipe.

O Piauí recebeu do DNOCS 7,4 milhões, enquanto o Ceará recebeu mais de 32 milhões e Minas Geras, mais de 21 milhões. Se isso não é discriminação, então não sei o que pode ser.

Façamos algumas comparações. No projeto de lei do Orçamento enviado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso no ano passado, havia previsão de investimentos de 7,35 bilhões. O do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, para o próximo ano, fica um pouco acima disso: 7,8 bilhões. Isto para todo o País.

Vejamos, agora, o caso do Piauí: previsão de 139,5 milhões no Governo de Fernando Henrique, e de apenas 97 milhões para o ano que vem. Esse é o tratamento que o Governo do Presidente Lula reserva para o seu companheiro de Partido e para um dos Estados mais pobres do País.

Isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, significa que o Governo do PT está propondo investimentos para um Governo estadual do PT, em percentuais, 30% inferiores ao que foi planejado pelo Governo passado. Enquanto isso, São Paulo e Rio de Janeiro tiveram aumentados seus recursos no Orçamento

em cerca de 70%, no primeiro caso, e mais de 200% no caso do Estado da Governadora Rosinha Garotinho. Para o restante do Nordeste, também nada foi acrescido, Senador César Borges.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, é essa a idéia de combate às desigualdades regionais do PT? Custa-me crer que estamos passando por isso, mas afirmo para os meus conterrâneos que a Bancada do Piauí, Deputados e Senadores, está empenhada em promover mudanças nessa situação, como, de resto, fizemos nos outros anos.

Esses números ainda não estão fechados; alguma coisa ainda poderá mudar até o final do ano, não apenas em termos de liberação do Orçamento em curso, quanto nos entendimentos que estão se processando aqui no Congresso Nacional.

Estamos tentando elevar os 97 milhões inicialmente destinados ao Piauí para 250 milhões. Mas esse esforço só será recompensado se o Governo cumprir o Orçamento, o que não vem ocorrendo.

Os Deputados e Senadores tiveram direito a apresentar 18 emendas e o nosso companheiro, o Deputado Júlio César, sub-relator da área de Integração Nacional e Meio Ambiente, tem se dedicado a reverter a lógica perversa da desigualdade regional.

Dos pouco mais de 398 milhões que lhe cabia administrar, ele está alocando 35 milhões para o Piauí, da mesma forma como está tentando compensar outros Estados igualmente carentes, como o Maranhão, a Bahia e o Ceará.

A preocupação dos Deputados do PFL do Piauí e deste Senador tem sido com projetos da área social e que promovam o desenvolvimento de determinadas regiões. No meu caso, a prioridade foi para a infraestrutura urbana em Municípios com até 100 mil habitantes. O Deputado Ciro Nogueira destinou suas emendas para a construção de açude; o Deputado Mussa Demes, para a adutora Pedro II; o Deputado Paes Landim, para melhorias sanitárias, e o Deputado Júlio César, para o desenvolvimento dos cerrados e estradas no sul do Estado.

Nosso objetivo, Sr. Presidente, é o de ajudar o Governador, porque assim estaremos ajudando o povo do Piauí. A Bancada, inclusive, colocou emendas à sua disposição para que ele escolhesse o que considerasse prioritário, que foram recursos para a segurança e a Codevasf.

Concedo ao nobre Senador César Borges um aparte.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Heráclito Fortes, quero, neste momento, agradecer a V.

Ex^a a preocupação, que traz — é claro que, em primeiro lugar, com o seu Estado —, com todo o Nordeste brasileiro, que, efetivamente, é a região do nosso País que mais necessita de investimentos orçamentários da União, principalmente para obras de infra-estrutura que tragam melhoria da qualidade de vida da população e que permitam o crescimento mais acelerado da nossa região. Infelizmente, num Orçamento já extremamente reduzido em valores para investimentos, o Nordeste sempre fica relegado a segundo plano. Hoje, vamos votar dois empréstimos, autorizações do Senado para que prefeituras do Nordeste possam receber recursos. Enquanto para Salvador estamos autorizando R\$9 milhões, para São Paulo são US\$ 100 milhões. Sempre essa disparidade é feita no sentido de que continuemos mantendo a diferença, o **gap** existente entre as Regiões Nordeste e Sudeste. Isso é inaceitável. V. Ex^a, com a valorosa Bancada do seu Estado, o Piauí, faz uma defesa correta, oportuna e cada vez mais determinada. Essa é também a posição da Bahia. Faremos essa defesa. Infelizmente, sabemos que os obstáculos e as dificuldades são grandes. Por isso, nobre Senador Heráclito Fortes, a Bancada de Senadores e Deputados Federais do Nordeste teria que procurar uma unidade em torno dos nossos interesses regionais, acima das posições de Governo ou de Partido, para defender mais recursos para o Nordeste, sob pena de continuarmos relegados a plano inferior com relação às outras Regiões do País. Parabenizo V. Ex^a, e me solidarizo com seu pronunciamento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que irá enriquecer o meu pronunciamento. V. Ex^a, que é um Senador jovem na Casa, é brilhante pelas suas atuações firmes e traz na bagagem a experiência de ter governado o Estado mais desenvolvido do nosso Nordeste, que é a Bahia, mas que, no entanto, sofre e sente a mesma discriminação que sofre o meu querido Piauí.

O que mais me choca, Sr. Senador, é o tratamento humilhante que o atual Governo vem impondo ao Governador do meu Estado, seu correligionário, o que nunca vi na relação Estado e Federação em todos os meus anos de vida pública.

Já disse neste plenário algumas vezes que o Piauí nunca viu tanta visita de Ministro. Desde o início do Governo, quando o Presidente Lula esteve lá com quase todos eles, não passa uma semana sem que um Ministro, quando não dois simultaneamente, visite o Estado. Acreditem: foram mais de cem. Ontem mesmo estava lá a Ministra Benedita da Silva. Chegaram a anunciar, no início do ano, o programa Escola

Ideal, que só foi realmente lançado agora, nesta semana.

Estou certo de que, se os gastos com passagens, diárias, uso de aviões e helicópteros e outros mais que se fazem nessas ocasiões fossem aplicados diretamente, transformados em dinheiro para os piauienses, no mínimo, o número de famílias atendidas pelo Fome Zero seria bem maior. Aliás, conforme as promessas, o carro-chefe do Governo teria atendido todos os mais de 200 Municípios do Piauí até o final do ano, mas não se chegou nem à metade deles.

Se somarmos a isso os gastos com publicidade — aqueles mesmos que o PT sempre condenou —, tanto no âmbito federal, quanto no estadual, certamente chegaremos a cifras nada desprezíveis.

É preciso que a sociedade piauiense tome conhecimento desses dados. Lidar com os números do Orçamento não é tarefa fácil até para muitos de nós aqui dentro do Congresso. Mas o que é preciso ficar claro para o povo do Piauí é que, em termos reais, nosso Estado não recebeu investimentos neste ano. Fiquemos apenas com três dados: apenas 1% das emendas parlamentares foi liberado, e o Governo Federal previu menos de 30% para o Piauí no Orçamento com relação ao ano passado e repassou neste ano menos de 3% do previsto para investimentos.

É preciso igualmente ficar claro que o PFL está lutando contra esse iníquo tratamento, pois entendemos que o povo do Piauí não pode ser penalizado, não interessando neste momento se o ocupante do Palácio de Karnak é nosso adversário político. Se nossa luta tiver êxito, teremos aumentado em 150% os recursos orçamentários previstos para o nosso Estado no ano que vem.

Quando questionamos, no início do ano, a intenção do Governo Federal de alojar no Piauí um dos bandidos mais perigosos do País, o Fernandinho Beira-mar, prometeram uma série de investimentos em segurança pública para o Estado. Mas estamos assistindo ao aumento aterrorizante da violência diante da inoperância das autoridades. Verba, não recebemos nenhuma.

Até mesmo a reforma agrária está sendo feita de maneira atravessada, com a doação de terras do Governo para uma empresa privada que vai montar um projeto — que pode até ser muito interessante para o Estado — e nele assentar famílias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são muitos os aspectos que poderíamos abordar aqui e que dão a dimensão do estado crítico em que se encontra o Piauí. Não mencionarei a questão do empréstimo

parcelado do 13º salário, objeto de meu discurso ainda ontem. Mas destacarei um caso simbólico que também já abordei desta tribuna. Trata-se do abandono a que está relegado o Parque Nacional da Serra da Capivara, um assunto que diz respeito não apenas ao Piauí, mas ao Brasil e ao mundo, já que ele é considerado pela Unesco, desde 1991, Patrimônio Cultural da Humanidade.

O Parque, localizado na cidade de São Raimundo Nonato, tem área de cem mil hectares e abriga cerca de setecentos sítios arqueológicos e paleontológicos e uma das maiores concentrações de pinturas rupestres do mundo. O local é considerado o berço do homem americano, com os mais antigos vestígios da presença do homem nas Américas.

A administração do Parque é feita em parceria entre a Fundham (Fundação Museu do Homem Americano) e o Ibama, que repassa meros R\$4 mil por mês, que mal dão para o combustível.

A Presidente da Fundham, a pesquisadora Niède Guidon, que dedicou praticamente sua vida ao Parque, está ameaçando trazer urnas funerárias para depositar na rampa do Palácio do Planalto, dadas as dificuldades para a manutenção do Parque, cujos funcionários estão de aviso prévio, já que não há dinheiro para pagá-los.

Uma medida que poderia ter amenizado essa situação seria a construção do Aeroporto Internacional de São Raimundo Nonato. Verbas para isso foram destinadas pela Bancada, mas não foram liberadas. Uma licitação foi feita este ano, mas está sendo questionada.

Outra providência que poderia ajudar não apenas a Serra da Capivara, mas outros pontos turísticos seria o aumento do repasse das verbas para o Piauí no âmbito do Prodetur II. Mas, ao contrário, as verbas inicialmente previstas caíram a menos da metade. Sabemos que o turismo pode ser uma grande alavanca para o desenvolvimento do Estado, mas esta não parece ser prioridade nos Governos petistas.

Há muitas promessas não cumpridas, Sr^{as} e Srs. Senadores, como a conclusão da Transcerrado, rodovia de fundamental importância para o desenvolvimento do Estado, ou a construção de oito hidrelétricas, outra obra anunciada com alarde.

Especialmente me causa pena ver desperdiçados recursos colocados no Orçamento por mim, quando Líder do Governo Fernando Henrique, para a estrada de Pedro II a Poranga e as pontes de Luzilândia, Uruçuí e Santa Filomena. As obras ou não foram

iniciadas ou foram paralisadas, não se sabe se por falta de interesse ou de continuidade dos projetos.

Mas vamos limitar a nossa lista e aproveitar o período do Natal e do Ano Novo para renovar nossos votos de esperança de que 2004 será diferente, esperança esta que já não é mais aquela que, diziam, venceu o medo, mas, ainda assim, é preciso ter otimismo de que não haverá mais nenhum ano perdido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Valdir Raupp, que, como a Mesa esclarece, está devidamente autorizado pelo Senador Hélio Costa, visto não se encontrar presente – e nem há registro de presença – o Senador Renan Calheiros.

Senador Valdir Raupp, como primeiro suplente, o Senador Hélio Costa responde pela Liderança e lhe deu a devida autorização para que V. Ex^a possa fazer a comunicação de interesse partidário.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está findando este ano de 2003. Vivi aqui uma experiência nova. Atuei por doze anos no Executivo – Prefeito por dois mandatos, Governador do meu Estado de Rondônia e Vereador – e no Legislativo, há vinte anos, na cidade de Cacoal, em Rondônia, mas eu já tinha esquecido como era a atuação no Legislativo. Confesso que estou surpreso pelo volume de trabalho e pela nossa produtividade no Senado durante este ano. O Senado brasileiro, com certeza, está de parabéns. Vamos torcer para que, nos próximos anos, os trabalhos sejam tão intensos – ou mais do que foram neste ano – e também tão produtivos para o País, para a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro.

Tive oportunidade de reivindicar desta tribuna, nos mais de cinquenta pronunciamentos que fiz, obras e melhorias para o Brasil e, especialmente, para o meu Estado de Rondônia. Citarei algumas delas, pois seria praticamente impossível, em apenas cinco minutos, fazer aqui um balanço de um ano de trabalho tão intenso, como foi o deste ano de 2003 no Senado.

Quero falar do gasoduto, uma das primeiras obras que defendi desta tribuna, que há dois anos esperava uma licença ambiental. Uma hora, o entrave era o da Justiça e do Ministério Público Federal; outra hora, os entraves eram os do Ibama e do Ministério do Meio Ambiente. O fato é que, até hoje, essa obra ainda não teve início. Espero que, o mais rápido possível, o Ibama libere essa licença ambiental, para que uma obra tão importante para o Norte, para a Amazônia e para o Brasil seja iniciada e concluída, a fim de que possamos gerar, em Porto Velho, já com uma usina construída, 400MW de energia a gás. Essa seria uma usina limpa e barata para o povo de Rondônia, para o povo do Acre e para o povo do Norte do Brasil. Infelizmente, hoje, essa usina está queimando um milhão de litros de óleo **diesel** por dia, jogando fumaça, poluindo a atmosfera e custando o dobro do preço do que irá custar a energia a gás natural.

Falo também, Sr. Presidente, da construção das duas grandes usinas hidroelétricas do Madeira, cujos estudos e projetos foram iniciados. Não vou fazer aqui nenhuma crítica, até porque o tempo não permitiu ainda o início dessas obras, que ainda estão em fase de projeto. Mas temos a confirmação da Ministra das Minas e Energia, do Governo Federal, da Eletrobrás e de todos os órgãos federais do setor elétrico de que são obras prioritárias para o Brasil. O Estado de Rondônia agradece e irá agradecer no futuro a construção dessas obras, que gerarão mais de 20 mil empregos diretos e outros tantos empregos indiretos. Haverá também geração de renda para o nosso povo do Estado de Rondônia.

Outras pequenas centrais hidroelétricas, as chamadas PCHs, de 19MW, de 30MW, de 74MW, de 9MW, estão sendo construídas também no interior, tirando o Estado de Rondônia da escuridão que já viveu no passado e possibilitando a atração de novas empresas, novas indústrias, para gerar emprego e renda para o nosso povo.

Falo também das nossas rodovias, principalmente as BRs federais, que tiveram, talvez, uma das piores situações da sua história. A BR-364 corta o nosso Estado de norte a sul: da divisa do Mato Grosso, na cidade de Vilhena, até a divisa do Acre e também a fronteira com a Bolívia, passando pela BR-425. Cobrei inúmeras vezes aqui nesta tribuna a restauração dessa rodovia. Infelizmente, houve uma demora. Hoje, já está em andamento a recuperação dessa BR, mas, infelizmente, não será possível concluir os trabalhos até o final do ano, porque já chegam as águas, já chegam as chuvas em meu Estado. Com

isso, já estão comprometidos os trabalhos das empresas que lá estão trabalhando. Cobro aqui, mais uma vez, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes de Rondônia, do DNIT nacional e do Ministério dos Transportes a agilização da recuperação dessa BR. Falo também da BR-429, da BR-421, da BR-174, rodovias federais que estão também em situação precária. Peço também a mesma agilização quanto aos trabalhos na BR-364.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, de cobrar aqui desta tribuna o aumento do crédito para a agricultura e a pecuária no Estado de Rondônia. Fui atendido. O Banco do Brasil e o Banco da Amazônia aumentaram os seus créditos, liberando mais de R\$200 milhões para o custeio da safra de Rondônia, um Estado que produz muito café, leite, soja, milho, arroz, algodão, cacau. Somos o segundo maior produtor de cacau do País. Esses créditos, com certeza, foram muito importantes para a população e para os agricultores e pecuaristas de nosso Estado.

Vou encerrar, Sr. Presidente, já que o tempo está esgotado. Realmente, cinco minutos é muito pouco para fazer um relato de final de trabalho, de final de ano.

Espero, com muita confiança e otimismo, o crescimento econômico do nosso País. O Brasil realmente precisa crescer, desenvolver-se, para gerar emprego e renda e melhorar as condições de vida do nosso povo.

Confio no Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Este foi o ano de implantar os alicerces, fazer os ajustes e arrumar a casa. Espero que realmente no próximo ano esse crescimento chegue, para trazer paz e tranquilidade para a nossa população.

Sr. Presidente, termino este ano com a consciência tranqüila, com a sensação do dever cumprido, porque foi um ano exaustivo, de muito trabalho e altamente produtivo.

Aproveito esta oportunidade, neste final de ano, no encerramento dos trabalhos no Senado da República, para desejar ao povo brasileiro e ao povo do meu Estado de Rondônia um feliz Natal. E que o ano de 2004 seja abençoado por Deus, seja um ano de muita paz, de harmonia, de sucesso, de muito progresso para o Brasil e para toda população brasileira!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valdir Rapp, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada

pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 1º Vice-Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma comunicação de Liderança, pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O nobre Senador César Borges é o próximo orador inscrito. Sei que V. Exª deseja falar antes da Ordem do Dia. Consulto se V. Exª falaria antes ou depois do Senador César Borges.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Espero o Senador César Borges. Será um prazer. Eu aguardo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A gentileza costumeira de V. Exª merece mais um agradecimento da Mesa.

Senador César Borges, V. Exª tem a palavra por até vinte minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agradeço a gentileza do Senador Arthur Virgílio em aguardar o meu pronunciamento. Por isso mesmo, procurarei ser o mais breve possível, para ouvirmos a comunicação do nobre Líder do PSDB nesta Casa.

Sr. Presidente, também não me poderia furtar neste momento. Estamos chegando praticamente ao final de mais uma sessão legislativa, e vejo que esta Casa cumpriu com louvor o seu dever.

Foi certamente um ano muito rico para o Senado Federal. Muitos de nós que chegamos aqui este ano não esperávamos um trabalho tão produtivo e profícuo como aconteceu nesta Casa. Trabalhamos bastante. Discutimos, votamos e aprovamos matérias fundamentais para o futuro do País.

O Senado está de parabéns, a Nação brasileira foi testemunha do trabalho que se desenvolveu nesta Casa.

Aprovamos o Estatuto do Idoso, que representou uma conquista histórica de nosso povo e trouxe respeito, gratidão e reconhecimento àqueles brasileiros que tanto contribuíram – e continuam contribuindo – para a construção deste País.

Atendendo ao apelo da sociedade, aprovamos também o Estatuto do Desarmamento, do qual tive a honra de ter sido o Relator nesta Casa por duas vezes, no mês de julho e agora no mês de dezembro. Aprovamos praticamente por consenso, por unanimidade, esse Estatuto, instrumento indispensável para o combate à violência que tomou conta do Brasil e que tem ceifado milhares de vidas inocentes.

Isso para não falar das reformas previdenciária e tributária, que o Governo Federal considera fundamentais para o crescimento do País, em relação às quais, mais uma vez, o Senado cumpriu seu dever, mesmo que a oposição tenha discordado do mérito em muitos aspectos, e até melhorado essas reformas.

Inúmeros outros projetos econômicos e sociais importantes foram submetidos, ao longo deste ano, a esta Casa, que não hesitou em trabalhar em um único instante.

É verdade que não aprovamos tudo. Matérias relevantes como o orçamento impositivo, projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães, da maior importância para este País, ainda merece a apreciação do Plenário desta Casa, como também a Lei de Falências. Essas matérias ficaram para o próximo ano, mas, em 2004, certamente daremos toda a atenção a elas e ofereceremos ao Brasil essas legislações tão importantes, como é o caso do orçamento impositivo.

Não posso deixar de avaliar, entretanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as ações empreendidas pelo Governo Federal durante o ano de 2003, até porque elas influenciaram bastante todos os trabalhos desta Casa, assim como os da Câmara dos Deputados.

O Governo está para completar um ano, e a grande surpresa é que ele abraçou, de forma entusiástica, a tão criticada, por ele mesmo, agenda da administração anterior, ou seja, não houve grandes surpresas, a não ser o fato de não ter havido surpresa. Apesar das promessas de fazer a diferença, principalmente no social, vimos até agora um Governo muito pouco operante em toda as áreas, que ministra soluções encontradas do governo anterior, às vezes tão criticado.

Pensou-se que este Governo mudaria o rumo da política econômica do nosso País. Essa era a grande expectativa. Muitos afirmavam que seríamos conduzidos para uma democracia de esquerda ou para uma república sindicalista, em um ato do Presidente de lealdade à sua origem sindicalista. Outros diziam que talvez tomasse um rumo um pouco mais ao centro. Todos, porém, tinham a certeza de que o neoliberalismo e a excessiva veneração ao mercado eram páginas viradas na história do Brasil. Não foi o que aconteceu.

Embalado por tantas promessas de mudanças no campo social e econômico, o povo brasileiro jamais poderia imaginar que, ao final de quase um ano, o Governo tivesse investido tão pouco em todas as áreas da nossa economia, da nossa infra-estrutura, tão necessária a uma melhora de vida do povo brasileiro.

Menos de 20% do que estava previsto no Orçamento aprovado para este ano será investido.

Devido à necessidade de poupar recursos para pagamento da dívida, o Governo manteve um superávit fiscal totalmente irreal, eu diria até perverso com a população brasileira. Esse superávit reduziu o nível de investimento público e paralisou o País, tanto que a nossa economia não crescerá este ano, diferentemente do que apregoavam autoridades federais no início do ano, de que cresceríamos a taxas de 2,8%, 3%, como neste momento apregoam para o ano de 2004. Fizemos isso no início deste ano de 2003, voltamos a fazer agora, mas, na realidade, encerramos o ano com a economia paralisada. E o que é pior: apesar desse sacrifício todo, não se reduziu a vulnerabilidade da nossa economia. A relação dívida/Produto Interno Bruto não diminuiu, porque o PIB não cresceu.

É como se estivéssemos em um avião e, de repente, o comandante dissesse aos passageiros: “Atenção, senhores: devido à necessidade de economizar combustível, vamos desligar as nossas turbinas”. Será que chegaremos ao destino que desejamos? Certamente que não, e vamos submeter todos a um risco desnecessário e indesejável.

Por incrível que pareça, o que temos hoje é um Governo extremamente conservador, principalmente na área econômica, que repete quase tudo o que foi feito pelo Governo anterior – tão criticado por este Governo –, com um estranho entusiasmo e até agora, eu diria, com os mesmos medíocres resultados em termos de crescimento da economia.

A condução da política macroeconômica tem sido realizada de maneira responsável, é verdade. O risco país diminuiu, a inflação foi contida, o dólar está sob controle. Esse é um feito inquestionável. Na área microeconômica, entretanto, que interessa ao povo, no que diz respeito ao crescimento de emprego e à renda para o trabalhador, há um preocupante vazio de idéias e também de projetos – como há, de resto, esse vazio na maior parte dos outros setores do Governo.

Há Ministros demais e resultados de menos. São 35 Ministérios, na sua maioria indicações políticas, mas os resultados são pífios, segundo avaliação do próprio Presidente da República, quando critica o seu Ministério.

A consequência não podia ser outra. Há hoje um País que sofre com o desemprego, com a violência, com a miséria, com o crime organizado e com a desaceleração da economia, problemas que, infelizmente, se vêm agravando ao longo de 2003.

O desemprego bateu seguidos recordes e provavelmente encerrará o ano acima da taxa de 20%, segundo cálculo do Dieese.

O primeiro ano do Governo Lula poderá terminar com a maior queda na renda do trabalhador desde o início do Plano Real. Em outubro, a queda já estava em 15,2% em relação ao mesmo mês do ano passado. Foi a décima queda seguida da renda em 10 meses de Governo – isso avaliado no mês de outubro.

O Brasil corre ainda o risco de ter o seu Produto Interno Bruto menor do que o do ano anterior, fato que ocorreu, pela última vez, em 1992, ano do **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor.

A previsão é de que a carga tributária aumente – e ela está aumentando, sem sombra de dúvida –, com reflexos extremamente negativos sobre o investimento e o emprego no futuro próximo.

Os programas sociais do Governo, infelizmente para a massa mais necessitada de trabalhadores brasileiros, ainda não deslancharam. O Programa Fome Zero teve seu orçamento para 2004 reduzido em 77%, e o Programa Primeiro Emprego sequer saiu do papel, do plano das idéias.

O tão prometido espetáculo do crescimento, que, segundo o próprio Presidente, entraria em cartaz no segundo semestre deste ano, até agora só tem sido adiado. Está adiado para 2004, prometido para o próximo ano. Entretanto, receamos seja mais uma ilusão que esteja sendo vendida ao povo brasileiro.

Faltaram investimentos essenciais em infra-estrutura. Ocupou esta tribuna o Senador Valdir Raupp, da base do Governo, que fez cobranças sobre infra-estrutura no Estado que ele representa, o Estado de Rondônia. Mas isso é uma constância em todos os Estados brasileiros. Na Bahia, as estradas federais estão abandonadas, em estado precário, e assim ocorre também com os portos e ferrovias. O setor energético procura agora, por meio de uma medida provisória, fazer modificação, virando de ponta-cabeça, como se isso fosse trazer segurança. Muito pelo contrário. Todo o setor indica que essa modificação feita na área energética trará insegurança ao investidor e manterá o Brasil carente de investimentos que possam, de certa forma, afastar o perigo de novos apagões.

O setor público esperou por verbas, verbas que não vieram. O setor privado esperou por regras, regras que não foram definidas. Todos esperaram, e, infelizmente, o País perdeu.

Fala-se muito em aumentar as exportações, mas como o Brasil escoará a sua produção para exportação? Em que estradas? Em que ferrovias? Em que portos, se tudo isso está aí deteriorado, praticamente destruído, e novos investimentos não são feitos em infra-estrutura?

Também em relação a um gravíssimo problema nacional – que não é preocupação apenas das regiões menos desenvolvidas, mas também de todo o País, do Governo Central, da União –, o desenvolvimento regional, avançamos, Senador Tião Viana, muito pouco, quase nada. Infelizmente, sei que V. Ex^a reconhece isso. As recriações da Sudam e da Sude-ne, anunciadas com pompa e circunstância pelo Presidente Lula e o Ministro Ciro Gomes, em Fortaleza, como fundamentais, no início do ano, ainda permanecem no rol das promessas não-cumpridas. As recriações da Sudene e Sudam tramitaram no Congresso Nacional com urgência constitucional; entretanto, essa urgência foi retirada.

O Governo Federal, infelizmente, Senador Demóstenes Torres, continua concentrando seus recursos nas regiões mais ricas deste País, o que vem agravando ainda mais as enormes desigualdades sociais e regionais do nosso País.

O BNDES, por exemplo, que deveria atuar visando à redução das desigualdades regionais, destinou, de janeiro a novembro deste ano, apenas 9% de seus recursos para a Região Nordeste, onde há aproximadamente 30% da população brasileira. Essa é a triste realidade.

Quero conceder um aparte ao nobre Senador Heráclito Fortes, seguido do Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador César Borges, há pouco fez um pronunciamento sobre o mesmo assunto: a revolta que está começando a tomar conta de todos nós, nordestinos, pelo desca-so, pela indiferença, pela insensibilidade que setores do Governo têm para com o Nordeste. É lamentável que isso ocorra, porque, embora não tenha votado no Presidente Lula, via no semblante dos nordestinos que iam às praças públicas para aplaudi-lo exatamente a esperança de que fosse a hora e a vez do Nordeste, uma vez que Sua Excelência origina-se daquela Região e saiu dali em circunstâncias adversas para vencer e triunfar na vida em São Paulo, estando hoje a governar o País. Mas nunca vi – e olhe que já são muitos anos de Parlamento, de experiência parlamentar – um Governo que demonstre tanta insensibilidade, tanta indiferença para com o Nordeste brasileiro. Associo-me ao seu pronuncia-

mento e solidarizo-me com V. Ex^a, que traz na bagagem, repito, a experiência de ter governado a Bahia, que, embora seja o Estado mais desenvolvido do Nordeste, sofre os mesmos problemas, na sua devida escala. V. Ex^a traz para esta Casa um documento de importância, por meio do seu relato, com dados, com precisão, que devem ser vistos pelo Governo não como uma oposição radical, uma oposição por ser oposição, mas sim como uma crítica pedagógica, a fim de que, já que estamos com o primeiro ano perdido, nos três próximos anos possamos recuperar principalmente o tempo que o Nordeste perdeu e a ilusão que os nordestinos tiveram ao longo desses anos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Obrigado, Senador Heráclito, V. Ex^a, como um grande político do Nordeste brasileiro, do nosso Piauí, sente e já expôs aqui, hoje, nesta tarde, essa angústia que vai no coração dos nordestinos e também de outros brasileiros de regiões menos favorecidas.

Quero dar um aparte ao nosso Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senador César Borges, V. Ex^a teve um ano parlamentar fabuloso, honrou o Brasil, honrou seu Estado e, com a experiência que adquiriu como Governador e Parlamentar, pôde ajudar o Brasil a resolver muitas questões, inclusive a do desarmamento. V. Ex^a agora faz um pronunciamento de fôlego, um pronunciamento de alguém que conhece a sua Região e que, com dados, está demonstrando que o Governo Lula, em vez de cumprir o que prometeu, está efetivamente beneficiando os Estados mais ricos da Federação. Nós, que somos do Centro-Oeste, do Nordeste e do Norte, não podemos de forma alguma ficar calados contra a violência que se comete, inclusive na reforma tributária, que tirou o único instrumento efetivo de competição que tínhamos, que eram os incentivos fiscais. O Governo prometeu criar um fundo regional, que, segundo o nosso entendimento, poderia minimizar esses problemas, mas até agora estamos em uma barca furada, estamos apenas na nau da esperança. Não temos, na realidade, nada de prático. O de prático é menos do que tínhamos anteriormente, e V. Ex^a faz a demonstração disso com muita perspicácia, honrando o seu Estado. Quero me aliar a V. Ex^a e a seu discurso para dizer que nós, de Estados ainda em desenvolvimento, Estados que sofrem muito, que têm muitos problemas, inclusive naturais, não podemos ficar dizendo amém ao Governo, independentemente de ser da bancada governista ou não, ou fazendo também oposição só por fazer. V. Ex^a é um homem

sério, responsável – repito –, honra o Estado da Bahia e, conforme o meu entendimento, é um legítimo representante também da minha região e do meu Estado. O seu discurso é claríssimo: ou nós vamos mudar esse eixo de desenvolvimento ou o Brasil estará praticamente relegado a um subdesenvolvimento eterno. Nós nunca seremos o país do futuro, ou, então, vamos ficar naquela crença de que sempre seremos o país do futuro. Por que não podemos ser o país do presente? Parabéns, Senador!

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Demóstenes Torres. Não é menor a minha admiração por V. Ex^a e pelo seu trabalho. V. Ex^a, apesar da sua relativa, pelo menos comparado comigo, pouca idade, ainda vai trilhar caminhos vitoriosos na sua vida pública no seu Estado de Goiás e muito trabalhar pelo País, tenho certeza disso. V. Ex^a também deixou neste ano uma marca de trabalho e de competência nesta Casa.

Mas, Sr. Presidente, há efetivamente pouco o que comemorar. Não estou aqui fazendo – como já disseram o Senador Demóstenes Torres e o Senador Heráclito Fortes, que me apartearam – oposição por oposição, da forma inclusive destrutiva como foi feita infelizmente em passado recente pelo Partido dos Trabalhadores, que hoje está no poder. O que estou relatando é apenas a verdadeira e real situação do nosso País. É um alerta para o Governo de que é preciso mudar muita coisa, se ele quer efetivamente cumprir o mínimo do que foi assumido durante as eleições com o povo brasileiro.

Mas o que teria faltado ao Governo neste ano? Faltou a tão prometida ousadia. A ousadia salutar para desafiar os técnicos e os burocratas, sempre preocupados com números e números e distanciados da realidade do povo sofrido do Brasil.

Disse o Ministro Palocci, no início do ano, que não faria invencionices. Talvez tenha faltado mais ousadia. Não estou dizendo que o Governo deva agir de forma irresponsável, mas é preciso mais criatividade e coragem.

Sr. Presidente, o Governo pediu ao Congresso a aprovação das reformas previdenciária e tributária, sem o que o País não teria as condições necessárias para retomar o caminho do crescimento sustentado.

Pois bem, mesmo tenho sido atropelado várias vezes, o Congresso fez a sua parte. A bola agora está com o Governo, que tem hoje imensa responsabilidade com o País. Não há mais a desculpa da falta das reformas, seja a tributária, seja a previdenciária.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitos podem levantar a voz dizendo que foi um bom ano, que tudo está bem, mas sabemos que não está. A mudança prometida sequer começou. Tudo o que comemoramos até agora foi o retorno a indicadores macroeconômicos que o País possuía há dois anos. Será que isso é realmente o que se espera? Sinceramente, não acredito que seja.

Tudo de bom pode acontecer em 2004. Apesar das dificuldades por que passamos neste ano, torço sinceramente para o País possa encontrar o seu rumo em 2004.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria conceder um aparte rápido ao nobre Senador Garibaldi Alves.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Gostaria apenas de informar a V. Ex^a, nobre Senador Garibaldi, que sempre foi um colaborador desta Mesa, que o tempo do nobre Senador César Borges está esgotado há três minutos, há três Senadores inscritos comunicações inadiáveis e o Líder Arthur Virgílio ainda vai falar. Assim, a Mesa, antecipadamente, agradece ao Senador Garibaldi Alves pela colaboração.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Peço desculpas ao valoroso Senador Garibaldi Alves – sei que o seu aparte contribuiria com o meu discurso – ao mesmo tempo em que agradeço a S. Ex^a pela intenção de apartear-me.

Finalmente, Sr. Presidente, desejo sinceramente o sucesso do Governo – para o próximo ano, porque este não foi um ano de sucesso –, que, com certeza, vai refletir favoravelmente no País e no seu povo. O sucesso do Governo tende a ser também o sucesso do povo brasileiro.

Tenho certeza de que esta Casa, como sempre, com dedicação, com destemor, com competência, vai continuar cumprindo o papel que é uma importante missão constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, espero que o País e todos os brasileiros tenham melhor sorte do ano que vem. Praticamente concluímos os trabalhos desta Casa nesta semana.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 18 de dezembro de 2003

Senhor Presidente, os integrantes da Bancada do Partido da Social Democrática Brasileira – PSDB no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelên-

cia a recondução do Senador Arthur Virgílio (PSDB/AM), pelo período de mais um ano, para exercer o cargo de Líder da nossa bancada nesta Casa.

Antecipando os nossos agradecimentos, renovamos a Vossa Excelência nossas expressões de elevado apreço e consideração. – **Álvaro Dias – Antero Paes de Barros – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – João Tenório – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Reginaldo Duarte – Sérgio Guerra – Tasso Jereissati.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Nobre Líder Arthur Virgílio, este Presidente, parabenizando V. Ex^a, concede-lhe a palavra para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao agradecer a V. Ex^a pela gentileza, pelo cavalheirismo de sempre, reitero que em 2004 o PSDB fará mais do mesmo, ou seja, será construtivo sempre que visualizar o Brasil e será implacável em relação a erros e equívocos cometidos por um Governo que temos a obrigação de fiscalizar. Esse é o nosso dever precípuo. A diferença é que faziam oposição ao País e confundiam os interesses do País, na tentativa de desestabilizar o Governo. Nossa perspectiva é enfrentar equívocos do Governo para servirmos ao País à nossa moda com nossas convicções. Agradeço a V. Ex^a, que tem sido um companheiro impecável, lembrando que nosso Partido, cada dia mais, solidifica sua unidade e se prepara para novo momento de luta.

Sr. Presidente, todos fazem balanço. O Senador César Borges fez um brilhante balanço do primeiro ano do Governo Lula. S. Ex^a sucedeu na tribuna o Senador Heráclito Fortes e o Senador Alvaro Dias, que também fizeram com lucidez essa mesma análise.

No tempo de que disponho, nesta comunicação de Liderança do PSDB, remeto-me basicamente à questão econômica. O Presidente Lula começa a complicar o possível crescimento de 2005 e 2006 com as omissões e equívocos que pratica nesta quadra, neste momento.

Eu tenho batido e repisado a questão microeconômica. Nos diversos itens da microeconomia, com ênfase para as agências reguladoras, o Presidente adota uma política que afugenta investidores. E se não se aumentar a chamada formação bruta de capital fixo, ou seja, a taxa de investimentos com proporção do PIB dos medíocres 17% de hoje para, pelo menos, alguma coisa parecida com 25% a 28% ao

longo do tempo, nós não sustentaremos nenhum crescimento. Nenhum crescimento será sustentável, repito.

Eu volto a dizer que assusta os investidores o documento editado pela Ministra Dilma Rousseff a respeito do chamado marco regulatório.

Eu tenho, Sr. Presidente, um dado que, a meu ver, é muito esclarecedor em relação à política externa, que virou item importante de política econômica, sim. Eu quero apenas ser lógico e cobrar coerência. Eu não estou aqui dizendo que o Senador Fulano teria de gostar ou não da política econômica do Governo Lula, mas entendo que não tem nenhum cabimento, não tem nenhuma lógica o Governo Lula adotar essa política econômica que, para ter êxito – se é que terá –, depende de entendimento privilegiado com o Tesouro americano; depende de entendimento privilegiado, a partir do entendimento com o Tesouro, com o Fundo Monetário Internacional; com entidades assemelhadas não privadas e que depende do aval do Tesouro americano e do aval do Fundo Monetário Internacional para manter abertas para o Brasil as portas da banca internacional nas crises de liquidez. Não consigo entender nenhuma ligação lógica entre a manutenção dessa política econômica se, ao mesmo tempo, o Presidente insista em praticar uma política externa que, a todo momento, cutuca os Estados Unidos, a todo momento arisca esse equilíbrio, a todo momento põe em risco algo que é essencial para manter os fundamentos dessa política econômica que ele adota.

Portanto, Sr. Presidente, uma das marcas desse Governo é a incoerência. E sobre ela se cobra preço a médio prazo, se cobra preço a longo prazo. Eu advirto o Presidente Lula de que médio prazo para ele é 2005 e longo prazo para ele é 2006.

Aqui se falou da falência administrativa. Aqui se falou de um Governo inerte. Não há como se dizer que algum setor tenha, de fato, melhorado no País, um sequer! Educação, saúde, ciência e tecnologia, qualquer setor a que nos reportemos vai mostrar, com clareza, que o País parou, que o País mergulhou na estagnação, que o País peca por falta de criatividade, que o País peca por falta de experiência, o País peca por falta de quadros, o País peca por falta de humildade do Governo, que violenta um País que pelo seu povo é humilde, é construtivo, é competente, é trabalhador.

Encerrarei este ano – não hoje, amanhã, não sei quando –, fazendo o que fiz no primeiro dia, quando dia comuniquei ao Governo que o exercício da minha liderança seria no sentido de combater os equívocos

do Governo. Encerrarei este ano combatendo o Governo. Encerrarei o último ano do Presidente Lula combatendo os equívocos do Governo, por entender que essa é uma forma de nos reportarmos com ética à sociedade, porque o meu candidato à Presidência da República perdeu a eleição. O meu candidato à Presidência da República não ganhou a eleição. Se é assim, a única coisa ética que me cabe fazer é, não há dúvida, colaborar e muito com o Governo Lula, apontando-lhe, implacavelmente, os equívocos, apontando-lhe, pontualmente e no atacado, os erros e procurando cumprir o meu papel de brasileiro e levar o meu Partido a cumprir o seu papel de Partido e de patriota.

Que a base do Governo, de maneira muito leal e muito firme, apóie o Presidente, porque ele vai precisar disso. Que nós aqui saibamos dar ao Presidente o apoio de que ele precisa, que não é o apoio do aulicismo, que não é o apoio da bajulação, que não é o apoio do “sim, senhor”. É o apoio de quem foi eleito Senador para representar o seu Estado, de quem foi eleito Líder para representar o seu Partido e de quem foi eleito para fiscalizar o Governo que venceu a eleição. Fora disso, haveria desequilíbrio. Com isso, ocorre mais equilíbrio.

Quando renovo os meus votos de boas festas ao Presidente Lula, eu lhe digo: “Presidente, de todo o coração, espere muito mais luta de minha parte no ano que vem”.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a inscrição como Líder após a Ordem do Dia.

Nesta oportunidade, dirijo um cumprimento especialíssimo ao nobre Senador Arthur Virgílio e à Casa pela manutenção da sua Liderança na Bancada do PSDB, uma decisão sábia. O PSDB é um Partido que merece o respeito de todos nós pelo gesto e pela atitude que toma ao fazer a indicação do nobre Senador Arthur Virgílio para um novo mandato como Líder de sua Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente para ouvirmos os Senadores inscritos para comunicações inadiáveis.

De imediato, concedo a palavra, por cinco minutos, ao Primeiro Vice-Presidente da Casa, nobre Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, o Senador Paulo Paim fez uma troca de posição com o Senador Hélio Costa. Fico muito grato a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – De imediato, Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa por cinco minutos. Em seguida, falará o nobre Senador Paulo Paim.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, inicialmente, cumprimento o Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, Senador Arthur Virgílio, pela sua recondução ao cargo de Liderança.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, todo Governo tem seus méritos, suas virtudes, suas falhas, seus defeitos.

Em brevíssimas palavras, ressalto, antes do meu pronunciamento, do assunto que me traz à tribuna, o recorde histórico no crescimento País nesses últimos onze meses: as exportações sobem mais 20% sobre os números dos anos anteriores, notadamente 2002; R\$23 bilhões em superávit do comércio; o risco Brasil despenca de 2.400 pontos para menos de 500, com taxas de juros certamente de 5% para a nossa dívida externa; a inflação sob absoluto controle; a recuperação e a consolidação do Mercosul, como caminho para que o Brasil possa disputar os mercados internacionais, partindo de uma posição de força junto aos países vizinhos; o ato de soberania de lutar contra os subsídios que o Brasil tem feito não só na OMC, mas certamente nas discussões da Alca; e as reformas da previdência e tributária. Ressalto ainda o sacrifício feito ao enfrentar uma posição que todos entendemos como difícil não só para o Presidente Lula, mas também para os Senadores e Deputados, especialmente para aqueles que, durante anos, se manifestaram sempre em defesa dos interesses dos trabalhadores.

É exatamente sobre a reforma tributária que quero falar nesta tarde, Sr. Presidente. Aprovamos nesta semana, na reforma que foi concluída e votada no plenário do Senado, o Fundo de Compensação das Exportações, que vai destinar cerca de R\$8,5 bilhões aos Estados exportadores. A preocupação que tínhamos, Sr^{es} e Srs. Senadores, se referia ao fato de os Estados que exportam, de os Estados que têm competência para exportar e criar divisas para o Brasil estarem sendo prejudicados.

No relatório aprovado, do Senador Romero Jucá, relativo à reforma tributária, esse fundo que desonera compensará os Estados exportadores e certamente poderá fazer com que esses Estados incrementem as suas exportações, ao contrário do que já se ouvia falar durante as discussões que ocorriam durante a reforma tributária, de que os Estados exportadores estariam sendo penalizados e, portanto, não estariam mais dispostos a aumentar, a intensificar as suas exportações.

Por que digo isso? Porque Minas Gerais, o meu Estado, volta a ser nesta semana o terceiro maior exportador do Brasil, somente atrás de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Minas Gerais representa 10% a 11% de todas as exportações nacionais. Certamente, faz uma diferença muito grande para todos nós mineiros sabermos que o nosso Estado é o maior exportador de minério de ferro, de café, de guza, de frango, de materiais automotivos; um dos grandes exportadores de veículos, com duas grandes montadoras no nosso Estado; um grande exportador do agronegócio, que, só neste ano, está representando cerca de US\$25 bilhões na balança comercial do Brasil. As exportações brasileiras do agronegócio são exatamente um grande sucesso, um extraordinário sucesso.

Minas Gerais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem o melhor saldo comercial também em bilhões nas exportações, seguido do Rio Grande do Sul. Temos um saldo de R\$4,6 bilhões. Minas exportou R\$6,8 bilhões e importou apenas R\$2,2 bilhões. Portanto, temos um saldo excepcional nessa balança de exportações do nosso Estado.

Por essa razão, venho a esta tribuna cumprimentar os empresários e os trabalhadores mineiros que contribuem de forma positiva para que o Brasil vença suas principais dificuldades e continue aumentando suas exportações, melhorando as condições econômicas do nosso País e certamente ajudando no balanço de pagamentos, ajudando a corrigir as distorções internacionais e fazendo com que, eventualmente, possamos, como uma grande Nação exportadora, contribuir para a melhoria de vida de cada um dos cidadãos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Paulo Paim para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, quero encaminhar à Mesa dois pronunciamentos. No primeiro deles, faço uma análise do Estatuto do Idoso e resalto a importância de dois artigos: aquele que vai ga-

rantir ao idoso o remédio de uso contínuo de forma gratuita e outro que garante que o idoso, a partir dos 60 anos, não seja discriminado com relação aos planos de saúde, pagando a mesma mensalidade como se jovem fosse.

No segundo pronunciamento, Sr. Presidente, faço uma análise do sistema de comunicação da Casa, da TV Senado, da Rádio Senado, do Jornal do Senado e da Agência Senado. O jornal, a TV, a rádio e a Agência Senado levam aos mais distantes recantos do País e ao mundo a informação isenta, precisa e impessoal. Enfim, trata-se de um fiel retrato dos trabalhos desenvolvidos nesta Casa pelas Senadoras e pelos Senadores.

O Jornal do Senado, criado em 1995, hoje ultrapassa a publicação de 40 mil exemplares/mês e circula em todas as prefeituras, câmaras de vereadores, assembleias legislativas e naturalmente em entidades e governos estaduais.

Não falarei mais sobre o assunto, Sr. Presidente, mas deixo registrada a minha satisfação com a imprensa escrita e falada pela sua forma correta, adequada e precisa em relatar os fatos que ocorrem no Senado da República. Rendo as minhas homenagens a todos os profissionais. Uma maneira de fazê-lo seria terminarmos com a terceirização, garantindo que esses profissionais sejam todos contratados e possam, de forma permanente, prestar serviços à Casa. Vou além, o bom seria que não terceirizássemos nada no Congresso Nacional e todos fossem contratados para ter os seus direitos na íntegra como trabalhadores brasileiros.

Mas, Sr. Presidente, quero ainda, nesses dois minutos, voltar a fazer um apelo à Casa sobre a reforma da previdência.

Serei muito chato, Sr. Presidente. Quem conhece a minha história na Câmara dos Deputados sabe das atitudes que tomei: greve de fome, deslocamento da Constituição em direção a outro amigo que a recebeu agradavelmente, acampamento no Salão Verde.

A PEC nº 77 não é de brincadeira. Teremos que aprová-la em respeito aos milhões de servidores públicos que criaram uma expectativa sobre a mesma. Será ela que garantirá a paridade, a transição, o subteto, a inclusão da dona-de-casa no texto da Constituição, a questão dos desempregados, atenuará o problema dos inativos.

Por isso quero, mais uma vez, dizer: acordo é para ser cumprido. Poderia aqui pedir até, se fosse o caso, o testemunho de dezenas de Senadores. Todos diriam o mesmo. Foi firmado um acordo no senti-

do de que, ainda em janeiro, votaríamos a PEC nº 77, para não criar um espaço jurídico perigoso e não trazer um enorme prejuízo a todos os servidores entre a aprovação da PEC nº 67 e a aprovação da PEC nº 77.

Faço, mais uma vez, um apelo. Depois ninguém me chame de radical. Vamos cumprir o acordo firmado. Quando o painel eletrônico, com muita clareza, registrou a unanimidade dos votos, mesmo aqueles Senadores que eram contrários à PEC nº 77, em solidariedade ao acordo firmado, para não romper o acordo, ou saíram do plenário ou simplesmente não votaram. A Casa, por unanimidade, selou o acordo. Por isso, apelo mais uma vez, Sr. Presidente, para que cumpramos o acordo e aproveemos rapidamente a PEC nº 77. Ninguém me alegue prazo. Gostaria de lembrar, quando Deputado que, na época da crise da energia elétrica, quando veio aquela questão da taxa de iluminação, a Câmara, em 48 horas, votou uma emenda constitucional. Ninguém me diga agora que é preciso dois, três, quatro, cinco meses, que não pode convocar ou ainda que, durante a convocação, não dá para votar, porque isso não é verdade. Quem está dizendo isso, está faltando com a verdade. Não votam, se não quiserem. Aí, é uma questão política de fundo: é rompimento do acordo.

Faço mais uma vez um apelo ao Presidente do Senado, ao Presidente da Câmara, ao Presidente da República no sentido de que cumpramos o acordo. Líder Tião Viana, sei que V. Ex^a, como Relator, empenhou sua palavra do primeiro ao último momento, sei que todos os Líderes aqui, ao aprovarem por unanimidade, estavam querendo acreditar no mínimo. Por isso, pego parte da Oposição que duvidou, mas gostaria de acreditar, que o acordo era para valer. Não era brincadeira.

Por isso, mais uma vez, volto a pedir: vamos votar a PEC nº 77. Só então a reforma da Previdência estará concluída. Porque a PEC nº 67, da forma como ficou, é uma proposta capenga, vai faltar a metade. Ela não abrange subteto, paridade, transição, a questão dos inativos.

Era o apelo que gostaria de fazer, Sr. Presidente. Depois, não nos chamem de radicais. Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado da República conta com um sistema de comunicação que presta à Casa, aos seus membros, e a todo o Brasil, um trabalho de informação que por sua seriedade e pene-

tração desejo hoje homenagear nas figuras dos ilustres jornalistas que produzem o seu noticiário.

Vinculados à Secretaria de Comunicação Social, o Jornal, a TV, a Rádio e a Agência Senado levam aos mais distantes recantos do País, e até do mundo, a informação isenta, precisa e impessoal, enfim, um fiel retrato dos trabalhos aqui desenvolvidos pelas senadoras e senadores.

O Jornal do Senado cumpre muito bem a missão que lhe foi atribuída com a sua criação em 1995, de fazer a cobertura de todas as atividades do Senado e do Congresso Nacional, informando sobre votações em Plenário e nas comissões, pronunciamentos, projetos, discussões e audiências públicas. Quem lê o jornal fica sabendo, efetivamente, de tudo o que ocorreu na Casa.

O Jornal do Senado aumentou sua tiragem para atender a crescente demanda pela publicação, que chega hoje a 40 mil leitores.

A publicação circula em todas as prefeituras, câmaras de vereadores, assembleias legislativas e governos estaduais do país.

Ao longo de sua existência, o jornal passou por grandes transformações, destacando-se o novo projeto gráfico lançado em maio deste ano e a inserção de cores em todas as suas páginas.

A Rádio Senado, que surgiu com o intuito de articular uma série de iniciativas desenvolvidas pelo Senado Federal, como o informativo produzido para a Voz do Brasil, pode ser retransmitida hoje pelo Sistema Radiosat Digital, via satélite, por emissoras de todo o país.

Ao longo dos anos, a Rádio Senado tem dado efetiva contribuição à transparência das ações legislativas, ao levar à população todas as discussões e projetos votados na Casa, que têm repercussão na vida dos brasileiros.

A Rádio Senado conta em sua estrutura com núcleos especiais de Ondas Curtas e de RadioAgência, com a qual entra em cadeia com 307 emissoras, potencializando sua audiência para 18 milhões de ouvintes. Essa audiência dá bem a dimensão da importância do rádio para os que, como nós senadores, precisam estar em contato permanente com os nossos eleitores.

A TV Senado, o primeiro canal das casas legislativas do Brasil, inovou a televisão brasileira e deu outra dinâmica às atividades do Senado quando passou a transmitir ao vivo as sessões plenárias e as reuniões das comissões abrindo ao país uma realidade conhecida por poucos.

Na TV Senado, os brasileiros vêem o Legislativo sem censura e sem cortes, e encontram uma opção de programas que valoriza também a cultura, a saúde, a educação e tudo o mais que interesse ao cidadão.

A emissora tem programação de 24 horas diárias, inclusive nos fins de semana, e o seu sinal cobre todo o país levado pelas emissoras de tv a cabo, por antenas parabólicas de tipo analógico e digital e em sinal aberto de UHF.

Nosso desafio, hoje, seria dotar a TV Senado de um canal aberto. Isso vai possibilitar sua sintonia por uma audiência bem mais ampla.

Filha caçula desse sistema de comunicação, a Agência Senado transmite em tempo real todas as atividades dos senadores e senadoras, fornecendo seu material não apenas para os veículos da Casa, mas também para milhares de jornais, emissoras de rádio e televisão e também agências privadas de notícias.

Como moderno veículo de comunicação da era da Internet, a agência coloca o Senado em sintonia com o mundo, de tal forma que basta um computador conectado à rede mundial, em qualquer parte do planeta, para que sejam acompanhados os trabalhos desenvolvidos nesta Casa.

Somente este ano a Agência Senado já produziu mais de 8 mil notícias e obteve, até setembro, quase 774 mil acessos pela Internet. Isso demonstra a qualidade do material que produz e o interesse dos veículos privados de comunicação pelo seu noticiário.

É preciso deixar claro, porém, que esse fantástico sistema de comunicação do qual dispomos só funciona bem graças à dedicação dos seus profissionais, boa parte regida por contratos precários de trabalho, mediante terceirização, situação que o Senado não devia permitir.

Esse sistema híbrido de contrato de trabalho a que são submetidos os profissionais dos veículos de comunicação do Senado, principalmente os do rádio e da televisão, onde se verifica o maior número de terceirizados, acaba criando constrangimento ao estabelecer entre iguais categorias diferentes de profissionais.

Fica, pois, minha sugestão, eu diria meu apelo, para que se elimine a forma terceirizada de contratação de mão-de-obra pelo Senado, não apenas para aqueles que nos órgãos de comunicação social divulgam nosso trabalho, mas igualmente para os demais setores da Casa onde há trabalhadores terceirizados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo, ainda nesta oportunidade, abordar outro tema.

No momento em que esta Casa ultima as votações da Reforma Tributária e do Orçamento Geral da União para 2004, os jornais dão conta de uma pesquisa elaborada pela empresa de consultoria MB Associados sobre o impacto que terá no Orçamento do próximo ano o Estatuto do Idoso – projeto de minha autoria, aprovado por esta Casa e transformado em lei pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva no dia 3 de outubro passado.

A preocupação da MB Associados, empresa pertencente aos irmãos José Roberto e Luiz Carlos Mendonça de Barros, ilustres economistas que integraram o primeiro escalão do governo passado, se prende à determinação do Estatuto do Idoso que concede gratuidade dos chamados medicamentos de uso contínuo para as pessoas que têm mais de 65 anos de idade, ou 11 milhões de brasileiros.

Sem revelar o cliente que encomendou a pesquisa, a MB Associados, por meio do economista José Roberto Mendonça de Barros, procurou um grupo de médicos para saber quanto aquela gratuidade custará ao Tesouro Nacional.

Com base em cálculos desses médicos, informa a jornalista Sônia Racy em sua coluna no jornal **O Estado de S. Paulo**, a MB Associados concluiu que o idoso toma pelo menos três medicamentos por dia para controle da pressão arterial, e outros quatro se forem levados em consideração o controle de cálcio, pelas mulheres, e controle do tamanho da próstata, pelos homens.

Para custear os hipertensivos, a empresa de consultoria estimou que o tesouro arcará com uma despesa de R\$ 1 bilhão em 2004, chegando a R\$1,5 bilhão em 2007. Se incluídos os medicamentos destinados à reposição de cálcio e ao controle da próstata, a despesa será de R\$ 3 bilhões em 2004 e R\$4,4 bilhões em 2007.

O consumo dos medicamentos foi calculado para a população idosa de faixa de renda até cinco salários mínimos. Sabemos que as pessoas idosas nessa faixa de rendimento consomem grande parte de sua renda com a compra de medicamentos. Portanto, nada mais justo do que o Estado assisti-las com essa despesa na velhice.

Ao apontar esses gastos, a empresa de consultoria especula sobre um aumento da carga de impostos com a Reforma Tributária que estamos procedendo, indicando que dos atuais 35,7% do PIB irá para algo em torno de 37,2% do PIB em 2004. Mesmo assim, a MB Associados manifesta preocupação com os gastos com medicamentos para os idosos, alegan-

do que não se sabe de onde o governo vai tirar o dinheiro para comprar os remédios.

A solução não nos parece difícil. Em primeiro lugar, os medicamentos serão adquiridos em grandes quantidades, e essa compra em larga escala certamente pressionará os preços para baixo. Os próprios laboratórios, que têm lucros fabulosos, podem também oferecer sua contribuição reduzindo sua margem de lucro para esses medicamentos de uso contínuo destinados à população idosa.

Mas se o Estado, na hora de adquirir os remédios, não contar com esse discernimento dos laboratórios, poderá ele mesmo isentar de impostos esses medicamentos específicos. Se a isenção ocorrer em todos os níveis – federal, estadual e municipal – seguramente o impacto sobre o custo final dos remédios será considerável.

Caso essa renúncia fiscal específica não se mostre suficiente, ou se constitua em qualquer ameaça à arrecadação dos entes públicos, sugiro a revisão ou mesmo a redução de outras renúncias fiscais que ocorrem em diversas áreas de governo.

Só para ficar em dois exemplos: 1 – a renúncia fiscal referente às despesas médicas dos contribuintes das Pessoas Físicas do Imposto de Renda é equivalente ao custo estimado para a compra dos remédios para os idosos com mais de 65 anos; e, 2 – a renúncia fiscal para as entidades filantrópicas equivale a três vezes essa despesa.

Está demonstrado que as alternativas existem. O que não se pode é negar um direito conquistado pelos idosos com o Estatuto do Idoso, após uma luta em que foram consumidos mais de cinco anos de tramitação do projeto no Congresso Nacional.

Sua transformação em lei ocorreu numa das mais memoráveis solenidades realizadas no Palácio do Planalto, quando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez questão de deixar clara a prioridade do seu governo com a questão do idoso.

Portanto, não será por uma questão de aumento de despesa que os idosos deixarão de ser atendidos em seu direito e na hora em que mais precisam, da compra de remédios para a sua sobrevivência. Uma alternativa há de ser encontrada.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Gostaria de perguntar a V. Ex^a se o Senado ou a Câmara têm intenção de fazer uma autoconvocação ou se há informação de que a Presidência da República convocará o Congresso para analisar a PEC nº 77. Se não o fizerem, aí estaremos passando a lista para participar da greve de fome, acompanhando o Senador Paulo Paim. Eu quero, juntamente com o Senador Paim, participar da greve de fome aqui. Quem sabe, assim acordaremos este Governo adormecido, que usou muito esse recurso no passado. Portanto, quero passar a lista para a inscrição na greve de fome até que o Governo se sensibilize e atenda a reivindicação dos Senadores e de todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Leonel Pavan, a Presidência responde as indagações de V. Ex^a. Em primeiro lugar, esta Casa está sob regime de autoconvocação para concluirmos as votações ainda pendentes. Além do mais, esta Presidência não recebeu nenhuma comunicação da Presidência da República acerca da questão formulada por V. Ex^a, ou seja, da convocação por parte daquele poder.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Apenas para complementar o que disse o Senador Paulo Paim, estou propondo não a greve de fome, mas a greve de votos. Não votaremos mais nada se o Governo não fizer convocação, porque estará sendo confirmado que a PEC nº 77 realmente é um engodo.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Retiro a lista e aprovo a greve de votos, juntamente com o Senador Paulo Paim.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero comunicar ao Plenário que, em virtude da impossibilidade de conclusão dos trabalhos de votação do Orçamento – e o Presidente da Comissão pediu que pudessemos fazê-lo na terça-feira –, teremos que prorrogar por mais cinco dias as sessões do Congresso Nacional.

Nesse sentido, às 17h, terei que suspender a sessão do Senado durante quinze minutos para, no plenário da Câmara dos Deputados, fazermos a prorrogação por mais cinco dias, na forma regimental, dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no começo deste ano, todos nós estávamos preocupados com o horizonte que se descortinava no Brasil. E todos nós estávamos preocupados porque os índices econômicos eram negros, a situação era tétrica e nós não sabíamos bem para onde ia a nossa economia. Hoje, no final do ano, não é esse o horizonte, ele já se descortina muito claro e com grandes expectativas de melhora. Entendo a Oposição quando ela vem, fala e faz todas as colocações, até com muita propriedade, nas tribunas do Senado Federal. Mas, na realidade, estamos em uma situação muito melhor do que quando iniciamos.

E, ao encerrarmos neste ano as nossas atividades aqui, eu diria que a Comissão de Fiscalização e Controle, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de Infra-Estrutura e a Comissão de Assuntos Sociais, todas elas trabalharam com muito afinco. E eu, participei que fui nessas Comissões e presidindo a Comissão de Fiscalização e Controle, só posso dizer que, nas Comissões, o Senado trabalhou muito bem e melhor ainda trabalhou no plenário. Sinto-me com a sensação do dever cumprido.

Mas eu queria deixar uma colocação nessas últimas intervenções, que se volta para o meu Nordeste, para a minha distante Paraíba, onde, mais uma vez, um ciclo de estiagem se inicia muito duramente. Hoje, temos muitas cidades em estado de emergência e o carro-pipa, que é o pior recurso, mas o único que podemos ter para minorar a falta d'água, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não está chegando com a regularidade que nós queríamos. E, lamentando que a transposição não tenha sido ainda iniciada e que não tenhamos outra solução senão o carro-pipa – que, na verdade, distribui doença com aquela água contaminada e de péssima qualidade, embora seja a única solução que temos –, peço ao Governo que, neste final de ano, melhore o Natal de muitas cidades como Serra Branca e outras cidades do meu Estado,

fazendo com que haja regularidade no fornecimento de água via carro-pipa.

Essa era a colocação que eu queria fazer.

Aproveito para desejar a todos os companheiros um bom Natal e, se Deus quiser, agora que vamos ter uma prorrogação, mais uns dias de convivência para selarmos com ouro sobre azul esta Legislatura tão bem presidida por V. Ex^a, Presidente Sarney.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a minha dúvida creio que é a mesma de todo o Plenário. Ou seja, V. Ex^a anunciou há pouco que será prorrogada a autoconvocação por mais cinco dias. A dúvida é a seguinte: cinco dias a partir de quando? Estamos com a pauta marcando sessões até sábado. Assim, mais cinco dias, cairíamos no dia 25.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Acho muito pertinente a questão levantada por V. Ex^a. Estamos apenas estendendo a prorrogação atual até o dia 23.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Até o dia 23?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Até o dia 23.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Mantidas então as sessões de amanhã e sábado?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Mantidas as sessões marcadas e continuando a Ordem do Dia com as matérias já arroladas, se houver matérias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Inclusive segunda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Segunda. O essencial, o nosso objetivo é votar o Orçamento. As dificuldades surgiram justamente em relação à parte formal, ou seja, a Gráfica alegou que não teria condições de dar os avulsos do Orçamento dentro desse prazo.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Presidente.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quando V. Ex^a e

o Presidente da Câmara convocaram até o dia 20, é óbvio que todos os Senadores fizeram seus compromissos no interior do Estado em relação a visitas, num ano que se avizinha, eleitoral.

Conseqüentemente, quero dizer a V. Ex^a que justificarei as minhas ausências, tendo em vista que a convocação era até o dia 20 e, agora, surgiu uma data nova.

Evidentemente, tenho todo acatamento a V. Ex^a, de qualquer maneira, mas queria dizer que essa não é a forma correta de se fazer. E não se queira votar o Orçamento, nem outras matérias, sem número, aqui e na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antonio Carlos, a ausência de V. Ex^a é sempre justificada. Todos nós sabemos da sua assiduidade, da sua presença nos nossos trabalhos.

Infelizmente, estamos com uma questão formal – não é realmente política –, que ocorreu, a qual estamos procurando contornar, prorrogando os nossos trabalhos por mais quatro dias. Espero a compreensão do Plenário nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Senador Sarney, vamos votar, daqui a pouco, na Ordem do Dia, o seguro rural, relatado pelo Senador Tourinho. Haverá uma modificação. É acordo, é consenso essa modificação, até porque, certamente, o Governo identificará a sua própria irresponsabilidade aqui, em junho, ao votar a medida provisória. Então, existe acordo em relação a isso.

Consulto V. Ex^a se a prorrogação dessa convocação é só para a sessão do Congresso Nacional, ou seja, sessão conjunta, ou se, ao ser comunicada, a Câmara dos Deputados imediatamente também analisará esta matéria, que volta hoje como uma matéria, portanto, com a necessidade de que tenha **quorum** para analisar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como estamos estendendo a convocação, temos as mesmas matérias que constam da convocação que foi feita e que estamos examinando na mesma Ordem do Dia.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Nas duas Casas, independentemente de ser sessão do Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nas duas Casas, independentemente de ser sessão do Congresso Nacional.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

Ofício nº 186/Plen

Brasília, 17 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, *como* titular, o Deputado Fernando Ferro, PT/PE, em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia, PT/SP, na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 144, de 2003.

Atenciosamente, **Nelson Pellegrino**, Líder do PT.

Ofício nº 189/Plen

Brasília, 17 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, *como* titular, o Deputado Luiz Sérgio, PT/RJ, em substituição ao Deputado Nelson Pellegrino, PT/BA, na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 144, de 2003.

Atenciosamente, **Nelson Pellegrino**, Líder do PT.

Of. nº 306/03

Brasília, 18 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: Indicação de Deputado para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico nos termos regimentais, o Deputado Arnon Bezerra (PTB) em substituição à Deputada Vanessa Grazziotin como suplente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, Deputado **Inácio Arruda**, Líder do PCdoB.

OF. GLPMDB nº 460/2003

Brasília, 18 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 147, de 15-12-2003, que “institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior, e dispõe sobre a avaliação do ensino superior”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Sérgio Cabral
Senador Pedro Simon
Senador Hélio Costa

SUPLENTES

Senador Ramez Tebet
Senador Ney Suassuna
Senador Valdir Raupp

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB nº 461/2003

Brasília, 18 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 148, de 15-12-2003, que “atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Papaléo Paes
Senador Mão Santa
Senador José Maranhão

SUPLENTES

Senador Hélio Costa
Senador Maguito Vilela
Senador Garibaldi
Alves Filho

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 530, DE 2003

Determina que, adotado o horário brasileiro de verão, este vigore em todo o território nacional.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O horário brasileiro de verão, sempre qu adotado pelo Poder Executivo, vigorará em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Historicamente, o instituto do horário de verão consolidou-se como importante instrumento de economia de energia, notadamente nos momentos de crise energética por que passou o País nos últimos anos.

No Brasil, sua prática vem de 1931. Posteriormente, o Decreto-Lei nº 4.295, de 1942, incluiu a medida entre o rol instrumentos de racionalização econômica.

Desde então, o Poder Executivo tem se utilizado desse instrumento sempre que se tomam necessárias medidas que contribuam para a economia de energia.

Cabe esclarecer que este projeto não determina que o horário de verão seja obrigatório todos os anos. Determina, isto sim, que, se o Poder Executivo entender, por motivo de economia ou segurança nacional, necessário implantá-lo, que o faça para vigorar em todo o território nacional.

É importante ressaltar que, como demonstro mais adiante, a adoção de um horário de verão para todo o território não traria prejuízos financeiros, nem tampouco acréscimo no consumo de energia.

De outro lado – daí porque apresento esta proposição – a aprovação da proposição fará cessar outros prejuízos e transtornos que se verificam no país pela adoção do horário de verão somente em algumas regiões.

Até mesmo as repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, serão beneficiadas pela medida. Atualmente, por terem de trabalhar, durante uns poucos meses, em horários distintos, se vêem obrigadas a improvisar jornadas que, quando não são adotadas, acabam por trazer reflexos negativos às suas atividades.

O mesmo acontece com as instituições financeiras. O horário de verão adotado parcialmente traz prejuízos à atividade cotidiana, aumenta custos e prejudica a sociedade usuária.

Se analisarmos os demais setores da atividade econômica, como, por exemplo, os de transportes interestaduais, mercado de capitais, turismo, comunicações, constataremos que todos serão beneficiados pela medida.

Alguns setores são contrários à medida por entender que nem sempre ela traz benefícios financeiros expressivos a determinados estados. Outros temem que, dependendo da região, a medida possa vir, até mesmo, a trazer prejuízos.

Segundo se pode observar de dados recentemente divulgados pelo Ministério das Minas e Energia, por intermédio do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), em seu relatório “Expectativa dos Efeitos do Horário de Verão – 2003/2004”, e que estou anexando à presente proposta, a adoção do horário de verão sempre traz álbum benefício de economia às unidades federativas.

Segundo o referido relatório, apenas em regiões mais próximas à linha do Equador (paralelo zero grau), pelo fato de que a duração do dia não sofre alterações significativas ao longo do ano, a adoção do horário de verão não traz ganhos significativos em função do aproveitamento da luz natural.

Assim, com base nesses dados, o benefício, do ponto de vista da economia de energia, da implantação do horário de verão nos estados mais ao norte é comparativamente menor do que o obtido nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul.

Além disso, segundo as pesquisas de opinião disponíveis, a população brasileira é franca e majoritariamente favorável à adoção do horário de verão.

Por estas razões, entendo que a proposta que apresento é boa, oportuna e, tenho certeza, terá o apoio de meus pares.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003. –
Antonio Carlos Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 4.295,
DE 13 DE MAIO DE 1942

Estabelece medidas de emergência, transitórias, relativas à indústria da energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Afim de melhor aproveitar e de aumentar as disponibilidades de energia elétrica no país, caberá ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (CNAEE) determinar ou propor medidas pertinentes:

I – À utilização mais racional e econômica das correspondentes instaladas, tendo em vista particularmente:

a) o melhor aproveitamento da energia produzida, mediante mudanças de horários de consumidores ou por seu agrupamento em condições mais favoráveis, bem como o fornecimento a novos consumidores cujas necessidades sejam complementares das dos existentes, e quaisquer outras providências análogas;

b) a redução de consumo, pela eliminação das utilizações prescindíveis, seja pela adoção de hora especial nas regiões e nas épocas do ano em, que se fizer conveniente.

II – Ao acréscimo de capacidade ou ao mais eficiente aparelhamento das mencionadas instalações, pela execução compulsória das modificações ou ampliações, de que trata o Decreto-lei nº 2.059, de 5 de março de 1940, tanto nas instalações a que se refere esse decreto-lei como em quaisquer outras destinadas à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

III – Ao estabelecimento compulsório de novas instalações de produção de energia elétrica e das complementares, de transmissão, transformação e distribuição, para evitar deficiências nas zonas de operação atribuídas às empresas.

§ 1º Serão determinadas por meio de resolução do CNAEE:

a) as medidas constantes do inciso I e suas alíneas, quando envolverem apenas pessoas ou empresas que exploram a indústria da energia elétrica;

b) as modificações de instalações previstas no inciso II deste artigo e no citado decreto-lei nº 2.059, de 5 de março de 1940.

§ 2º As demais medidas de que trata o presente artigo serão determinadas por decreto do Governo Federal, cujo projeto incumbirá ao CNAEE.

§ 3º Quando o estabelecimento de novas instalações ou a ampliação ou modificação das existentes tiverem o caráter compulsório e for verificada, para sua execução, a impossibilidade financeira, total ou parcial, por parte da empresa, ficará a respectiva efetivação condicionada à abertura do crédito necessário, cujo montante será indicado pelo CNAEE.

Art. 2º Enquanto não for possível, em certas zonas, atender a todas as necessidades do consumo de

energia elétrica, o fornecimento será racionado segundo a importância das correspondentes finalidades, adotando-se, em cada caso concreto, uma seriação preferencial estabelecida pelo CNAEE.

Art. 3º Para facilitar aos Governos dos Estados, Territórios ou Municípios, às entidades autárquicas e às empresas ou pessoas brasileiras o estabelecimento de novas instalações, bem como a ampliação ou a modificação das existentes, ser-lhes-ão facultados, no Banco do Brasil e nas instituições de crédito popular e de previdência social, créditos especiais, equiparados, nessas instituições, aos destinados às indústrias que interessam à defesa nacional.

§ 1º Caberá ao CNAEE, opinar sobre a conveniência de tais instalações, ampliações e modificações e sobre a viabilidade e prioridade dos referidos créditos.

§ 2º Para o processamento e delimitação desses créditos, o Governo baixará regulamento, em que precisará também o modo por que será feita a respectiva utilização.

Art. 4º Os materiais, produtos ou maquinismos destinados à produção, à transmissão, à transformação e à distribuição de energia elétrica serão classificados, para os efeitos de prioridade de importação, segundo as finalidades dos fornecimentos, a cargo das instalações em que tiverem de ser aplicados, ou o vulto destas.

§ 1º A ordem preferencial das finalidades será a adotada pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, observando-se, todavia, a exceção de que trata o parágrafo seguinte.

§ 2º Entre os materiais, produtos ou maquinismos a serem importados para a indústria da energia elétrica, serão considerados de caráter estratégico e não só equiparados, quanto à prioridade, aos destinados às vias de transporte, ou meios de comunicações, de igual caráter, como também classificados imediatamente após os de emprego direto na defesa do país, todos os que forem relativos:

a) as instalações fornecedoras de indústrias bélicas, estabelecimentos militares e vias de transportes, ou meios de comunicações, de caráter estratégico;

b) as centrais geradoras de potência igual ou superior a 2.000kv e as linhas de transmissão de tensão igual ou superior a 25kv.

§ 3º Quando se tratar de fornecimentos de energia destinados a várias finalidades, de diferente classificação preferencial, aplicar-se-á aos materiais, produtos ou maquinismos, que houverem de ser importados para as respectivas instalações, a prioridade correspondente à finalidade de melhor classificação.

§ 4º Os pedidos de prioridade deverão ser encaminhados à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, por intermédio do CNAEE, que os instruirá para os efeitos deste artigo e seus parágrafos.

§ 5º O disposto na proposição principal deste artigo e nos parágrafos anteriores estender-se-á a aquisições no mercado interno, a transportes, a desembarques alfandegários e a quaisquer outros trâmites, que venham a exigir uma classificação preferencial de materiais, produtos ou maquinismos, segundo o grau de necessidade ou interesse para o país.

Art. 5º Afim de garantir a segurança das instalações referentes à indústria da energia elétrica, bem como assegurar a continuidade ou, pelo menos, reduzir ao mínimo a interrupção dos fornecimentos respectivos, serão tomadas as medidas acauteladoras necessárias, na forma prevista nos parágrafos deste artigo.

§ 1º No que se refere à segurança técnica, o CNAEE, baixará as instruções necessárias.

§ 2º No que disser respeito à defesa passiva, o CNAEE, coordenará e determinará a adoção das providências que julgar convenientes ou as que, como tal, forem determinadas ou aconselhadas pelas autoridades competentes, além do constante no § 2º, art. 7º, do Decreto-lei nº 4.098, de 6 de fevereiro de 1942.

§ 3º Para as medidas preventivas concernentes apenas à vigilância das instalações, as empresas deverão providenciar o necessário aparelhamento, pelos seus próprios meios e pelos que, a seu pedido ou por iniciativa própria, lhes proporcionarem as autoridades policiais e militares locais.

§ 4º Quando as medidas de que trata este artigo exigirem a execução de obras ou o estabelecimento de instalações, serão observados os seguintes dispositivos:

I – Se tais obras ou instalações objetivarem unicamente a defesa do pessoal e do material em serviço nas empresas, a correspondente despesa será feita, obrigatoriamente, pelas mesmas e incluída no seu capital, sem auxílio financeiro do Governo.

II – Se as referidas obras ou instalações forem de caráter militar, por virem exclusivamente assegurar fornecimentos de interesse para a defesa nacional, poderá o Governo Federal contribuir para a correspondente despesa, com uma parcela menor ou maior, ou, mesmo, custeá-la integralmente.

§ 5º Caberá ao CNAEE, decidir sobre os seguintes elementos mencionados no parágrafo anterior:

a) a existência da condição estabelecida no inciso I;

b) o caráter militar e a parcela de contribuição do Governo mencionadas no inciso II.

§ 6º A contribuição do Governo, a que aludem o inciso II do § 4º e a alínea b do 5º deste artigo, não será compreendida no capital a ser remunerado ou a ser recuperado.

§ 7º Para o cumprimento do que dispõem os parágrafos precedentes, deverá o CNAEE, tomar conhecimento, neste particular, da situação e condições das instalações do país, que julgar de interesse precípuo a defesa e à economia nacionais, bem como verificar a execução das medidas acauteladoras necessárias, seja diretamente, por intermédio de sua Divisão Técnica, seja indiretamente, recorrendo à Divisão de Águas do Ministério da Agricultura ou aos órgãos estaduais congêneres.

Art. 6º O prazo de que trata o art. 23, § 3º, do decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, fica prorrogado por um período que será oportunamente fixado, e passa a ser permitido o emprego, em novas instalações e nas ampliações ou modificações das existentes, das correntes alternadas trifásicas de 50 e de 60 ciclos por segundo, distribuídas por zonas a serem delimitadas pelo CNAEE.

Art. 7º Tendo em vista a melhoria das condições de racionalização e economia do consumo de energia elétrica, resolverá o CNAEE, sobre a conveniência de serem transformados fornecimentos a **forfait** em fornecimentos a medidor.

Art. 8º O estatuído no art. 167 do Código de Águas e no art. 7º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, com referência à encampação de instalações de pessoas ou empresas que exploram a indústria da energia elétrica, fica estendido também às instalações de pessoas ou empresas cujos ramos de atividades sejam correlatos com os dessa indústria, era todas as suas fases.

§ 1º A encampação terá lugar quando exigida por interesses da defesa ou da economia nacionais e far-se-á por decreto do Governo Federal, mediante proposta do CNAEE.

§ 2º As indenizações serão expressas exclusivamente em moeda nacional.

§ 3º A juízo do CNAEE, a encampação poderá ser substituída pelo controle de produção, aliado à fiscalização técnica e contábil e à limitação de lucros.

Art. 9º Poderá ser determinada a intervenção administrativa, ou ser efetuada a transferência comercial a nacionais, das empresas individuais ou coletivas que exploram a indústria da energia elétrica ou exercem os ramos de atividade de que trata o artigo anterior, se as mesmas possuírem capitais pertencentes a súditos de países com os quais o Brasil haja rompido relações diplomáticas ou comerciais.

§ 1º No caso de transferência comercial, o montante do pagamento correspondente ficará subordinado ao controle estabelecido em leis e regulamentos que disponham sobre os capitais daqueles súditos.

§ 2º Quando as atitudes ou atividades dos proprietárias ou dirigentes das empresas de que trata este artigo forem direta ou indiretamente prejudiciais à segurança ou à ordem econômica nacionais, poderá haver ainda o confisco do capital pertencente aos súbitos aludidos, independentemente de outras penalidades a que ficarem sujeitos os responsáveis.

§ 3º As medidas de que trata este artigo e seus parágrafos 1º e 2º serão efetivadas por decreto do Governo Federal, mediante proposta do CNAEE.

Art. 10. Todas as solicitações feitas pelo CNAEE, para a execução das atribuições que lhe são conferidas por esta lei, deverão ser atendidas com precisão e presteza, quer tenham sido dirigidas a repartições federais, estaduais ou municipais, quer a órgãos para estatais, quer a particulares.

Parágrafo único. Aos particulares, que não cumprirem o disposto neste artigo, aplicam-se as penalidades que, para as pessoas e empresas que exploram a indústria de energia elétrica, estão previstas no art. 13 do Decreto-lei, nº 1.699, de 24 de outubro de 1939, modificado pelo artigo único do Decreto-lei nº 3.900, de 5 de dezembro de 1941.

Art. 11. O CNAEE, proporá as medidas necessárias, além do disposto no art. 8º do Decreto-lei nº 1.699, de 24 de outubro de 1939, para o aumento de pessoal que lhe for indispensável, em vista do que lhe atribue esta lei.

Art. 12. Afim de fazer face aos encargos decorrentes do disposto no § 3º do art. 1º, à contribuição de que trata o art. 5º, § 4º, inciso II, da presente lei, e as demais despesas reclamadas pela sua execução, o Governo Federal abrirá os necessários créditos e aplicará datações do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional".

Art. 13. Compete à Divisão de Águas do Ministério da Agricultura fiscalizar a execução das medidas propostas ou determinadas pelo CNAEE, por força da presente lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942, 121º da Independência e 54º da República. — **GETULIO VARGAS** — **Apolonio Salles** — **Vasco T. Leitão da Cunha** — **Eurico G. Dutra** — **Henrique A. Guilhem** — **João de Mendonça Lima** — **Oswaldo Aranha** — **Gustavo Capanema** — **Alexandre Marcondes Filho** — **J. P. Salgado Filho** — **A. de Souza Costa**.



Operador Nacional do Sistema Elétrico

EXPECTATIVA DOS EFEITOS DO HORÁRIO DE VERÃO 2003/2004

© 2003/ONS
Todos os direitos reservados.
Qualquer alteração é proibida sem autorização.

ONS NT- 108/2003

EXPECTATIVA DOS EFEITOS DO HORÁRIO DE VERÃO 2003/2004

Revisão 1

Sumário

1	INTRODUÇÃO	4
2	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
3	RESULTADOS ESPERADOS	6
4	ASPECTOS RELEVANTES SOB O PONTO DE VISTA DA AVALIAÇÃO ELÉTRICA	8
4.1	Regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste	8
4.1.1	Área Brasília	9
4.1.2	Área Goiás	9
4.1.3	Área Rio de Janeiro/Espírito Santo	9
4.1.4	Área Minas Gerais	10
4.1.5	Área São Paulo	10
4.1.6	Área Mato Grosso do Sul	10
4.1.7	Área Mato Grosso	11
4.2	Região Sul	11
4.2.1	Área Rio Grande do Sul	11
4.2.2	Área Santa Catarina	11
4.2.3	Área Paraná	12
4.3	Região Nordeste	12
4.3.1	Área Norte do Ceará (Fortaleza e Sobral)	12
4.3.2	Área Alagoas	12
4.3.3	Área Pernambuco	13
4.3.4	Área Piauí	13
4.3.5	Área Bahia	13
4.4	Região Norte – Área Tocantins	14
5	CONCLUSÕES	14
6	RECOMENDAÇÕES	15
Anexo	Efeito do HV 2003/2004 Sistema S/SE/CO – com e sem o Estado do Mato Grosso	16
	Lista de figuras, quadros e tabelas	17

1 INTRODUÇÃO

A implantação do Horário de Verão vem sendo adotada pelo país ultimamente por decisão do Ministério de Minas e Energia com base em avaliações do ONS, tendo como principal objetivo a redução da demanda máxima do Sistema Interligado Nacional na hora da ponta.

O Horário de Verão é uma medida que se baseia no maior aproveitamento da iluminação natural, produzindo alterações na forma da curva de carga dos subsistemas e Sistema Interligado Nacional, principalmente no horário correspondente ao anoitecer. A conjugação de fatores tais como a mudança de comportamento dos consumidores e o deslocamento do horário de término do expediente normal de trabalho, em relação ao horário de utilização de iluminação pública, provoca a não coincidência de consumo de energia elétrica acarretando a redução da demanda máxima dos subsistemas e Sistema Interligado Nacional.

O Horário de Verão se constitui em uma medida que minimiza investimentos que seriam necessários para atender demandas sazonais regionais ou em áreas localizadas. No atual contexto, o efeito da redução da carga de demanda, na hora de ponta, é o benefício esperado mais relevante para o SIN. A diminuição de demanda pela implantação do HV pode minimizar e até mesmo evitar cortes de carga e geração térmica adicional. Com relação a redução de energia, deve-se registrar que, embora numericamente menor que a de demanda, acarreta um ganho de recursos da ordem de 0,5%, principalmente nas regiões S e SE/CO.

O objetivo da presente nota técnica é o de apresentar a quantificação numérica esperada pela implantação do Horário de Verão em 2003 e início de 2004 e avaliar os benefícios da implantação da medida em áreas específicas do Sistema Elétrico Brasileiro.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Dada a extensão do território brasileiro e sua divisão geo-elétrica, para evitar horários diferentes nas unidades da federação de maior densidade populacional, há desvios nas linhas dos meridianos que estabelecem os fusos vigentes no Brasil, de forma a adaptá-los às fronteiras de alguns de nossos estados, conforme pode ser observado na figura a seguir. A maior densidade populacional, em nosso país, está compreendida entre o 1º e o 2º fusos, portanto sob o mesmo horário.

Figura 2-1: Fusos Horários vigentes no Brasil continental segundo as regiões geoeletricas (Decreto nº 2784, de 18 de junho de 1913)



Ao se observar o primeiro fuso horário adotado no Brasil continental (zero hora), verifica-se que os estados Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Alagoas têm o seu horário deslocado em cerca de uma hora a menos do que sua luminosidade natural indica.

Dessa forma, ao se adiantar o horário desses estados em 1 hora, não se teria nenhum desconforto adicional no início do dia.

Adicionalmente, registra-se que nas regiões do país mais próximas à linha do Equador (paralelo zero grau) a duração do dia não sofre alterações significativas ao longo do ano. Neste caso, a adoção do HV para esses estados, não traria nenhum ganho significativo por conta do aproveitamento da luz natural.

A medida que se caminha para o Sul do país, o período de luminosidade natural começa a apresentar variações significativas em função da época do ano, o que induz ao melhor aproveitamento da luz do dia durante o verão. A constatação dessa situação torna a implantação do HV nas regiões Sudeste/Centro-Oeste e Sul, altamente conveniente.

Com base no exposto, é possível inferir que o benefício quanto à implantação do Horário de Verão nos estados mais ao norte do país é comparativamente menor do que nas regiões Sudeste/Centro-Oeste e Sul.

3 RESULTADOS ESPERADOS

Para a quantificação da expectativa de redução de energia, foram considerados os valores historicamente verificados ao longo dos últimos anos para as regiões Sul e Sudeste. Esses valores se situam em torno de 0,5%, equivalendo a **34 MW médios** no Sul e **133 MW médios** no SE/CO.

Para a estimativa da região Nordeste, o histórico recente considera a economia de energia somente no estado da Bahia, uma vez que os outros estados não vêm participando do HV. Adotando-se o mesmo percentual de 0,5% teríamos uma redução da ordem de **30 MW médios**.

A estimativa da redução da demanda máxima simultânea no horário de ponta, é da ordem de **2.230 MW (5,2%)** nas regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste, podendo atingir valores da ordem de **1690 MW (5,0%)** nas regiões Sudeste/Centro-Oeste, **560 MW (6,0%)** na região Sul. Na região Nordeste a redução de demanda pode atingir **220 MW (3,0%)**.

Estas reduções são equivalentes a:

S/SE/CO	Consumo no horário de ponta do Estado de Sta Catarina;
SE/CO	Equivale aproximadamente a carga no horário de ponta da região metropolitana de Curitiba (cerca de 1200 MW) mais a Cidade de Londrina (cerca de 450 MW);
SUL	Equivale aproximadamente a carga no horário de ponta da Cidade de Porto Alegre.
NE	Cerca de 50 % do consumo no horário de ponta do estado do Rio Grande do Norte.

A seguir serão apresentadas as expectativas de reduções nas demandas das diversas regiões do país e particularmente nas áreas geoeletricas.

Tabela 1: Redução Esperada com a implantação do Horário de Verão nas Regiões do País

Regiões e Áreas	REDUÇÃO ESPERADA DEMANDA	
	MW	(%)
SE/CO	1690	5,0
SUL	560	6,0
NORDESTE	220	3,0
NORTE - TOCANTINS	5	3,0

Tabela 2: Redução Esperada com a implantação do Horário de Verão nas áreas geoeletricas

Regiões e Áreas	REDUÇÃO ESPERADA DEMANDA	
	MW	(%)
SE/CO	1690	5,0
RJ/ES	350	5,0
RIO DE JANEIRO	288	5,0
ESPIRITO SANTO	63	5,0
SÃO PAULO	964	6,0
MINAS GERAIS	228	4,0
DF	40	6,4
GOIÁS	75	6,0
MATO GROSSO	30	5,4
MATO GROSSO DO SUL	34	6,0
SUL	560	6,0
RIO GRANDE DO SUL	222	6,0
SANTA CATARINA	108	4,0
PARANÁ	230	6,4
NORDESTE	220	3,0
CEARA	30	2,5
PERNAMBUCO	50	3,0
RIO GRANDE DO NORTE	20	2,8
BAHIA	107	5,0
PARAIBA	17	3,0
ALAGOAS	14	3,0
SERGIPE	5	1,5
PIAUI	9	2,0
NORTE - TOCANTINS	5	3,0

- OBS: 1. Os valores de redução de demanda por região consideram a simultaneidade das cargas de todas as áreas que compõem a região. Isso significa que ao somar os valores individuais de redução por área, o valor encontrado, não corresponde ao valor informado por região.
2. Nos valores totalizados por região, estão considerados as Empresas de G,T e D.
3. A expectativa do efeito simultâneo da implantação do HV na curva de carga, nas regiões S/SE/CO, está apresentada no Anexo.

4 ASPECTOS RELEVANTES SOB O PONTO DE VISTA DA AVALIAÇÃO ELÉTRICA

As reduções na demanda máxima instantânea com a implantação do horário de verão, trarão os seguintes benefícios de natureza qualitativa:

- a) Aumento da qualidade do fornecimento de energia elétrica ao consumidor final através do aumento da confiabilidade do SIN, permitindo que determinadas áreas passem a suportar a indisponibilidade de equipamentos do sistema de transmissão sem que haja a necessidade de corte de carga. Estes benefícios são acentuados nas regiões tipicamente de veraneio, litorâneas e serranas, em função do aumento de consumo decorrentes da maior atividade turística;
- b) Redução dos valores de despacho de geração térmica, especialmente nas áreas nas quais o comportamento da carga, nos períodos de máximo consumo, é fortemente influenciado pela temperatura;
- c) Aumento da flexibilidade operativa em função das maiores folgas proporcionadas nos equipamentos do sistema de transmissão;
- d) Redução no consumo de potência reativa durante a transição dos períodos de carga média para pesada, evitando o esgotamento dos recursos de controle de tensão em algumas áreas, em função da defasagem entre o horário da entrada das cargas de iluminação (que se caracterizam pelo baixo fator de potência) e o período de transição da carga média para a pesada;
- e) Flexibilização para a execução de serviços de manutenção que passam a ser realizados com o dia ainda claro nas instalações de geração e transmissão, devido a maior duração do período de luminosidade natural e o deslocamento do horário de ocorrência de demanda máxima;

Passa-se agora a fazer uma análise mais detalhada por área geo-elétrica, ressaltando-se os aspectos quantitativos dos efeitos do horário de verão sobre a necessidade de geração térmica e também sua influência na segurança operacional do SIN.

4.1 Regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste

A análise que se segue apresenta os efeitos do horário de verão por área geo-elétrica.

4.1.1 Área Brasília

A redução de demanda prevista para esta área, proporcionada pelo HV, é da ordem de 40 MW. Com esta redução é minimizada a possibilidade da ocorrência de sobrecargas em regime normal de operação nas transformações de Brasília Sul 345/138 kV – 6x150 MVA e Brasília Geral 230/34,5 kV – 4x30 + 1x60 MVA, que atualmente se encontram esgotadas. De acordo com a curva de carga da área, caso não seja implantado o HV, a transformação 345/138 kV de Brasília Sul poderá ser submetida a sobrecargas de até 3%, em regime normal de operação, ao longo do período outubro 2003 - janeiro de 2004. Deve-se destacar que com a adoção do HV, obtêm-se reduções nos montantes de corte de carga em situações de emergência nestas transformações.

A conclusão das obras de transferência de carga da SE Brasília Sul para a SE Samambaia, envolvem a construção de linhas de transmissão de 138 kV, a cargo de CEB e Celg, equacionarão os problemas citados, entretanto, estão previstas somente para julho de 2004.

4.1.2 Área Goiás

A redução de demanda prevista para esta área, proporcionada pelo HV, é da ordem de 75 MW. Com esta redução é minimizada a possibilidade da ocorrência de sobrecarga em regime normal de operação na transformação de Xavantes 230/138 kV – 3x150 MVA, que abastece Goiânia e atualmente se encontra com carregamentos elevados, próximos ao nominal.

Sem a implantação do HV, a sobrecarga nessa transformação poderá atingir valores de até 4%, até o final de dezembro de 2003, quando as cargas de irrigação poderão ser desligadas, em função da regularização das chuvas na região. Adicionalmente deve-se ressaltar que com a adoção do HV, obtêm-se reduções nos montantes de corte de carga em situações de emergência nas transformações que abastecem Goiânia, destacando-se as transformações 230/138 kV de Xavantes e Anhanguera.

A solução definitiva consiste na entrada em operação da SE 230/138 kV – 225 MVA de Pirineus, prevista somente para dezembro de 2004.

4.1.3 Área Rio de Janeiro/Espírito Santo

A redução na demanda esperada é da ordem de 350 MW, o que propicia um aumento na confiabilidade do suprimento aos consumidores da área permitindo que, mesmo na eventual indisponibilidade da Usina Nuclear de Angra 2, seja suportada a saída de um dos circuitos de 500 kV que suprem a área, sem necessidade de se recorrer à geração térmica.

Convém ainda registrar que para o adequado desempenho do tronco de 345 kV que abastece esta área obtêm-se uma redução na geração térmica necessária da ordem de 160 MW na UTE Macaé Merchant para suportar a perda de um dos

circuitos que compõem este tronco de transmissão. Essa redução representa uma economia com combustível, ao longo do período, da ordem de R\$ 9 milhões .

4.1.4 Área Minas Gerais

Espera-se uma redução da ordem de 228 MW na demanda da área Minas Gerais, o que melhora as condições de atendimento à Região Central da CEMIG, principalmente na indisponibilidade de circuitos de 500 kV que suprem esta área, mesmo sem geração térmica.

Deve-se ainda registrar, que com a redução da demanda obtém-se margem para a realização de intervenções na malha de transmissão, preservando o adequado nível de desempenho sem geração térmica adicional. Sem a implantação do HV, e considerando o histórico de manutenções, nesta malha de transmissão, a economia com geração térmica é da ordem de R\$ 2,5 milhões.

4.1.5 Área São Paulo

Para o estado de São Paulo a redução esperada na demanda máxima instantânea é da ordem de 964 MW, com reflexos na melhoria no controle de tensão, aumento da confiabilidade de atendimento aos consumidores da área, reduzindo o risco de atuação dos esquemas de corte de carga instalados na área. Com a adoção do HV, são reduzidos os riscos de ocorrência de sobrecarga em regime normal de operação em aproximadamente 30% dos transformadores de fronteira entre Rede Básica e Rede de Distribuição, destacando-se as transformações de Edgard de Souza 230/88kV, Bandeirantes 345/88kV, Pirituba 230/88kV e Baixada 345/88kV, que atendem ao centro de S. Paulo.

A redução das cargas decorrentes da adoção do HV na região de Botucatu e Jurumirim acarreta uma redução no carregamento destas transformações 230/138kV, possibilitando um melhor aproveitamento energético das usinas hidráulicas com influência nessas transformações.

Adicionalmente, deve-se destacar as reduções nos montantes de corte de carga em situações de indisponibilidades, principalmente nas transformações de Cabreúva, Edgard de Souza, Botucatu, Jurumirim, Pirituba, Nordeste, Mogi Mirim 3, Santa Bárbara, Poços de Caldas e Bom Jardim.

4.1.6 Área Mato Grosso do Sul

A redução de demanda prevista para esta área, proporcionada pelo HV, é da ordem de 34 MW. Esta medida reduz o carregamento nas transformações 230/138 kV das SEs Anastácio e Dourados, que estão sujeitas a carregamentos

elevados ou mesmo sobrecargas em regime normal de operação quando de transferências de potência da região Sul para a região Sudeste.

Convém ainda registrar que caso não fosse adotado o HV seria necessária, para o adequado desempenho deste sistema, a sincronização de mais uma unidade na UTE W. Arjona resultando em um custo adicional com combustível da ordem de R\$ 3 milhões.

4.1.7 Área Mato Grosso

A redução de demanda prevista para esta área, proporcionada pelo HV, é da ordem de 30 MW. Esta medida se reflete na redução do carregamento na malha de transmissão 230 e 138 kV que supre a área. Nas atuais condições operativas, a malha de transmissão dispõe de margem para suportar qualquer contingência simples, sem a necessidade de geração térmica. Assim, a implantação do HV não se traduz em ganhos significativos.

4.2 Região Sul

A análise que se segue apresenta os efeitos do horário de verão por área geoeletrica.

4.2.1 Área Rio Grande do Sul

É esperada uma redução na demanda da ordem de 222 MW nesta área, o que traduz em elevação da confiabilidade de suprimento à área, em função do aumento na margem de segurança no atendimento às cargas, permitindo que o sistema suporte sem cortes de carga ou geração térmica adicional, contingências na rede de 525 kV de suprimento. Deve-se ainda registrar que a redução na demanda permite acomodar acréscimos na carga reativa, decorrentes de aumentos de temperatura, permitindo obter o mesmo nível confiabilidade sem geração térmica adicional. Estima-se que esta redução seria da ordem de 25MW o que representa uma economia ao longo do período da ordem de R\$ 4,5 milhões. Deve-se ainda registrar a redução nos carregamentos das transformações 230/69kV de Caxias e Sta. Marta e transformação 230/138kV de Passo Fundo, que apresentam, atualmente, sobrecargas em regime normal de operação.

4.2.2 Área Santa Catarina

O atendimento a essa área apresenta como ponto crítico em regime normal de operação, o carregamento dos transformadores 230/138kV da SE Xanxerê. Em situações de contingência, perda dos 2 circuitos da LT 230 kV Blumenau – Itajaí (**mesma torre**). os transformadores 230/138 kV da SE Blumenau estarão sujeitos a

sobrecarga considerável. A redução da demanda proporcionada pela adoção do Horário de Verão, da ordem de 108 MW, reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de sobrecargas nestes pontos, durante os períodos de ponta.

Sem a implantação do HV seria necessário um despacho adicional de 33 MW na UTE J. Lacerda para evitar cortes de carga na ocorrência da emergência mais severa, que consiste na perda da LT 500 kV Campos Novos – Blumenau. Desta forma, a implantação desta medida, proporcionará uma economia da ordem de R\$ 8 milhões.

4.2.3 Área Paraná

A redução de demanda prevista, da ordem de 230 MW, reduz a possibilidade de sobrecarga em regime normal em subestações 230/69 kV da região metropolitana de Curitiba, notadamente na transformação 230/69 kV – 100 MVA da SE Campo Comprido. Deve-se registrar ainda que a redução da carga na área metropolitana resulta em benefícios no controle de tensão, principalmente, quando de elevadas transferências para a região Sudeste, tendo como consequência reduções no despacho da UTE J.Lacerda. Adicionalmente, registra-se a eliminação da sobrecarga em regime normal, na transformação 230/138kV de Ponta Grossa Norte.

4.3 Região Nordeste

A análise que se segue apresenta os efeitos do horário de verão por área geoeletrica.

4.3.1 Área Norte do Ceará (Fortaleza e Sobral)

A redução na demanda esperada é de até 30 MW. Esta redução, possibilita um ganho de 5MW na geração térmica da UTE Carlos Jereissati, para evitar corte de carga na perda de um dos circuitos de 500 kV entre as SEs Teresina e Fortaleza. Conforme pode ser verificado, não são relevantes os benefícios com a implantação do HV.

4.3.2 Área Alagoas

Sob o ponto de vista de desempenho elétrico, considerando o atual sistema de suprimento à região de Maceió, destaca-se que caso não seja implantado o horário de verão está prevista uma sobrecarga da ordem de 8% na transformação 230/69kV – 2x100MVA de Maceió. Com a implantação do HV esta sobrecarga será reduzida para 4%, sendo necessário ainda a adoção de medidas operativas para

eliminar o problema. Deve-se destacar ainda, as reduções de corte de carga em condições de emergência, nas transformações de 230/69kV de Maceió e nos circuitos de 230kV Messias - Maceió.

4.3.3 Área Pernambuco

Com a adoção do horário de verão na região, espera-se a redução dos cortes de carga em situações de contingências da rede de transmissão, destacando-se a redução de cerca de 15 MW no corte de carga na emergência de um dos transformadores de 230/69kV – 4x100MVA de Mirueira bem como dos circuitos de 230kV Recife - Pirapama, que compartilham a mesma torre.

4.3.4 Área Piauí

Sob o ponto de vista de desempenho elétrico, considerando o atual sistema de suprimento a esta área, não são esperados ganhos significativos para esta região com a implantação do Horário de Verão 2003-2004.

4.3.5 Área Bahia

Área metropolitana de Salvador

A redução na demanda esperada é de até 15 MW na região de Pítuaçu. Sob o ponto de vista de desempenho elétrico, considerando o atual sistema de suprimento à área, destaca-se, com a implantação do HV, a eliminação da sobrecarga em regime normal de operação na transformação de Pítuaçu 230/69kV – 3 x 100MVA. Cumpre registrar que esta sobrecarga, da ordem de 3%, será eliminada com a troca dos disjuntores do setor de 69 kV, prevista para dezembro de 2003, uma vez que permitirá a energização do quarto banco de transformadores, já instalado nessa subestação. De acordo com os contatos formais mantidos com a Chesf, até que sejam implementadas as obras, a sobrecarga mencionada será administrada pela empresa.

Também como benefício, deve-se destacar a redução no risco de corte de carga em condições de emergência na perda da LT. 230kV Camaçari – Jacaracanga e na redução dos montantes de corte de carga na perda da transformação 230/69kV de Pítuaçu, até a entrada em operação do quarto banco de transformadores nessa subestação.

Área Sul da Bahia

Nessa área, por ser turística, o acréscimo na demanda é significativo por ocasião do verão. Com a adoção do HV a redução da demanda permite maior flexibilidade

na operação da rede de distribuição, entretanto, segundo entendimentos formalizados com a Coelba, não se traduz em ganhos significativos.

4.4 Região Norte – Área Tocantins

Conforme já mencionado no item 2, na região Norte não há redução na demanda com a implantação do HV. Entretanto, a área Tocantins está sendo objeto de análise, tendo em vista que o suprimento de parte das cargas desta área é efetuado através de subestações que derivam do Sistema Interligado da Região Sudeste. A redução de demanda proporcionada pelo HV prevista para esta área, é da ordem de 5 MW. Esta redução de carga, distribuída pelas subestações de Imperatriz, Porto Franco, Miracema e Porangatu, não é significativa.

5 CONCLUSÕES

5.1 Com base em experiências anteriores, pode-se constatar que, do ponto de vista energético, pelo fato do efeito do horário de verão se concentrar na extensão do período de luz natural e, sobretudo no decréscimo de demanda no período de pico, os ganhos com redução de energia obtidos não são significativos, situando-se em valores da ordem de 0,5%.

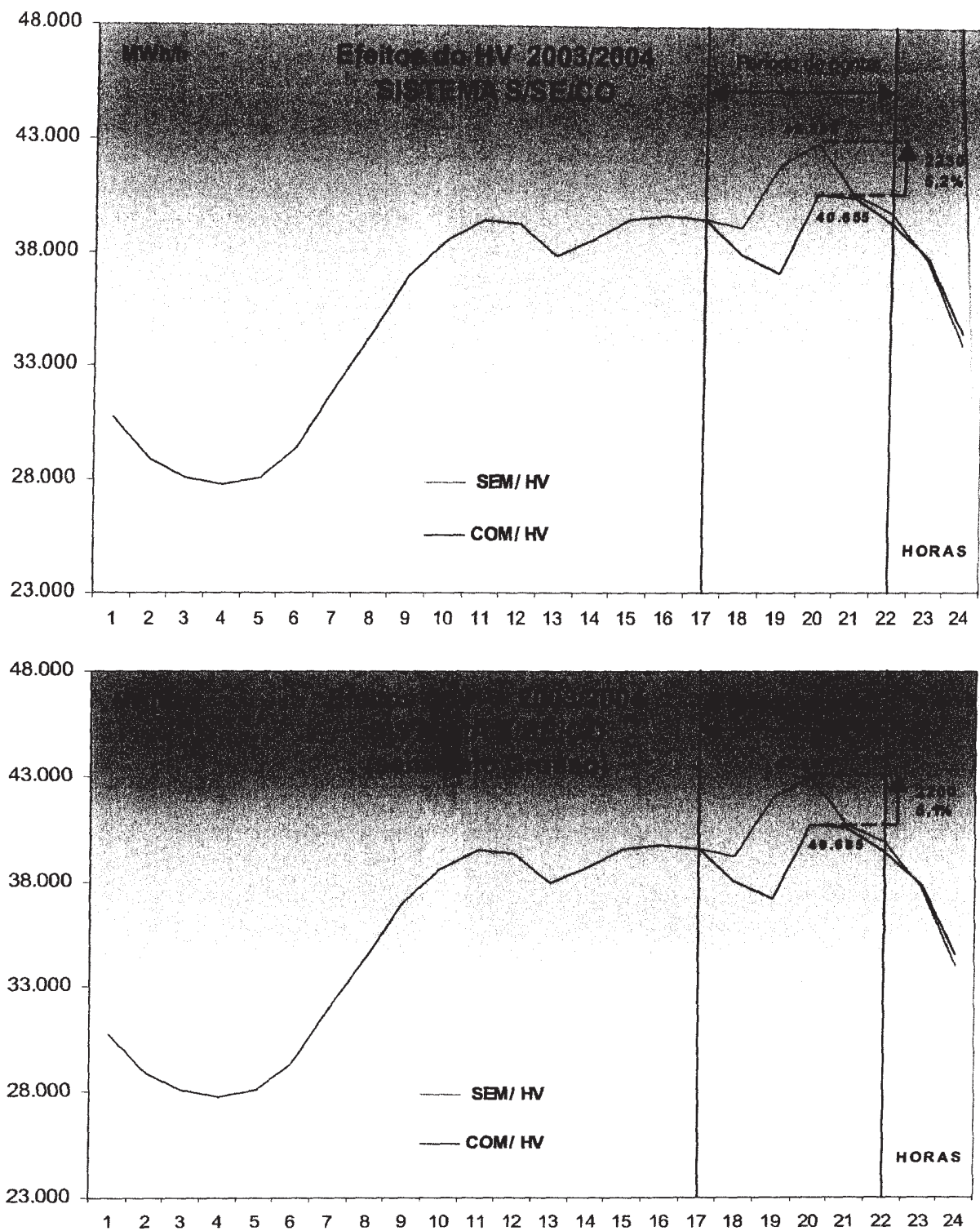
5.2 Do ponto de vista da segurança operacional do sistema, torna-se altamente importante a implantação do Horário de Verão nas áreas em que a redução de demanda no horário de pico tem efeito significativo na confiabilidade do suprimento, seja por redução de carregamento nas instalações de transmissão, ou para melhoria do controle de tensão em condições normais e em situações de emergência, e também pela economia associada à redução de geração térmica. Com base nos resultados apresentados no item 4, verifica-se que:

- Nas áreas geo-elétricas compostas pelo Distrito Federal e Estados de Goiás, São Paulo e Paraná, os benefícios preponderantes estão relacionados à redução ou mesmo à eliminação de sobrecargas em regime normal e redução da necessidade de corte de cargas em emergências, principalmente nas transformações de conexão com a rede básica, conforme mencionado nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.5 e 4.2.3 desse trabalho.
- Nas áreas Rio de Janeiro / Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, ao ganho de confiabilidade no seu atendimento se agregam os benefícios econômicos com a redução de geração térmica, estimados, conforme indicado no item 4, em 27 milhões de reais no período outubro 2003 / fevereiro 2004, fator que se reverte diretamente na tarifa do consumidor final.

- Na área Mato Grosso, tendo em vista que a malha de transmissão dispõe de margem suficiente para suportar qualquer contingência simples, mesmo sem geração térmica, a redução de demanda com a implantação do HV não se traduz em ganhos significativos.
- No sistema da região Nordeste embora se identifiquem benefícios pontuais relacionados, principalmente, à redução de carregamentos em transformações de conexão com a rede básica, como é o caso das subestações de Maceió e Mirueira 230/69 kV, e sobrecarga em emergências em circuitos de 230 kV, conforme itens 4.3.3 e 4.3.5, não são aspectos considerados relevantes, não somente pelos montantes, mas principalmente pela possibilidade de contorná-los com medidas operativas. Com relação à sobrecarga de 230/69 kV de Pituaçu, cabe registrar que o problema será equacionado em dezembro, com a troca dos disjuntores de 69 kV dessa subestação.
Quanto ao Sul da Bahia, não foram identificados problemas na Rede Básica, mesmo considerando o pico de demanda previsto para o período de verão. A redução de carga proporcionada pela adoção do horário de verão, de acordo com as informações da Coelba, não se traduz em ganhos significativos para a operação da rede de distribuição.
- Na área Tocantins (Região Norte), a redução da demanda proporcionada pelo HV, nos principais transformadores que suprem área não é significativa

6 RECOMENDAÇÕES

- 6.1. Em função dos benefícios relacionados com a segurança operacional da rede elétrica e a significativa economia com geração térmica, recomenda-se a implantação do Horário de Verão no período outubro 2003 / fevereiro 2004 nas regiões Sudeste/Centro-Oeste e Sul do País, exceção feita aos estados do Mato Grosso e Tocantins, tendo em vista que os benefícios decorrentes da redução de carga, proporcionados pelo HV, não são significativos.
- 6.2 No que concerne à região Nordeste, os benefícios não são de grande relevância, mesmo na rede de distribuição da área sul da Bahia, que de acordo com entendimentos formalizados com a Coelba, a redução de carga não se traduz em ganhos significativos para a operação.

Anexo**Figura 1 – Efeito do HV 2003/2004 Sistema S/SE/CO – com e sem o Estado do Mato Grosso**

Lista de figuras, quadros e tabelas

Figuras

Figura 2-1: Fusos Horários vigentes no Brasil continental segundo as regiões geoeletricas (Decreto nº 2784, de 18 de junho de 1913)	5
Figura 1 – Efeito do HV 2003/2004 Sistema S/SE/CO – com e sem o Estado do Mato Grosso	16

Tabelas

Tabela 1: Redução Esperada com a implantação do Horário de Verão nas Regiões do País	6
Tabela 2: Redução Esperada com a implantação do Horário de Verão nas áreas geoeletricas	7

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à Última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI SENADO Nº 531, DE 2003

Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002, autorizando a atuação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco nos municípios da região mineira do Vale do São Francisco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º Fica autorizada a atuação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco na região do semi-árido nordestino e na região mineira do Vale do São Francisco. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, instituída pela Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002, com sede na cidade de Petrolina,

Estado de Pernambuco, tem como missão principal integrar a região e desenvolver seu potencial econômico, social e cultural.

O Decreto nº 4.665, de 13 de novembro de 2002, atribuiu à Universidade Federal do Espírito Santo a execução das ações necessárias à implantação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF). Estima-se que a Univasf atenderá a população de vinte municípios do Estado de Pernambuco, vinte e cinco do Estado da Bahia e quinze do Estado do Piauí, funcionando, inicialmente, com seis cursos.

A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, conforme a Lei nº 10.473, de 2002, insere-se regionalmente mediante atuação multicampi no Pólo Petrolina/Pernambuco e Juazeiro/Bahia, nos termos da Lei Complementar nº 113, de 19 de setembro de 2001, tendo autorização para atuar também na região do semi-árido nordestino.

De acordo com a Lei citada, a Univasf não inclui em sua área de atuação a região mineira do Vale do São Francisco, local justamente onde nasce o rio São Francisco e em que se situa a maior parte de sua bacia hidrográfica. Como o objetivo primordial da Universidade Federal do Vale do São Francisco será o de ministrar cursos superiores e desenvolver pesquisas em diversas áreas, sobretudo no que estiver rela-

cionado à recuperação e à qualidade das águas do rio, bem como à melhoria das condições de vida das populações ribeirinhas, dependentes do São Francisco para a sua sobrevivência, justifica-se plenamente a extensão da atuação da universidade.

Deve-se ressaltar que a extensão da atuação da universidade, como prevê o presente projeto de lei, muito contribuirá para o desenvolvimento da região mineira do Vale do São Francisco, cuja população é constituída, em sua maior parte, por pessoas carentes, sem acesso ao ensino superior.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003. – **Eduardo Azeredo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.473, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Institui a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Mensagem de veto

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

§ 1º A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi no Pólo Petrolina/Pernambuco e Juazeiro/Bahia, nos termos da Lei Complementar nº 113, de 19 de setembro de 2001.

§ 2º Fica autorizada a atuação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco na região do semi-árido nordestino.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante seu estatuto aprovado pela autoridade competente.

Art. 3º O patrimônio da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco será constituído pelos bens e direitos que essa entidade venha a adquirir, incluindo os bens que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares.

Parágrafo único. A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco só receberá em doação bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive dos decorrentes de demandas judiciais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco bens imóveis localizados no Município de Petrolina, integrantes do patrimônio da União, da Universidade Federal de Pernambuco, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 5º Os recursos financeiros da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco serão provenientes de:

I – dotação consignada no orçamento da União;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;

IV – operações de créditos e juros bancários;

V – receitas eventuais.

Parágrafo único. A implantação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º Na fase de transição para sua implantação, a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco poderá contar com a colaboração de pessoal docente e técnico-administrativo, em caráter de cessão ou empréstimo por parte de governos municipais e estaduais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Miguel Reale Júnior – Paulo Renato Souza – Guilherme Gomes Dias.**

MENSAGEM Nº 539, DE 28 DE JUNHO DE 2002

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 48, de 2002 (nº 5.307/01 na Câmara dos Deputados), que “Institui a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco”.

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Educação e da Justiça assim se manifestaram sobre os dispositivos a seguir vetados:

§§ 1º e 2º d art. 4º

“Art. 4º

§ 1º Fica igualmente autorizada a transferência de pessoal, cursos, bens móveis e acervos das instituições federais de ensino, localizadas em Petrolina, referidas no **caput** deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir, para a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária, consignadas ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina, ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e destinadas à Unidade de Ensino Descentralizada de Petrolina, e consignadas a outras entidades federais de ensino superior localizadas em Petrolina, Pernambuco.”

Razões do veto

“É manifesta a inconstitucionalidade do contido no § 1º do art. 4º, na medida em que o instituto da transferência de pessoal é incompatível com a nova ordem instituída pela Constituição Federal. A Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, revogou o art. 23 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU), que dispunha sobre a transferência de servidores. Na verdade, a transferência implica o provimento de cargo público o que, conforme o art. 37, II, da CF/88, somente pode ocorrer por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas unicamente as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Com relação à transferência de dotações orçamentárias, trata-se de matéria reservada às leis orçamentárias anuais, não cabendo o tratamento aqui proposto.”

Arts. 6º e 7º

“Art. 6º No período de transição até a implantação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, que não deverá ultrapassar 5 (cinco)

anos, haverá um Conselho de Instalação com a competência de deliberar sobre as políticas institucionais relacionadas à instalação da nova universidade.

Parágrafo único. O Conselho de Instalação, referido no **caput** deste artigo, terá a seguinte composição:

I – um reitor **pro tempore**, que o presidirá;

II – um representante da Universidade Federal de Pernambuco;

III – um representante da Universidade Federal da Bahia;

IV – um representante da Universidade Federal Rural de Pernambuco;

V – um representante da Universidade Estadual de Pernambuco;

VI – um representante da Universidade Estadual da Bahia;

VII – um representante da Autarquia Municipal de Educação de Petrolina/PE.;

VIII – um representante dos professores das instituições referidas no art. 4º.

Art. 7º O reitor **pro tempore** será nomeado pelo Presidente da República nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.”

Razões do veto

“O disposto em tela preconiza a criação de um Conselho de Instalação e dispõe sobre sua composição. A existência de tal instância tende a agregar complexidade desnecessária ao processo de implantação da nova universidade, uma vez que decisões de caráter puramente administrativo passariam a depender de deliberação por parte de um conselho cujas reuniões acarretariam, necessariamente, despesas financeiras e demanda de tempo precioso para o processo de instalação.

Ademais, após o advento da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a matéria passou a ser objeto de decreto, por se tratar de organização e funcionamento da administração pública federal, sendo inconstitucional, portanto, a sua disciplina por intermédio de uma lei.”

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de junho de 2002.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Educação, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As proposições que acabam de ser lidas terão a sua tramitação iniciada a partir do dia 15 de fevereiro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 1.245, de 2003**, na origem, de 27 de novembro último, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 4, de 2003, do Senado Federal, os documentos referentes aos Editais de Leilão de venda de Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o extrato do Sistema de Pagamentos Brasileiro, emitido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, onde consta o valor líquido proveniente da referida venda.

O expediente, anexado ao processado da Resolução nº 4, de 2003, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.708, de 2003 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.932, de 2003, Relator: Senador Delcídio Amaral), que *autoriza a Prefeitura do Município de Salvador a contratar operação de crédito, com a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia, no valor de nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais, com recursos repassados pelo Tesouro do Estado da Bahia advindos de contrato de empréstimo externo celebrado com o BIRD, destinada à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento em áreas populares carentes.*

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Não há emendas sobre a mesa.

Discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao **Projeto de Resolução nº 73, de 2003**, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.935, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 2003

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 2003, que autoriza a Prefeitura do Município de Salvador a contratar operação de crédito, com a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia, no valor de R\$9.856.196,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais), com recursos repassados pelo Tesouro do Estado da Bahia advindos de contrato de empréstimo externo celebrado com o Bird, destinada a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento em áreas populares carentes.

Sala de Reuniões da Comissão, de 2003. – **Paulo Paim – Heráclito Fortes – Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.936 DE 2003

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2003

Autoriza a Prefeitura do Município de Salvador a contratar operação de crédito, com a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia, no valor de R\$9.856.196,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais), com recursos repassados pelo Tesouro do Estado da Bahia

advindos de contrato de empréstimo externo celebrado com o Bird, destinada a execução de obras e serviços de infra-estrutura urbana e saneamento em áreas populares carentes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de Salvador autorizada a contratar operação de crédito, com a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia, no valor de R\$9.856.196,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento da execução de obras e serviços de infra-estrutura urbana e saneamento em áreas populares carentes.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia, com repasses de recursos advindos de contrato celebrado entre o Estado da Bahia e o Banco Mundial – Bird;

II – valor: R\$9.856.196,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais);

III – origem dos recursos: recursos do Bird;

IV – juros: 4,62% a.a. (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento ao ano);

V – amortização: em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas;

VI – carência: 36 (trinta e seis) meses;

VII – liberação: em 2004;

VIII – indexador: IGPM; e

IX – garantias: FPM e cotas-partes do ICMS.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.709, de 2003 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003 (nº 7.214/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências*.

Sobre a Mesa, os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.937, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.

A proposição, de iniciativa do Presidente da República, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção econômica para a contratação de seguro rural.

O art. 1º autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica, em percentual ou valor do prêmio do seguro rural.

O seguro rural deverá ser contratado junto a sociedades autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo o proponente, para obter a concessão da subvenção econômica, estar adimplente com a União.

As obrigações assumidas pela União em decorrência da subvenção econômica serão integralmente liquidadas no exercício financeiro de contratação do

seguro rural, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O art. 2º estabelece que a subvenção poderá ser diferenciada segundo modalidades do seguro rural, tipos de culturas e espécies animais, categorias de produtores, regiões de produção e condições contratuais, priorizando aquelas consideradas redutoras de risco ou indutoras de tecnologia.

Nos termos do art. 3º, o Poder Executivo regulamentará as modalidades de seguro rural contempláveis com o benefício; as condições operacionais gerais para a implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção econômica; as condições para acesso aos benefícios, incluindo o rol dos eventos cobertos e outras exigências técnicas pertinentes; os percentuais sobre prêmios ou montantes máximos de subvenção econômica, de forma compatível com a Lei Orçamentária Anual; bem como a composição e o regimento interno do Comitê Gestor do Seguro Rural.

O Poder Executivo poderá, ainda, fixar limites financeiros da subvenção, por beneficiário e unidade de área.

Os arts. 4º e 5º tratam da criação, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Comitê Gestor do Seguro Rural, bem como de sua competência.

Ao Comitê Gestor do Seguro Rural competirá apreciar e encaminhar ao Poder Executivo propostas relativas ao percentual sobre o prêmio ou ao valor máximo da subvenção econômica; propor os limites subvencionáveis; aprovar as condições operacionais específicas, implementar e operacionalizar o benefício; incentivar a criação e implementação de projetos-piloto pelas sociedades seguradoras, contemplando novas culturas ou espécies, tipos de cobertura e áreas, com vistas ao apoio e desenvolvimento da agropecuária no País; estabelecer diretrizes, coordenar a elaboração de metodologias e a divulgação de estudos e dados estatísticos, entre outras informações, que auxiliem o desenvolvimento do seguro rural como instrumento de política agrícola; e deliberar sobre as culturas e espécies animais objeto do benefício, as regiões a serem por ele amparadas, as condições técnicas a serem cumpridas pelos beneficiários, bem como sobre a proposta de Plano Trienal ou seus ajustes anuais, dispondo sobre as diretrizes e condições para a concessão da subvenção econômica.

O Comitê Gestor poderá criar Comissões Consultivas – das quais poderão participar representantes do setor privado –, definindo sua organização e

composição e regulando seu funcionamento, cabendo ao presidente do Comitê designar os seus integrantes.

O art. 6º determina a vigência da lei em que se converter o projeto a partir da data de sua publicação.

Tanto a Exposição de Motivos do Presidente da República quanto os pareceres das comissões da Câmara dos Deputados que analisaram a matéria alertam para a necessidade de promover o seguro rural, por ser imprescindível ao desenvolvimento da agricultura, e justificam a necessidade da subvenção econômica em virtude da baixa taxa de adesão dos produtores rurais ao seguro agrícola, tendo em vista a incompatibilidade entre o valor do prêmio e a rentabilidade esperada para a atividade.

Argumentam, ainda, que se a agricultura brasileira continua dependente de programas oficiais de crédito, uma das razões para isso é o alto risco não coberto por um seguro minimamente confiável e que a atração de recursos financeiros privados para a agricultura está intimamente ligada à criação de um seguro agrícola mais abrangente do aquele propiciado pelo Proagro.

O Senador Sibá Machado apresentou cinco emendas. A Emenda nº 1 propõe a supressão do § 3º do art. 1º. Esse dispositivo prevê que “as obrigações assumidas pela União em decorrência da subvenção econômica de que trata este artigo serão integralmente liquidadas no exercício financeiro de contratação do seguro rural”. O autor da Emenda alega que “criar a obrigação de liquidação no mesmo exercício financeiro pode inviabilizar a execução do programa...”. A Emenda nº 2 propõe nova redação para o § 4º do art. 1º, para prever unidade orçamentária própria para a subvenção econômica de que trata o caput do art. 1º. A Emenda nº 3 propõe nova redação para o parágrafo único do art. 3º, com o fim de determinar com maior precisão os parâmetros a serem observados na fixação de limites financeiros para a subvenção econômica. A Emenda nº 4 propõe resgatar o caráter interministerial do Comitê Gestor do Seguro Rural, conforme proposta original do Governo Federal. A Emenda nº 5 propõe nova redação para o inciso IV do art. 5º, para incluir expressamente as sociedades cooperativas.

II – Análise

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A proposição trata de política agrícola, direito financeiro, matéria orçamentária e política de seguros,

estando inserida na competência legislativa da União, em conformidade com o que estabelecem o art. 22, inciso VII; o art. 24, incisos I e II; e o art. 187 da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre essas matérias e é legítima a iniciativa do Presidente da República, nos termos do art. 48, do art. 61 e do inciso III do art. 84 da Lei Maior.

Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor do projeto em exame. Ao contrário, a edição de normas legais visando à promoção do setor agrícola vem ao encontro da norma constitucional contida no inciso VIII do art. 23, segundo o qual é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Por outro lado, a proposição atende às determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que o projeto determina que o Poder Executivo regulamentará os percentuais sobre os prêmios ou montantes máximos de subvenção econômica, de forma compatível com a Lei Orçamentária Anual (art. 3º, IV), e poderá fixar limites financeiros da subvenção, por beneficiário e unidade de área (art. 3º, parágrafo único).

E o Comitê Gestor do Seguro Rural deliberará sobre a proposta de Plano Trienal ou seus ajustes anuais, dispondo sobre as diretrizes e condições para a concessão da subvenção econômica, observadas as disponibilidades orçamentárias e as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (art. 5º, VI, d, do projeto).

A seguir, apresentamos um histórico resumido a respeito do Seguro Rural.

O Seguro Rural no Brasil começou a ser estruturado a partir de 1954, com a criação da Companhia Nacional de Seguro Agrícola. Porém, foi em 1966 que o Seguro Rural passou a ter regulamentação própria, com a publicação do Decreto-Lei nº 73, de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências. O Decreto-Lei em questão criou o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), sob administração do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

O FESR tem por objetivo equilibrar o mercado de seguro rural, minimizando os prejuízos das seguradoras, em caso de sinistros abrangentes, como secas e geadas. Dessa forma, as seguradoras que ope-

ram com seguro rural devem, obrigatoriamente, contribuir para o Fundo com 50% do lucro anual dessas operações. Em caso de catástrofe abrangente, o FESR cobre o prejuízo causado pelo grande número de indenizações que devem ser pagas.

Posteriormente, em 1973, foi criado pelo Governo Federal o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), que acabou se tomando a mais importante experiência brasileira em seguro rural. Porém, na verdade, o Proagro não é propriamente um seguro agrícola, mas sim um seguro de crédito. Seu objetivo era exonerar o produtor das obrigações financeiras do crédito rural, caso houvesse quebra de produção em decorrência de eventos naturais.

Note-se que o Proagro não segurava toda a produção, mas tão somente o valor correspondente ao crédito de custeio contratado junto ao Banco do Brasil. Além disso, o Proagro não era operado por seguradoras privadas, pois se tratava de um programa de governo, não estando sujeito às regras das demais modalidades de seguro.

Durante muito tempo o Proagro foi alvo de denúncias de fraude, além de ser financeiramente inviável. O volume total de prêmios arrecadado, não raro, era insuficiente para cobrir os custos das indenizações, havendo necessidade de aporte financeiro pelo Tesouro Nacional. Além disso, devido à dificuldade de fiscalização e às constantes fraudes, grande número de indenizações não eram honradas, o que levou ao descrédito do programa.

Em 1991, o Proagro foi reformulado, surgindo o que se convencionou chamar de “novo Proagro”. A partir de 1995, os prêmios e as coberturas do programa passaram a ser calculados com base no Zoneamento Agrícola, o que permitiu a regionalização das datas de plantio, e a conseqüente redução e diferenciação, por cultura, do valor do prêmio. Ademais, o estudo intitulado “Redução de Riscos Climáticos para a Agricultura”, realizado pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos da Universidade de Brasília (FINATEC/UnB), concluiu que a seca seria o maior e mais generalizado risco da agricultura.

A partir dessa constatação, procedeu-se à retirada dos sinistros causados pela seca dos eventos cobertos pelo Proagro, o que contribuiu ainda mais para a redução do valor dos prêmios, e, por outro lado, também provocou a diminuição do interesse pela contratação do seguro.

No que se refere ao seguro privado, destaca-se a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo (COSESP), empresa pública criada em 1969, como

uma das poucas seguradoras brasileiras que operam significativamente no ramo de seguro rural, sendo sua atuação ainda restrita aos Estados de São Paulo e do Paraná.

A atividade agropecuária envolve, essencialmente, um risco econômico elevado. Desde o plantio até a colheita, período que costuma durar alguns meses, a plantação está sujeita a toda a sorte de intempéries da natureza, como seca, granizo, geada. Ao mesmo tempo, o volume de recursos financeiros investidos em uma lavoura é, geralmente, bastante elevado, e está sujeito ao risco inerente à agricultura, o que traz como consequência, entre outras, a relutância das instituições financeiras em oferecer crédito ao setor agropecuário, ou então o encarecimento dos encargos financeiros do crédito rural.

A falta de interesse das seguradoras em operar com o seguro rural também está relacionada com os fenômenos naturais a que está sujeito o setor agrícola. O grande vilão das seguradoras são os eventos meteorológicos abrangentes, como secas ou geadas, que podem atingir, ao mesmo tempo, vários estados. Esse tipo de catástrofe não é compatível com qualquer modalidade de seguro, que tem como conceito básico a diversificação dos riscos, o que pressupõe a independência entre os eventos cobertos pela apólice.

Comparando-se com o seguro de automóveis, a diversificação de riscos ocorre porque a seguradora arrecada o prêmio de centenas de clientes, mas apenas alguns terão seus carros sinistrados, o que permite que o valor arrecadado com os prêmios seja utilizado para pagar as eventuais indenizações.

No caso do seguro rural, se houver uma seca, por exemplo, a maioria dos clientes da seguradora seria atingida, pois a interdependência do evento seca é elevada. E como se todos os automóveis batesses ao mesmo tempo, algo totalmente improvável de acontecer. Nesse sentido, fica fácil entender porque o seguro rural contra fenômenos naturais abrangentes é economicamente inviável.

Ademais, existem outros eventos, como granizo, por exemplo, que apresentam baixa interdependência. O granizo é, por característica, um fenômeno restrito a uma pequena região, como um município, por exemplo. Por esse motivo, é um tipo de cobertura geralmente bem aceito pelas seguradoras.

Outra dificuldade inerente ao seguro rural é a dificuldade de fiscalização e de vistoria das plantações sinistradas. A produtividade, principal indicativo do sinistro, pode ser facilmente manipulada pelo agricultor, o que aumenta a possibilidade de risco moral. Em

outras palavras, há risco de agricultores de má fé simularem um sinistro, bastando, para isso, relaxar nos tratos culturais da lavoura. Uma forma de minimizar o risco moral seria a adoção de outros parâmetros, associados à produtividade, como dados meteorológicos ou a produtividade média regional, como indicativos de sinistro.

O desinteresse pelo seguro rural também está relacionado com o custo do prêmio. Como o risco da atividade agropecuária é elevado, os valores atuariamente calculados para o prêmio são altos, o que, em tese, inviabiliza a rentabilidade das culturas. Nesse caso, a solução passa, necessariamente, pelo reconhecimento de que o seguro rural só será factível caso uma parte do valor do prêmio seja subvencionada, de forma a tornar seu custo compatível com a rentabilidade da agricultura.

Com o objetivo de reestruturar o seguro rural no Brasil, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional proposição que autoriza a concessão de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural. Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, já aprovado pela Câmara dos Deputados, e que está em tramitação no Senado Federal.

De acordo com a proposição, a subvenção, a ser paga em percentual ou valor do prêmio do seguro rural, será diferenciada segundo a modalidade do seguro rural; o tipo de cultura ou as espécies animais; a categoria de produtores; as regiões de produção; e priorizará as condições contratuais consideradas redutoras de risco ou indutoras de tecnologia. O seguro rural deverá ser contratado junto a sociedades autorizadas a operar seguros pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

O incentivo ao seguro rural via subsídio ao prêmio tem por objetivo reduzir o prêmio a um valor compatível com a rentabilidade do setor agropecuário. A vantagem dessa medida de apoio, em comparação com um programa governamental de seguro nos moldes do Proagro, é que tanto o agricultor como a seguradora assumem parcela do risco, o que inibirá as fraudes. Grosso modo, o subsídio ao prêmio preserva a relação privada existente entre seguradora e segurado, permite que a seguradora receba prêmio compatível com o risco assumido e torna economicamente viável o valor pago pelo agricultor a título de prêmio. Ademais, o subsídio ao prêmio pode ser utilizado como importante instrumento de política agrícola, permitindo ao governo incentivar o plantio de determinadas culturas e, em regiões específicas, induzir a adoção de tecnologias redutoras de risco.

Merece comentário o § 2º do art. 1º que determina que a subvenção somente poderá ser paga ao proponente que estiver adimplente com a União. Segundo informações obtidas junto à assessoria parlamentar do Ministério da Agricultura, durante a tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, foi fechado acordo entre o Governo e os líderes partidários da Casa, para que constasse o termo na forma do regulamento, ao final do dispositivo. Porém, quando da apreciação final do projeto na Câmara, por engano, teria sido colocada em votação uma versão anterior do projeto, sem a alteração. Cabe ressaltar que, ao inserir a expressão na forma do regulamento, a lei estaria concedendo, ao decreto regulamentador, poderes para definir o grau de abrangência da limitação ao recebimento do benefício em virtude da inadimplência do contratante. Da forma com está o texto do projeto, toda inadimplência com a União seria causa de vedação à concessão da subvenção.

Uma inovação adotada pelo PLC nº 68, de 2003, é a criação do Comitê Gestor do Seguro Rural, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O regimento interno do Comitê, bem como sua composição, serão definidos pelo Poder Executivo, no regulamento. Entretanto, a proposição determina a participação de dois membros da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, na composição do Comitê Gestor do Seguro Rural. Em nosso entendimento, a constitucionalidade desse dispositivo é discutível, pois os parlamentares indicados exerceriam atividades típicas do Poder Executivo, o que, em tese, seria uma quebra da separação dos poderes (CF, art. 2º).

Segundo a proposição, o Comitê Gestor teria competência para apreciar e encaminhar as propostas relativas ao percentual ou ao valor máximo do prêmio a ser subvencionado; propor normas operacionais específicas; incentivar a implementação de projetos-piloto, pelas seguradoras; incentivar a elaboração de estudos que auxiliem no desenvolvimento do seguro rural; e deliberar sobre as culturas, as espécies animais e as regiões a serem amparadas pela subvenção.

O Seguro Rural é um importante instrumento de política agrícola, que tem por objetivo proteger os agricultores do risco inerente à atividade agropecuária. Além de oferecer maior tranquilidade ao produtor, o Seguro Rural, em tese, pode dinamizar o segmento de crédito rural, pois as instituições financeiras se sentiriam resguardadas do alto risco da agricultura e aumentariam a oferta de crédito e, conseqüentemente, haveria redução das taxas de juros.

A proposta de incentivar o seguro rural privado se fundamenta no argumento de que as seguradoras privadas teriam maior eficiência em gerir e fiscalizar o sistema, em comparação com o ente estatal. De fato, a experiência brasileira com o Proagro demonstra a ineficiência do Estado em gerenciar um programa de seguro rural.

Por outro lado, o desenvolvimento do seguro rural se depara com dois problemas característicos do setor agropecuário. O primeiro deles é que a agricultura está sujeita a fenômenos naturais sistêmicos e abrangentes, o que inibe a diversificação do risco, fator essencial na viabilização de qualquer tipo de seguro. O segundo problema é que o risco associado à atividade rural é normalmente elevado, o que faz com que os valores dos prêmios calculados pelas seguradoras sejam incompatíveis com a rentabilidade econômica do setor.

Dessa maneira, chegamos à conclusão de que o seguro rural privado não tem capacidade para se desenvolver de forma autônoma, sem o apoio governamental. Nesse sentido, a intervenção governamental pode se dar de dois modos. Um deles seria o governo se responsabilizar por todas as indenizações, caso ocorram eventos abrangentes, cujos parâmetros deveriam ser prévia e criteriosamente definidos, deixando para as seguradoras privadas apenas os riscos independentes. Essa solução tem a vantagem de provocar a imediata redução dos prêmios de seguro rural, mas poderia trazer grande incerteza financeira para a administração dos cofres públicos, que estariam sujeitos ao pagamento de volumosas indenizações, condicionadas à ocorrência de fenômenos naturais de difícil previsão.

Outra alternativa de atuação governamental, e que é contemplada pelo Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, seria o subsídio direto ao prêmio do seguro rural. Essa medida tem a vantagem de reduzir o valor do prêmio para níveis compatíveis com a atividade, além de manter a administração do sistema a cargo da iniciativa privada, o que, pelo menos em tese, poderia inibir a ocorrência de fraudes. A desvantagem é que se estaria criando uma despesa corrente de caráter permanente, em que toda a sociedade teria de arcar com o custo do risco da atividade agropecuária.

Além disso, são necessários alguns aperfeiçoamentos no projeto de lei.

Propomos a inclusão, no § 2º do art. 1º, da expressão “na forma do regulamento desta Lei”; a substituição do “Comitê Gestor do Seguro Rural” pelo “Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural”, a fim de

resgatar o caráter interministerial da proposta original do Governo Federal; e a supressão do § 4º do art. 4º.

Entendemos oportuno, ainda, incluir no projeto de lei alterações na Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que *dispõe* sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Essas modificações visam a promover ajustes para maior abrangência de seus preceitos e conceder prazos adicionais para a efetivação da repactuação e prorrogação das dívidas oriundas de operações de crédito rural enquadradas no Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procera), no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), nos Fundos Constitucionais de Financiamento e no “Proger-Rural” (com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT), contratadas por agricultores familiares e outros produtores rurais de mini e pequeno porte.

São estas as principais modificações:

a) prorrogar de 28 de novembro de 2003 para 31 de maio de 2004 os prazos estabelecidos no *caput* do art. 1º; no inciso IV desse mesmo artigo; no art. 2º; e no *caput* do art. 7º da citada Lei, para o término da regularização de obrigações em atraso e a prorrogação das dívidas desses produtores.

A prorrogação do prazo para a renegociação se deve às dificuldades enfrentadas no processo de regulamentação da referida Lei pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), o qual demandou a edição de três resoluções sobre o tema para esclarecer as dúvidas geradas após a promulgação da Lei nº 10.696, de 2003. A última resolução do CMN sobre o tema foi publicada em 31 de outubro de 2003. Além do exíguo prazo para a renegociação, o período coincidiu com a época em que os agentes financeiros, especialmente os bancos públicos que concentram a maior parte destas dívidas, estavam realizando as contratações de crédito referentes ao plano da safra 2003/2004. Como são mais de quinhentos mil contratos passíveis de renegociação, a efetivação da prorrogação tornou-se praticamente impossível.

b) estender os benefícios previstos para a região do semi-árido nordestino e do norte do Espírito Santo e para os Municípios da região norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene).

Os Municípios dessas três microrregiões de Minas Gerais têm características climáticas e sócio-econômicas muito semelhantes às do semi-árido nordestino, inclusive com parte de seus Municípios já considerados incluídos no semi-árido. Para dar tratamento

semelhante aos produtores destas regiões, a exemplo de outros programas sociais, como o Garantia Renda, propomos conceder os mesmos benefícios já atribuídos para os agricultores da região do semi-árido a esses agricultores familiares.

c) permitir que os créditos de investimento concedidos entre 2 de janeiro de 1998 e 30 de junho de 2000 possam ser repactuados, sem a obrigatoriedade do pagamento integral das parcelas vencidas.

A Lei nº 10.696, de 2003, concedeu o benefício da prorrogação das dívidas rurais vencidas, contratadas entre janeiro de 1998 e 30 de junho de 2000, somente para os agricultores que estivessem adimplentes na data da promulgação da Lei ou do ato que a regulamentasse até 28 de novembro de 2003, quitando integralmente as parcelas de suas dívidas vencidas, independentemente da região ou da fonte de recursos utilizados nos financiamentos. Essa quitação devia ser realizada sem bônus, corrigida pelos encargos originalmente contratados, incluindo os encargos de inadimplemento. Como na maioria dos contratos o valor das parcelas vencidas representa entre 25% e 60% do saldo devedor, os agricultores estão enfrentando dificuldades para saldar as dívidas vencidas, o que os impede de prorrogar o saldo devedor vencendo, especialmente na região do semi-árido.

A proposta de alteração da Lei procura solucionar esse problema, permitindo a prorrogação de praticamente todo o saldo devedor, inclusive de grande parte das parcelas vencidas. Na região do semi-árido nordestino, incluindo os Municípios do norte do Espírito Santo, Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e do Mucuri, não será exigido pagamento das prestações vencidas, independentemente da fonte de recursos que lastreou o crédito. Nas demais regiões do País, será exigido o pagamento de apenas 5% do somatório das parcelas vencidas quando o financiamento for lastreado por recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e de 10% quando forem oriundos de outras fontes. O saldo devedor vencido será calculado com base nos encargos originalmente contratados até a data da repactuação, tomados sem bônus e sem encargos de inadimplemento.

O valor restante das parcelas vencidas será incorporado ao saldo devedor vencendo, sendo permitida a prorrogação por dez anos, incluindo dois anos de carência, com taxa efetiva de juros de três por cento ao ano. Na região do semi-árido será concedido, ainda, um bônus especial de adimplência sobre cada uma das parcelas da dívida.

Por fim, consideramos que a Emenda nº 4, apresentada pelo Senador Sibá Machado, contribui para o

aperfeiçoamento do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, na forma das Emendas constantes do item III deste Parecer. Propomos a rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3 e 5. Entendemos pertinente que as obrigações assumidas pela União em decorrência da subvenção econômica sejam liquidadas integralmente no exercício financeiro de contratação do seguro rural, o que a Emenda nº 1 visa suprimir. Em relação à Emenda nº 2, entendemos desnecessária a criação da Unidade Orçamentária específica para as despesas com a subvenção econômica. Quanto à Emenda nº 3, não vemos motivos para vincular a fixação de limites financeiros da subvenção a categorias de produtores definidas na legislação do crédito rural. Quanto à Emenda nº 5, entendemos desnecessária a inclusão das expressões “cooperativas” e “Lei do Plano Plurianual de Investimentos”.

III – Voto

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, com a rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3 e 5 e com a aprovação das emendas a seguir:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 1º do PLC nº 68, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º

§ 2º Para a concessão da subvenção econômica de que trata o *caput*, o proponente deverá estar adimplente com a União, na forma do regulamento desta Lei.

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao inciso V do art.3º, ao *art.* 4º e ao *caput* do art. 5º do PLC nº 68, de 2003, a seguinte redação:

Art. 3º

V – a composição e o regimento interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o coordenará, o Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural.

§ 1º O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural poderá criar Comissões

Consultivas, das quais poderão participar representantes do setor privado.

§ 2º O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural definirá a organização e a composição das Comissões Consultivas e regulará seu funcionamento.

§ 3º Cabe ao presidente do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural designar os integrantes das Comissões Consultivas.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor interministerial do Seguro Rural:

EMENDA Nº 3-CCT

Suprima-se o § 4º do art. 4º do PLC nº 68, de 2003.

EMENDA Nº 4 CCJ

Acrescente-se o art. 6º no PLC no 68, de 2003, renumerando-se o atual, com a seguinte redação:

“Art. 6º Os arts. 1º, 2º, 6º e 7º da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam autorizados a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de maio de 2004, observadas as seguintes condições:

IV – os agentes financeiros terão até 31 de maio de 2004 para formalização do instrumento de repactuação. (NR)

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de noventa por cento, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de maio de 2004. (NR)

Art. 6º

I –

a) em 30 de setembro de 2004, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

.....
II – informar, até 30 de setembro de 2004, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações. (NR)

Art. 7º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de maio de 2004, observadas as seguintes características e condições:

I –

b) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento, no caso das operações de custeio e investimento contratadas na região dos Fundos Constitucionais, e de vinte por cento nas operações de custeio e investimento nas demais regiões do País, sendo que, nas regiões do semi-árido, Norte do Espírito Santo e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene, o bônus será de setenta por cento para custeio e investimento;

II –

a) os mutuários que estavam adimplentes em 3 de julho de 2003 ou que regularizaram seus débitos até 28 de novembro de 2003 terão as seguintes condições:

1 – rebate de oito inteiros e oito décimos por cento no saldo devedor das operações de investimento, na posição de W de janeiro de 2002, desde que se trate de operação contratada com encargos pós-fixados;

2 – no caso das operações de investimento, o saldo devedor apurado na data da repactuação será prorrogado pelo prazo de dez anos, incluídos dois anos de carência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e

sucessivas, sendo que as operações repactuadas de custeio serão liquidadas em três parcelas anuais, iguais e sucessivas, após um ano de carência contado da data da repactuação;

3 – aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 1º de janeiro de 2002;

4 – nas regiões do semi-árido, Norte do Espírito Santo, e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene –, será concedido um bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

b) os mutuários que se encontravam em inadimplência e não regularizaram seus débitos até 28 de novembro de 2003, terão as seguintes condições:

1 – o saldo de todas as prestações vencidas e não pagas deverá ser corrigido até a data da repactuação com base nos encargos originalmente contratados, sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplimento;

2 – para aderir à repactuação será dispensada contrapartida financeira por parte do mutuário nas regiões do semi-árido, Norte do Espírito Santo, e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

3 – para aderir à repactuação nas demais regiões do País será exigido o pagamento do valor correspondente a cinco por cento do somatório das prestações vencidas apuradas na forma do item 1 da alínea b quando os financiamentos forem realizados com os recursos dos Fundos Constitucionais, ou convertidos para esta fonte com base no § 3º deste artigo, e de dez por cento da somatória das parcelas vencidas quando se tratar de contratos financiados exclusivamente por outras fontes, no ato da formalização do instrumento de repactuação;

4 – sobre o saldo das parcelas vencido, apurado após o pagamento previsto nos itens 2 e 3 da alínea **b**, será concedido na data da

repactuação um rebate de oito inteiros e dois décimos por cento, desde que contratadas com encargos pós-lixados, sendo aplicada taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir da data de renegociação;

5 – na parcela do saldo devedor vin- cendo das operações de investimento será concedida na posição de 1º de janeiro de 2002 um rebate de oito inteiros e oito déci- mos por cento no saldo devedor, desde que se trate de operação contratada com encar- gos pós-fixados, passando a ter uma taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir desta data;

6 – o saldo devedor total apurado nas formas dos itens 4 e 5 da alínea **b**, das ope- rações de investimento será consolidado na data da repactuação e prorrogado pelo pra- zo de dez anos, incluídos dois anos de ca- rência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e sucessivas, após um ano de carên- cia contado da data da repactuação;

7 – nas regiões do semi-árido, Norte do Espírito Santo, e nos Municípios do Nor- te de Minas Gerais, no Vale do Jequitinho- nha e no Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvi- mento do Nordeste – ADENE, os mutuários que vierem a adimplir-se nestas condições, farão jus a um bônus de adimplência de quarenta por cento sobre cada parcela da dívida para até a data do respectivo venci- mento.

.....
§ 5º Para os financiamentos de que tratam os incisos I e II, realizados na região Nordeste, no Norte do Espírito Santo e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, no Vale do Jequitinhonha e no Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, e lastreados com recursos do Fun- do de Amparo ao Trabalhador – FAT em operações com recursos mistos desse Fun- do e do Fundo Constitucional de Financia- mento do Nordeste, ou realizadas somente com recursos do FAT sem equalização, nes- ta região, cujo valor total originalmente con- tratado não exceda a R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), prevalecem as seguintes disposições:
.....

II – a parcela do saldo devedor, apura- do na data de repactuação, que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na região do semi-árido, incluído o norte do Espírito San- to, e nos Municípios do Norte de Minas Ge- rais, no Vale do Jequitinhonha e no Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, poderá ser prorrogada pelo prazo de dez anos, incluídos dois anos de carência, observado o seguinte:

a) os mutuários que estavam adim- plentes em 3 de julho de 2003 ou que regu- larizaram seus débitos até 28 de novembro de 2003 terão as seguintes condições:

1 – farão jus a bônus de adimplência de cinquenta por cento sobre a prestação ou parcela liquidada na data do vencimento;

2 – aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 1º de ja- neiro de 2002;

b) os mutuários que se encontravam em inadimplência e não regularizaram seus débitos até 28 de novembro de 2003 terão as seguintes condições:

1 – para aderir à repactuação será dis- pensada contrapartida financeira por parte do mutuário;

2 – o saldo de todas as prestações vencidas e não pagas deverá ser corrigido até a data da repactuação com base nos encargos originalmente contratados, sem bônus e sem encargos adicionais de inadim- plemento, quando passam a ter uma taxa efetiva de juros de três por cento ao ano;

3 – na parcela do saldo devedor vincen- do das operações de investimento será aplica- da uma taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 1º de janeiro de 2002;

4 – os mutuários que vierem a adim- plir-se nestas condições farão jus a bônus de adimplência de vinte por cento sobre cada prestação ou parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

..... (NR)”

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2003. –
Edison Lobão, Presidente – **Rodolpho Tourinho**,
Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Merca- dante** – **Sibá Machado** – **Garibaldi Alves Filho** –
José Maranhão – **Romero Jucá** – **Ney Suassuna**

– Luiz Otávio – César Borges – Demóstenes Torres – Jefferson Peres – Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.938, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Por designação do Presidente desta Comissão, cabe-me relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.

A proposição, de iniciativa do Presidente da República, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção econômica para a contratação de seguro rural.

O art. 1º autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica, em percentual ou valor do prêmio do seguro rural.

O seguro rural deverá ser contratado junto a sociedades autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo o proponente, para obter a concessão da subvenção econômica, estar adimplente com a União.

As obrigações assumidas pela União em decorrência da subvenção econômica serão integralmente liquidadas no exercício financeiro de contratação do seguro rural, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O art. 2º estabelece que a subvenção poderá ser diferenciada segundo modalidades do seguro rural, tipos de culturas e espécies animais, categorias de produtores, regiões de produção e condições contratuais, priorizando aquelas consideradas redutoras de risco ou indutoras de tecnologia.

Nos termos do art. 3º, o Poder Executivo regulamentará as modalidades de seguro rural contempláveis com o benefício; as condições operacionais gerais para a implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção econômica; as condições para acesso aos benefícios, incluindo o rol dos eventos cobertos e outras exigências técnicas pertinentes; os percentuais sobre prêmios ou mon-

tantes máximos de subvenção econômica, de forma compatível com a Lei Orçamentária Anual; bem como a composição e o regimento interno do Comitê Gestor do Seguro Rural.

O Poder Executivo poderá, ainda, fixar limites financeiros da subvenção, por beneficiário e unidade de área.

Os arts. 4º e 5º tratam da criação, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Comitê Gestor do Seguro Rural, bem como de sua competência.

Ao Comitê Gestor do Seguro Rural competirá apreciar e encaminhar ao Poder Executivo propostas relativas ao percentual sobre o prêmio ou ao valor máximo da subvenção econômica; propor os limites subvencionáveis; aprovar as condições operacionais específicas, implementar e operacionalizar o benefício; incentivar a criação e implementação de projetos-piloto pelas sociedades seguradoras, contemplando novas culturas ou espécies, tipos de cobertura e áreas, com vistas ao apoio e desenvolvimento da agropecuária no País; estabelecer diretrizes, coordenar a elaboração de metodologias e a divulgação de estudos e dados estatísticos, entre outras informações, que auxiliem o desenvolvimento do seguro rural como instrumento de política agrícola; e deliberar sobre as culturas e espécies animais objeto do benefício, as regiões a serem por ele amparadas, as condições técnicas a serem cumpridas pelos beneficiários, bem como sobre a proposta de Plano Trienal ou seus ajustes anuais, dispondo sobre as diretrizes e condições para a concessão da subvenção econômica.

O Comitê Gestor poderá criar Comissões Consultivas, das quais poderão participar representantes do setor privado, definindo sua organização e composição e regulando seu funcionamento, cabendo ao presidente do Comitê designar os seus integrantes.

O art. 6º determina a vigência da lei em que se converter o projeto a partir da data de sua publicação.

Tanto a Exposição de Motivos do Presidente da República quanto os pareceres das comissões da Câmara dos Deputados que analisaram a matéria alertam para a necessidade de promover o seguro rural, por ser imprescindível ao desenvolvimento da

agricultura, e justificam a necessidade da subvenção econômica em virtude da baixa taxa de adesão dos produtores rurais ao seguro agrícola, tendo em vista a incompatibilidade entre o valor do prêmio e a rentabilidade esperada para a atividade.

Argumentam, ainda, que se a agricultura brasileira continua dependente de programas oficiais de crédito, uma das razões para isso é o alto risco não coberto por um seguro minimamente confiável e que a atração de recursos financeiros privados para a agricultura está intimamente ligada à criação de um seguro agrícola mais abrangente do aquele propiciado pelo Proagro.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Senador Sibá Machado apresentou cinco emendas. A Emenda nº 1 propôs a supressão do § 3º do art. 1º. Esse dispositivo prevê que “as obrigações assumidas pela União em decorrência da subvenção econômica de que trata este artigo serão integralmente liquidadas no exercício financeiro de contratação do seguro rural”. O autor da Emenda alegou que “criar a obrigação de liquidação no mesmo exercício financeiro pode inviabilizar a execução do programa...”. A Emenda nº 2 propôs nova redação para o § 4º do art. 1º, para prever unidade orçamentária própria para a subvenção econômica de que trata o **caput** do art. 1º. A Emenda nº 3 propôs nova redação para o parágrafo único do art. 3º, com o tino de determinar com maior precisão os parâmetros a serem observados na fixação de limites financeiros para a subvenção econômica. A Emenda nº 4 propôs resgatar o caráter interministerial do Comitê Gestor do Seguro Rural, conforme proposta original do Governo Federal. A Emenda nº 5 propôs nova redação para o inciso IV do art. 5º, para incluir expressamente as sociedades cooperativas.

O relator na CCJ do PLC nº 68, de 2003, acatou parcialmente, em seu relatório, a Emenda nº 4, por contribuir para o aperfeiçoamento do PLC nº 68, de 2003, e rejeitou as Emendas nº 1, 2, 3 e 5, por entender:

a) pertinente que as obrigações assumidas pela União em decorrência da subvenção econômica sejam liquidadas integralmente no exercício financeiro de contratação do seguro rural;

b) desnecessária a criação da Unidade Orçamentária específica para as despesas com a subvenção econômica;

c) inexistem motivos para vincular a fixação de limites financeiros da subvenção a categorias de produtores definidas na legislação do crédito rural; e

d) desnecessária a inclusão das expressões “cooperativas” e “Lei do Plano Plurianual de Investimentos”.

Adicionalmente, o relator propôs:

a) a inclusão, no § 2º do art. 1º, da expressão “na forma do regulamento desta Lei”, porque durante a tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, foi fechado acordo entre o Governo e os líderes partidários da Casa, para que constasse o termo na forma do regulamento, ao final do dispositivo. Porém, quando da apreciação final do projeto na Câmara, por engano, teria sido colocada em votação uma versão anterior do projeto, sem a alteração. E, também, por entender que, ao inserir a expressão “na forma do regulamento”, a lei estaria concedendo, ao decreto regulamentador, poderes para definir o grau de abrangência da limitação ao recebimento do benefício em virtude da inadimplência do contratante;

b) a substituição dos termos “Comitê Gestor do Seguro Rural” pelos termos “Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural”, a fim de resgatar o caráter interministerial da proposta original do Governo Federal; e

c) a supressão do § 4º do art. 4º, que previa participação de dois membros da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, na composição do Comitê Gestor do Seguro Rural, por entender que a constitucionalidade desse dispositivo seria discutível, pois os parlamentares indicados exerceriam atividades típicas do Poder Executivo, o que, em tese, seria uma quebra da separação dos poderes (CF, art. 2º).

Além disso, o relator, por entender oportuno, apresentou emenda ao projeto de lei visando alterar a Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que *dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências*.

As principais modificações propostas na emenda são as seguintes:

a) prorrogação de 28 de novembro de 2003 para 31 de maio de 2004 dos prazos estabelecidos no caput do art. 1º; no inciso IV desse mesmo artigo; no art. 2º; e no caput do art. 7º da citada Lei, para o término da regularização de obrigações em atraso e a prorrogação das dívidas desses produtores.

b) concessão dos benefícios previstos para a região do semi-árido nordestino e do norte do Espírito Santo e para os Municípios da região norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene).

c) permissão para que os créditos de investimento concedidos entre 2 de janeiro de 1998 e 30 de junho de 2000 possam ser repactuados, sem a obrigatoriedade do pagamento integral das parcelas vincendas.

O relatório foi aprovado, na CCJ, nos termos apresentados pelo relator.

II – Análise

A proposição em tela trata de política agrícola, direito financeiro, matéria orçamentária e política de seguros, estando inserida na competência legislativa da União, em conformidade com o que estabelecem o art. 22, inciso VII; o art. 24, incisos I e II; e o art. 187 da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre essas matérias e é legítima a iniciativa do Presidente da República, nos termos do art. 48, do art. 61 e do inciso III do art. 84 da Lei Maior.

Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor do projeto em exame. Ao contrário, a edição de normas legais visando à promoção do setor agrícola vem ao encontro da norma constitucional contida no inciso VIII do art. 23, segundo o qual é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Por outro lado, a proposição atende às determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que o projeto determina que o Poder Executivo regulamentará os percentuais sobre os prêmios ou montantes máximos de subvenção econômica, de forma compatível com a Lei Orçamentária Anual (art. 3º, IV), e poderá fixar limites financeiros da subvenção, por beneficiário e unidade de área (art. 3º, parágrafo único).

De acordo com a proposição sob análise, a subvenção, a ser paga em percentual ou valor do prêmio do seguro rural, será diferenciada segundo a modalidade do seguro rural; o tipo de cultura ou as espécies animais; a categoria de produtores; as regiões de produção; e priorizará as condições contratuais consideradas redutoras de risco ou indutoras de tecnologia. O seguro rural deverá ser contratado junto a sociedades autorizadas a operar seguros pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

O incentivo ao seguro rural via subsídio ao prêmio tem por objetivo reduzir o prêmio a um valor compatível com a rentabilidade do setor agropecuário. A vantagem dessa medida de apoio, em comparação com um programa governamental de seguro nos moldes do Proagro, é que tanto o agricultor como a seguradora assumem parcela do risco, o que inibirá as fraudes. Grosso modo, o subsídio ao prêmio preserva a relação privada existente entre seguradora e segurado, permite que a seguradora receba prêmio compatível com o risco assumido e torna economicamente viável o valor pago pelo agricultor a título de prêmio. Ademais, o subsídio ao prêmio pode ser utilizado como importante instrumento de política agrícola, permitindo ao governo incentivar o plantio de determinadas culturas e, em regiões específicas, induzir a adoção de tecnologias redutoras de risco.

Uma inovação adotada pelo PLC nº 68, de 2003, é a criação do Comitê Gestor do Seguro Rural, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O regimento interno do Comitê, bem como sua composição, serão definidos pelo Poder Executivo, no regulamento próprio.

Segundo a proposição, o Comitê Gestor teria competência para apreciar e encaminhar as propostas relativas ao percentual ou ao valor máximo do prêmio a ser subvencionado; propor normas operacionais específicas; incentivar a implementação de projetos-piloto, pelas seguradoras; incentivar a elaboração de estudos que auxiliem no desenvolvimento do seguro rural; e deliberar sobre as culturas, as espécies animais e as regiões a serem amparadas pela subvenção.

O Seguro Rural é um importante instrumento de política agrícola, que tem por objetivo proteger os agricultores do risco inerente à atividade agropecuária. Além de oferecer maior tranquilidade ao produtor, o Seguro Rural, em tese, pode dinamizar o segmento de crédito rural, pois as instituições financeiras se sentiriam resguardadas do alto risco da agricultura e aumentariam a oferta de crédito e, conseqüentemente, haveria redução das taxas de juros.

A proposta de incentivar o seguro rural privado se fundamenta no argumento de que as seguradoras privadas teriam maior eficiência em gerir e fiscalizar o sistema, em comparação com o ente estatal. De fato, a experiência brasileira com o Proagro demonstra a ineficiência do Estado em gerenciar um programa de seguro rural.

Por outro lado, o desenvolvimento do seguro rural se depara com dois problemas característicos do setor agropecuário. O primeiro deles é que a agricultura está sujeita a fenômenos naturais sistêmicos e abrangentes, o que inibe a diversificação do risco, fator essencial na viabilização de qualquer tipo de se-

guro. O segundo problema é que o risco associado à atividade rural é normalmente elevado, o que faz com que os valores dos prêmios calculados pelas seguradoras sejam incompatíveis com a rentabilidade econômica do setor.

Dessa maneira, chegamos à conclusão de que o seguro rural privado não tem capacidade para se desenvolver de forma autônoma, sem o apoio governamental. Nesse sentido, a intervenção governamental pode se dar de dois modos. Um deles seria o governo se responsabilizar por todas as indenizações, caso ocorram eventos abrangentes, cujos parâmetros deveriam ser prévia e criteriosamente definidos, deixando para as seguradoras privadas apenas os riscos independentes. Essa solução tem a vantagem de provocar a imediata redução dos prêmios de seguro rural, mas poderia trazer grande incerteza financeira para a administração dos cofres públicos, que estariam sujeitos ao pagamento de volumosas indenizações, condicionadas à ocorrência de fenômenos naturais de difícil previsão.

Outra alternativa de atuação governamental, e que é contemplada pelo Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, seria o subsídio direto ao prêmio do seguro rural. Essa medida tem a vantagem de reduzir o valor do prêmio para níveis compatíveis com a atividade, além de manter a administração do sistema a cargo da iniciativa privada, o que, pelo menos em tese, poderia inibir a ocorrência de fraudes. A desvantagem é que se estaria criando uma despesa corrente de caráter permanente, em que toda a sociedade teria de arcar com o custo do risco da atividade agropecuária.

Por seu turno, as modificações propostas à Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, visam a promover ajustes para maior abrangência de seus preceitos e conceder prazos adicionais para a efetivação da repactuação e prorrogação das dívidas oriundas de operações de crédito rural enquadradas no Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Proce-ra), no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), nos Fundos Constitucionais de Financiamento e no “Proger-Rural” (com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT), contratadas por agricultores familiares e outros produtores rurais de mini e pequeno porte.

Primeiramente, a prorrogação do prazo para a renegociação se deve às dificuldades enfrentadas no processo de regulamentação da referida Lei pelo Conselho Monetário Nacional (CMIN), o qual demandou a edição de três resoluções sobre o tema

para esclarecer as dúvidas geradas após a promulgação da Lei nº 10.696, de 2003. A última resolução do CMN sobre o tema foi publicada em 31 de outubro de 2003. Além do exíguo prazo para a renegociação, o período coincidiu com a época em que os agentes financeiros, especialmente os bancos públicos que concentram a maior parte destas dívidas, estavam realizando as contratações de crédito referentes ao plano da safra 2003/2004. Como são mais de quinhentos mil contratos passíveis de renegociação, a efetivação da prorrogação tomou-se praticamente impossível.

Em segundo lugar, os Municípios das três microrregiões de Minas Gerais, incluídos pelo relatório da CCJ, têm características climáticas e sócio-econômicas muito semelhantes às do semi-árido nordestino, inclusive com parte de seus Municípios já considerados incluídos no semi-árido. Para dar tratamento semelhante aos produtores destas regiões, a exemplo de outros programas sociais, como o Garantia Renda, foi proposta a concessão dos mesmos benefícios já atribuídos para os agricultores da região do semi-árido a esses agricultores familiares., o que configura-se em medida de essencial importância.

Por derradeiro, a Lei nº 10.696, de 2003, concedeu o benefício da prorrogação das dívidas rurais vincendas, contratadas entre janeiro de 1998 e 30 de junho de 2000, somente para os agricultores que estivessem adimplentes na data da promulgação da Lei ou do ato que a regulamentasse até 28 de novembro de 2003, quitando integralmente as parcelas de suas dívidas vencidas, independentemente da região ou da fonte de recursos utilizados nos financiamentos. Essa quitação devia ser realizada sem bônus, corrigida pelos encargos originalmente contratados, incluindo os encargos de inadimplemento. Como na maioria dos contratos o valor das parcelas vencidas representa entre 25% e 60% do saldo devedor, os agricultores estão enfrentando dificuldades para saldar as dívidas vencidas, o que os impede de prorrogar o saldo devedor vencendo, especialmente na região do semi-árido.

A proposta de alteração da Lei procurou solucionar esse problema, permitindo a prorrogação de praticamente todo o saldo devedor, inclusive de grande parte das parcelas vincendas. Na região do semi-árido nordestino, incluindo os Municípios do norte do Espírito Santo, Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e do Mucuri, não será exigido pagamento das prestações vencidas, independentemente da fonte de recursos que lastreou o crédito. Nas demais regiões do País, será exigido o pagamento de apenas 5% do somatório das parcelas vencidas quando o financiamento for lastreado por recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e de 10% quando forem oriundos de outras fontes. O saldo devedor vencido será calculado com base nos encargos originalmente contratados até a data da repactuação, tomados sem bônus e sem encargos de inadimplemento.

O valor restante das parcelas vencidas será incorporado ao saldo devedor vencendo, sendo permitida a prorrogação por dez anos, incluindo dois anos de carência, com taxa efetiva de juros de três por cento ao ano. Na região do semi-árido será concedido, ainda, um bônus especial de adimplência sobre cada uma das parcelas da dívida.

Como já analisado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além de o PLC nº 68, de 2003, não apresentar óbices de natureza constitucional, legal e regimental, configura-se em um avanço importante para o setor agrícola brasileiro.

III – Voto

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003, nos termos aprovados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, . – **Ramez Tebet**, Presidente – **Rodolpho Tourinho**, Relator. – **Aloizio Mercadante** – **Ana Julia Carepa** – **Aelton Freitas** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Ney Suassuna** – **Cesar Borges** – **Jonas Pinheiro** – **José Agripino** – **Eduardo Azeredo** – **Patrícia Saboya Gomes**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os pareceres são favoráveis, com as **Emendas nº 1 a 4-CCJ/CAE**, que apresentam.

Cópia dos pareceres encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores nas suas bancadas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do Projeto e das emendas, em turno único.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ao longo da história, durante esses quatro anos que estou nesta Casa, tenho tentando me dedicar a este tema. É evidente que o Relator da matéria, o Senador Rodolpho Tourinho, e, de uma forma muito especial, o Senador Jonas Pinheiro com certeza vão contribuir bastante para o debate, primeiramente, para informar àqueles que não têm nenhuma obrigação de conhecer o que se está votando, que são justamente aqueles que acompanham a TV Senado e que, portanto, cumprem uma tarefa extremamente importante da sociedade que é fiscalizar as ações do Poder Legislativo.

O projeto que vamos votar dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural. Ao longo da história, o núcleo agrário do PT na Câmara, de que já fiz parte, especialmente nesses quatro anos, fizemos um grande esforço para tentar viabilizar alguma alternativa para proteger o agricultor diante da perda de safra. Esse projeto para o pequeno agricultor não dá conta disso, porque, como sabemos, a agricultura é uma atividade de altíssimo risco. Evidente que nenhuma seguradora prestará serviços para o pequeno proprietário, haja vista ser uma atividade de risco e o custo administrativo para a execução dessa tarefa muito grande. O que esse projeto traz? Traz a subvenção, e isso não está ainda definido, tampouco as modalidades de seguro, a área a ser protegida. De fato, é um cheque em branco que daremos ao Executivo em relação ao valor do prêmio em percentual e ao conselho gestor Interministerial. O Senador Rodolpho Tourinho, de forma correta, entendeu que era importante atender à solicitação de muitos Parlamentares de que esse conselho gestor fosse interministerial, para que possamos, coletivamente, intervir no debate. Faço a discussão por duas razões. Primeiramente, tive a oportunidade de participar do debate no gabinete do Senador Rodolpho Tourinho com membros do Ministério da Fazenda e do Ministé-

rio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Espero que, o mais rápido possível, possamos ter uma alternativa de seguro agrícola para o pequeno produtor. Efetivamente, essa alternativa não é para o pequeno produtor. É preciso fazer alterações no Proagro.

Todos nós sabemos que o Proagro não é seguro agrícola, mas uma das modalidades do programa. Nada mais é do que um seguro ao banco, porque o Proagro simplesmente compensa o financiamento. Alguém pode dizer que, se o produtor rural obtiver esse seguro para o financiamento, ele se capacitará perante a instituição de crédito, não ficará inadimplente e, portanto, poderá obter um novo empréstimo. Porém isso não resolve o problema relativo a questões gravíssimas para o pequeno produtor que, ao perder sua safra, não tem nenhuma possibilidade de renda. Como o seguro é apenas para pagar ao banco, o produtor não tem a expectativa de safra nem recebe o valor que perdeu. Por conseguinte, ele não tem uma alternativa para manter sua família até a próxima safra, até que o calendário agrícola permita. Na agricultura, não é simplesmente planta-se hoje e colhe-se amanhã. Não é nada disso. Existem as circunstâncias da natureza. Não é um fato qualquer.

Então é de fundamental importância a alteração, criando-se o seguro agrícola ou modificando-se o Proagro. De fato, é necessário o seguro renda, o seguro agrícola com expectativa de ganho e de safra, de forma que a perda possa ser analisada pelo banco. Todos que acompanham a área sabem que esses fatos ocorrem.

Não adianta dizer que o seguro safra apresenta-se e votado por esta Casa dá conta disso. Não dá. O seguro safra destina-se apenas àqueles pequenos produtores cuja renda mensal é de até 1,5 salário mínimo. O pequeno produtor que tem uma renda de dois salários mínimos não está contemplado. Além do mais, destina-se apenas aos produtores do semi-árido. E mesmo assim, por intransigência do Governo, não foram incluídas determinadas atividades agrícolas fundamentais. Em Alagoas, por exemplo, na maioria dos assentamentos rurais, plantam-se banana e abacaxi. Há muitos pequenos produtores da região de Arapiraca, de Palmeira dos Índios e de Quebrangulo que plantam inhame, macaxeira, melancia, banana. Todos esses ficaram de fora. Ainda que tenham uma renda mensal de apenas um salário mínimo, se perderem toda a safra não serão recompensados em nada, pois esse seguro vale apenas para o semi-árido. Por isso, é de fundamental importância que pensemos numa atividade de seguro agrícola.

Outra alternativa constante do projeto do Senador Rodolpho Tourinho – agradecemos S. Ex^a por haver incluído este tema – diz respeito a um debate que fiz nesta Casa ainda no meio do ano. Quase tive um infarto no Senado, Senador Tião Viana, para que V. Ex^{as} aceitassem a proposta que considerávamos fundamental para os produtores de 1998 a 2000. O que disse o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante? Ele disse: Além disso, não há nenhuma procedência na afirmação da Senadora Heloísa Helena de que o período de 98 a 2000 não está contemplado no acordo.

E não estavam mesmo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como eu disse várias vezes nesta Casa; e sequer impediram a votação do destaque em separado.

Então, o que poderíamos ter feito em junho, nós estamos fazendo aqui. Quem perdeu? Nós não perdemos. Eu pelo menos não perdi, porque eu não plantei nada. Muitos aqui também não perderam e não estão nem aí. Então agora estamos fazendo.

Agradeço ao Senador Rodolpho Tourinho, que aceitou que incluir aquilo que muitos nesta Casa falaram. Alguns diziam que já estava contemplado, mas efetivamente não estava. Por isso muitos produtores rurais do semi-árido do não puderam repactuar sua dívida, justamente no período mais difícil, porque na safra de 97, 98 e 99 houve uma estiagem muito grande, trazendo, portanto, problemas sérios para esses produtores rurais.

Agora, até que enfim, mas isso não resolve o problema todo, pois existem muitos problemas pendentes ainda em relação ao setor agrícola, que exigem a necessidade de novos estudos, nova repactuação, e é de fundamental importância que o Governo se sente com uma comissão técnica para corrigir a distorção do saldo devedor, senão não se resolve nunca essa situação do setor agrícola.

Era de fundamental importância inclusive que o Governo viabilizasse a anistia para os pequenos produtores que perderam sua safra. Espero, Sr. Presidente, que isso possa realmente ser viabilizado. Eu não poderia deixar de usar a palavra para dizer que poderíamos ter resolvido isso em maio, de março até junho, mas pelo menos está sendo resolvido agora. Não totalmente, apenas possibilitando que se atribua aos devedores de 1998 a 2000 as mesmas condições que foram atribuídas aos devedores de 1996 e 1997.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PLC nº 68, de 2003, trata de dois assuntos muito importantes, ambos ligados ao setor agrícola, o que já abordado aqui pela Senadora Heloísa Helena.

O primeiro é sobre autorização para a concessão de subvenção econômica ao prêmio de Seguro Rural, sem o que é impossível o seguro rural. O segundo ponto é a repactuação e alongamento das dívidas dos mini e pequenos agricultores e dos agricultores familiares.

O seguro trata mais do futuro, e o acerto das dívidas desses pequenos agricultores trata de recompor um passado, e já era tempo que fosse recomposto por todos os problemas que têm trazido aos Estados, aos Municípios e aos próprios produtores.

As condições foram ajustadas, talvez não da forma ideal, pois ainda há coisas a serem discutidas daqui para frente, e temos que, em relação a determinadas áreas do Nordeste – combinamos, inclusive, que seria feito um projeto especial visando analisar a situação de cada caso –, buscar uma solução. Em relação ao cacau, tivemos isso feito na Bahia com acerto e com a participação do Governo estadual. Surtiu efeito.

Entendo que o seguro agrícola é extremamente importante neste momento para a atividade agropecuária porque envolve, essencialmente, um risco muito grande, de todas as intempéries, de seca, de grilo, de geada, e existem diversas dificuldades para a implantação, no País, do seguro, que é diferente do Proagro, que, a rigor, não é um seguro rural, mas de crédito, que cobre as operações do Banco do Brasil. A atividade do Governo feita através do Banco do Brasil tem a sua cobertura em caso de frustração de safra.

Os valores atuariais desses prêmios são altos e não são comportados pela margem de rentabilidade da agricultura. Daí a necessidade de se subvencionar o custo do prêmio do seguro.

Consultamos o Banco do Brasil, o maior financiador de crédito rural no País, acerca desse assunto, acatamos suas sugestões, modificamos o projeto aprovado pela Câmara, que previa a criação de um comitê gestor. Entendemos que não deveria ser um comitê gestor simplesmente no Ministério da Agricultura, mas um comitê interministerial, acatando, com isso, uma emenda do Senador Sibá Machado. Tínhamos a convicção de que só dessa forma pode funcionar.

Graças à generosidade do Senador Garibaldi Alves Filho, que nos cedeu a relatoria desse projeto na CCJ, pudemos tratar de outro tema: a repactuação das dívidas dos pequenos e miniprodutores.

A renegociação das dívidas contraídas entre 1º de janeiro de 1998 e 30 de junho de 2000 beneficiará todos os produtores brasileiros – cerca de 80% deles são inadimplentes –, mas beneficiará sobretudo os do semi-árido nordestino, atingidos por terrível seca. Os prazos de renegociação foram prorrogados até 31 de maio de 2004, dando tempo para que isso possa ser feito.

Do semi-árido nordestino, do norte do Espírito Santo e dos municípios de Minas Gerais enquadrados na área da Sudene não será exigido nenhum pagamento da parcela vencida. Isso era um problema sério no Nordeste, porque os agricultores não tinham como pagar nesse momento.

O prazo de refinanciamento será de dez anos, incluindo dois anos de carência, com juros de apenas 3% ao ano, contando ainda com bônus de adimplência, que vai de 20% a 40%, se esses pagamentos forem feitos em dia.

As condições excepcionais conseguidas – penso que ainda temos problemas – nesses casos específicos foram fruto de muito entendimento, de muita reunião e de muita paciência. Foram atendidos os Prefeitos das regiões atingidas, das cooperativas, junto com o Ministério da Fazenda, pela sua Secretaria Executiva. Foram feitas longas e exaustivas reuniões das quais participaram os Senadores Jonas Pinheiro, Antonio Carlos Valadares, Teotônio Vilela Filho e a Senadora Heloísa Helena, que teve uma atuação muito importante em todo esse processo e entendendo que ainda deverá continuar tendo naquilo que deve ser feito daqui para frente.

Quero falar também da atuação decisiva do Líder do PFL, Senador José Agripino, e do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, na solução desse problema, e do empenho do Líder Aloizio Mercadante, que conseguiu viabilizar as soluções que eram, às vezes, incompatíveis com os próprios objetivos do Governo.

Pelo fato de cerca de 600 mil pequenos agricultores estarem esperando a renegociação, houve pressão para que isso fosse feito da forma mais rápida possível. E nisso contamos com a compreensão do Presidente da CAE, Senador Ramez Tebet, e do Presidente da CCJ, Senador Edison Lobão. Sem essa paciência, sem essa tolerância, dificilmente haveria repactuação.

Espero que, consertando o passado em relação a esses pequenos agricultores, o futuro esteja sendo preparado com o seguro rural. E que agora não se pense na repactuação, mas que se pense no seguro rural para os pequenos e mini-agricultores.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que dessa forma estaremos colaborando para dar melhores condições aos agricultores do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de aproveitar esta oportunidade para anunciar a todos os colegas da Casa que o Senador Marco Maciel acaba de ser escolhido membro da Academia Brasileira de Letras. Será, portanto, colega do nosso Presidente, Senador José Sarney. É mais um Senador que participa da Academia Brasileira de Letras.

Foram 28 votos favoráveis ao Senador Marco Maciel e 9 votos favoráveis ao outro candidato.

Nós, pernambucanos, ficamos muito felizes com a escolha. É mais um pernambucano que participa da Academia Brasileira de Letras, com muito mérito, pelo seu trabalho como político, pelo seu trabalho como intelectual.

Gostaria de parabenizar o Senador Marco Maciel e também de registrar a alegria de todos nós, pernambucanos, e Senadores, pela eleição de S. Ex^a.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabei de ouvir o Relator, Senador Rodolpho Tourinho, falar da renegociação da dívida rural, mas em mim permaneceu uma dúvida – que agora já não existe. Está aqui o Deputado Roberto Pessoa, coordenador da Bancada do Nordeste, que diz que foi cometida uma injustiça com a nossa região. É que se promoveu o

norte de Minas – nada contra os mineiros –, concedendo a essa região, que não é pertencente ao semi-árido, as mesmas condições do semi-árido, um rebate de 70%.

Então, Sr. Presidente, eu gostaria de indagar ao Relator se esse fato é verdade. Caso isso se confirme, por que não a inclusão do Nordeste nas mesmas condições? É uma área pequena e não é para se retirar de Minas, mas para incluir o Nordeste todo, não apenas o semi-árido.

Essa é a indagação que faço ao nobre Relator.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – O que foi incluído, efetivamente, foi o semi-árido nordestino, onde, pelo critério adotado nas discussões com o Ministério da Fazenda, teria havido o grande problema da seca.

Foi mencionada para mim, hoje, a questão do agreste do Rio Grande do Norte. Perguntei a respeito ao Ministério da Fazenda, que disse que parte estaria e parte não estaria incluída no projeto.

Entendo que esse projeto, Senador Fernando Bezerra, não pode parar aqui. Temos de continuar a verificar, sobretudo no Nordeste, os problemas que ainda existem. Entendemos que, neste momento, o que poderia ser feito está sendo feito, mas isso deve continuar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, para encaminhar a votação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou com a mesma preocupação manifestada pelo Senador Fernando Bezerra, a preocupação daqueles Estados que têm uma grande área e não receberam os mesmos benefícios que Minas Gerais e Espírito Santo receberam.

Para falar mais objetivamente, o Rio Grande do Norte teve beneficiada uma grande área, mas as outras áreas, em que há os mesmos problemas da pobreza rural, as mesmas agruras – os agricultores vivem os mesmos percalços, enfrentam os mesmos riscos –, não foram atingidas, não foram beneficiadas.

Então, era o caso de se fazer um apelo, para que pudéssemos ter ainda, a despeito dessa tramitação urgente que se está processando, o entendimento visando a beneficiar essas áreas do Nordeste, como as que exemplifiquei aqui, citando o meu Estado, o Rio Grande do Norte, e seus pequenos agricultores.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, para prestar esclarecimentos adicionais.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em relação a essa questão do norte do Espírito Santo e dos Municípios de Minas Gerais, são aqueles Municípios enquadrados na área da Adene (Agência de Desenvolvimento do Nordeste) e que estão inseridos no Polígono da Seca. A definição de entrada foi efetivamente o Polígono da Seca.

Volto a repetir que esse não é um projeto que deve terminar aqui hoje. Entendo que, no Rio Grande do Norte, existem problemas – 175 Municípios estão incluídos, outros não; a maioria estaria incluída –, mas devemos continuar. Existe o compromisso do Governo de, logo em janeiro, continuarmos a análise desse processo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois aspectos muito importantes serão resolvidos hoje, ao votarmos esse parecer. Em primeiro lugar, há o problema da venda das safras futuras. Sem o seguro, não teríamos essa oportunidade. Em segundo lugar, quanto à inclusão dessa renegociação, se não é o que queríamos – queríamos todos os Estados nordestinos –, esse já é um avanço. Entendo bem a ponderação do Senador Rodolpho Tourinho de que devemos insistir para progredir, mas, neste momento, já há uma parcial vitória, o que é melhor do que nada. Vamos lutar agora para conseguir incluir todos os Estados, principalmente o meu Estado, a Paraíba, onde 75% do território é de cristalino, com todas as características de semi-árido e, por essa razão, com muitas dificuldades na agricultura.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas quero completar o entendimento que tive com o Senador Rodolpho Tourinho. S. Ex^a tem

toda a razão. Vamos votar o projeto nos termos em que S. Ex^a é favorável e voltaremos a essa discussão, porque ainda há espaço para melhorarmos a condição dos produtores rurais do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o **Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003**, sem prejuízo das emendas.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso fazer um esclarecimento, porque está havendo uma dúvida em relação ao motivo de incluirmos no projeto como semi-árido a área mineira da Sudene e agora da Adene. Ela está incluída porque é uma região só de semi-árido. Vi a questão ser apresentada pelo Senador Fernando Bezerra e digo que a área de Minas que está incluída é a área do semi-árido, da mesma forma que a área do Nordeste que está incluída é a área do semi-árido. Não podemos, simplesmente porque Minas foi incluída, incluir o Nordeste. Devem-se incluir a área semi-árida de Minas e a área semi-árida do Nordeste. É o entendimento que temos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação em globo das Emendas de nºs 1 a 4, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos.

O parecer é favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.939, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68,

de 2003 (nº 7.214, de 2002, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003 (nº 7.214, de 2002, na Casa de origem), que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio de Seguro Rural e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, de dezembro de 2003. – Presidente, **José Sarney**, – Relator **Roberto Tuma** – **Paulo Paim**. – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes**.

ANEXO AO PARECER Nº 1939, DE 2003

Dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio de Seguro Rural e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ/CAE)

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º Para a concessão da subvenção econômica de que trata o **caput**, o proponente deverá estar adimplente com a União, na forma do regulamento desta lei.

.....”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ/CAE)

Dê-se ao inciso V do art. 3º, ao art. 4º e ao **caput** do art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º

V – a composição e o regimento interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural de que trata o art. 4º desta lei.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o coordenará, o Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural.

§ 1º O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural poderá criar Comissões Consultivas, das quais poderão participar representantes do setor privado.

§ 2º O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural definirá a organização e a

composição das Comissões Consultivas e regulará seu funcionamento.

§ 3º Cabe ao presidente do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural designar os integrantes das Comissões Consultivas.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural:

.....”

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 – CCJ/CAE)

Suprima-se o § 4º do art. 4º do Projeto.

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4 – CCJ/CAE)

Acrescente-se o seguinte art. 6º no Projeto, renumerando-se o atual § 6º:

“Art. 6º Os arts. 1º, 2º, 6º e 7º da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam autorizados a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de maio de 2004, observadas as seguintes condições:

IV – os agentes financeiros terão até 31 de maio de 2004 para formalização do instrumentos de repactuação. (NR)

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de 90% (noventa por cento), no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de maio de 2004. (NR)

Art. 6º

I –

a) em 30 de setembro de 2004, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de urna das alternativas previstas no art. 4º;

II – informar, até 30 de setembro de 2004, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Na-

cional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações. (NR)

Art. 7º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de maio de 2004, observadas as seguintes características e condições:

I –

b) bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento, no caso das operações de custeio e investimento contratadas na região dos Fundos Constitucionais, e de 20% (vinte por cento) nas operações de custeio e investimentos nas demais regiões do País, sendo que, nas regiões do semi-árido, Norte do Espírito Santo e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, o bônus será de 70% (setenta por cento) para custeio e investimento;

II –

a) os mutuários que estavam adimplentes em 3 de julho de 2003 ou que regularizaram seus débitos até 28 de novembro de 2003 terão as seguintes condições:

1) rebate de 8,8% (oito inteiros e oito décimos por cento) no saldo devedor das operações de investimento, na posição de 10 de janeiro de 2002, desde que se trate de operação contratada com encargos pós-fixados;

2) no caso das operações de investimento, o saldo devedor apurado na data da repactuação será prorrogado pelo prazo de 10 (dez) anos, incluídos 2 (dois) anos de carência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo que as operações repactuadas de custeio serão liquidadas em três parcelas anuais, iguais e suces-

sivas, após 1 (um) ano de carência contado da data da repactuação;

3) aplicação de taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) a partir de 1º de janeiro de 2002;

4) nas regiões do semi-árido, Norte do Espírito Santo, e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, será concedido um bônus de adimplência de 70% (setenta por cento) sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

b) os mutuários que se encontravam em inadimplência e não regularizaram seus débitos até 28 de novembro de 2003, terão as seguintes condições:

1) o saldo de todas as prestações vencidas e não-pagas deverá ser corrigido até a data da repactuação com base nos encargos originalmente contratados, sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento;

2) para aderir à repactuação será dispensada contrapartida financeira por parte do mutuário nas regiões do semi-árido, Norte do Espírito Santo, e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE;

3) para aderir a repactuação nas demais regiões do País será exigido o pagamento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do somatório das prestações vencidas apuradas na forma do item 1 da alínea **b**, quando os financiamentos forem realizados com os recursos dos Fundos Constitucionais, ou convertidos para esta fonte com base no § 3º deste artigo, e de 10% (dez por cento) da somatória das parcelas vencidas quando se tratar de contratos financiados exclusivamente por outras fontes, no ato da formalização do instrumento de repactuação;

4) sobre o saldo das parcelas vencido, apurado após o pagamento previsto nos itens 2 e 3 da alínea **b**, será concedido na data da repactuação um rebate de 8,2% (oito inteiros e dois décimos por cento), desde que contratadas com encargos pósfixa-

dos, sendo aplicada taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) a partir da data de renegociação;

5) na parcela do saldo devedor vincendo das operações de investimento será concedida na posição de 1º de janeiro de 2002 um rebate de 8,8% (oito inteiros e oito décimos por cento) no saldo devedor, desde que se trate de operação contratada com encargos pós-fixados, passando a ter uma taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) a partir desta data;

6) o saldo devedor total apurado nas formas dos itens 4 e 5 da alínea **b** das operações de investimento será consolidado na data da repactuação e prorrogado pelo prazo de 10 (dez) anos, incluídos 2 (dois) anos de carência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e sucessivas, após 1 (um) ano de carência contado da data da repactuação;

7) nas regiões do semi-árido, Norte do Espírito Santo, e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, no Vale do Jequitinhonha e no Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, os mutuários que vierem a adimplir-se nessas condições, farão jus a um bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) sobre cada parcela da dívida para até a data do respectivo vencimento.

.....
§ 5º Para os financiamentos de que tratam os incisos I e II, realizados na região Nordeste, no Norte do Espírito Santo e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, no Vale do Jequitinhonha e no Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, e lastreados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT em operações com recursos mistos desse Fundo e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, ou realizadas somente com recursos do FAT sem equalização, nessa região, cujo valor total originalmente contratado não exceda a R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), prevalecem as seguintes disposições:

.....

II – a parcela do saldo devedor, apurada na data de repactuação, que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na região do semiárido, incluído o Norte do Espírito Santo, e nos Municípios do Norte de Minas Gerais, no Vale do Jequitinhonha e no Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, poderá ser prorrogada pelo prazo de 10 (dez) anos, incluídos 2 (dois) anos de carência, observado o seguinte:

a) os mutuários que estavam adimplentes em 3 de julho de 2003 ou que regularizaram seus débitos até 28 de novembro de 2003 terão as seguintes condições:

1) farão jus a bônus de adimplência de 50% (cinquenta por cento) sobre a prestação ou parcela liquidada na data do vencimento;

2) aplicação de taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) a partir de 1º de janeiro de 2002;

b) os mutuários que se encontravam em inadimplência e não regularizaram seus débitos até 28 de novembro de 2003 terão as seguintes condições:

1) para aderir à repactuação será dispensada contrapartida financeira por parte do mutuário;

2) o saldo de todas as prestações vencidas e não-pagas deverá ser corrigido até a data da repactuação com base nos encargos originalmente contratados, sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, quando passam a ter uma taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano);

3) na parcela do saldo devedor vincendo das operações de investimento será aplicada uma taxa efetiva de juros de 3% a. a. (três por cento ao ano) a partir de 1º de janeiro de 2002;

4) os mutuários que vierem a adimplir-se nessas condições farão jus a bônus de adimplência de 20% (vinte por cento) sobre cada prestação ou parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

.....” (NR)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Como anunciei ao Plenário, vamos suspender a nossa sessão por 30 minutos, de modo a estender os nossos trabalhos da presente convocação extraordinária até o dia 23 deste mês. Será feita essa sessão no plenário da Câmara dos Deputados. Em seguida, voltaremos para continuar a sessão do Senado Federal.

Também comunico ao Plenário que, de acordo com o Presidente da Câmara dos Deputados, marcamos para amanhã, às 10 horas, neste plenário, a promulgação das emendas tributária e da previdência, votadas por esta Casa.

Suspendo a sessão por trinta minutos.

(Suspensa às 16h55min, a sessão é reaberta às 17h29min.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está reaberta a sessão.

Passamos, agora, à apreciação do **Requerimento nº 1.724, de 2003**, de urgência, lido no Expediente, para o **Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999**.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devidamente autorizado pelo Líder do PDT, Jefferson Péres, eu gostaria de pedir minha inscrição para fazer uma comunicação pela Liderança do PDT depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a está inscrito em terceiro lugar; antes de V. Ex^a se pronunciarão os Senadores Mozarildo Cavalcanti e José Agripino, pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Diante do pedido de urgência aprovado pelo Plenário, consulto

as Sras e os Srs. Senadores se posso submeter o substitutivo do projeto de lei que está devidamente instruído e cuja urgência foi aprovada. É um projeto de lei que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências. (Pausa.)

Não havendo objeção, vou submeter a matéria à apreciação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) –

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 543, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 20, de 2001)

(Apreciado em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.724, de 2003, lido e aprovado nesta oportunidade)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que *dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências*.

Parecer sob o nº 1.182, de 2001, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação do vencido.

A discussão da matéria em turno suplementar foi encerrada com a apresentação de sete emendas de Plenário.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 1 a 7, de Plenário, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.940 DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de Plenário ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências.

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

I – Relatório

Vêm à análise desta Comissão as emendas de Plenário ao projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Edison Lobão, dispondo sobre o seguro-garantia, já agora redigido na forma do Substitutivo oferecido pelo Relator, eminente Senador Ber-

nardo Cabral, e aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (fls. 16-27 e 29-33) e na Comissão Diretora (redação do vencido, fls. 39-42).

A Emenda nº 1, da Senadora Maria do Carmo Alves, altera a redação do art. 10 do Substitutivo ao projeto, substituindo seu texto, que passaria a consistir na introdução do art. 32-A na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio e as incorporações imobiliárias (Lei do Condomínio).

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Wellington Roberto, modifica o art. 13 da proposição, de forma a introduzir, além das modificações já previstas no referido dispositivo, a alteração do art. 38 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal).

A Emenda nº 3, do mesmo Senador, pretende introduzir no Substitutivo ao projeto um novo artigo que, a seu turno, modifica o art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

A Emenda nº 4, também da Senadora Maria do Carmo Alves, pretende incluir um novo artigo na proposição, alterando o ad. 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento Urbano).

As Emendas nºs 5, 6 e 7, do próprio autor do projeto (Senador Edison Lobão), têm a mesma finalidade das Emendas nºs 1, 2 e 4, respectivamente.

II – Análise

Todas as emendas têm por finalidade adaptar os textos dos diplomas legais que pretendem alterar, de forma a neles contemplar o instituto do seguro-garantia, regulado pelo projeto.

O art. 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, ratifica a obrigatoriedade de contratação do seguro de garantia do cumprimento das obrigações de incorporador e construtor de imóveis, prevista no ad. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que até hoje não se encontra em vigor, por falta de regulamentação.

As Emendas nº 1 e 5 pretendem substituir o referido texto do Substitutivo ao projeto por um artigo que regule a matéria na “Lei do Condomínio”, no capítulo que trata das obrigações do incorporador. Ao fazê-lo, permitem que a contratação do “seguro de entrega da obra” fique a critério do incorporador ou do construtor, afastando a obrigatoriedade imposta pelo Decreto-Lei nº 73, de 1966, e ratificada pelo Substitutivo ao projeto. Contudo, o incorporador ficaria obrigado a divulgar, quando for o caso, a inexistência do seguro, de modo a informar os adquirentes de unidades imobiliárias da falta da garantia.

Entendemos que as referidas emendas têm o mérito de possibilitar empreendimentos por incorporadores ou construtores para os quais a contratação do seguro seja inviável, bem como de permitir que sejam realizadas obras cujo custo do seguro seja proibitivo. No entanto, é preciso que a informação a respeito da falta da garantia seja prestada de maneira mais completa, constando não só do memorial de incorporação, mas também de todos os pactos de alienação das frações ideais e de contratação da construção das unidades a elas vinculadas, a fim de que o consumidor não seja privado de seu direito de conhecer as condições e os riscos do negócio que lhe é oferecido. Assim, apresentamos subemenda às Emendas nºs 1 e 5.

Art. 13 do Substitutivo do projeto visa a promover adaptações na Lei de Execução Fiscal, de forma a admitir o seguro-garantia, ao lado do depósito em dinheiro, da fiança bancária e da indicação de bens à penhora, como uma das opções para garantir a execução.

As Emendas nºs 2 e 6 têm por finalidade acrescentar a essas modificações na Lei de Execução Fiscal a alteração do art. 38, de forma a admitir o seguro-garantia como opção ao depósito preparatório do valor do débito, para fins de discussão judicial de Dívida Ativa da Fazenda Pública em ação anulatória do ato declaratório da dívida.

A alteração do ad. 38 da Lei de Execução Fiscal pretendida pelas emendas não se presta somente a harmonizar o diploma legal, mas salienta suas justificações. Nos termos da legislação vigente, em garantia da execução fiscal, o executado pode efetuar depósito em dinheiro, oferecer fiança bancária ou nomear bens à penhora. Quanto à ação anulatória de ato declaratório da dívida, a lei somente admite o depósito integral do valor do débito, em dinheiro. Vale observar que a fiança, embora seja admitida para garantir a execução fiscal, não é aceita para fins da proposição de ação anulatória de ato declaratório da dívida. Trata-se de ações diferentes e, portanto, com regras também diversas.

O projeto, ao alterar a Lei de Execução Fiscal, o faz de modo a determinar a aceitação do seguro-garantia nos casos em que a fiança é admitida, por serem modalidades de garantia que guardam certas semelhanças. Não é o caso do depósito exigido para fins de garantia na ação anulatória de ato declaratório da dívida, motivo pelo qual entendemos que o referido ad. 38 não deve ser modificado.

Identificamos, contudo, outros dispositivos da Lei de Execução Fiscal que necessitam ser alterados por força da admissão do seguro-garantia em garan-

tia da execução fiscal, de forma a dar coerência ao texto legal, motivo pelo qual apresentamos subemenda às Emendas nºs 2 e 6.

A Emenda nºs 3 visa a alterar o art. 151 do Código Tributário Nacional, para determinar que a prestação de garantia sob a forma de seguro-garantia em litígios na esfera administrativa ou judicial implica suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

O Código Tributário Nacional foi recepcionado pela Constituição de 1988 com força de lei complementar. Não pode, portanto, ser modificado por projeto de lei ordinária, como a proposição em discussão, motivo pelo qual a emenda não pode ser acolhida.

A Lei do Parcelamento Urbano determina que, após aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário, acompanhado, dentre outros documentos, do comprovante de termo de verificação pela Prefeitura da execução das obras exigidas por legislação municipal ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de dois anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras.

As Emendas nºs 4 e 7 visam a estabelecer que a garantia a ser oferecida pelo loteador poderá consistir em seguro-garantia.

Embora na justificação das emendas seus autores aleguem que os municípios normalmente exigem do loteador a garantia referida na lei mediante hipoteca de parte dos lotes objeto do parcelamento, parece-nos não haver qualquer impedimento legal a que outras modalidades de garantia possam ser utilizadas.

A lei tão-somente exige do loteador que apresente ao registro imobiliário o competente instrumento de garantia para a execução das obras, não fazendo referência a qualquer modalidade específica de garantia, motivo pelo qual entendemos que nenhuma modalidade, desde que seja idônea, poderá ser recusada.

III – Voto

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela rejeição das Emendas nºs 3, 4 e 7 e pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 5 e 6, na forma das seguintes subemendas.

SUBEMENDA (DO RELATOR) AS EMENDAS NºS 1 E 5

Dê-se ao art. 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, a seguinte redação:

Art. 10. Acrescente-se à Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, o seguinte artigo 32-A:

Art. 32-A. E compulsória a contratação de seguro-garantia pelo incorporador ou construtor.

Parágrafo único. O incorporador ou o construtor poderá deixar de contratar seguro-garantia se fizer incluir, no memorial de incorporação e em todas os pactos de alienação das frações ideais e de contratação da construção das unidades a elas vinculadas, de forma clara e ostensiva, os seguintes dizeres: “este empreendimento não está garantido por Seguro de Entrega de Obra”.

SUBEMENDA (DO RELATOR) AS EMENDAS Nº 2 E 6

Dê-se ao ad. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, a seguinte redação:

Art. 13. Os arts. 72, 92, 15 e 16 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

II – penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução por meio de depósito, fiança ou seguro-garantia.

..... (NR)”

Art. 9º

V – oferecer seguro-garantia.

§ 2º Juntar-se-á aos autos a prova de depósito, da fiança bancária, do seguro-garantia ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.

§ 3º A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, produz os mesmos efeitos da penhora.

..... (NR)”

“Art. 15.

I – ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia; e

.....(NR)”

“Art. 16.

.....

II – da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro-garantia;

..... (NR)”

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**,
Presidente – **Fernando Bezerra**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Hélcio Costa** – **César Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Jorge Bornhausen** – **Rodolpho Tourinho** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Antero Paes de Barros**.

PARECER Nº 1.941, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências.

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

I – Relatório

Vêm à análise desta Comissão as emendas de Plenário ao projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Edison Lobão, dispondo sobre o seguro-garantia, já agora redigido na forma do Substitutivo oferecido pelo Relator, eminente Senador Bernardo Cabral, e aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (fls. 16-27 e 29-33) e na Comissão Diretora (redação do vencido, fls. 39-42).

A matéria recebeu parecer e foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos pela rejeição das Emendas nºs 3, 4 e 7 e pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 5 e 6, na forma de subemendas, e vem a esta Comissão para apreciação.

A Emenda nº 1, da Senadora Maria do Carmo Alves, altera a redação do art. 10 do Substitutivo ao projeto, substituindo seu texto, que passaria a consistir na introdução do art. 32-A na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio e as incorporações imobiliárias (Lei do Condomínio).

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Wellington Roberto, modifica o art. 13 da proposição, de forma a introduzir, além das modificações já previstas no referido dispositivo, a alteração do art. 38 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal).

A Emenda nº 3, do mesmo Senador, pretende introduzir no Substitutivo ao projeto um novo artigo

que, a seu turno, modifica o art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

A Emenda nº 4, também da Senadora Maria do Carmo Alves, pretende incluir um novo artigo na proposição, alterando o art. 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento Urbano).

As Emendas nºs 5, 6 e 7, do próprio autor do projeto (Senador Edison Lobão), têm a mesma finalidade das Emendas nºs 1, 2 e 4, respectivamente.

II – Análise

Todas as emendas têm por finalidade adaptar os textos dos diplomas legais que pretendem alterar, de forma a neles contemplar o instituto do seguro-garantia, regulado pelo projeto.

O art. 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, ratifica a obrigatoriedade de contratação do seguro de garantia do cumprimento das obrigações de incorporador e construtor de imóveis, prevista no art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que até hoje não se encontra em vigor, por falta de regulamentação.

As Emendas nºs 1 e 5 pretendem substituir o referido texto do Substitutivo ao projeto por um artigo que regule a matéria na “Lei do Condomínio”, no capítulo que trata das obrigações do incorporador. Ao fazê-lo, permitem que a contratação do “seguro de entrega da obra” fique a critério do incorporador ou do construtor, afastando a obrigatoriedade imposta pelo Decreto-Lei nº 73, de 1966, e ratificada pelo Substitutivo ao projeto. Contudo, o incorporador ficaria obrigado a divulgar, quando for o caso, a inexistência do seguro, de modo a informar os adquirentes de unidades imobiliárias (da falta da garantia).

Entendemos que as referidas emendas têm o mérito de possibilitar empreendimentos por incorporadores ou construtores para os quais a contratação do seguro seja inviável, bem como de permitir que sejam realizadas obras cujo custo do seguro seja proibitivo. No entanto, é preciso que a informação a respeito da falta da garantia seja prestada de maneira mais

completa, constando não só do memorial de incorporação, mas também de todos os pactos de alienação das frações ideais e de contratação da construção das unidades a elas vinculadas, a fim de que o consumidor não seja privado de seu direito de conhecer as condições e os riscos do negócio que lhe é oferecido. Assim, apresentamos subemenda às Emendas nºs 1 e 5.

O art. 13 do Substitutivo do projeto visa a promover adaptações na Lei de Execução Fiscal, de forma a admitir o seguro-garantia, ao lado do depósito em dinheiro, da fiança bancária e da indicação de bens à penhora, como uma das opções para garantir a execução.

As Emendas nºs 2 e 6 têm por finalidade acrescentar a essas modificações na Lei de Execução Fiscal a alteração do art. 38, de forma a admitir o seguro-garantia como opção ao depósito preparatório do valor do débito, para fins de discussão judicial de Dívida Ativa da Fazenda Pública em ação anulatória do ato declaratório da dívida.

A alteração do art. 38 da Lei de Execução Fiscal pretendida pelas emendas não se presta somente a harmonizar o diploma legal, mas salienta suas justificações. Nos termos da legislação vigente, em garantia da execução fiscal, o executado pode efetuar depósito em dinheiro, oferecer fiança bancária ou nomear bens à penhora. Quanto à ação anulatória de ato declaratório da dívida, a lei somente admite o depósito integral do valor do débito, em dinheiro. Vale observar que a fiança, embora seja admitida para garantir a execução fiscal, não é aceita para fins da proposição de ação anulatória de ato declaratório da dívida. Trata-se de ações diferentes e, portanto, com regras também diversas.

O projeto, ao alterar a Lei de Execução Fiscal, o faz de modo a determinar a aceitação do seguro-garantia nos casos em que a fiança é admitida, por serem modalidades de garantia que guardam certas semelhanças. Não é o caso do depósito exigido para fins de garantia na ação anulatória de ato declaratório da dívida, motivo pelo qual entendemos que o referido art. 38 não deve ser modificado.

Identificamos, contudo, outros dispositivos da Lei de Execução Fiscal que necessitam ser alterados por força da admissão do seguro-garantia em garantia da execução fiscal, de forma a dar coerência ao texto legal, motivo pelo qual apresentamos subemenda às Emendas nºs 2 e 6.

A Emenda nº 3 visa a alterar o art. 151 do Código Tributário Nacional, para determinar que a prestação de garantia sob a forma de seguro-garantia em litígios na esfera administrativa ou judicial implica suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

O Código Tributário Nacional foi recepcionado pela Constituição de 1988 com força de lei complementar. Não pode, portanto, ser modificado por projeto de lei ordinária, como a proposição em discussão, motivo pelo qual a emenda não pode ser acolhida.

A Lei do Parcelamento Urbano determina que, após aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário, acompanhado, dentre outros documentos, do comprovante de termo de verificação pela Prefeitura da execução das obras exigidas por legislação municipal ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de dois anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras.

As Emendas nºs 4 e 7 visam a estabelecer que a garantia a ser oferecida pelo loteador poderá consistir em seguro-garantia.

Embora na justificação das emendas seus autores aleguem que os municípios normalmente exigem do loteador a garantia referida na lei mediante hipoteca de parte dos lotes objeto do parcelamento, parece-nos não haver qualquer impedimento legal a que outras modalidades de garantia possam ser utilizadas.

A lei tão-somente exige do loteador que apresente ao registro imobiliário o competente instrumento de garantia para a execução das obras, não fazendo referência a qualquer modalidade específica de garantia, motivo pelo qual entendemos que nenhuma modalidade, desde que seja idônea, poderá ser recusada.

III – Voto

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela rejeição das Emendas nºs 3, 4 e 7 e pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 5 e 6, na forma das seguintes subemendas.

SUBEMENDA EMENDA ÀS EMENDAS Nºs 1 E 5

Dê-se ao art. 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado 1999, a seguinte redação:

Art. 10. Acrescente-se à Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, o seguinte artigo 32-A:

Art. 32-A. É compulsória a contratação de seguro-garantia pelo incorporador ou construtor.

Parágrafo único. O incorporador ou o Construtor poderá deixar de contratar seguro-garantia se fizer incluir, no memorial de incorporação e em todas os pactos de alienação das frações ideais e de contratação da construção das unidades a elas vinculadas, de forma clara e ostensiva, os seguintes dizeres: “este empreendimento não está garantido por Seguro de Entrega de Obra”.

SUBEMENDA Às EMENDAS Nº 2 E 6

Dê-se ao art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, a seguinte redação:

Art. 13. Os arts. 72, 92, 15 e 16 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

II – penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução, por meio de depósito, fiança ou seguro-garantia.

..... (NR)”

“Art. 9º

V – oferecer seguro- garantia.

§ 2º Juntar-se-á aos autos a prova de depósito, da fiança bancária, do seguro-garantia ou da penhora dos bens dos executados ou de terceiros.

§ 3º A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, produz os mesmos efeitos da penhora.

..... (NR)”

“Art. 15.

I – ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia; e

..... (NR)”

“Art. 16.

II – da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro-garantia;

..... (NR)”

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Fernando Bezerra**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Aelton Freitas** – **Gabribaldi Alves Filho** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Rodolpho Tourinho Jefferson Péres** – **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do disposto no art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero destaque para votação em separado do Parágrafo único

do art. 32-A constante do art. 10 da subemendas do Relator às Emendas nºs 1 e 5 PLEN ao PLS nº 543, de 1999.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2003 – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

Art. 32. O incorporador somente poderá negociar sobre unidades autônomas após ter arquivado, no cartório competente de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:

a) título de propriedade de terreno, ou de promessa, irrevogável e irretratável, de compra e venda ou de cessão de direitos ou de permuta do qual conste cláusula de imissão na posse do imóvel, não haja estipulações impeditivas de sua alienação em frações ideais e inclua consentimento para demolição e construção, devidamente registrado;

b) certidões negativas de impostos federais, estaduais e municipais, de protesto de títulos de ações cíveis e criminais e de ônus reais relativante ao imóvel, aos alienantes do terreno e ao incorporador;

c) histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 anos, acompanhado de certidão dos respectivos registros;

d) projeto de construção devidamente aprovado pelas autoridades competentes;

e) cálculo das áreas das edificações, discriminando, além da global, a das partes comuns, e indicando, cada tipo de unidade a respectiva metragem de área construída;

f) certidão negativa de débito para com a Previdência Social, quando o titular de direitos sobre o terreno for responsável pela arrecadação das respectivas contribuições;

g) memorial descritivo das especificações da obra projetada, segundo modelo a que se refere o inciso IV, do art. 53, desta lei;

h) avaliação do custo global da obra, atualizada à data do arquivamento, calculada de acordo com a norma do inciso III, do art. 53 com base nos custos unitários referidos no art. 54, discriminando-se, também, o custo de construção de cada unidade, devidamente autenticada pelo profissional responsável pela obra;

i) discriminação das frações ideais de terreno com as unidades autônomas que a elas correspondem;

j) minuta da futura Convenção de condomínio que regerá a edificação ou o conjunto de edificações;

l) declaração em que se defina a parcela do preço de que trata o inciso II, do art. 39;

m) certidão do instrumento público de mandato, referido no § 1º do artigo 31;

n) declaração expressa em que se fixe, se houver, o prazo de carência (art. 34);

o) atestado de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento de crédito que opere no País há mais de cinco anos.

p) declaração, acompanhada de plantas elucidas, sobre o número de veículos que a garagem comporta e os locais destinados à guarda dos mesmos. (Alínea incluída pela Lei nº 4.864 de 29-11-1965)

§ 1º A documentação referida neste artigo, após o exame do Oficial de Registro de Imóveis, será arquivada em cartório, fazendo-se o competente registro.

§ 2º Os contratos de compra e venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas, serão também averbáveis a margem do registro de que trata este artigo. (Vide Medida Provisória nº 2.221 de 4-9-2001)

§ 3º O número do registro referido no § 1º, bem como a indicação do cartório competente, constará, obrigatoriamente, dos anúncios, impressos, publicações, propostas, contratos, preliminares ou definitivos, referentes à incorporação, salvo dos anúncios 'classificados'.

§ 4º O Registro de Imóveis dará certidão ou fornecerá, a quem o solicitar, cópia fotostática, heliográfica, termofax, microfimagem ou outra equivalente, dos documentos especificados neste artigo, ou autenticará cópia apresentada pela parte interessada.

§ 5º A existência de ônus fiscais ou reais, salvo os impeditivos de alienação, não impedem o registro, que será feito com as devidas ressalvas, mencionando-se, em todos os documentos, extraídos do registro, a existência e a extensão dos ônus.

§ 6º Os Oficiais de Registro de Imóveis terão 15 dias para apresentar, por escrito, todas as exigências que julgarem necessárias ao arquivamento, e, satisfeitas as referidas exigências, terão o prazo de 15 dias para fornecer certidão, relacionando a documentação apresentada, e devolver, autenticadas, as segundas vias da mencionada documentação, com exceção dos documentos públicos. Em casos de divergência, o Oficial levantará a dúvida segundo as normas processuais aplicáveis.

§ 7º O Oficial de Registro de Imóveis responde, civil e criminalmente, se efetuar o arquivamento de documentação contraveniente à lei ou der certidão ...

VETADO ... sem o arquivamento de todos os documentos exigidos.

§ 8º O Oficial do Registro de Imóveis, que não observar os prazos previstos no § 6º ficará sujeito a penalidade imposta pela autoridade judiciária competente em montante igual ao dos emolumentos devidos pelo registro de que trata este artigo, aplicável por quinzena ou fração de quinzena de superação de cada um daqueles prazos. (parágrafo incluído pela Lei nº 4.864, de 29-11-1965)

§ 9º Oficial do Registro de Imóveis não responde pela exatidão dos documentos que lhe forem apresentados para arquivamento em obediência ao disposto nas alíneas e, g, h, l, e p deste artigo, desde que assinados pelo profissional responsável pela obra. (parágrafo incluído nela Lei nº 4.864, de 29-11-1965)

§ 10 As plantas do projeto aprovado (alínea d deste artigo) poderão ser apresentadas em cópia autenticada pelo profissional responsável pela obra, acompanhada de cópia da licença de construção. (parágrafo incluído pela Lei nº 4.864, de 29-11-1965)

§ 11 Até 30 de junho de 1966 se, dentro de 15 (quinze) dias de entrega ao Cartório do Registro de Imóveis da documentação completa prevista neste artigo, feita por carta enviada pelo Ofício de Títulos e Documentos, não tiver o Cartório de Imóveis entregue a certidão de arquivamento e registro, nem formulado, por escrito, as exigências previstas no § 6º, considerar-se-á de pleno direito completado o registro provisório. (parágrafo incluído pela Lei nº 4.864, de 29-11-1965)

§ 12 O registro provisório previsto no parágrafo anterior autoriza o incorporador a negociar as unidades da incorporação, indicando na sua publicação o número do Registro de Títulos e Documentos referente à remessa dos documentos ao Cartório de Imóveis, sem prejuízo, todavia, da sua responsabilidade perante o adquirente da unidade e da obrigação de satisfazer as exigências posteriormente formuladas pelo Cartório, bem como, de completar o registro definitivo. (parágrafo incluído pela Lei nº 4.864, de 29-11-1965)

Art. 33. O registro da incorporação será válido pelo prazo de 120 dias, findo o qual, se ela ainda não se houver concretizado, o incorporador só poderá negociar unidades depois de atualizar a documentação a que se refere o artigo anterior, revalidando o registro por igual prazo. (Vide Lei 4.864/65 que eleva para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade de registro da incorporação)

.....

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Denominado Código Tributário Nacional pelo art. 7º do Ato Complementar nº 36, de 13-3-1967.

.....
Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de

ação judicial; (Inciso incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001) (Vide Medida Provisória nº 38, de 13.5.2002)

VI – o parcelamento. (Inciso incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001) (Vide Medida Provisória nº 38, de 13-5-2002)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

.....
LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

.....
Art. 18 Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos seguintes documentos:

I – título de propriedade do imóvel ou certidão da matrícula, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º; (NR) (Redação dada nela Lei nº 9.785, 29-1-99)

II – histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado dos respectivos comprovantes;

III – certidões negativas:

a) de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;

b) de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;

IV – certidões:

a) dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

b) de ações pessoais relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ônus reais relativos ao imóvel;

d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

V – cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação pela Prefeitura Municipal ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas por legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da, aprovação de um cronograma, com a duração máxima de quatro anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras; (Redação dada pela Lei nº 9.785, 29-1-99)

VI – exemplar do contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas no art. 26 desta lei;

VII – declaração do cônjuge do requerente de que consente no registro do loteamento.

§ 1º – Os períodos referidos nos incisos III, b e IV, a, b e d, tomarão por base a data do pedido de registro do loteamento, devendo todas elas ser extraídas em nome daqueles que, nos mencionados períodos, tenham sido titulares de direitos reais sobre o imóvel.

§ 2º – A existência de protestos, de ações pessoais ou de ações penais, exceto as referentes a crime contra o patrimônio e contra a administração, não impedirá o registro do loteamento se o requerente comprovar que esses protestos ou ações não poderão prejudicar os adquirentes dos lotes. Se o oficial do registro de imóveis julgar insuficiente a comprovação feita, suscitará a dúvida perante o juiz competente.

§ 3º A declaração a que se refere o inciso VII deste artigo não dispensará o consentimento do declarante para os atos de alienação ou promessa de alienação de lotes, ou de direitos a eles relativos, que venham a ser praticados pelo seu cônjuge.

§ 4º O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado as classes de menor renda, em imóvel declaração de

utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação. (Incluído pela Lei nº 9.785 29-1-99)

§ 5º No caso de que trata o § 4º, o pedido de registro do parcelamento, além dos documentos mencionados nos incisos V e VI deste artigo, será instruído com cópias autênticas da decisão que tenha concedido a missão provisória na posse, do decreto de desapropriação, do comprovante de sua publicação na imprensa oficial e, quando formulado por entidades delegadas, da lei de criação e de seus atos constitutivos. (Incluído pela Lei nº 9.785, 29-1-99)

LEI Nº 6.830. DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

Art. 7º O despacho do Juiz que deferir a inicial importa em ordem para:

I – citação, pelas sucessivas modalidades previstas no artigo 8º;

II – penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução, por meio de depósito ou fiança;

III – arresto, se o executado não tiver domicílio ou dele se ocultar;

IV – registro da penhora ou do arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, observado o disposto no artigo 14; e

V – avaliação dos bens penhorados ou arrestados.

Art. 16. O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados:

I – do depósito;

II – da juntada da prova da fiança bancária;

III. da intimação da penhora.

§ 1º Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução.

§ 2º No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite.

§ 3º Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.

Art. 38. A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos.

Parágrafo Único. A propositura, pelo contribuinte, da ação prevista neste artigo importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os pareceres concluem pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 5, e 6, de Plenário, nos termos de Subemendas CAE e CCJ, que apresentam; e pela rejeição das Emendas nºs 3, 4 e 7.

Cópias dos pareceres encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Em votação o Substitutivo, sem prejuízo das emendas e das subemendas, em turno suplementar.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Subemendas CAE e CCJ às Emendas nºs 1, 2, 5 e 6, de Plenário, nos termos do art. 300, inciso VII, do Regimento Interno.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovadas as subemendas, ficam prejudicadas as Emendas de nºs 1, 2, 5 e 6, de Plenário.

Votação, em globo, das Emendas nºs 3, 4 e 7, de Plenário, de pareceres contrários.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.942, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências, consolidando as Submedidas das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de dezembro de 2003. – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Eduardo Siqueira Campos**.

ANEXO AO PARECERE Nº 1.942, DE 2003

Dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o seguro-garantia, de aplicação no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Seguro-garantia é aquele pelo qual a seguradora garante ao segurado o fiel cumprimento de uma obrigação do tomador, decorrente de lei ou contrato, até o valor fixado na apólice.

Art. 3º Cabe ao tomador o pagamento do prêmio, e à seguradora, a indenização ao segurado.

§ 1º O pagamento da indenização, a critério da seguradora, poderá ser substituído pelo cumprimento da obrigação garantida.

§ 2º A seguradora ficará isenta de responsabilidade, nos seguintes casos:

I – caso fortuito ou força maior;

II – descumprimento das obrigações do tomador, em decorrência de ação ou omissão do segurado; ou

III – alteração das obrigações garantidas acordadas entre o segurado e o tomador, sem prévia anuência da seguradora.

Art. 4º O seguro-garantia se fará nas condições e pelo valor declarado na apólice.

Parágrafo único. O valor da apólice sujeitar-se-á a atualização monetária nas mesmas condições a que estiverem sujeitas as obrigações assumidas pelo tomador.

Art. 5º A mora ou inadimplemento do tomador no pagamento do prêmio não prejudica os direitos do segurado, continuando a apólice em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de mora ou inadimplemento no pagamento de qualquer parcela do prêmio, ocorrerá o vencimento das demais, podendo o segurador recorrer à execução das contragarantias.

Art. 6º É lícito à seguradora exigir do tomador contragarantias da cobertura oferecida pelo seguro.

Parágrafo único. As contragarantias poderão ser constituídas mediante condição suspensiva ou resolutiva, vinculadas ao efetivo pagamento da indenização pela seguradora.

Art. 7º O pagamento da indenização pela seguradora implicará, de pleno direito, sub-rogação em todo direito de ação que o segurado tenha contra o tomador e contra quem tenha dado causa ou concausa ao prejuízo indenizado e na exigibilidade das contragarantias oferecidas pelo tomador.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, vale como título executivo extrajudicial, na forma do inciso VII do art. 585 do Código de Processo Civil, o recibo passado pelo segurado ou por quem, em seu nome, tenha recebido a indenização.

Art. 8º O contrato de seguro vigorará da data de início fixada na apólice até a extinção da obrigação garantida.

§ 1º O término de vigência do contrato de seguro poderá ser formalizado pela devolução do original da apólice pelo segurado ou por sua declaração escrita, atestando o cumprimento da obrigação garantida.

§ 2º O término de vigência do contrato de seguro dar-se-á, ainda, por declaração do tomador à seguradora que, neste caso, notificará o segurado para que se pronuncie no prazo de 30 (trinta) dias, importando a não-manifestação em certificação do cumprimento da obrigação.

§ 3º A apólice poderá estabelecer prazo certo de vigência para o contrato de seguro, nos casos autorizados pelo órgão oficial de fiscalização e controle da atividade.

Art. 9º Os litígios decorrentes do seguro-garantia poderão ser resolvidos, a critério das partes, por juízo arbitral, mediante convenção de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Art. 10. A Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-A:

“Art. 32-A. É compulsória a contratação de seguro-garantia pelo incorporador ou construtor.

Parágrafo único. O incorporador ou o construtor poderá deixar de contratar seguro-garantia se fizer incluir, no memorial de incorporação e em todos os pactos de alie-

nação das frações ideais e de contratação da construção das unidades a elas vinculadas, de forma clara e ostensiva, os seguintes dizeres: 'Este empreendimento não está garantido por Seguro de Entrega de Obra.'

Art. 11. O *caput* do art. 652 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 652. O devedor será citado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar, nomear bens à penhora ou oferecer seguro-garantia.

..... "(NR)

Art. 12. O art. 827 da Lei nº 5.869, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 827. Quando a lei não determinar a espécie de caução, esta poderá ser prestada mediante depósito em dinheiro, papéis de crédito, títulos da União ou dos Estados, pedras e metais preciosos, hipoteca, penhor, fiança e seguro-garantia." (NR)

Art. 13. Os arts. 7º, 9º, 15 e 16 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

II – penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução, por meio de depósito, fiança ou seguro-garantia;

..... "(NR)

"Art. 9º

.....

V – oferecer seguro-garantia.

.....

§ 2º Juntar-se-á aos autos a prova de depósito, da fiança bancária, do seguro-garantia ou da penhora de bens do executado ou de terceiros.

§ 3º A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, produz os mesmos efeitos da penhora.

..... "(NR)

"Art. 15.

I – ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia; e

..... "(NR)

"Art. 16.

.....

II – da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro-garantia;

..... "(NR)

Art. 14. O Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e a Superintendência de Seguros Privados – Susep, disporão sobre normas complementares à disciplina do seguro-garantia, e especialmente sobre tarifas e modalidades do seguro.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Foi lido na Hora do Expediente o **Requerimento nº 1.725, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando urgência para o **Projeto de Resolução nº 68, de 2003**, relativo à operação de crédito destinada a financiar o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo, Pró-Centro.

No entanto, o art. 33 da Resolução nº 43, de 2001, dispõe o seguinte:

"Os pedidos de autorização para realização de operações de crédito de que trata esta Resolução não poderão ser apreciados em regime de urgência, salvo quando proposto pela Comissão de Assuntos Econômicos".

Assim, declaro prejudicado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.728, DE 2003

Senhor Presidente, requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2003.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003. –
Aloízio Mercadante – Renan Calheiros – Fernando Bezerra – Antonio Carlos Valadares – José Agripino – Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2003, que altera a legislação tributária federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Consulto o Plenário se podemos incluir na Ordem do Dia o projeto cuja urgência acaba de ser votada. (Pausa.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo dizer a V. Ex^a que tenho divergência na minha bancada. O Senador José Jorge, por exemplo, que foi Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, gostaria de participar dos debates e me pediu que fosse cumprida a urgência e que essa matéria constasse da Ordem do Dia de amanhã, sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003

Altera os arts 16, 68, 81, 82, 86 e revoga o § 7º do art. 68 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para disciplinar autoria e exibição pública de obras audiovisuais e cinematográficas

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 16, 68, 81, 82 e 86 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. São co-autores da obra audiovisual, o autor do assunto ou argumento literário, musical ou lítero-musical, o diretor e o produtor.

Parágrafo único.....

“Art. 68. Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, audiovisuais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas em representações, exposições cinematográficas e execuções públicas.

§ 1º

§ 2º Considera-se execução pública a utilização de composições musicais ou lítero-musicais, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de frequência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade.

§ 3º A. Considera-se a “exibição cinematográfica pública” a utilização de obras audiovisuais cinematográficas, em salas de cinema, espaços ou locais que tenham idêntica finalidade.

“Art. 81.

§ 4º Salvo convenção em contrário, no contrato de produção, os direitos patrimoniais sobre a obra audiovisual pertencem ao seu produtor.

§ 5º O contrato de produção e a autorização de inserção, importa na dispensa da necessidade de autorização prévia dos titulares de direitos das obras incorporadas à obra audiovisual para sua exibição cinematográfica pública.

“Art. 82.

Parágrafo primeiro: Nos contratos de licença para distribuição e exibição cinematográfica pública de obras brasileiras e estrangeiras para salas de cinema, espaços ou locais que tenham idêntica finalidade, se entenderá que a renda pactuada compreende o valor de todos os direitos de autor e conexos que deram origem a respectiva obra cinematográfica.

“Art. 86.

Os direitos autorais de execução musical relativos a obras musicais, lítero musicais e fonogramas incluídos em obras audiovisuais, salvo a exibição cinematográfica pública, serão devidos aos seus titulares pelos responsáveis dos locais ou estabelecimentos a que alude o § 3º do art. 68 desta lei, que as exibirem, ou pelas emissoras de televisão que as transmitirem.

Art. 2º Fica revogado o seguinte dispositivo:

Art. 68, § 7º

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

1 – Aspectos Gerais

A Comissão de Educação do Senado Federal, através de sua Subcomissão Permanente de Cinema, Comunicação Social e Informática, convocou e ouviu as principais entidades representativas das empresas exibidoras de filmes cinematográficos, o Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD e o Ministério da Cultura acerca do problema da cobrança da execução pública dos direitos autorais de obras musicais, em sessão que se realizou no dia 9 de outubro de 2003, quinta-feira, às 10:00 horas, na sala 15, sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Das exposições constatou-se que a legislação vigente de direitos autorais necessita de algumas revisões uma vez que a obra audiovisual, em especial a cinematográfica, em comparação à legislação anterior (Lei nº 5.988 de 14-12-1973) por ela revogada, relegou o produtor destas obras para um segundo plano.

É firme o interesse desta Casa e do país em prestigiar o renascimento do cinema brasileiro, razão inclusive da permanência da “Subcomissão de Cinema”. Após anos de trabalho desta “Subcomissão”, o produto audiovisual nacional vem ganhando espaço.

Todavia, preocupa o fato de que vasto contencioso patrocinado pelo ECAD contra as empresas exibidoras brasileiras, com o intuito de arrecadar direitos autorais de obras musicais inseridas nos filmes estrangeiros e nacionais estará, assim por dizer, destruindo o parque nacional de exibição, de forma avassaladora. Com a próxima e futura quebra de um dos tripés do cinema (a exibição), todo o esforço desta Casa, do povo do cinema e da Nação será em vão.

A posição do ECAD na audiência pública foi contundente no sentido de dizer que a obra musical é a mais importante de todas, devendo as salas de cinema contribuir com o pagamento de tais direitos, porque assim diz a lei.

Contudo, das exposições dos exibidores presentes restou comprovado que perto de 90% (noventa por cento) das obras cinematográficas, e por consequência das músicas nelas inseridas pelos produtores, são estrangeiras e na sua quase totalidade de origem norte americana, país onde vigora o sistema de **copyrights** e não o de “direito de autor” ao qual o Brasil, através de convenções internacionais é aderente.

A representante do ECAD confirmou que nos Estados Unidos da América do Norte as salas exibidoras de filmes cinematográficos não pagam tais di-

reitos de execução pública, o que leva à conclusão que filmes brasileiros lá exibidos não coletam para os compositores brasileiros tais direitos autorais de execução pública.

Portanto, é conclusão inarredável que esta associação brasileira de cobrança de direitos autorais, o ECAD, age contra os exibidores cinematográficos brasileiros para cobrar e remeter divisas para compositores e gravadoras estrangeiras, na sua maioria norte americanas.

O ECAD atestou perante esta Casa, na citada audiência que é obrigado a assim agir, porque assim determina a Lei vigente.

Após análise do texto da Lei nº 9.610 de 1998 constatou-se que com a revogação da Lei nº 5.988 de 1973, o produtor audiovisual e o cinema ficaram relegados a uma categoria de “segunda classe”, num movimento contrário ao preconizado pelas Leis nºs 8.313 de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC; 8.410 de 1992 (revogada em 1998), 8.685, de 20 de julho de 1993, que “cria mecanismos à atividade audiovisual e dá outras providências”; Medida Provisória nº 2.228-1 que estabelece a Política Nacional do Cinema, entre outras providências.

Em todo esta coletânea de normas ordinárias, à exceção da Lei nº 9.610 de 1998, a posição do “produtor” é de destaque e necessária. De acordo com a MP nº 2.228-1 é a característica do tipo de “produtor”, inclusive que faz um filme ser nacional ou estrangeiro.

A Lei nº 9.610/1998, inobstante isso, reconhece a existência do produtor no seu artigo 5º, inciso XI. Contudo, retirou-lhe os direitos patrimoniais que tinha na legislação anterior, com a supressão da expressão “produtor” do art. 16 e com a não manutenção do art. 37 da Lei nº 5.988/1973, o que se visa corrigir com a re-introdução da palavra “produtor” no art. 16 vigente e a inserção do ora proposto § 3º no art. 81.

Note-se que pela lei vigente o autor das músicas tem direitos autorais e os produtores fonográficos tem direitos conexos (art. 93-94). O produtor cinematográfico somente tem obrigações.

Portanto, necessário se faz restabelecer o equilíbrio entre obras intelectuais de igual importância e valor, inclusive compatibilizando a Lei de Direito de Autor vigente com as demais que cuidam do audiovisual e do cinema. Ao mesmo tempo, necessário também se faz que “a reciprocidade na proteção aos direitos autorais ou equivalentes” prevista no art. 2º, parágrafo primeiro da Lei nº 9.610/1998, seja garantida, em especial com os países estrangeiros como os

Estados Unidos da América do Norte, pelo que o aclaramento proposto no art. 82 que se faz de rigor, evitando-se que divisas sejam remetidas para fora, com o empobrecimento do parque exibidor nacional e nada venha de volta de forma “equivalente”. A própria desproporção entre a quantidade de filmes estrangeiros exibidos no Brasil e de filmes brasileiros exibidos, por exemplo, na América do Norte, já justificaria a intervenção. Tanto pior quando se vê que o próprio ECAD reconhece que de lá nada virá para nossos compositores.

Arremate-se, por oportuno, que as alterações no art. 82 são necessárias para que se evitem fechamentos de salas de cinema de forma violenta e abrupta sob o fundamento da necessidade da licença prévia para exibição da obra audiovisual, pelo ECAD. No mesmo dia da audiência pública realizada, uma empresa exibidora teve suas salas emudecidas em Salvador por liminar deferida pelo Judiciário baiano, por uma falta de clareza do art. 81 da lei.

Assim sendo, é importante que fique claro na lei que o autor da obra musical ou o titular de um fonograma, quando autoriza na forma do artigo 29, V, da Lei nº 9.610/98, a sua inclusão em produção audiovisual, por força do artigo 81 da mesma lei, está automaticamente autorizando sua comunicação ao público pelas salas exibidoras cinematográficas, eis que indissociável a trilha sonora do filme, por se tratar de obra única e complexa, não mutilável. Por isso, a lei precisa deixar mais explícita ainda a presunção legal de causa e efeito. A autorização para sincronização implica necessariamente na autorização para a sua exploração econômica, o que autoriza a exibição pública, posto que nenhum filme foi feito para não ser exibido. Deste modo, os parâmetros da exploração econômica são automaticamente transferidos para o Produtor da obra audiovisual, o qual possui tanto a possibilidade de decidir sobre a inclusão ou não de uma obra musical em seu filme, como também a possibilidade de precificar adequadamente a obra audiovisual em função de um valor maior pago aos detentores dos direitos autorais.

Não se trata portanto de se excluir eventual remuneração do compositor pela execução pública de músicas inclusive em obras audiovisuais, mas especificar quanto à exibição cinematográfica pública que o compositor não possa impedir sua utilização após tê-la licenciado ao produtor.

Isto é natural e atinge não só ao interesse do produtor cinematográfico, mas também ao da coletividade que quer ter acesso ao produto “cinema” e não pode se submeter ao capricho do titular de um direito

acessório do filme, fundindo irremediavelmente a este. De mesma forma, as salas não tem canal de “diálogo” com a música que foi escolhida, eleita e definida, em verdade pelo produtor.

Não entender isto, seria negar possibilidade de existência da própria obra audiovisual cinematográfica como produto universal. Seria impossível se fazer à programação de um filme nas salas de cinema de todo o mundo se cada licenciado do direito de exibir o conteúdo audiovisual tivesse que pedir licença prévia para suas marcações comerciais, dotadas de agilidade e informalidade.

Em consequência, a proposta que se ora se coloca para deliberação das Casas do Congresso Nacional importa em estabelecer um equilíbrio entre os direitos da música e do cinema, e, ao mesmo tempo, garantir a proteção das divisas brasileiras, a sobrevivência da indústria nacional do cinema.

2 – Aspectos Jurídicos

Em épocas de conteúdo multimídia há que se lembrar que a linguagem comunicacional contemporânea deve muito à concepção da obra audiovisual cinematográfica. Por certo a obra cinematográfica foi o primeiro conteúdo a utilizar os elementos de outros media, faltando-lhe apenas a interatividade que caracteriza o multimídia atual.

A obra audiovisual, sem demérito para todas as demais criações do espírito, nem da música, expressas e fixadas por qualquer meio, portanto, em que pese já sua antiguidade enquanto tecnologia, é a que mais se conformou com as novíssimas mídias e com a sociedade da informação, que tem baseado sua linguagem comunicacional num formato multimidiático.

Retroagindo-se ao final do século XIX os modelos de criações intelectuais e sua difusão eram reconhecidamente estanques entre si. Ou tínhamos a linguagem literária dos livros (com a característica da portabilidade que lhe foi dada na era Gutenbergiana), ou a representação pública teatral e a recitação de textos, ou a publicação de músicas e sua execução em locais de frequência coletiva e assim por diante.

A fotografia em movimento, projetada, veio trazer uma tecnologia que revolucionou inequivocamente os meios e o modo de difusão da informação: criou-se a exibição de um conteúdo audiovisual. Foi em 1895 que os irmãos franceses Louis e Auguste Lumière projetaram pioneiramente para uma platéia um filme cinematográfico.

Antes de se conceber o conceito de “obra audiovisual”, historicamente pela ordem dos acontecimentos tecnológicos, apenas falava-se em “obra cinema-

tográfica”, o que veio a ser encampado pelas Convenções internacionais e pelas legislações brasileiras que se seguiram desde aquela época.

No Brasil, os extintos Conselho Nacional de Direito de Autor e Conselho Nacional de Cinema procuravam dar, juntamente com a doutrina, uma interpretação de equivalência funcional entre as diversas técnicas de assemelhadas, equivalentes ou análogas à obra cinematográfica, que aos poucos de gênero, passou a espécie do que veio a se consolidar como obra audiovisual.

A Lei nº .8401 de 8 de janeiro de 1992, já revogada e que ficou conhecida como Lei do Audiovisual no art. 2º acabou com a necessidade de teorias equiparatórias e analogia ao definir no seu inciso I o gênero obra audiovisual como sendo “aquela que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-las, bem como os meios utilizados para sua veiculação”.

O jurista José de Oliveira Ascensão faz crítica à legislação portuguesa, neste particular, ao dizer que “a lei, equivocadamente, usa um luxo de qualificações que se sobrepõem. Fala em obra cinematográfica, televisiva, radiodifundida... Mas a designação de obra audiovisual unifica esta categoria de obras cinéticas”

Contudo, se as definições evoluíram, a característica principal da obra audiovisual e sua complexidade. Como dizia Antonio Chaves, citando Ugo Capitani, ao comentar sobre os múltiplos elementos componentes da obra cinematográfica: “Todos esses elementos, indissolavelmente ligados entre si como os anéis de uma corrente (...) existem uns em função dos outros e concorrem juntos ao resultado artístico desejado. Suprimir qualquer um deles significa romper a corrente e tornar impossível a criação do filme.”

Diante desta característica da enormidade de partículas e seus respectivos criadores que se somam para a fusão de uma obra final única, distinta e específica, que é a obra audiovisual, e notadamente a cinematográfica reduzida a uma subespécie audiovisual, a positivação do Direito de autor e seus conexos não se mostra uma ferramenta de fácil operabilidade para aqueles que necessitam instrumentalizar a organização, titulação e exercício de direitos intelectuais sobre este tipo de criação intelectual-industrial

A implantação da proteção dos direitos intelectuais autorais acompanha a própria história do conhecimento e das potencialidades da utilização da linguagem. A comunicação humana parte do individual para

o coletivo. O produto da criação humana parte do simples para o complexo. A tutela destes direitos, vem do indivíduo, da pessoa humana, para o grupo e do grupo para a atividade industrial. A obra audiovisual também faz este caminho, contudo, o que traz a dificuldade é o fato de que na sua junção (fusão de elementos integrantes) não se configura numa obra coletiva mas sim numa obra complexa, onde as contribuições individuais se dissolvem e se combinam como numa reação química quase irreversível.

Aliás, enquanto substância, a obra audiovisual cinematográfica por ser obra autônoma, pelo princípio jurídico e legal da inalterabilidade e intangibilidade da criação intelectual, se torna irreversível combinação de elementos. Enquanto assim considerada, cada uma das partículas que a integram como elementos formadores do todo, que permite chegar a conclusão que um filme jamais poderá ser exibido mutilado, sem uma música que o integrou, um fonograma, uma imagem cênica, um diálogo, sem uma interpretação artística e assim por diante.

Como ensinou ASCENÇÃO: “As necessidades da indústria cinematográfica, e os grandes investimentos realizados em cada produção, levam a que as leis procurem cada vez mais assegurar ao produtor a plenitude dos direitos de exploração econômica da obra. Podem fazê-lo mediante a outorga ao produtor da categoria de autor. Mas mesmo não o fazendo, procuram de várias maneiras assegurar ao produtor, com autonomia, direitos de utilização”)

A modificação operada em 1998 no direito positivo brasileiro não optou especificamente em conceder o direito de autor sobre a obra audiovisual definitiva ou exclusivamente ao produtor, em que pese o artigo 11, parágrafo único da Lei 9.610/98 reconhecer a pessoa jurídica como potencial titular da mesma proteção concedida ao autor. Todavia, conclui-se que o “produtor” é o responsável e gestor patrimonial da obra audiovisual, conforme se constata da leitura dos artigos 81, 82, 83, e 84. O produtor estava na Lei 5.988/73 como um dos co-autores da obra audiovisual (art. 16) e foi excluído deste elenco no art. 16 da lei vigente.

Ambas as leis (a revogada e a vigente) permitem uma dupla hermenêutica no particular. Pode-se entender que não há menção ao autor, posto que autores são todos os co-autores, ou então, que há uma falha redacional ao se estabelecer os co-autores, sem dizer que é o autor. Portanto, fosse penal a normal, poder-se-ia dizer que “são identificados todos os cúmplices de um crime sem o criminoso”. CHAVES, a seu tempo, criticava a lei então vigente indagando: “Quem pode ser qualificado como autor de uma obra

cinematográfica? O criador da trama? Dos diálogos? O adaptador de uma obra pré-existente? O diretor do filme? O Produtor?. E continua: “Eis aí questão das mais embaraçosas, à vista do grande número e da dificuldade determinar o papel mais ou menos importante que cada uma delas desempenha na sua elaboração, tendo pois direito a serem considerados como autores, autores paralelos, ou colaboradores e à proporção em que deva entre eles ser atribuída a compensação adequada”)

Voltando a ASCENÇÃO, no particular, ao analisar a legislação portuguesa ilustra que:

“Na realidade temos três categorias de intervenientes: – os autores de contribuições alheias à obra cinematográfica; – o autor da obra cinematográfica; – o realizador. Aqueles têm fundamentalmente o direito de autorizar a produção cinematográfica e de serem remunerados como tal. Com a autorização, a sua posição apaga-se.” A lei vigente equipara o produtor audiovisual ao conceito de produtor fonográfico, tratando-os igualmente no art. 5º, XI, como sendo a pessoa física ou jurídica que toma a iniciativa e tem a responsabilidade econômica da primeira fixação do fonograma ou da obra audiovisual, qualquer que seja a natureza do suporte utilizado”. Todavia, ao produtor fonográfico é concedido um direito conexo, nos art. 93-94, originária de Convenção internacional trazida para direito interno (Dec. 76906/1975). De outro lado, ao produtor audiovisual não há proteção de titularidade semelhante ao um direito conexo, sendo esta oriunda dos contratos por ele celebrados na formatação do conteúdo audiovisual. Aliás, no capítulo relativo à regulamentação da “utilização” da obra audiovisual, na lei vigente, encontram-se basicamente obrigações e limitações à atuação do produtor audiovisual.

A Lei nº 9.610/1998, no art. 16, portanto, somente elenca e discrimina dentre os inúmeros possíveis contribuintes de uma obra audiovisual alguns participantes aos quais concede o benefício de serem considerados como co-autores da obra audiovisual, a saber: “o autor do assunto ou argumento literário, musical ou lítero-musical e o diretor.” Em outras palavras, sem dizer ao certo quem é o autor, equipara a ele dois contribuintes tradicionais (o escritor e o compositor), acrescentando o diretor, figura típica da produção audiovisual, em que pese a evolução da própria técnica conceber vários diretores dentro de uma mesma obra

(o que somente faz aumentar as dúvidas). A situação se complica mais ainda quando o art. 25 diz competir exclusivamente ao diretor o exercício dos direitos morais sobre a obra audiovisual. Ora, sendo o produto cinematográfico uma obra de cunho universal e de escala de exploração comercial em centenas de territórios nacionais, sendo ainda o Brasil um país de dimensões continentais, tal condição de aproximação da defesa do maior direito relativo à autoria é conferido a uma pessoa física isolada co-autora (muitas vezes contratada para a prestação do serviço técnico ou executivo de direção). Deveria, em verdade estar conferida ao Produtor.

Superado este ponto, ASCENÇÃO, ainda sobre a lei portuguesa, indaga: “A obra está agora pronta. A quem cabe a sua exploração? Responde o art. 127º/2: a autorização para a produção cinematográfica implica, salvo estipulação especial, autorização para: – distribuição; – exibição; – exploração econômica por esse meio; Temos pois que a primeira autorização traz implícita as outras, salvo estipulação em contrário. Como nenhum produtor vai admitir estipulação em contrário, temos que, na prática, só ao produtor cabe a exploração econômica, remetendo-se os autores à remuneração ajustada”. Este regime é análogo ao da lei brasileira, retratado no artigo 81 da 9.610/98, porque repete o predisposto no artigo 14º, bis/2-b da Convenção de Berna do qual Brasil e Portugal são signatários.

A análise, portanto, da especificidade de como ocorre no mundo real a produção, distribuição e exibição cinematográfica pública, exige uma revisão dos artigos da Lei 9810/1998, na forma proposta. Isto porque esta lei de 1998 no Capítulo das obras audiovisuais cinematográficas «, semente (onde primeiramente se somou texto, fotogramas, movimento, sons, música e legendas) do conteúdo multimídia,» deveria sistematizar de forma mais operável para o leitor e para quem da lei faça uso, as características da obra, desde sua produção até difusão, em qualquer veículo ou suporte, a proteção das obras audiovisuais, identificando objetivamente seu autor, estabelecendo limites razoáveis ao exercício dos co-autores, consertando a atuação dos diversos contribuintes e as remunerações por utilizações futuras, auxiliando, ainda, sobremaneira, o exercício da proteção contra os crimes de contrafação.

É o que aqui minimamente se pretende para evitar uma necessidade de total revisão da Lei autoral brasileira.

Exemplo vivo desta falta de acuidade da Lei vigente, no particular é a rotineira utilização por presta-

dores de contribuições individuais à obra complexa (diferente de obra coletiva) audiovisual, do exercício abusivo e transbordante da exigência de novas autorizações prévias para as utilizações de obras audiovisuais, quando em verdade elas são legalmente desnecessárias.

CARLOS ALBERTO BITTAR ainda sob a vigência da lei revogada, mas cuja lição ainda tem cabimento, ensinava que: “Quanto à utilização da obra de cinema, a nossa lei regula os contratos de produção (...) salientando que a autorização do autor da obra implica em licença para uso econômico da película (...) mandando aplicar a respeito do ajuste, as regras do contrato de edição. Tais lições estão acolhidas na lei vigente de 1998, até porque repetem antigos preceitos de Berna. Portanto, os co-autores da obra audiovisual e os demais contribuintes, quando autorizam na forma do artigo 29, V, da Lei 9.610/98, a inclusão de sua parcela para fusão em produção audiovisual, por força do artigo 81 da mesma lei, estão automaticamente autorizando a distribuição comercial, a exibição e a comunicação ao público. Na França com o esclarecimento permitido pelo artigo 63, 1, da Lei de 11 de Março de 1957, alterada pela Lei de 03 de julho de 1985, esta situação se repete. A Convenção de Berna, na letra b) do artigo 14 da é taxativa ao ditar: “Todavia, nos países da União em que a legislação reconhece os autores das contribuições prestadas à realização da obra cinematográfica, estes se comprometeram a prestar tais contribuições, não poderão, salvo estipulação em contrário ou particular, opor-se à reprodução, entrada em circulação, representação e execução pública (...) da obra cinematográfica. Não havendo em favor do próprio dos co-autores, intérpretes e demais contribuintes e muito menos das associações (sociedades) que os representem, em qualquer situação, o direito de influir na ou bloquear a distribuição comercial das obras audiovisuais, então, por dois motivos surge a necessidade de se explicitar inequivocamente esta condição na norma: A um, porque o artigo 105 da Lei 9.610/98 não trata da comunicação ao público das obras audiovisuais, mas tão somente das obras artísticas, literárias e científicas, de interpretação e de fonogramas. Ao depois, porque as obras audiovisuais exibidas pelas recorridas contém autorização legal dos titulares dos direitos de autor e conexos fundidos, afastando, destarte, qualquer violação que pudesse caracterizar a pirataria ensejadora, em tese, do pedido de autorização prévia para a utilização ou possibilidade de impedimento da fruição das potencialidades econômicas da obra audiovisual. Lembre-se que a lei revogada, no ad. 26 resguardava

o impedimento à utilização da obra cinematográfica (antigo gênero) “após sentença judicial passada em julgado”, tal a especialidade da matéria. Esta proteção foi esquecida na nova lei.

A obra audiovisual é aquela do tipo complexa e coletiva¹ definida pelo artigo 1º, inciso I da Medida Provisória 2228-1/2001², como adequação superveniente ao contido no art. 5º, inciso VIII, letra i) da Lei de regência nº 9.610/98 dos Direitos de Autor.

O ECAD acusa as empresas de cinema de estar utilizando obras musicais autorização dos compositores representados, por exemplo, por associações estrangeiras que menciona as quais alega representar no Brasil.

A acusação, portanto, é de violação à obrigação negativa de não fazer a utilização destas obras em violação ao artigo 28, 29 e 68 da Lei 9.610/98.

Os cinemas dizem que detêm as autorizações necessárias dos legítimos titulares pela conjugação do artigo 81 da Lei de Regência ao dispor que “a autorização do autor e do intérprete da obra (...) para produção audiovisual implica, salvo disposição em contrário, consentimento para sua utilização econômica” com o que prescreve o art. 14, bis, 2, b do Decreto 75.699/1975 que trouxe para o direito interno a Convenção de Berna.

¹ Definição contida no art. 5º, inciso VIII letra h) da lei 9.610/98 a saber: “Para os efeitos desta lei, considera-se: VIII – obra: h) coletiva – a criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma;

² Definição: art. 1º para fins desta medida provisória entende-se como:

I – obra audiovisual: produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão;

Para tentar atingir as salas exibidoras de obras cinematográficas o ECAD utiliza-se da regra geral relativa às execuções públicas de obras musicais isoladamente, sem sincronização indissociável do produto audiovisual final, que se constitui em obra autoral autônoma, sob regime especial dentro do sistema de direito de autor.

Como ensinou ASCENÇÃO: “As necessidades da indústria cinematográfica, e os grandes investimentos realizados em cada produção, levam a que as leis procurem cada vez mais assegurar ao produtor a plenitude dos direitos de exploração econômica da obra. Podem fazê-lo mediante a outorga ao produtor

da categoria de autor. Mas mesmo não o fazendo, procuram de várias maneiras assegurar ao produtor, com autonomia, direitos de utilização”.³

ANTONIO CHAVES (Direito do Autor, Rio de Janeiro Forense, 1987, p. 344) transcrevendo análise de MANOEL DE AUGUSTO VIERA NETO (RT 238/437), que traz observação de GRECCO, “a atividade artística que se desenvolve na produção do filme obedece a regras de finalidades próprias, sejam elas técnicas ou artísticas, em relação ao emprego da luz, da cor; da perspectiva, da medida do tempo, do espaço e do movimento, em suma, de todos os elementos que compõem a impressão visual da película projetada, de onde ser o seu processo criador uma verdadeira fusão da atividade intelectual do autor do trecho literário, com as atividades criadoras do diretor do roteiro e o diretor artístico (I diritti sui benni immateriali, Turim, 1950, pág 173).

A palavra “fusão” é usada com propriedade pois não se trata de obra coletiva onde cada parte pode ser dissociada do todo. A cena sem a trilha sonora não é mais a cena concebida pelo diretor. Não se trata, pois, de simples combinação.

GUIMARÃES MENEGALE (Cinematografia – Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro) alerta que “o filme cinematográfico não obstante ser produto do espírito e como tal sujeito à disciplina do direito de autor, é, no entanto, mercadoria, atentas às diversas operações industriais e comerciais que requerem sua produção e consumo.” “Dessarte, justifica-se perfeitamente que a exploração comercial do filme caiba ao produtor do filme, o qual, embora não produza a obra intelectualmente, é quem fornece os meios materiais para a consecução da obra.”

3 ASCENÇÃO. J. de O. Direito de Autor .Op.cit.ao final. p.522

Como se vê, ao produtor do filme compete o exercício do direito de autorização para exibição da obra audiovisual, ou seja, nele é concentrado o exercício do exclusivo autoral sobre os filmes e obras audiovisuais cuja autoria patrimonial detém.

Todo o Capítulo VI da Lei 9.610/98 que cuida da utilização das obras audiovisuais somente menciona a figura do produtor como o agente organizador⁴ e de gestão patrimonial da produção. A ele produtor compete conferir a autorização para a “exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, preconizada na lei.

Como alude CARLOS ALBERTO BITTAR (Direitos do Autor, p.74), a respeito da atividade do produtor e da produção, “em sua estruturação, que requer preparação (manuscrito, roteiro, script) consecução e montagem – a obra cinematográfica reúne diferentes criações, algumas destacáveis, daí por que diferentes titulares de direitos existem (os autores do roteiro, da musicam os atores, o diretor de arte e outros)”.

Em outra obra (Direito Do Autor Nos Meios Modernos De Comunicação, p. 83) ainda sob a vigência da lei revogada, mas cuja lição ainda tem cabimento, o Prof. BITTAR ensina que: “Quanto à utilização da obra de cinema, a nossa lei regula os contratos de produção (...) salientando que a autorização do autor da obra implica em licença para uso econômico da película (...) mandando aplicar a respeito do ajuste, as regras do contrato de edição.

Portanto, é importante que fique claro na lei que o autor da obra musical ou o titular de um fonograma, quando autoriza na forma do artigo 29, V, da Lei 9.610/98, a sua inclusão em produção audiovisual, por força do artigo 81 da mesma lei, está automaticamente autorizando sua comunicação ao público⁵ pelas salas exibidoras cinematográficas⁶, eis que indissociável a trilha sonora do filme, por se tratar de obra única e complexa, não mutilável.

Por isso a lei precisa deixar cristalina a presunção legal de causa e efeito. A autorização para sincronização implica necessariamente na autorização para a sua exploração econômica, o que autoriza a exibição pública, posto que nenhum filme foi feito para não ser exibido.

Isto é natural e atinge não só ao interesse do produtor, mas também ao da coletividade que quer ter acesso ao produto e não pode se submeter ao capricho do titular de um direito acessório do filme, fundindo irremediavelmente a este.

⁴ Como anota EDUARDO VIEIRA MANSO (contratos de direito autoral, 1989, pág 127) o consentimento do compositor com a utilização de seu trabalho como fundo musical de um filme pode ser objeto de cessão, um negócio que produz efeito jurídico como qualquer outra transação (art. 19 da Convenção de Roma)

⁵ O professor WALTER MORAES (Artistas, Intérpretes e Executantes, 1976) diz textualmente que o direito patrimonial dos compositores não é absoluto e no capítulo das artes cênicas em massa sofre limites por duas ordens de fatores, o primeiro da própria estratégia comercial da natureza do empreendimento complexo cinematográfico, impondo uma necessidade de grande margem de livre disposição em favor do titular da produção e o segundo que é a própria possibilidade de cessão destes direitos ao produtor.

⁶ Até mesmo na França com o esclarecimento permitido pelo artigo 63, 1, da Lei de 11 de Março de 1957, alterada pela Lei de 03 de julho de 1985,

Não entender isto, seria negar possibilidade de existência da própria obra audiovisual e da obra cinematográfica como produto universal autônomo, único e de natureza complexa. Seria impossível se fazer a programação de um filme nas salas de cinema de todo o território brasileiro e mormente do mundo e a grade de programação das televisões e operadoras de cabo, se cada licenciado do direito de exibir o conteúdo audiovisual tivesse que pedir licença prévia para suas marcações comerciais, dotadas de agilidade e informalidade.

Estes fundamentos de hermenêutica da lei vigente, autorizam sem sombra de dúvidas as alterações propostas, sem que se viole aos tratados internacionais firmados com o Brasil e ao mesmo tempo trazem o produtor ao seu merecido patamar de equilíbrio com o autor da música e o produtor fonográfico (de discos e CD musicais). Ao mesmo tempo, garantirá que direitos equivalentes sejam exercidos no Brasil e nas superpotências.

i ASCENÇÃO, José de Oliveira. Direitos de autor e direitos conexos. Coimbra: s.l., 1992, p.512.

ii O mestre Ascenção diz que o "mesmo art. 2º/1-f, fala nas obras cinematográficas, televisivas e videográficas. E um luxo. O art. 21º/1 acrescenta ainda a obra difundida (...). Os arts. 22º e 23º falam dos autores da obra videográfica. (...) Aparece pois uma nova categoria, a das obras audiovisuais. A Convenção de Berna fala simplesmente nas obras cinematográficas, às quais são assimiladas as obras expressas por um processo análogo ao da cinematografia (art.2º/1). ASCENÇÃO, J. de O. Idem. p.82.

iii CHAVES, Antonio. Direito de autor. Forense: Rio de Janeiro, 1987, p. 337.

iv BITELLI, Marcos Alberto Sant'Anna. A inserção do Direito do Autor na Constituição Federal.

In: Temas Atuais de Direito Civil na Constituição Federal. VIANA, Rui Geraldo Camargo; NERY, Rosa Maria de Andrade (Coord). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000, p. 81-82.

V ASCENÇÃO. Idem.p.523.

vi CHAVES, Antonio. Direito de autor. p.343. ASCENÇÃO, J.de O. Idem.p.523.

vii ASCENÇÃO, J. de O.Idem.p.523-524.

ix BITTAR, Carlos Alberto. Direito do autor nos meios modernos de comunicação. São Paulo: RT, 1989, p. 83.

x BITELLI, Marcos Alberto Sant'Anna. Coletânea de legislação de comunicação social e constituição federal. São Paulo : RT, 2003, p. 368.

xi "Temos pois que a primeira autorização traz implícita as outras, salvo estipulação em contrário. Como nenhum produtor vai admitir estipulação em contrário, temos que, na prática, só ao produtor cabe a exploração econômica, remetendo-se os autores à remuneração ajustada". cf. ASCENÇÃO. J. de O. Op.cit.p. 523-524.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003. – Senador João Capiberibe, Senador Paulo Octávio.

3 – Legislação Citada

LEI Nº 9.610. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O Presidente da Republica,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

Art. 2º Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção assegurada nos acordos, convenções e tratados em vigor no Brasil.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade na proteção aos direitos autorais ou equivalentes.

Art. 3º Os direitos autorais reputam-se, para os efeitos legais, bens móveis.

Art. 4º Interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre os direitos autorais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – publicação – o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;

II – transmissão ou emissão – a difusão de sons ou de sons e imagens, por meio de ondas radioelétricas; sinais de satélite; fio, cabo ou outro condutor; meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético;

III – retransmissão – a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra;

IV – distribuição – a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;

V – comunicação ao público – ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por

qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares;

VI – reprodução – a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;

VII – contrafação – a reprodução não autorizada;

VIII – obra:

a) em co-autoria – quando é criada em comum, por dois ou mais autores;

b) anônima – quando não se indica o nome do autor, por sua vontade ou por ser desconhecido;

c) pseudônima – quando o autor se oculta sob nome suposto;

d) inédita – a que não haja sido objeto de publicação;

e) póstuma – a que se publique após a morte do autor;

f) originária – a criação primígena;

g) derivada – a que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária;

h) coletiva – a criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma;

I) audiovisual – a que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação;

IX – fonograma – toda fixação de sons de uma execução ou interpretação ou de outros sons, ou de uma representação de sons que não seja uma fixação incluída em uma obra audiovisual;

X – editor – a pessoa física ou jurídica à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição;

XI – produtor – a pessoa física ou jurídica que toma a iniciativa e tem a responsabilidade econômica da primeira fixação do fonograma ou da obra audiovisual, qualquer que seja a natureza do suporte utilizado;

XII – radiodifusão – a transmissão sem fio, inclusive por satélites, de sons ou imagens e sons ou das representações desses, para recepção ao público e a transmissão de sinais codificados, quando os meios

de decodificação sejam oferecidos ao público pelo organismo de radiodifusão ou com seu consentimento;

XIII – artistas intérpretes ou executantes – todos os atores, cantores, músicos, bailarinos ou outras pessoas que representem um papel, cantem, recitem, declamem, interpretem ou executem em qualquer forma obras literárias ou artísticas ou expressões do folclore.

Art. 6º Não serão de domínio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios as obras por eles simplesmente subvencionadas.

TÍTULO II

Das Obras Intelectuais

CAPÍTULO I

Das Obras Protegidas

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

I – os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;

II – as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;

III – as obras dramáticas e dramático-musicais;

IV – as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;

V – as composições musicais, tenham ou não letra;

VI – as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

VII – as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

VIII – as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

IX – as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X – os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

XI – as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

XII – os programas de computador;

XIII – as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

§ 1º Os programas de computador são objeto de legislação específica, observadas as disposições desta lei que lhes sejam aplicáveis.

§ 2º A proteção concedida no inciso XIII não abarca os dados ou materiais em si mesmos e se entende sem prejuízo de quaisquer direitos autorais que subsistam a respeito dos dados ou materiais contidos nas obras.

§ 3º No domínio das ciências, a proteção recairá sobre a forma literária ou artística, não abrangendo o seu conteúdo científico ou técnico, sem prejuízo dos direitos que protegem os demais campos da propriedade imaterial.

Art. 8º Não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta lei:

I – as idéias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;

II – os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;

III – os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;

IV – os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;

V – as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;

VI – os nomes e títulos isolados;

VII – o aproveitamento industrial ou comercial das idéias contidas nas obras.

Art. 9º À cópia de obra de arte plástica feita pelo próprio autor é assegurada a mesma proteção de que goza o original.

Art. 10. A proteção à obra intelectual abrange o seu título, se original e inconfundível com o de obra do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor.

Parágrafo único. O título de publicações periódicas, inclusive jornais, é protegido até um ano após a saída do seu último número, salvo se forem anuais, caso em que esse prazo se elevará a dois anos.

CAPÍTULO II

Da Autoria das Obras Intelectuais

Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta lei.

Art. 12. Para se identificar como autor, poderá o criador da obra literária, artística ou científica usar de seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional.

Art. 13. Considera-se autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que, por uma das modalidades de identificação referidas no artigo anterior, tiver, em conformidade com o uso, indicada ou anunciada essa qualidade na sua utilização.

Art. 14. É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orchestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua.

Art. 15. A co-autoria da obra é atribuída àqueles em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada.

§ 1º Não se considera co-autor quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra literária, artística ou científica, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio.

§ 2º Ao co-autor, cuja contribuição possa ser utilizada separadamente, são asseguradas todas as faculdades inerentes à sua criação como obra individual, vedada, porém, a utilização que possa acarretar prejuízo à exploração da obra comum.

Art. 16. São co-autores da obra audiovisual o autor do assunto ou argumento literário, musical ou lítero-musical e o diretor.

Parágrafo único. Consideram-se co-autores de desenhos animados os que criam os desenhos utilizados na obra audiovisual.

Art. 17. É assegurada a proteção às participações individuais em obras coletivas.

§ 1º Qualquer dos participantes, no exercício de seus direitos morais, poderá proibir que se indique ou anuncie seu nome na obra coletiva, sem prejuízo do direito de haver a remuneração contratada.

§ 2º Cabe ao organizador a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o conjunto da obra coletiva.

§ 3º O contrato com o organizador especificará a contribuição do participante, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e demais condições para sua execução.

CAPÍTULO III

Do Registro das Obras Intelectuais

Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.

Art. 19. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no **caput** e no § 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 20. Para os serviços de registro previstos nesta lei será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos por ato do titular do órgão da administração pública federal a que estiver vinculado o registro das obras intelectuais.

Art. 21. Os serviços de registro de que trata esta lei serão organizados conforme preceitua o § 2º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

TÍTULO III

Dos Direitos do Autor

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

Art. 23. Os co-autores da obra intelectual exercerão, de comum acordo, os seus direitos, salvo convenção em contrário.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Morais do Autor

Art. 24. São direitos morais do autor:

I – o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;

II – o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

III – o de conservar a obra inédita;

IV – o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;

V – o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;

VI – o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem;

VII – o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

§ 1º Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos a que se referem os incisos I a IV.

§ 2º Compete ao Estado a defesa da integridade e autoria da obra caída em domínio público.

§ 3º Nos casos dos incisos V e VI, ressalvam-se as prévias indenizações a terceiros, quando couberem.

Art. 25. Cabe exclusivamente ao diretor o exercício dos direitos morais sobre a obra audiovisual.

Art. 26. O autor poderá repudiar a autoria de projeto arquitetônico alterado sem o seu consentimento durante a execução ou após a conclusão da construção.

Parágrafo único. O proprietário da construção responde pelos danos que causar ao autor sempre que, após o repúdio, der como sendo daquele a autoria do projeto repudiado.

Art. 27. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

CAPÍTULO III

Dos Direitos Patrimoniais do Autor e de sua Duração

Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

I – a reprodução parcial ou integral;

II – a edição;

III – a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

IV – a tradução para qualquer idioma;

V – a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

VI – a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

VII – a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VIII – a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:

a) representação, recitação ou declamação;

b) execução musical;

c) emprego de alto-falante ou de sistemas análogos;

d) radiodifusão sonora ou televisiva;

e) captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva;

f) sonorização ambiental;

g) a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado;

h) emprego de satélites artificiais;

i) emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados;

j) exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

IX – a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

X – quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Art. 30. No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito.

§ 1º O direito de exclusividade de reprodução não será aplicável quando ela for temporária e apenas tiver o propósito de tornar a obra, fonograma ou interpretação perceptível em meio eletrônico ou quando for de natureza transitória e incidental, desde que ocorra no curso do uso devidamente autorizado da obra, pelo titular.

§ 2º Em qualquer modalidade de reprodução, a quantidade de exemplares será informada e controlada, cabendo a quem reproduzir a obra a responsabilidade de manter os registros que permitam, ao autor, a fiscalização do aproveitamento econômico da exploração.

Art. 31. As diversas modalidades de utilização de obras literárias, artísticas ou científicas ou de fonogramas são independentes entre si, e a autorização concedida pelo autor, ou pelo produtor, respectivamente, não se estende a quaisquer das demais.

Art. 32. Quando uma obra feita em regime de co-autoria não for divisível, nenhum dos co-autores, sob pena de responder por perdas e danos, poderá, sem consentimento dos demais, publicá-la ou autorizar-lhe a publicação, salvo na coleção de suas obras completas.

§ 1º Havendo divergência, os co-autores decidirão por maioria.

§ 2º Ao co-autor dissidente é assegurado o direito de não contribuir para as despesas de publicação, renunciando a sua parte nos lucros, e o de vedar que se inscreva seu nome na obra.

§ 3º Cada co-autor pode, individualmente, sem aquiescência dos outros, registrar a obra e defender os próprios direitos contra terceiros.

Art. 33. Ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor.

Parágrafo único. Os comentários ou anotações poderão ser publicados separadamente.

Art. 34. As cartas missivas, cuja publicação está condicionada à permissão do autor, poderão ser juntadas como documento de prova em processos administrativos e judiciais.

Art. 35. Quando o autor, em virtude de revisão, tiver dado à obra versão definitiva, não poderão seus sucessores reproduzir versões anteriores.

Art. 36. O direito de utilização econômica dos escritos publicados pela imprensa, diária ou periódica, com exceção dos assinados ou que apresentem sinal de reserva, pertence ao editor, salvo convenção em contrário.

Parágrafo único. A autorização para utilização econômica de artigos assinados, para publicação em diários e periódicos, não produz efeito além do prazo da periodicidade acrescido de vinte dias, a contar de sua publicação, findo o qual recobra o autor o seu direito.

Art. 37. A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta lei.

Art. 38. O autor tem o direito, irrenunciável e inalienável, de perceber, no mínimo, cinco por cento sobre o aumento do preço eventualmente verificável em cada revenda de obra de arte ou manuscrito, sendo originais, que houver alienado.

Parágrafo único. Caso o autor não perceba o seu direito de seqüência no ato da revenda, o vendedor é considerado depositário da quantia a ele devida, salvo se a operação for realizada por leiloeiro, quando será este o depositário.

Art. 39. Os direitos patrimoniais do autor, executados os rendimentos resultantes de sua exploração, não se comunicam, salvo pacto antenupcial em contrário.

Art. 40. Tratando-se de obra anônima ou pseudônima, caberá a quem publicá-la o exercício dos direitos patrimoniais do autor.

Parágrafo único. O autor que se der a conhecer assumirá o exercício dos direitos patrimoniais, ressalvados os direitos adquiridos por terceiros.

Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perderam por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

Parágrafo único. Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que alude o **caput** deste artigo.

Art. 42. Quando a obra literária, artística ou científica realizada em co-autoria for indivisível, o prazo previsto no artigo anterior será contado da morte do último dos co-autores sobreviventes.

Parágrafo único. Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos do co-autor que falecer sem sucessores.

Art. 43. Será de setenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre as obras anônimas ou pseudônimas, contado de 10 de janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no art. 41 e seu parágrafo único, sempre que o autor se der a conhecer antes do termo do prazo previsto no **caput** deste artigo.

Art. 44. O prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação.

Art. 45. Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público:

I – as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores;

II – as de autor desconhecido, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais.

CAPÍTULO IV

Das Limitações aos Direitos Autorais

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

I – a reprodução:

a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;

d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita median-

te o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II – a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III – a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

IV – o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V – a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI – a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII – a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII – a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito.

Art. 48. As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais.

CAPÍTULO V

Da Transferência dos Direitos de Autor

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão,

cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I – a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

II – somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

III – na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

IV – a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

V – a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

VI – não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

Art. 50. A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

§ 1º Poderá a cessão ser averbada à margem do registro a que se refere o art. 19 desta lei, ou, não estando a obra registrada, poderá o instrumento ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

Art. 51. A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. O prazo será reduzido a cinco anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

Art. 52. A omissão do nome do autor, ou de co-autor, na divulgação da obra não presume o anonimato ou a cessão de seus direitos.

TÍTULO IV

Da Utilização de Obras Intelectuais e dos Fonogramas

CAPÍTULO I

Da Edição

Art. 53. Mediante contrato de edição, o editor, obrigando-se a reproduzir e a divulgar a obra literária, artística ou científica, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e a explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor.

Parágrafo único. Em cada exemplar da obra o editor mencionará:

I – o título da obra e seu autor;

II – no caso de tradução, o título original e o nome do tradutor;

III – o ano de publicação;

IV – o seu nome ou marca que o identifique.

Art. 54. Pelo mesmo contrato pode o autor obrigar-se à feitura de obra literária, artística ou científica em cuja publicação e divulgação se empenha o editor.

Art. 55. Em caso de falecimento ou de impedimento do autor para concluir a obra, o editor poderá:

I – considerar resolvido o contrato, mesmo que tenha sido entregue parte considerável da obra;

II – editar a obra, sendo autônoma, mediante pagamento proporcional do preço;

III – mandar que outro a termine, desde que consentam os sucessores e seja o fato indicado na edição.

Parágrafo único. É vedada a publicação parcial, se o autor manifestou a vontade de só publicá-la por inteiro ou se assim o decidirem seus sucessores.

Art. 56. Entende-se que o contrato versa apenas sobre uma edição, se não houver cláusula expressa em contrário.

Parágrafo único. No silêncio do contrato, considera-se que cada edição se constitui de três mil exemplares.

Art. 57. O preço da retribuição será arbitrado, com base nos usos e costumes, sempre que no contrato não a tiver estipulado expressamente o autor.

Art. 58. Se os originais forem entregues em desacordo com o ajustado e o editor não os recusar nos trinta dias seguintes ao do recebimento, ter-se-ão por aceitas as alterações introduzidas pelo autor.

Art. 59. Quaisquer que sejam as condições do contrato, o editor é obrigado a facultar ao autor o exame da escrituração na parte que lhe corresponde, bem como a informá-lo sobre o estado da edição.

Art. 60. Ao editor compete fixar o preço da venda, sem, todavia, poder elevá-lo a ponto de embarçar a circulação da obra.

Art. 61. O editor será obrigado a prestar contas mensais ao autor sempre que a retribuição deste estiver condicionada à venda da obra, salvo se prazo diferente houver sido convencionado.

Art. 62. A obra deverá ser editada em dois anos da celebração do contrato, salvo prazo diverso estipulado em convenção.

Parágrafo único. Não havendo edição da obra no prazo legal ou contratual, poderá ser rescindido o contrato, respondendo o editor por danos causados.

Art. 63. Enquanto não se esgotarem as edições a que tiver direito o editor, não poderá o autor dispor de sua obra, cabendo ao editor o ônus da prova.

§ 1º Na vigência do contrato de edição, assiste ao editor o direito de exigir que se retire de circulação edição da mesma obra feita por outrem.

§ 2º Considera-se esgotada a edição quando restarem em estoque, em poder do editor, exemplares em número inferior a dez por cento do total da edição.

Art. 64. Somente decorrido um ano de lançamento da edição, o editor poderá vender, como saldo, os exemplares restantes, desde que o autor seja notificado de que, no prazo de trinta dias, terá prioridade na aquisição dos referidos exemplares pelo preço de saldo.

Art. 65. Esgotada a edição, e o editor, com direito a outra, não a publicar, poderá o autor notificá-lo a que o faça em certo prazo, sob pena de perder aquele direito, além de responder por danos.

Art. 66. O autor tem o direito de fazer, nas edições sucessivas de suas obras, as emendas e alterações que bem lhe aprouver.

Parágrafo único. O editor poderá opor-se às alterações que lhe prejudiquem os interesses, ofendam sua reputação ou aumentem sua responsabilidade.

Art. 67. Se, em virtude de sua natureza, for imprescindível a atualização da obra em novas edições, o editor, negando-se o autor a fazê-la, dela poderá encarregar outrem, mencionando o fato na edição.

CAPÍTULO II

Da Comunicação ao Público

Art. 68. Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

§ 1º Considera-se representação pública a utilização de obras teatrais no gênero drama, tragédia, comédia, ópera, opereta, balé, pantomimas e semelhantes, musicadas ou não, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, em locais de frequência coletiva ou pela radiodifusão, transmissão e exibição cinematográfica.

§ 2º Considera-se execução pública a utilização de composições musicais ou lítero-musicais, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de frequência coletiva, por quaisquer proces-

sos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, e a exibição cinematográfica.

§ 3º Consideram-se locais de frequência coletiva os teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, hotéis, motéis, clínicas, hospitais, órgãos públicos a administração direta ou indireta, fundacionais e estatais, meios de transporte de passageiros terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo, ou onde quer que se representem, executem ou transmitam obras literárias, artísticas ou científicas.

§ 4º Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.

§ 5º Quando a remuneração depender da frequência do público, poderá o empresário, por convênio com o escritório central, pagar o preço após a realização da execução pública.

§ 6º O empresário entregará ao escritório central, imediatamente após a execução pública ou transmissão, relação completa das obras e fonogramas utilizados, indicando os nomes dos respectivos autores, artistas e produtores.

§ 7º As empresas cinematográficas e de radiodifusão manterão à imediata disposição dos interessados, cópia autêntica dos contratos, ajustes ou acordos, individuais ou coletivos, autorizando e disciplinando a remuneração por execução pública das obras musicais e fonogramas contidas em seus programas ou obras audiovisuais.

Art. 69. O autor, observados os usos locais, notificará o empresário do prazo para a representação ou execução, salvo prévia estipulação convencional.

Art. 70. Ao autor assiste o direito de opor-se à representação ou execução que não seja suficientemente ensaiada, bem como fiscalizá-la, tendo, para isso, livre acesso durante as representações ou execuções, no local onde se realizam.

Art. 71. O autor da obra não pode alterar-lhe a substância, sem acordo com o empresário que a faz representar.

Art. 72. O empresário, sem licença do autor, não pode entregar a obra a pessoa estranha à representação ou à execução.

Art. 73. Os principais intérpretes e os diretores de orquestras ou coro, escolhidos de comum acordo pelo autor e pelo produtor, não podem ser substituídos por ordem deste, sem que aquele consinta.

Art. 74. O autor de obra teatral, ao autorizar a sua tradução ou adaptação, poderá fixar prazo para utilização dela em representações públicas.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo a *que* se refere este artigo, não poderá opor-se o tradutor ou adaptador à utilização de outra tradução ou adaptação autorizada, salvo se for cópia da sua.

Art. 75. Autorizada a representação de obra teatral feita em co-autoria, não poderá qualquer dos co-autores revogar a autorização dada, provocando a suspensão da temporada contratualmente ajustada.

Art. 76. E impenhorável à parte do produto dos espetáculos reservada ao autor e aos artistas.

CAPÍTULO III

Da Utilização da Obra de Arte Plástica

Art. 77. Salvo convenção em contrário, o autor de obra de arte plástica, ao alienar o objeto em que ela se materializa, transmite o direito de expô-la, mas não transmite ao adquirente o direito de reproduzi-la.

Art. 78. A autorização para reproduzir obra de arte plástica, por qualquer processo, deve se fazer por escrito e se presume onerosa.

CAPÍTULO IV

Da Utilização da Obra Fotográfica

Art. 79. O autor de obra fotográfica tem direito a reproduzi-la e colocá-la à venda, observadas as restrições à exposição, reprodução e venda de retratos, e sem prejuízo dos direitos de autor sobre a obra fotografada, se de artes plásticas protegidas.

§ 1º A fotografia, quando utilizada por terceiros, indicará de forma legível o nome do seu autor.

§ 2º É vedada a reprodução de obra fotográfica que não esteja em absoluta consonância com o original, salvo prévia autorização do autor.

CAPÍTULO V

Da Utilização de Fonograma

Art. 80. Ao publicar o fonograma, o produtor mencionará em cada exemplar:

- I – o título da obra incluída e seu autor;
- II – o nome ou pseudônimo do intérprete;
- III – o ano de publicação;
- IV – o seu nome ou marca que o identifique.

CAPÍTULO VI

Da Utilização da Obra Audiovisual

Art. 81. A autorização do autor e do intérprete de obra literária, artística ou científica para produção au-

diovisual implica, salvo disposição em contrário, consentimento para sua utilização econômica.

§ 1º A exclusividade da autorização depende de cláusula expressa e cessa dez anos após a celebração do contrato.

§ 2º Em cada cópia da obra audiovisual, mencionará o produtor:

- I – o título da obra audiovisual;
- II – os nomes ou pseudônimos do diretor e dos demais co-autores;
- III – o título da obra adaptada e seu autor, se for o caso;
- IV – os artistas intérpretes;
- V – o ano de publicação;
- VI – o seu nome ou marca que o identifique.

Art. 82. O contrato de produção audiovisual deve estabelecer:

I – a remuneração devida pelo produtor aos co-autores da obra e aos artistas intérpretes e executantes, bem como o tempo, lugar e forma de pagamento;

II – o prazo de conclusão da obra;

III – a responsabilidade do produtor para com os co-autores, artistas intérpretes ou executantes, no caso de co-produção.

Art. 83. O participante da produção da obra audiovisual que interromper, temporária ou definitivamente, sua atuação, não poderá opor-se a que esta seja utilizada na obra nem a que terceiro a substitua, resguardados os direitos que adquiriu quanto à parte já executada.

Art. 84. Caso a remuneração dos co-autores da obra audiovisual dependa dos rendimentos de sua utilização econômica, o produtor lhes prestará contas semestralmente, se outro prazo não houver sido pactuado.

Art. 85. Não havendo disposição em contrário, poderão os co-autores da obra audiovisual utilizar-se, em gênero diverso, da parte que constitua sua contribuição pessoal.

Parágrafo único. Se o produtor não concluir a obra audiovisual no prazo ajustado ou não iniciar sua exploração dentro de dois anos, a contar de *sua* conclusão, a utilização a que se refere este artigo será livre.

Art. 86. Os direitos autorais de execução musical relativos a obras musicais, lítero-musicais e fonogramas incluídos em obras audiovisuais serão devidos aos seus titulares pelos responsáveis dos locais ou estabelecimentos a que alude o § 3º do art. 68 desta Lei, que as exibirem, ou pelas emissoras de televisão que as transmitirem.

CAPÍTULO VII**Da Utilização de Bases de Dados**

Art. 87. O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:

I – sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;

II – sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;

III – a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;

IV – a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO VIII**Da Utilização da Obra Coletiva**

Art. 88. Ao publicar a obra coletiva, o organizador mencionará em cada exemplar:

I – o título da obra;

II – a relação de todos os participantes, em ordem alfabética, se outra não houver sido convencionada;

III – o ano de publicação;

IV – o seu nome ou marca que o identifique.

Parágrafo único. Para valer-se do disposto no § 1º do art. 17, deverá o participante notificar o organizador, por escrito, até a entrega de sua participação.

Título V**Dos Direitos Conexos****Capítulo I****Disposições Preliminares**

Art. 89. As normas relativas aos direitos de autor aplicam-se, no que couber, aos direitos dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores fonográficos e das empresas de radiodifusão.

Parágrafo único. A proteção desta Lei aos direitos previstos neste artigo deixa intactas e não afeta as garantias asseguradas aos autores das obras literárias, artísticas ou científicas.

CAPÍTULO II**Dos Direitos dos Artistas Intérpretes ou Executantes**

Art. 90. Tem o artista intérprete ou executante o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar ou proibir:

I – a fixação de suas interpretações ou execuções;

II – a reprodução, a execução pública e a locação das suas interpretações ou execuções fixadas;

III – a radiodifusão das suas interpretações ou execuções, fixadas ou não;

IV – a colocação à disposição do público de suas interpretações ou execuções, de maneira que qualquer pessoa a elas possa ter acesso, no tempo e no lugar que individualmente escolherem;

V – qualquer outra modalidade de utilização de suas interpretações ou execuções.

§ 1º Quando na interpretação ou na execução participarem vários artistas, seus direitos serão exercidos pelo diretor do conjunto.

§ 2º A proteção aos artistas intérpretes ou executantes estende-se à reprodução da voz e imagem, quando associadas às suas atuações.

Art. 91. As empresas de radiodifusão poderão realizar fixações de interpretação ou execução de artistas que as tenham permitido para utilização em determinado número de emissões, facultada sua conservação em arquivo público.

Parágrafo único. A reutilização subsequente da fixação, no País ou no exterior, somente será lícita mediante autorização escrita dos titulares de bens intelectuais incluídos no programa, devida uma remuneração adicional aos titulares para cada nova utilização.

Art. 92. Aos intérpretes cabem os direitos morais de integridade e paternidade de suas interpretações, inclusive depois da cessão dos direitos patrimoniais, sem prejuízo da redução, compactação, edição ou dublagem da obra de que tenham participado, sob a responsabilidade do produtor, que não poderá desfigurar a interpretação do artista.

Parágrafo único. O falecimento de qualquer participante de obra audiovisual, concluída ou não, não obsta sua exibição e aproveitamento econômico, nem exige autorização adicional, sendo a remuneração prevista para o falecido, nos termos do contrato e da lei, efetuada a favor do espólio ou dos sucessores.

CAPÍTULO III**Dos Direitos dos Produtores Fonográficos**

Art. 93. O produtor de fonogramas tem o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar-lhes ou proibir-lhes:

I – a reprodução direta ou indireta, total ou parcial;

II – a distribuição por meio da venda ou locação de exemplares da reprodução;

III – a comunicação ao público por meio da execução pública, inclusive pela radiodifusão;

IV – (VETADO)

V – quaisquer outras modalidades de utilização, existentes ou que venham a ser inventadas.

Art. 94. Cabe ao produtor fonográfico perceber dos usuários a que se refere o art. 68, e parágrafos, desta Lei os proventos pecuniários resultantes da execução pública dos fonogramas e reparti-los com os artistas, na forma convencionada entre eles ou suas associações.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos das Empresas de Radiodifusão

Art. 95. Cabe às empresas de radiodifusão o direito exclusivo de autorizar ou proibir a retransmissão, fixação e reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, em locais de frequência coletiva, sem prejuízo dos direitos dos titulares de bens intelectuais incluídos na programação.

CAPÍTULO V

Da Duração dos Direitos Conexos

Art. 96. É de setenta anos o prazo de proteção aos direitos conexos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à fixação, para os fonogramas; à transmissão, para as emissões das empresas de radiodifusão; e à execução e representação pública, para os demais casos.

TÍTULO VI

Das Associações de Titulares de Direitos de Autor e dos que lhes são Conexos

Art. 97. Para o exercício e defesa de seus direitos, podem os autores e os titulares de direitos conexos associar-se sem intuito de lucro.

§ 1º É vedado pertencer a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.

§ 2º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.

§ 3º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

Art. 98. Com o ato de filiação, as associações tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para sua cobrança.

Parágrafo único. Os titulares de direitos autorais poderão praticar, pessoalmente, os atos referidos neste artigo, mediante comunicação prévia à associação a que estiverem filiados.

Art. 99. As associações manterão um único escritório central para a arrecadação e distribuição, em comum, dos direitos relativos à execução pública das obras musicais e lítero-musicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais.

§ 1º O escritório central organizado na forma prevista neste artigo não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado pelas associações que o integrem.

§ 2º O escritório central e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo escritório central somente se fará por depósito bancário.

§ 4º O escritório central poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do empresário numerário a qualquer título.

§ 5º A inobservância da norma do parágrafo anterior tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue não menos de um terço dos filiados de uma associação autoral poderá, uma vez por ano, após notificação, com oito dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor, a exatidão das contas prestadas a seus representados.

TÍTULO VII

Das Sanções às Violações dos Direitos Autorais

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 101. As sanções civis de que trata este Capítulo aplicam-se sem prejuízo das penas cabíveis.

CAPÍTULO II

Das Sanções Civis

Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível.

Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para

este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.

Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos.

Art. 104. Quem vender, expuser a venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior.

Art. 105. A transmissão e a retransmissão, por qualquer meio ou processo, e a comunicação ao público de obras artísticas, literárias e científicas, de interpretações e de fonogramas, realizadas mediante violação aos direitos de seus titulares, deverão ser imediatamente suspensas ou interrompidas pela autoridade judicial competente, sem prejuízo da multa diária pelo descumprimento e das demais indenizações cabíveis, independentemente das sanções penais aplicáveis; caso se comprove que o infrator é reincidente na violação aos direitos dos titulares de direitos de autor e conexos, o valor da multa poderá ser aumentado até o dobro.

Art. 106. A sentença condenatória poderá determinar a destruição de todos os exemplares ilícitos, bem como as matrizes, moldes, negativos e demais elementos utilizados para praticar o ilícito civil, assim como a perda de máquinas, equipamentos e insumos destinados a tal fim ou, servindo eles unicamente para o fim ilícito, sua destruição.

Art. 107. Independentemente da perda dos equipamentos utilizados, responderá por perdas e danos, nunca inferiores ao valor que resultaria da aplicação do disposto no art. 103 e seu parágrafo único, quem:

I – alterar, suprimir, modificar ou inutilizar, de qualquer maneira, dispositivos técnicos introduzidos nos exemplares das obras e produções protegidas para evitar ou restringir sua cópia;

II – alterar, suprimir ou inutilizar, de qualquer maneira, os sinais codificados destinados a restringir a comunicação ao público de obras, produções ou emissões protegidas ou a evitar a sua cópia;

III – suprimir ou alterar, sem autorização, qualquer informação sobre a gestão de direitos;

IV – distribuir, importar para distribuição, emitir, comunicar ou puser à disposição do público, sem autorização, obras, interpretações ou execuções, exemplares de interpretações fixadas em fonogramas e emissões, sabendo que a informação sobre a gestão de direitos, sinais codificados e dispositivos técnicos foram suprimidos ou alterados sem autorização.

Art. 108. Quem, na utilização, por qualquer modalidade, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade da seguinte forma:

I – tratando-se de empresa de radiodifusão, no mesmo horário em que tiver ocorrido a infração, por três dias consecutivos;

II – tratando-se de publicação gráfica ou fonográfica, mediante inclusão de errata nos exemplares ainda não distribuídos, sem prejuízo de comunicação, com destaque, por três vezes consecutivas em jornal de grande circulação, dos domicílios do autor, do intérprete e do editor ou produtor;

III – tratando-se de outra forma de utilização, por intermédio da imprensa, na forma a que se refere o inciso anterior.

Art. 109. A execução pública feita em desacordo com os arts. 68, 97, 98 e 99 desta Lei sujeitará os responsáveis a multa de vinte vezes o valor que deveria ser originariamente pago.

Art. 110. Pela violação de direitos autorais nos espetáculos e audições públicas, realizados nos locais ou estabelecimentos a que alude o art. 68, seus proprietários, diretores, gerentes, empresários e arrendatários respondem solidariamente com os organizadores dos espetáculos.

CAPÍTULO III

Da Prescrição da Ação

Art. 111. (VETADO)

TÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 112. Se uma obra, em consequência de ter expirado o prazo de proteção que lhe era anteriormente reconhecido pelo § 2º do art. 42 da Lei nº. 5.988, de 14 de dezembro de 1973, caiu no domínio público, não terá o prazo de proteção dos direitos patrimoniais ampliado por força do art. 41 desta Lei.

Art. 113. Os fonogramas, os livros e as obras audiovisuais sujeitar-se-ão a selos ou sinais de identificação sob a responsabilidade do produtor, distribui-

dor ou importador, sem ônus para o consumidor, com o fim de atestar o cumprimento das normas legais vigentes, conforme dispuser o regulamento. (Regulamento)

Art. 114. Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Art. 115. Ficam revogados os arts. 649 a 673 e 1.346 a 1.362 do Código Civil e as Leis nºs 4.944, de 6 de abril de 1966; 5.988, de 14 de dezembro de 1973, excetuando-se o art. 17 e seus §§ 1º e 2º; 6.800, de 25 de junho de 1980; 7.123, de 12 de setembro de 1983; 9.045, de 18 de maio de 1995 e demais disposições em contrário, mantidos em vigor as Leis nºs 6.533, de 24 de maio de 1978 e 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 533, DE 2003

Dispõe sobre o Sistema de Consórcios.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Sistema de Consórcios

SEÇÃO I

Dos Conceitos Fundamentais

Art. 1º O Sistema de Consórcios, instrumento de progresso social que se destina a propiciar o acesso ao consumo de bens e serviços, constituído por administradoras de consórcio e grupos de consórcios, será regulado por esta lei.

Art. 2º Consórcio é a união de pessoas naturais ou jurídicas, em grupo fechado e com prazo de duração predeterminado, com a finalidade de propiciar a seus integrantes a aquisição de bens ou serviços, por meio de autofinanciamento.

SEÇÃO II

Da Administração de Consórcios

Art. 3º A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade por ações, autorizada a atuar no Sistema de Consórcios pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Consórcio

Seção I

Do Instrumento Contratual

Art. 4º O contrato de participação em grupo de consórcio é o instrumento plurilateral de natureza associativa cujo escopo é a constituição de fundo pecuniário que permita aos participantes adquirir bens ou serviços.

§ 1º O contrato criará vínculos obrigacionais entre os participantes do grupo de consórcio para proporcionar a todos igual condição de acesso ao mercado de consumo de bens ou serviços, conforme a indicação de cada participante.

§ 2º O contrato de participação em grupo de consórcio aperfeiçoar-se-á, observado o disposto no art. 13, com a constituição do grupo, cujas regras de organização valerão uniformemente para todos os participantes, obrigarão o grupo, o consorciado individualmente e a administradora.

§ 3º A proposta de participação é o instrumento pelo qual o interessado formaliza seu pedido de ingresso em grupo de consórcio, que se converterá no contrato, se aprovada pela administradora.

§ 4º Caso o contrato ou a proposta seja assinada fora do estabelecimento da administradora, o contratante ou proponente poderá dele desistir, no prazo de sete dias, contado de sua assinatura, desde que não participe de assembléia relativa ao grupo, nem concorra a contemplação.

Art. 5º O contrato de consórcio implicará atribuição de uma cota de participação no grupo, numericamente identificada, nela caracterizada o bem ou serviço nos termos dos arts. 8º e 9º.

Art. 6º O contrato de participação em grupo de consórcio poderá

ser cedido a terceiros, mediante prévia anuência da administradora.

Art. 7º No contrato de participação em grupo de consórcio, serão previstas, de forma clara, as garantias que serão exigidas do consorciado para utilizar o crédito e para assegurar o cumprimento integral das obrigações pecuniárias nele estabelecidas.

§ 1º As garantias a que se refere este artigo poderão ser de natureza real ou pessoal, inclusive sob a modalidade de alienação fiduciária, em favor do grupo de consórcio.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, o ofertante de garantia por meio de alienação fiduciária de imóvel, ficará responsável pelo pagamento in-

tegral das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato de participação em grupo de consórcio, inclusive da parte que remanescer após a execução dessa garantia.

Art. 8º As obrigações e os direitos do grupo e dos participantes que tiverem expressão pecuniária terão como referência o valor do bem ou serviço indicado no contrato de participação.

Art. 9º O contrato de participação no grupo poderá ter como referência bem móvel, imóvel ou serviço de qualquer natureza.

Parágrafo único. Admitir-se-á o agrupamento de bens e serviços de que trata este artigo como referência de um mesmo grupo de consórcio.

Art. 10. O Contrato de Participação em Grupo de Consórcio é título executivo extrajudicial.

Seção II Das Partes

Art. 11. O grupo de consórcio é constituído por pessoas físicas ou jurídicas, para os fins estabelecidos no art. 2º desta lei.

§ 1º O grupo é dotado de capacidade processual e será representado pela administradora, em caráter irrevogável e irretratável, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, na defesa dos direitos e interesses coletivamente considerados e para a execução do contrato de consórcio.

§ 2º Cada grupo é autônomo em relação aos demais, possuindo patrimônio próprio, que não se confunde com o da administradora.

§ 3º Os recursos dos grupos geridos pela administradora serão contabilizados separadamente.

§ 4º O grupo tem prazo de duração previamente determinado, mas seu encerramento ficará condicionado ao pleno cumprimento da finalidade prevista no art. 20.

§ 5º No caso de dúvida ou controvérsia na interpretação de dispositivo do contrato de consórcio, o interesse do grupo prevalecerá sobre o interesse individual do participante.

Art. 12. Consorciado é a pessoa física ou jurídica que integra o grupo, assumindo a obrigação de contribuir para o cumprimento integral de seus objetivos, observado o disposto no art. 2º.

Art. 13. A administradora de consórcios é prestadora de serviços com a função de administrar os negócios do grupo e de representar seus interesses e direitos.

CAPÍTULO III

Da Constituição e Organização do Grupo

Seção I

Da Constituição e Organização

Art. 14. Considera-se constituído o grupo com a realização da primeira assembléia, que será designada quando houver participantes em número suficiente para assegurar a viabilidade financeira do empreendimento.

Art. 15. O grupo poderá escolher, na primeira assembléia geral ordinária, até três consorciados que o representarão perante a administradora com a finalidade de acompanhar a regularidade de sua gestão, com mandato igual à duração do grupo, facultada a substituição por decisão da maioria dos consorciados em assembléia geral.

Parágrafo único. Qualquer dos representantes terá, no exercício de sua função, a qualquer tempo, acesso a todos os documentos e demonstrativos pertinentes às operações do grupo e poderá solicitar informações e representar contra a administradora perante o Banco Central do Brasil, na defesa dos interesses do grupo, bem como representar o grupo em processo judicial em face da administradora.

Art. 16. A assembléia geral ordinária será realizada na periodicidade prevista no contrato e destina-se a apreciação de contas prestadas pela administradora e a realização de contemplações.

Art. 17. A assembléia geral extraordinária será convocada pela administradora, por iniciativa própria ou por solicitação de 30% dos consorciados ativos do grupo, para deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não os afetos à assembléia geral ordinária.

Art. 18. A cada cota de consorciado ativo corresponderá um voto nas deliberações de assembléia geral do grupo, que serão tomadas por maioria simples.

§ 1º À representação do ausente pela administradora na assembléia geral extraordinária dar-se-á com a outorga de poderes específicos para votar a matéria em pauta.

§ 2º Somente o consorciado não contemplado participará da tomada de decisões em assembléia geral extraordinária quando:

I – tiver ocorrido suspensão, retirada de fabricação do bem ou extinção do serviço indicado no contrato;

II – houver sido extinto o índice de atualização do valor do crédito e das parcelas indicado no contrato;

III – surgirem razões para o encerramento antecipado do grupo;

IV – nos demais assuntos em que apenas os seus interesses sejam afetados.

Art. 19. Para os fins do disposto nos arts. 16 e 17, é consorciado ativo aquele que mantém vínculo obrigacional com o grupo, excetuados o inadimplente não contemplado, o excluído e o desistente.

Art. 20. A contemplação é a atribuição ao consorciado do direito de utilizar o crédito para a aquisição de bem ou serviço.

Art. 21. A contemplação está condicionada à existência de recursos suficientes no grupo para a aquisição do bem, conjunto de bens ou serviço em que o grupo esteja referenciado.

Parágrafo único. A contemplação é feita por meio de sorteio e lances, na forma prevista no contrato, vedada a contemplação exclusivamente por lances, salvo no caso de a contemplação por sorteio não poder ser realizada por insuficiência de recursos.

Art. 22. O consorciado fará jus a crédito equivalente ao valor do bem ou serviço indicado no contrato, vigente na data da assembléia geral ordinária em que for contemplado, para a aquisição nas condições estabelecidas no contrato.

Seção II

Dos Recursos do Grupo e das Obrigações Financeiras do Consorciado

Art. 23. O grupo contará com um fundo comum, constituído por prestações pagas pelos consorciados a esse título, bem como pelos rendimentos provenientes de sua aplicação financeira, destinado a atribuir crédito ao consorciado contemplado, cujos recursos serão utilizados mediante a identificação da finalidade do pagamento:

I – em favor do fornecedor do bem ou do prestador do serviço ao consorciado contemplado;

II – em favor de consorciado ou desistente, da forma estabelecida no contrato;

III – em favor da administradora ou de terceiro, nas hipóteses e condições estabelecidas no contrato.

Art. 24. Os recursos do grupo de consórcio, coletados pela administradora, serão depositados em banco múltiplo com carteira comercial, banco comercial ou caixa econômica e serão aplicados, desde a sua disponibilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 1.290, de 3 de dezembro de 1973, enquanto não utilizados nas finalidades estabelecidas no contrato de participação em grupo de consórcio.

Art. 25. O consorciado obriga-se a pagar prestação cujo valor será a soma das importâncias referentes ao fundo comum do grupo e a taxa de administra-

ção a administradora, observando-se que esses valores serão identificados em percentual do preço do bem ou serviço indicado no contrato de participação, e demais obrigações pecuniárias que forem estabelecidas no contrato.

Art. 26. O valor da multa e de juros moratórios a cargo do consorciado, se previstos no contrato de participação, será destinado ao grupo e à administradora, não podendo o contrato estipular para o grupo percentual inferior a cinquenta por cento.

Art. 27. É facultado estipular no contrato de participação em grupo de consórcio a obrigação de o consorciado pagar importância destinada à formação de um fundo de reserva, cujos recursos serão utilizados nas hipóteses e condições nele estabelecidas, inclusive relativas à contratação, direta ou indireta, de planos de seguros.

Seção III

Do Encerramento do Grupo

Art. 28. O encerramento das operações do grupo dar-se-á com a contemplação de todos os consorciados, a disponibilização dos respectivos créditos, o término do prazo de sua duração ou por deliberação da assembléia geral.

Art. 29. No encerramento das operações do grupo, a administradora deverá colocar à disposição:

I – do consorciado que não tenha utilizado seu crédito, o respectivo valor em espécie;

II – do desistente e do excluído, o valor remanescente de seu crédito, na forma do art. 35;

III – dos demais consorciados, eventual saldo remanescente, na proporção do valor pago ao grupo.

Art. 30. Atendidas as disposições constantes dos arts. 28 e 29, a administradora fará o encerramento contábil e a final prestação de contas relativas ao grupo.

Art. 31. A partir da data em que for colocado à disposição dos desistentes e dos excluídos o valor que lhes couber e dos consorciados a parte que lhes couber de eventual saldo remanescente no grupo, será devida taxa de administração, no percentual estabelecido em contrato, que será apropriada pela administradora a cada período de trinta dias.

Parágrafo único. Caso o crédito de que trata este artigo não seja quitado por inércia do credor, a administradora será responsável pelo respectivo pagamento, na qualidade de devedora.

Art. 32. Prescreverá em dois anos a ação de consorciado ou de desistente contra o grupo ou a ad-

ministradora, e destes contra aqueles, a contar da data de prestação de contas de que trata o artigo 30.

CAPÍTULO IV

Da Desistência de Participação no Grupo

Art. 33. O consorciado que não quiser permanecer no grupo ou que deixar de cumprir as obrigações financeiras na forma e nas condições estabelecidas em contrato, desde que não tenha sido contemplado, será considerado desistente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 34. A desistência de que trata o artigo 33, caracteriza infração por descumprimento de obrigações assumidas em relação ao grupo e à administradora, sujeitando-se o infrator a pagar a estes, a título de cláusula penal, importância a ser apurada na forma estipulada em contrato.

Art. 35. O consorciado desistente terá restituídas as importâncias que houver pago ao fundo comum após o encerramento das operações do grupo, respeitadas as disponibilidades de caixa e na seguinte forma:

I – O percentual amortizado pelo desistente, relativamente ao fundo comum, será convertido em moeda com base no valor do bem ou serviço indicado no contrato, vigente na data de realização da última assembleia geral ordinária do grupo.

II – Da quantia a ser restituída, apurada na forma estabelecida no inciso I, serão descontados os valores relativos à cláusula penal, estabelecida nos termos do artigo 34 desta lei, e os valores pagos pelo desistente que não se destinarem a atribuir créditos aos participantes, como multa e juros moratórios, taxa de administração, seguros e outras despesas e encargos previstos em contrato, não serão considerados para os efeitos do disposto neste artigo.

III – Após a apuração de que trata este artigo, os recursos remanescentes em caixa do grupo serão rateados entre os participantes que tiveram cumprido integralmente o contrato.

Parágrafo único. Caso o contrato de participação em grupo de consórcio estipular a formação de fundo de reserva, o desistente terá restituída importância resultante do rateio de eventual saldo existente no término do grupo, proporcionalmente à sua contribuição para esse fundo.

CAPÍTULO V

Da Administração Especial e Liquidação Extrajudicial

Art. 36. A administração especial e a liquidação extrajudicial de administradora de consórcios são re-

gidas pelo Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, pela Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, pela Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e por legislação superveniente aplicável as entidades financeiras, observado o disposto na presente Lei.

Art. 37. A decretação da administração especial temporária ou da liquidação extrajudicial da administradora de consórcios não prejudicará a continuidade das operações dos grupos por ela administrados, devendo o conselho diretor ou o liquidante dar prioridade ao funcionamento regular dos grupos.

§ 1º No caso de administração especial, o conselho diretor poderá convocar assembleia geral extraordinária para propor ao grupo as medidas que atendam a seus interesses, inclusive a de transferir sua administração.

§ 2º No caso de liquidação extrajudicial, o liquidante, de posse do relatório da situação financeira de cada grupo, publicará edital, em que constarão os requisitos necessários à habilitação de administradoras de consórcios interessadas na administração dos grupos.

§ 3º Expirado o prazo para a habilitação, o liquidante convocará assembleia geral extraordinária do grupo, a fim de deliberar sobre as propostas recebidas.

Art. 38. Os recursos pertencentes aos grupos de consórcio, administrados por empresa submetida aos regimes disciplinados nesta Seção, serão obrigatória e exclusivamente destinados ao atendimento dos objetivos do contrato de participação em grupo de consórcio.

Art. 39. A administradora de consórcio não estará sujeita a falência, ressalvada a hipótese de ser requerida em face dos regimes tratados nesta Seção.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 40. Qualquer pessoa física ou jurídica que atuar como administradora de consórcio ou oferecer plano ou negócio disciplinado nesta Lei sem prévia autorização do Banco Central do Brasil estará sujeita a multa de até cem por cento do total de valores recebidos e a receber de terceiros em razão do plano ou negócio, e à pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

Parágrafo único. Incorre também nas sanções previstas neste artigo quem prometer publicamente, sem autorização competente, realizar operações regidas por esta Lei, ainda que sob outra denominação.

Art. 41. A administradora autorizada, seus diretores, membros de conselho administrativo, fiscal e

semelhantes, gerentes e administradores que descumprirem os termos desta Lei, do contrato de participação em grupo de consórcio ou desvirtuar sua finalidade ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do exercício de cargo;
- III – inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargo de direção ou gerência em administradora de consórcio;
- IV – multa pecuniária variável;
- V – cassação da autorização;
- VI – proibição de realizar nova operação durante o prazo de até dois anos;
- VII – sujeição a regime especial de fiscalização.

Art. 42. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei, separada ou cumulativamente, não exclui a responsabilidade e as sanções de natureza civil e penal, nos termos das respectivas legislações.

Art. 43. As multas previstas no art. 41, IV, aplicadas à administradora de consórcios, seus diretores, membros de conselho administrativo, fiscal e semelhantes, gerentes e administradores, serão graduadas em função da gravidade da violação, na forma do regulamento, e terão o valor máximo de mil salários mínimos.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Art. 44. A administradora não responderá com seu patrimônio pelas obrigações pecuniárias de responsabilidade do grupo, ressalvadas as hipóteses de gestão temerária ou fraudulenta.

Art. 45. Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo, em especial o bem imóvel sob sua propriedade fiduciária, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – não integrarão o ativo da administradora;
- II – não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora;
- III – não comporão o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – não poderão ser dados em garantia de débito da administradora;
- V – não serão objeto de penhora ou outro ônus judicial em processo judicial movido por credor da administradora, por mais privilegiados que sejam.

§ 1º A administradora estará desobrigada de apresentar certidão negativa de débitos, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, e Certidão

Negativa de Tributos e Contribuições, expedida pela Secretaria da Receita Federal, quando alienar imóvel integrante do patrimônio do grupo de consórcio.

§ 2º – No caso de imóvel as restrições estabelecidas neste artigo deverão ser averbadas no registro de imóveis competente.

Art. 46. A administradora de consórcio, atendidas as condições estabelecidas no regulamento, poderá ceder os direitos creditórios de titularidade de grupos de consórcios, bem como os de sua titularidade, presentes ou futuros, por meio de securitização de recebíveis.

Art. 47. A administradora de consórcio poderá participar de grupo sob sua administração, desde que não concorra à contemplação até que todos os demais participantes sejam contemplados.

Parágrafo único. O sócio, diretor, gerente ou pessoa com função de gestão na administradora que participar do grupo concorrerá à contemplação se houver concordância do grupo, caso contrário será observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 48. Os diretores, gerentes, prepostos e sócios com função de gestão na administradora são depositários, para todos os efeitos, das quantias que a empresa receber dos consorciados na sua gestão, até o cumprimento da obrigação assumida no contrato de participação em grupo de consórcio, respondendo pessoal e solidariamente, independentemente da verificação de culpa, pelas obrigações perante os consorciados.

Art. 49. O consorciado poderá utilizar os recursos depositados em sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para ofertar lance ou complementar o valor do crédito que lhe tiver sido atribuído para adquirir bem nos termos do art. 20, VII, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e legislação superveniente.

Parágrafo único. Os recursos existentes na conta vinculada do FGTS poderão ser destinados para pagar total, parcial ou parceladamente o débito do contemplado que adquirir o bem por meio do consórcio.

Art. 50. O contrato de compra e venda de imóvel por meio do Sistema de Consórcios poderá ser celebrado por instrumento particular.

Art. 51. O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcio serão considerados, para efeito de cálculo de taxas, emolumentos e custas, como um ato apenas.

Art. 52. Os litígios decorrentes do contrato de participação em grupo de consórcio poderão ser dirimidos por arbitragem, desde que haja expressa concordância do consorciado.

Art. 53. Respeitados os preceitos desta Lei, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil permanecem com a competência estabelecida pela Lei n.º 5.768, de 20 dezembro de 1971, e pelo art. 33 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.177, de 1.º de março de 1991.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação.

Justificação

As operações de consórcio são disciplinadas por normas infralegais, ditadas ao sabor das oscilações econômicas, políticas e sociais. Com efeito, o consórcio tem sido interpretado por nossos tribunais e órgãos de defesa de consumidor com base em princípios informativos de Teoria Geral de Contratos, que não alcançam as especificidades e as particularidades do contrato de consórcio. As distorções geradas por interpretações inadequadas do negócio consorcial apontam a prevalência da tutela de interesses individuais, negligenciando-se a proteção dos interesses coletivos do grupo. Além disso, a falta de uma legislação específica impede a clara delimitação do alcance dos direitos e obrigações do consorciado, do grupo e da administradora de consórcio, partes do negócio consorcial.

A despeito das adversidades, o Sistema de Consórcios, desde seu surgimento no país, na década de 60, tem reafirmado sua eficiência e comprovado sua capacidade de adaptação às exigências impostas pelas dinâmicas social e econômica traduzidas nos expressivos números que, em 2002, apontavam a existência de 368 administradoras cadastradas no Banco Central, com patrimônio líquido superior a 1,5 bilhões de reais e movimentação superior a 11 bilhões de reais no Sistema de Consórcios.

Não é por outra razão que o Sistema de Consórcios teve reconhecida sua importância no desenvolvimento industrial, econômico e social verificado no País, ao ser erigido a matéria de competência privativa da União, nos termos do art. 22 da Constituição.

O desenvolvimento da indústria nacional tem sua história associada à eficiência comprovada do consórcio, dadas as suas características de proporcionar demanda programada sem pressionar mecanismos inflacionários e sem encargos financeiros, próprios das demais linhas de crédito ao consumidor. O consórcio *tem sido responsável*, por exemplo, pela comercialização de significativa parcela da produção automobilística nas últimas décadas, a ponto de, até passado recente, ser associado apenas a veículo automotor, na expressão popular “consórcio de carro”. Hoje, a realidade é outra. O consórcio permite acesso à aquisição de vários produtos que vão de eletroele-

trônico, carro, motocicleta, equipamentos agrícolas e rodoviários, barco, aeronave, imóvel, de qualquer tipo e destinação, a serviços turísticos.

A história de sucesso do Sistema de Consórcios, nesses quase quarenta anos, atribui-se ao fato de ser modalidade de autofinanciamento de grande alcance social, já que permite a larga faixa da população, inclusive a hipossuficiente economicamente, acesso a bens de consumo com prazos longos para o pagamento e sem os juros praticados nas linhas de crédito e financiamento. Esses aspectos permitiram ao consórcio firmar-se no cenário econômico como importante segmento, dotado de vigor e de adaptabilidade às transformações na ordem social e econômica.

O Sistema de Consórcios, no entanto, tem-se ressentido da inexistência de normas legais que disciplinem a atividade e as múltiplas e complexas relações que se estabelecem entre as partes desse negócio. À ausência de disciplinamento legal relativa ao consórcio atribui-se o grau de incerteza e insegurança jurídicas que grassam entre as empresas que se dedicam a esse negócio e os participantes de grupos por elas administrados.

O consórcio, cuja essência é a satisfação de interesses dos consumidores por meio da união, calçada em princípios de equidade e de solidariedade, reclama lei própria e especial.

O projeto em questão aproveita preceitos constantes de projetos de lei apresentados neste Congresso Nacional e da mais recente regulamentação do Banco Central para a matéria, tendo a virtude de dotar o Sistema de Consórcios de instrumentos capazes de assegurar a consolidação e a expansão dessa relevante e popular modalidade de negócio, promovendo a estabilidade das relações jurídicas, sem, contudo, descuidar da proteção dos consorciados, de modo que a atividade possa continuar a desempenhar sua função social.

Ao momento de devolução ao desistente de grupo de consórcios é dedicado o Capítulo IV, porquanto é matéria essencial ao regular desenvolvimento das operações do grupo e à preservação dos interesses de consorciados que cumprirem integralmente seus compromissos contratuais. E de registrar que o grupo de consórcio é modalidade de autofinanciamento e que somente será constituído com determinado número de participantes que se comprometem, ao longo de prazo predeterminado, a contribuir com a formação de fundo financeiro para atribuir a cada participante crédito para ter acesso ao mercado de bens e serviços. Claro é que, o sucesso do grupo – realizar seu objetivo de atribuir crédito aos participantes – estará sempre atrelado a firmeza do compromisso de cada participante honrar integralmente seus compromissos em face do grupo. O momento de devolver ao

desistente o valor que houver pago, é matéria que suscita acalorado debate; não poucos sustentam que a restituição deveria ser contemporânea à desistência, e tantos outros defendem que o momento deve ser o de encerramento do grupo. Com a desistência do consorciado em participar, o grupo deixará de contar com a contribuição do desistente para a formação do fundo que contemplará os consorciados. Se, além disso, restituir ao desistente antes do encerramento do grupo, o cumprimento de seu objetivo de contemplar todos os participantes estará comprometido, seja no fluxo de contemplação, seja seu atingimento no prazo previsto para a duração do grupo. A devolução ao desistente antes do término do grupo, mesmo parceladamente, implicará incerteza aos consorciados que honrarem seu compromisso quanto a contemplação no prazo previsto para a duração do grupo. A fonte é uma só: o caixa do grupo. Bem se atende ao grupo ou ao desistente. Assim, mesmo, de modo alternativo, porque não há fórmula que possa harmonizar simultaneamente ambos interesses em jogo. Portanto, a questão encerra a decisão de atender ao interesse do desistente ou do grupo. Dada a natureza técnica-matemática da matéria estabeleceu-se que a devolução ao desistente será no término do grupo com vistas a preservar os mecanismos assecuratórios para o atingimento de seus objetivos: a atribuição de crédito aos participantes em prazo previamente determinado.

Dessa forma, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei, que vem preencher grave lacuna na legislação brasileira, a fim de estimular o crescimento econômico do País, ampliando o acesso a bens e serviços produzidos no país e, sobretudo, incluir as camadas menos abastadas da população no mercado de consumo que, de outra forma, não seriam capazes de adquirir

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2003.
– Senador **Aelton Freitas**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

DECRETO-LEI Nº 1.290,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre a aplicação financeira de disponibilidades pelas entidades da Administração Federal indireta, bem como pelas Fundações supervisionadas pela União e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o item II do artigo 55 da Constituição,

Decreta:

DECRETO LEI Nº 2.321,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

Decreta:

LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 9.447, DE 14 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.470-16, de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art 62 da constituição Federal promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 20, A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário devesse contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento implicará atualização monetária dos valores devidos.

LEI Nº 5.768, DE 20 DEZEMBRO DE 1971

Abre a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 8.173, DE 1º DE MARÇO 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 33. A partir de 1º de maio de 1991, são transferidas ao Banco Central do Brasil as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, no que se refere as operações conhecidas como consorcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza.

Parágrafo único. A fiscalização das operações mencionadas neste artigo, inclusive a aplicação de penalidades, será exercida pelo Banco Central do Brasil.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As proposições que acabam de ser lidas terão a sua tramitação iniciada a partir do dia 15 de fevereiro de 2004.

Volta-se à lista dos oradores.

Por desistência do Senador Mozarildo Cavalcanti, fala em primeiro lugar o Senador José Agripino, do PFL e, em seguida, o Senador Osmar Dias.

V. Exª, Senador Agripino, dispõe, na forma regimental, de vinte minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos realizando, talvez, uma das últimas sessões do ano de 2003. Impera na Casa o espírito de festa, de Natal, de concórdia.

Eu preferiria não proferir o discurso ou a fala com que me vejo na contingência de proferir. Por dever de consciência.

Senador Reginaldo, muito embora o espírito natalino esteja presente nesta Casa, eu creio que é preciso que façamos as reflexões. Dificilmente, a história registrará um ano em que tantos brasileiros perderam tanto em tão pouco tempo. O ano de 2003 foi um ano de perdas. Que perdas? O Presidente da República fez um discurso ufanista, referindo-se à participação dele na aprovação das reformas. Desculpe-me Sua Excelência, mas as reformas aqui produzidas e votadas foram produtos da maturidade da classe política e do entendimento entre Governo e Oposição. Enquanto aqui se discutia, Sua Excelência voava.

Para sermos verdadeiros, no ano de 2003, ano de perdas, foram perdidos 650 mil empregos. O nível de emprego do Brasil, de outubro a outubro, caiu 13%; nas cidades grandes, como São Paulo e Rio de Janeiro, caiu 20%. Perderam seus postos de trabalho 650 mil trabalhadores. São pais de família e muitos

deles, talvez, tenham até votado no Presidente Lula, imaginando que a perspectiva da geração de 10 milhões de emprego fosse para valer. Eles perderam o emprego, evidentemente em função de uma política econômica levada a efeito: a política econômica de submissão ao FMI, em contraponto ao que o Presidente, como candidato, havia dito e estava comprometido. O PT preconizava “Fora FMI”, mas, em vez disso, o Governo do PT se submeteu a uma regra de superávit primário de 4,25%. Os juros começaram em 26,5% e, por pressão da sociedade e dos Partidos de Oposição, vêm decrescendo, fora de tempo, até chegar ao patamar hoje de 16%, ainda com juro real na faixa de 9%. A carga tributária pela imposição da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas; do PIS, que evoluiu de 0,65 para 1,65; da Cofins, que está em discussão e que vai merecer reparos por parte dos partidos de oposição; da tabela do imposto de renda, que lutamos e ainda vamos lutar para que seja reajustada, tudo isso produziu uma situação tal na economia brasileira, que terminou levando à recessão sem precedentes.

No ano de 2003 houve uma perda de 650 mil postos de trabalho, pelo desestímulo à economia. Prejuízo para os aposentados, que perderam 11% dos seus rendimentos porque a partir da aprovação, contra o nosso voto, da PEC 67 vão ter que contribuir com 11% dos seus rendimentos para a Previdência Social; perda para as viúvas, para as pensionistas, que perderam 30% daquilo que vierem a receber pelo confisco imposto pela perversa PEC 67; perda para os servidores públicos, que votaram maciçamente no Governo do PT e que tiveram, diferentemente da promessa que lhes foi feita, o reajuste de 1% nos seus salários.

A Oposição, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tem a obrigação de convocar a sociedade à vigilância, de fazer o trabalho de fiscalização do campo ético, administrativo e da cobrança de compromissos. O que o meu Partido, o PFL, fez este tempo todo foi, inicialmente, cobrar coerência do Governo: entre o que o Presidente Lula prometia como candidato e o que fez como Presidente eleito. O PFL fiscalizou a administração e a ética o tempo todo. O fez e o fará.

Preciso fazer esta constatação, porque vamos ter um novo ano. O brasileiro deseja, na verdade, que o Governo governe; que aquilo que o Governo prometeu seja na prática a verdade. Precisamos fazer, neste final de ano, uma espécie de **recall** sobre como foi o Governo, de quais ações do Governo que o povo se lembra no ano de 2003. No campo da saúde – um sério problema de Governo nos Municípios, nos Esta-

dos e na União –, qual é o ícone, qual é a lembrança do povo brasileiro, Senador Garibaldi Alves Filho?

Recordo-me muito bem de que nenhum plano novo foi anunciado, à exceção de um vigoroso programa de saneamento básico, anunciado pessoalmente pelo Presidente e que até hoje não vimos. Os recursos prometidos são uma justificativa de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e até agora não apareceram. Presidente não pode prometer para não cumprir; Presidente não pode ter a veleidade de chegar nos lugares e dizer coisas inconseqüentes. Porque credibilidade tem fim, e sinto que a credibilidade do Presidente está se queimando e indo à exaustão. O único fato emblemático na questão da saúde é o lamentável episódio do Instituto Nacional do Câncer, que era muito bem administrado e muito bem gerido no Governo passado. Era considerado referência nacional no Rio de Janeiro e, por nomeações políticas, entrou em crise, prejudicando aqueles que dependem da prestação de uma assistência médica pública no campo da saúde voltada para a cura do câncer. Até o remédio para a quimioterapia faltou.

No campo da educação, ouvimos os choramingos do Ministro Cristovam Buarque por verbas, e o Presidente passando-lhe um pito, dando ao País um recado claro de que a educação, neste Governo, não é prioridade. De tanto esperar por verbas novas, o Ministro apareceu com uma novidade no fim do ano, que é a perspectiva de uma taxa nova cobrada sobre o pretérito: alunos de escola pública formados estariam agora ameaçados de ser taxados com um recurso que o Governo utilizaria para aplicar na universidade pública.

No campo da segurança: ouve-se falar de quê? Lembra-se de quê? Lembro-me muito bem do narcoturismo de Fernandinho Beira-Mar, passeando em avião da União em busca de um pouso para ser preso; ou do triste episódio ocorrido com o Secretário de Segurança Nacional, Sr. Luiz Soares, do nepotismo com a ex-esposa, gerando um escândalo que o levou à demissão.

Senador Reginaldo Duarte, a segurança, que é um problema seriíssimo, ao lado do desemprego, neste País, é o que mais inquieta a sociedade brasileira. Gastou-se menos em segurança, por aportes de verbas federais, do que propôs o Prefeito César Maia no início do ano. Na proposta de convênio no Rio de Janeiro, ele aportaria R\$100 milhões de recursos da Prefeitura e o Estado e a União aportariam R\$100 milhões cada um. Decorridos doze meses, os recursos aplicados na segurança pela União foram inferiores aos R\$100 milhões que o Prefeito César Maia ofere-

ceu, sem nenhuma obrigação de fazê-lo, para o combate à violência e à criminalidade no Rio de Janeiro. Esse fato permite avaliar com muita precisão o nível de prioridade que este Governo dá e deu à questão da segurança.

Quanto às relações exteriores, o Presidente ocupou-se de viajar. É bom que viaje, mas que faça viagens conseqüentes. Viagem a Havana, Caracas, Namíbia e Líbia podem até ser interessantes, mas será que as prioridades do Brasil estão aí? Será que o confronto estabelecido gratuitamente pelo Presidente com os Estados Unidos da América, maior parceiro comercial do Brasil, poderá produzir bons resultados? Será que esse périplo pelas Havanas e por Caracas produzirá bons resultados para o nosso problema do desemprego?

É muito bom ser altivo. Aplaudo a auto-suficiência, o gesto de altivez, mas não a altivez gratuita, colocando em risco aquilo de que precisamos: taxaço menor sobre o suco de laranja, sobre o aço e sobre os calçados brasileiros e preferência à compra de aeronaves brasileiras. Para que o confronto? Para que gastar o tempo com países governados por pessoas notoriamente entendidas como tiranos universais? Onde o Brasil ganha com essa política de relações exteriores?

Gostaria muito de não estar dizendo nada disso, mas é preciso que se faça esta confrontação, esta constatação: no campo da Educação, da Saúde, da Segurança, das Relações Exteriores e dos Transportes, qual é a obra nova, qual foi o grande porto melhorado ou construído? Qual é a estrada que está sendo bem recuperada? Onde é que está o dinheiro do contribuinte brasileiro? Onde está o Governo do Presidente Lula?

Desejo fazer essas constatações ao lado da preocupação maior, porque após 2003, o ano das perdas, virá 2004. E o Presidente está prenunciando um grande ano. Espero que seja um grande ano, mas não será seguramente um grande ano, se não forem corrigidas premissas fundamentais.

Sente-se claramente que o mundo está se preparando para entrar numa nova onda de crescimento. É visível: a intervalos de tempo, a economia mundial cai ou cresce. Sinto que a Economia mundial está pronta para voltar a crescer e o Brasil pode perfeitamente surfar nessa onda, desde que três premissas básicas sejam observadas.

Inicialmente, os marcos regulatórios têm que ser suficientemente definidos. Não é com a edição de uma medida provisória, definindo o setor elétrico, com o retrocesso de transformar a Aneel em um ór-

gão sem função e sem credibilidade. Não é estabelecendo marcos regulatórios, novamente na contramão da história, centralizadores, retrógrados, não é com marcos regulatórios atrasados que se vai finalizar para a credibilidade internacional e para os investimentos externos e internos.

Urge que o Governo se modernize no campo da definição dos marcos regulatórios, porque o mundo inteiro, que tem vontade de investir no Brasil, só virá com segurança. É preciso que o Brasil entenda que, com a carga tributária que é aplicada hoje sobre o cidadão e sobre as empresas do Brasil, beirando os 40%, ninguém vem para cá.

Ninguém vem para um País com carga tributária de 40%. Qual é o negócio, empresa ou empreendimento que tem lucro capaz de desovar 40% e ainda sobrar lucro para fazer investimento? Com a carga tributária como está posta e com o Governo insistindo em aumentá-la a cada dia – e a Cofins está para chegar, para enfrentarmos e para derrotarmos essa proposta perversa –, chegaremos a lugar nenhum e não vamos surfar nessa onda nova.

Por último, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o confronto com os Estados Unidos não é boa prática. Não está aqui nenhum americanista, nem devoto ou simpatizante especial dos Estados Unidos da América. Aqui está um Senador pragmático, que entende que os Estados Unidos têm que ser tratados como tratam as nações expertas do mundo, tratadas com habilidade, cortesia, firmeza, mas sem confronto, porque o estabelecimento de confronto com os Estados Unidos faz com que as preferências que podem ser dadas ao Brasil vão para o Canadá, vão para a Índia, vão para a França ou Inglaterra, que são parceiros mais confiáveis. E, nisso, vão-se embora os investimentos e os empregos de que o Brasil não pode abrir mão.

Essas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eram as considerações que eu me via na obrigação de fazer, por preocupações que tenho e que me são reveladas, no momento em que ouço as manifestações do Presidente Lula, que tem um papel fundamental em seu Governo: vender esperança. Sua Excelência é um vendedor de esperança. Gostaria muito de que o País fosse aquele dos discursos e das promessas do Presidente Lula. Mas, do jeito que vai, com a ineficiência dos quadros que o Governo tem, com as premissas que o Governo acolheu, não chegaremos a lugar algum. E, antes que seja tarde, aqui vai o alerta: que 2004 não seja de novo um ano de perdas como foi 2003.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra, pela Liderança do PDT, o Senador Osmar Dias.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos, Senador.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é hábito meu utilizar horário da Liderança, mas o assunto é grave e exige uma posição não apenas dos Senadores da Comissão de Educação e da Subcomissão de Cinema. Acredito que este é um assunto que deva interessar a todos os Senadores e a todos os Partidos.

Refiro-me ao fato de que a Medida Provisória nº 2.228, de 6 de setembro de 2001, ao estabelecer os princípios gerais da Política Nacional do Cinema, criou, entre outras medidas, a Agência Nacional do Cinema, mais conhecida como Ancine. Trata-se de uma autarquia especial, originalmente vinculada ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que tem como missão atuar como órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica.

O contexto político de criação da Ancine é o mesmo que criou a Agência Nacional de Energia Elétrica, a Agência Nacional de Telecomunicações, a Agência Nacional do Petróleo, para citarmos as de maior expressão econômica.

Falamos aqui do período caracterizado pela ruptura com o modelo de Estado interventor e produtor de bens e serviços, para dar início a um Estado regulador, cujo corolário são as agências reguladoras. Esses entes, autarquias especiais da Administração Indireta, gozam de notável autonomia administrativa e financeira e são os responsáveis diretos por zelar pela estabilidade dos diversos setores envolvidos.

Não é diferente com a Ancine. Pode-se mesmo dizer que a Agência Nacional de Cinema em concerto com o Conselho Superior de Cinema são, na prática, os verdadeiros braços executores da política nacional de cinema.

Por essa razão, pela relevância da Agência e do Conselho em uma atividade que tantos e tão diversos interesses agrega, seja do ponto de vista político, seja do ponto de vista econômico, sem falarmos das indiscutíveis repercussões na esfera cultural, preocupamos – e aí é mais uma continuação do pronunciamento feito agora pelo Senador José Agripino – enor-

memente a edição e o teor do Decreto Presidencial nº 4.858, de 13 de outubro deste ano.

Para dizermos o mínimo e usarmos um termo tão forte quanto verdadeiro, podemos afirmar que o ato exarado pelo Chefe do Executivo é ilegal.

O que estamos afirmando é que o Decreto nº 4.858 do Presidente da República é ilegal. Devemos ressaltar, de início, o fato de que não existe em nosso ordenamento jurídico a figura do decreto autônomo, que basta por si mesmo.

Examinemos, pois, com cuidado, o teor desse decreto. O Presidente da República invoca os direitos constitucionais para editá-lo. Acontece, Sr. Presidente, que o teor do decreto de natureza regulamentar encontra-se adstrito à própria lei que a ele compete reger. Por outras palavras, o decreto não tem o condão de inovar a ordem jurídica numa matéria que à lei cabe dispor. No caso da Ancine, o diploma legal com força de lei ordinária é a Medida Provisória nº 2.228, de 2001, consolidada pela Lei nº 10.454, de 2002.

Eis aí a ilegalidade a atingir o mencionado decreto presidencial: essa norma não se limita a disciplinar e a esclarecer o conteúdo já constante da medida provisória. O decreto modifica, altera, na forma e na substância, mandamentos com força de lei ordinária, como é o caso da medida provisória.

Se tomarmos como exemplo o **caput** do art. 2º do Decreto nº 4.858, veremos que ele afirma que o Conselho Superior de Cinema “passa a ter a seguinte composição”. A expressão verbal “passa a ter” denuncia a alteração do conteúdo da medida provisória pelo decreto presidencial. Isso é um absurdo, isso fere a hierarquia das normas legais constantes em nosso ordenamento jurídico. O decreto é ato dependente de norma com força legal que o antecede. É essa que fornece os parâmetros, a partir dos quais o decreto poderá regulamentar, pois a lei e a medida provisória são normas de hierarquia superior.

Sr. Presidente, se a medida provisória, ao instituir o Conselho Superior de Cinema, definiu sua composição e sua competência, se a medida provisória já definiu, a que ministério a Ancine está vinculada? O decreto presidencial é norma imprestável para alterá-la.

Aliás, vale ressaltar que a própria ementa do decreto, em claro exemplo de técnica legislativa deficiente, não diz o que, exatamente, a norma tenciona regulamentar. Não informa, por exemplo, que essa norma pretende atropelar a hierarquia legal e alterar a composição do Conselho Superior de Cinema; não nos informa que a função do Secretário Executivo do

Conselho passa a ser exercida – atenção para a expressão verbal utilizada no texto do decreto –, pelo Secretário Executivo do Ministério da Cultura; não informa, ainda, que a Ancine passa a vincular-se ao Ministério da Cultura.

Isso é grave. Na verdade, isso é muito grave. E o pior é que isso pode ser apenas o início de um preocupante processo, que afeta, de modo direto, a estabilidade que as agências reguladoras têm tentado proporcionar às atividades econômicas, neste País.

Fala-se em marco regulatório. Se abriremos a porteira para, mediante decreto presidencial, se transformar a composição de uma agência reguladora, se transformar não apenas a composição, mas as suas funções, estaremos abrindo a porteira para que todas as agências reguladoras tenham o mesmo destino, ou seja, por meio de um decreto, o Presidente modificará a sua função, e o que é pior e grave, aqueles que hoje integram a Ancine, os Diretores da Ancine foram ouvidos, sabatinados e aprovados pelo Senado Federal; só que, com o decreto, acabaram ficando sem o mandato. Ou seja, o decreto extingue o mandato dos atuais Diretores da Ancine.

O que está ocorrendo é que esse decreto muda a subordinação da agência reguladora de um Ministério para outro, extingue o mandato dos diretores, altera as funções da Agência Reguladora; portanto, é um decreto completamente ilegal que está sendo editado. O Presidente da República talvez esteja aí querendo fazer um teste: “Se esse passar, então modificaremos todas as Agências Reguladoras”.

Quando se fala em segurança para se investir em nosso País, quando se exige – e isso todos os Senadores aqui defendem – que os marcos regulatórios tenham solidez para dar confiança aos investidores estrangeiros, estamos no caminho inverso. A Ancine está servindo de bode expiatório para que todas as Agências Reguladoras sejam transformadas por meio de decreto. Se aceitar esse absurdo ilegal, o Senado Federal estará sendo não só conivente, mas também responsável pelo que ocorrerá com as outras Agências Reguladoras.

Encareço, portanto, aos Senadores uma resposta a esse quadro que me esforço para esboçar.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Osmar Dias...

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Não podemos ficar em silêncio, Senador Hélio Costa – é um honra ter V. Exª como Vice-Presidente da nossa Comissão de Educação, e sei que sempre contaremos

com o seu apoio – mas não é possível abrimos esse precedente.

Fala-se tanto na importância de se consolidar o marco regulatório brasileiro, na importância de aperfeiçoá-lo, mas jamais ganharemos credibilidade se sinalizarmos com mudanças no caráter e no escopo das agências ou, ainda, se alterarmos quadros diretivos, detentores de mandatos devidamente aprovados pelo Senado Federal. Estou seguro, Senador Hélio Costa, de que seremos capazes de mostrar nossa determinação e zelar pelo cumprimento do Estado de Direito e pela observância do interesse nacional.

O que estou aqui a denunciar é uma ilegalidade que precisa ser respondida prontamente pelo Plenário do Senado Federal. Nós que aqui demonstramos nossa boa vontade, nosso compromisso com o País quando votamos as reformas, mesmo não concordando com todo o teor das reformas votadas – eu, por exemplo, votei contra a reforma da Previdência, ou pelo menos contra a PEC nº 67, mas votei a favor da PEC nº 77 porque reconheci nela avanços –, e ajudei a construir o acordo que resultou na reforma tributária, não podemos concordar que, por meio de um decreto, se jogue no lixo uma lei que está em vigor e é a base jurídica para a composição das Agências Reguladoras, importantes, sim, para o nosso País.

Quero aqui fazer essa denúncia e pedir a atenção dos Senadores para tal fato grave que ocorre.

Concedo um aparte ao Senador Hélio Costa.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Osmar Dias, inicialmente, quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento, bem como pelo trabalho à frente da Comissão de Educação, que também é a comissão de ciência e de comunicações. O que V. Ex^a fez, durante todo este ano, foi ter a preocupação de conduzir sempre os assuntos da Comissão de Educação vendo o interesse nacional, o interesse do País. Tivemos a oportunidade – V. Ex^a já disse aqui, no plenário, em pronunciamento anterior – de aprovar 1.050 projetos na Comissão, sob a sua Presidência e orientação. Quando V. Ex^a vem ao plenário do Senado para reclamar desse projeto de lei, está rigorosamente correto, coberto de razão. O Decreto nº 4.858 pode e deve ser revogado, pode e deve ser substituído ou por uma medida provisória ou por um projeto de lei para que possa ser acertado e, realmente, representar um avanço. O que existe nesse projeto é um retrocesso, sobretudo porque confundir, como querem confundir, a Ancine com a Acinave, ou seja, uma Agência de cinema ser confundida com uma Agência de televisão, rádio e vídeo, lamentavelmente, não é por aí. São linguagens diferentes. A linguagem da te-

levisão é uma; a do rádio é outra; a do cinema é uma; a do vídeo é outra. Já vi a televisão brasileira receber prêmios do mundo inteiro, Senador Osmar Dias. Inclusive, fui responsável por receber alguns desses prêmios, em nome da **Rede Globo de Televisão**. A televisão brasileira recebeu, duas vezes, o **Emmy**, o Oscar da televisão internacional. Lamentavelmente, não temos essa mesma linguagem no cinema nacional e na produção de vídeos. Precisamos preservar a identidade de cada um desses setores. Não podemos confundir, definitivamente, a dramaturgia com jornalismo, ou televisão com vídeo. Por essa razão, V. Ex^a está certo, é importante que seja revogado esse decreto, que ele seja substituído por uma medida provisória, por um decreto ou por um projeto de lei que venha a corrigir essas distorções para que possamos – aí sim, certamente – atender a todas as preocupações de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Hélio Costa, em primeiro lugar, quero agradecer pelo comportamento exemplar de V. Ex^a como Vice-Presidente da Comissão de Educação, que muito contribuiu para o sucesso que alcançamos com a Comissão no ano 2003. Aliás, quero já comunicar a V. Ex^a que vamos realizar uma das propostas que V. Ex^a apresentou e que também apresentei logo no início do ano 2003, que é a criação da Subcomissão Permanente de Ciência e Tecnologia, logo no início dos trabalhos do ano 2004. V. Ex^a tem razão: é preciso que uma comissão específica ou uma subcomissão específica se dedique a tema tão importante.

A presença de V. Ex^a na Comissão ajuda, contribui para que a Comissão tenha qualidade nos debates, em especial nesse tema que trouxemos hoje para o Plenário, porque V. Ex^a conhece muito bem esse assunto. Tenho certeza de que esse pronunciamento, que será encaminhado ao Chefe da Casa Civil e ao Presidente da República, servirá para que nós dois, Vice-Presidente e Presidente da Comissão de Educação, possamos iniciar um grande movimento na Comissão para impedirmos que prospere esse decreto, porque ele não é apenas ilegal, ele é injusto, na medida em que destitui dos cargos que estão ocupando os Diretores da Ancine. Ele descaracteriza completamente a Ancine, mudando-a de Ministério, além de transformar completamente as suas funções. Eu temo que seja apenas um início de um procedimento que possa ser transformado em regra com as outras agências.

O que fiz aqui foi uma denúncia e um apelo para que o Governo não permita ou não insista nesse equívoco enorme que está cometendo com a Ancine, que

poderá prejudicar todo o setor de cinema e outros setores que V. Ex^a levantou no aparte que fez.

Por isso, Sr. Presidente, quero agradecer ao Senador Jefferson Péres por ter permitido que eu falasse pela Liderança do PDT. Esse é um assunto que interessa, como eu disse, a todos os Senadores e não apenas à Comissão de Educação ou à Subcomissão Permanente de Cinema, Comunicação e Informática. Por isso, não vou aqui apenas ficar neste discurso. Como Presidente da Comissão de Educação, pretendo tomar algumas providências para que essa ilegalidade não seja praticada.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Sr. Presidente, Senador Osmar Dias, antes de V. Ex^a encerrar o seu pronunciamento, na semana passada, sob a orientação de V. Ex^a – é importante ser ressaltado isso –, na audiência pública que realizamos na Subcomissão de Cinema, Comunicação e Informática da Comissão de Educação, presidida por V. Ex^a, ouvimos um representante da Casa Civil e sugerimos que, no mínimo, na abertura dos trabalhos do Congresso Nacional e do Senado da República, a partir do próximo ano, possamos realizar audiências públicas sobre o tema para que todos setores possam ser ouvidos, antes de se tomar uma decisão como essa. Seria importantíssimo, como V. Ex^a sempre sugere, que essas questões sejam discutidas amplamente no fórum do Senado, da Comissão afim, que é a Comissão de Educação e a Subcomissão Permanente de Cinema, Comunicação e Informática, antes de se tomar qualquer decisão com relação à Ancine e a essas medidas.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Hélio Costa.

Antes de encerrar o pronunciamento, Sr. Presidente, quero fazer apenas mais uma comunicação. O Ministro Cristovam Buarque esteve na Comissão de Educação, numa audiência pública, debatendo o novo sistema de avaliação, em substituição ao provão, e assumiu o compromisso de enviar ao Congresso um projeto de lei sobre a matéria. Entretanto, nesta semana, o Governo editou uma medida provisória, o que contraria o compromisso assumido pelo Ministro da Educação na Comissão de Educação do Senado.

Evidentemente, estou aqui registrando o meu protesto, porque todo o País assistiu à audiência pública na qual o Ministro assumiu publicamente o compromisso de enviar a esta Casa um projeto de lei que

permitiria uma discussão muito mais ampla do que permitirá a medida provisória.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Azeredo, por permuta com o Senador José Agripino.

Restam vinte minutos do tempo regimental. O Senador Maguito Vilela fez um apelo no sentido de usar da palavra. Consulto o Senador Eduardo Azeredo se poderia dividir o tempo com S. Ex^a.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG.) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Agradeço-lhe a compreensão e peço-lhe desculpas.

V. Ex^a tem a palavra, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a linha de oposição propositiva adotada pelo PSDB ao longo deste primeiro ano do Governo Lula não significa passividade em relação às ações do Governo; ao contrário, temos lutado para defender as conquistas que obtivemos ao longo da administração Fernando Henrique e para impedir retrocessos prejudiciais ao País. Alcançamos recentemente uma grande vitória, nesse sentido, na batalha em defesa do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, que elevava os recursos para o setor de saúde. A grande mobilização comandada pela Frente Parlamentar e dirigida pelo Deputado Rafael Guerra, de Minas Gerais, impediu que a tentativa de desvio de R\$ 3,5 bilhões da área da saúde por parte do Governo Federal fosse bem-sucedida, numa violação ao preceito constitucional que teria efeitos nefastos sobre o sistema público de saúde.

Já na época da campanha pública eleitoral, tínhamos ciência da necessidade de avançar além das conquistas obtidas pelo Governo Fernando Henrique, buscando nova agenda para alcançar o crescimento econômico sustentado, o aumento do emprego e a melhoria da segurança pública.

O que temos visto nos últimos meses difere radicalmente das nossas idéias e do que o País exige para se desenvolver. Na área econômica em uma demonstração de insegurança, o Governo atual optou por uma dosagem excessiva na aplicação de instru-

mentos restritivos da política monetária. Além disso, ignorou durante muito tempo o clamor geral em favor da redução das taxas de juros. O resultado disso foram meses de sacrifícios desnecessários e desmesurados, em que o número de desempregado ampliou-se – como bem lembrou o Líder do PFL, José Agripino – em 648 mil desde janeiro último.

Para cumprir a sua mais cara proposta de campanha, o Governo atual terá de criar quase 11 milhões de emprego nos postos de trabalho, o que exigirá um crescimento econômico em um ritmo muito superior aos 3,5% previstos para 2004.

Ao reduzir a renda dos trabalhadores, o modelo econômico seguido pelo Governo atual concentra a riqueza de forma perversa. Basta comparar o que está sendo gasto este ano com o pagamento de juros em relação aos dispêndios de aposentadoria. As despesas do setor público com juros devem chegar a R\$154 bilhões neste ano. Será o maior nível da história e poderá representar 10% do PIB. Pela projeções do próprio Banco Central, o valor será 35% maior do que o registrado no ano passado.

Será também, Sr. Presidente, a primeira vez em que as despesas com pagamento de juros irão superar os gastos com pagamento de aposentadorias. Para pagar as aposentadorias de cerca de vinte milhões de brasileiros, o INSS deverá gastar este ano R\$105 bilhões, contra R\$154 bilhões de pagamento de juros. O PT foi um partido extremamente crítico exatamente com a questão da dívida brasileira.

Indo além do que o próprio FMI exigira, o Governo atual elevou a meta do superávit primário para 4,25% do PIB, um nível absolutamente incompatível com as carências vividas pelo País. Na esteira desse arrocho, temos hoje na área social um dos piores desempenhos da nossa história recente. Basta dizer que investimentos sociais realizados até setembro representam apenas 10% do que foi aplicado no ano passado. A falta de sensibilidade manifestada pela atual administração em relação às necessidades urgentes do país reflete-se no orçamento proposto para 2004 para a área social: 8% menor do que o executado em 2002.

O símbolo do Governo na área social, o programa Fome Zero, apresentado à população como a grande solução para acabar com o problema da falta de comida nas mesas de milhões de brasileiros, ainda engatinha. Apesar de toda a propaganda e o marketing que envolvem o programa, o Fome Zero ainda

não decolou. Até o final de setembro, só haviam sido aplicados R\$173,2 milhões dos R\$1,271 bilhão destinados ao programa. O quadro da fome e da miséria, infelizmente, em nada mudou nesses primeiros 11 meses do novo Governo – há que se considerar.

Na saúde, o descaso não aparece apenas na tentativa do Executivo de subtrair recursos programados para o ano que vem.

Depois de quase seis anos de pagamentos rigorosamente em dia, a rede hospitalar e ambulatorial ligada ao SUS voltou a conviver com atrasos e hoje a qualidade do atendimento começa a se deteriorar, com sinais evidentes de crise em diversos hospitais. Não houve qualquer avanço nos programas existentes. A maior promessa eleitoral no setor de saúde, a criação de farmácias populares, sequer saiu do papel. Ainda agora no Orçamento, o Governo concentra recursos nas suas mãos, diminuindo recursos do SUS que são descentralizados para os Estados.

Um dos maiores equívocos cometidos pelo atual Governo foi a interrupção dos investimentos em saneamento básico. Até o final de setembro, haviam sido investidos em projetos públicos de água e esgoto apenas R\$12 milhões dos R\$230 milhões previstos no Orçamento da União para este ano, ou seja, somente foram aplicados 4,5% dos recursos disponíveis.

A paralisação dos investimentos em água e esgoto foi acompanhada de uma decisão drástica: o fim do Projeto Alvorada, responsável pelo maior investimento a fundo perdido feito nos anos recentes em saneamento básico no País. Entre 2001 e 2002, o Projeto Alvorada aplicou quase R\$2,4 bilhões, beneficiando 2,2 milhões de famílias. Acabaram com o projeto e não colocaram nada no lugar.

Uma marca comum a quase todas as áreas do Governo é a forma pouco democrática de gerir o Estado. O aparelhamento verificado na máquina pública conspira contra a eficiência e o respeito aos mais caros valores republicanos. Em nome da diretriz de que o servidor público tem de ter lado, ressuscitaram-se formas arcaicas de clientelismo e fisiologismo em órgãos respeitados como o Incra, a Funasa e o BNDES, apenas para citar três dos redutos mais emblemáticos desse retrocesso.

O País assiste, com surpresa, a esse espetáculo de ineficiência e falta de rumo. Trata-se de sentimento que acomete desde o cidadão comum até os agentes econômicos, à espera de que o Governo comece a governar. Em razão disso, os investimentos

produtivos cessaram num momento em que o País mais precisa desse impulso. O setor elétrico fornece o exemplo mais eloqüente dessa situação: das 49 usinas hidrelétricas que contam atualmente com concessão expedida pela Aneel, apenas 17 têm obras em andamento.

Voltamos a viver riscos que julgávamos superados, com a ameaça de nova crise no fornecimento de energia elétrica.

Sr. Presidente, já estou me aproximando do fim do discurso. O Senador Maguito Vilela terá oportunidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem o seu tempo. Eu pedi a V. Ex^a um pouco do seu tempo para conceder ao Senador Maguito, mas é seu o tempo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Um dos retrocessos de maior gravidade para o futuro do País é o que se delineia com relação ao setor elétrico brasileiro e às agências reguladoras, um dos principais passos da estratégia trilhada para modernizar o Estado brasileiro. Depois de inúmeras demonstrações públicas de contrariedade ao ambiente de competição sadia, o Executivo enviou ao Congresso, por medida provisória, alterações que, se aprovadas, irão pôr em risco os investimentos futuros em energia e, conseqüentemente, as próprias chances de um crescimento sustentado da economia brasileira.

A mesma falta de projetos consistentes transparece em setores tão díspares quanto o meio ambiente e a ciência e tecnologia. O que vemos nessas duas áreas é uma ameaça ao conhecimento produzido por nossos pesquisadores, como expresso na proposta de reformulação da política referente à biosegurança. O custo desses equívocos poderá ser um grande atraso nos avanços tecnológicos que precisamos alcançar para aumentar a competitividade do País.

Ao fim dos primeiros onze meses do atual Governo, a conclusão é a de que estamos encerrando um ano fraco em termos de crescimento econômico e progresso social.

No pouco que agiu, o Governo demonstrou inexperiência e insensibilidade no trato das questões que afetam a vida cotidiana dos brasileiros, especialmente os mais necessitados. O caso mais dramático foi a exigência para que aposentados com mais de 90 anos comparecessem pessoalmente às agências do INSS para se cadastrarem. A indignação nacional fez o Governo desistir desse desatino. As cenas dramáticas que revoltaram o País, entretanto, voltaram a se repetir dias depois, desta vez às portas da Justiça, para pedir a correção de aposentadorias e pensões. Faltou ao Governo, mais uma vez, sensibilidade para

encontrar uma solução que poupasse nossos aposentados de tanta humilhação e tanto sacrifício.

A insensibilidade em relação à questão social se repetiu no episódio do veto presidencial ao projeto do Deputado Eduardo Barbosa, do PSDB de Minas Gerais, que permitia o uso de recursos do Fundef para estudantes portadores de deficiência. Novamente o repúdio nacional obrigou o Governo a voltar atrás e a improvisar uma solução para remediar mais um ato grotesco da Administração.

Ainda tenho que falar das estradas. Por várias vezes, ocupei esta tribuna lembrando a péssima situação das estradas brasileiras, quer seja na manutenção, quer seja na construção de novas, para enfrentar o tráfego cada vez mais crescente.

Tudo isso mostra que quem tem motivos para se envergonhar de propostas feitas no passado e não cumpridas no presente não é o meu Partido, o PSDB, que incorporou milhões de brasileiros ao mercado com o Plano Real, mas, sim, o Partido do Governo, que abandonou seu programa.

Na qualidade de Primeiro Vice-Presidente do Partido, trago, ao fim deste ano, estas considerações, que mostram como o PSDB contribuiu, e muito, com uma oposição construtiva, mas também que estaremos prontos para cobrar os resultados já no próximo início de ano que se avizinha.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Eduardo Azeredo, agradeço muito o carinho de V. Ex^a com a Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante toda a semana tentei fazer um pronunciamento, mas não consegui. Portanto, hoje precisarei dividir o meu discurso em três etapas.

A primeira delas destina-se a congratular a Rede Sarah, que, ontem, inaugurou o Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação. As presenças do Presidente Lula e a do Presidente José Sarney foram importantíssimas na inauguração desse Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação da Rede Sarah, que é realmente extraordinário. É possível que existam no mundo poucos centros iguais a esse, se é que existem.

Quero cumprimentar o Dr. Aloysio Campos da Paz, cientista da Medicina, homem idealista e dedicado, que vem fazendo um trabalho monumental à frente da Rede Sarah. Felicito também todos os médicos, enfermeiros, psicólogos, terapeutas, fisioterapeutas,

todos os profissionais da Rede Sarah, desde o mais humilde até o mais graduado, que é o seu Diretor, o Dr. Campos da Paz.

Todos os Senadores, todos os Deputados Federais, todos os políticos, todos os administradores deste País deveriam conhecer aquele Centro Internacional de Neurociências e Reabilitação, que é um exemplo para o mundo.

Sr. Presidente, também quero falar do lançamento do projeto de recuperação da Belém-Brasília no trecho Uruaçu-Porangatu, divisa com o Estado do Tocantins. Durante oito anos pedi ao Governo anterior, ao Presidente Fernando Henrique a recuperação da estrada, feita por Bernardo Saião e por Juscelino Kubitschek. A Belém-Brasília é emblemática neste País. No entanto, ficou durante oito anos praticamente intransitável.

Ontem, estivemos em Uruaçu, juntamente com o Diretor do DNIT, Dr. Rilmar dos Santos, com a extraordinária Prefeita de Uruaçu, Marisa Araújo, o Bispo diocesano Dom José, representantes da Câmara de Vereadores e o Deputado Federal Leandro Vilela, com autoridades ligadas àquele Município, para anunciar o início das obras de recuperação daquela importantíssima estrada.

Congratulo-me com o Ministro dos Transportes, com o Diretor do DNIT e com o Presidente Lula, a quem agradeço por ter atendido ao apelo de milhares de goianos e brasileiros que transitam por aquela estrada, que, dentro de poucos dias, não terá nenhum buraco. Posteriormente, o Governo começará o serviço de recapeamento. Congratulo-me também com todo o povo de Uruaçu, com o queridíssimo Bispo Dom José, com a Prefeita, com o Presidente da Câmara, com os Vereadores.

Sr. Presidente, a última etapa do meu discurso é para falar sobre o Governo Lula.

Tenho ouvido críticas duras, ásperas, cáusticas, contra o Governo Lula. E posso dizer que muitas delas são extremamente injustas. São os números deste País que dizem da injustiça dos ataques, muitas vezes violentos, que tem sofrido o Governo Lula. Se não vejamos: os juros no Governo anterior eram estratosféricos, da ordem de 26,5%, e hoje são de 16,5%. A inflação, que foi domada, era de 2,39%, no último ano do Governo passado; hoje é de 0,34%. O risco Brasil caiu de 1.200 pontos para 400 pontos.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – De 2.400 pontos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – De 2.400 para 400 pontos, como diz aqui o ilustre Líder

Tião Viana. A política externa, tão combatida, está sendo comandada com muita coerência, com muita lisura, com muita ética. O Presidente já é considerado, mesmo sem ter diploma de curso superior, mesmo sem falar inglês e francês, já é considerado um líder da América Latina, um líder respeitado pelas suas posições, coerentes, corretas.

Sr. Presidente, o Fome Zero foi implantado, além da reunificação das políticas sociais, da unificação dos programas com cadastro único. A fome é aquilo que mais envergonha e humilha o povo brasileiro. Eu já disse: a fome come a vida das pessoas.

No Brasil, ninguém encontra nenhum animal abandonado. Nenhum bezerro passa fome neste País. Ele nasce e tem todos os cuidados até o dia de ir para o frigorífico. No entanto, homens, mulheres, idosos e crianças, milhares passavam fome ao longo das sarjetas, debaixo das marquises, nas favelas, nos bolsões de miséria. Hoje, isso está sendo atacado fervorosamente com o Programa Fome Zero, que já atende um milhão e trezentas mil famílias, alcançando mais de seis ou sete milhões de brasileiros totalmente excluídos da nossa sociedade.

As estradas estão sendo recuperadas, sim. Vivi aqui oito anos criticando as estradas federais no meu Estado. Hoje são pouquíssimos os trechos que ainda têm buracos – foram todos tapados. Agora vem o trabalho de recapeamento dessas estradas, sendo que muitos trechos já foram recapeados. As estradas têm outra apresentação em nosso País.

A produção de alimentos foi aumentada em muito, porque os recursos para a agricultura aumentaram substancialmente.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concederei em um instante, com muito carinho e muito respeito por V. Ex^a.

As reformas estão sendo votadas e aprovadas e vão encontrar novos caminhos para o País. Os escândalos, principalmente os escândalos...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campanha.) – Peço licença para interromper V. Ex^a e prorrogar a sessão pelo tempo necessário a que V. Ex^a conclua seu pronunciamento e o Senador Ramez Tebet possa usar da palavra.

Prorrogo a sessão por quinze minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Pois não. Agradeço muito a V. Ex^a, Sr. Presidente!

Os escândalos desapareceram! No Governo passado, ligávamos a televisão, de manhã, à tarde e

à noite, e só ouvíamos sobre escândalos políticos. Escândalos e mais escândalos! Hoje, esses escândalos desapareceram totalmente, para goáudio do povo brasileiro.

Assim sendo, Sr. Presidente, o Governo se instalou e durante este ano trabalhou com o orçamento do Governo anterior. Agora, o Governo Lula preparou um orçamento para o ano que vem, e tenho certeza de que o Brasil está preparado, arredondado, para deslanchar no próximo ano. Vai retomar o desenvolvimento, vai gerar mais empregos, vai aumentar a produção de alimentos, vai readquirir o equilíbrio fiscal; o País, naturalmente, vai caminhar de forma muito mais célere.

Concedo um aparte ao ilustre e nobre ex-Governador da Bahia, figura destacada da política nacional, Dr. Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a sabe da amizade e respeito que tenho por V. Ex^a, que foi um grande Governador. Mas tenho a impressão de que V. Ex^a está falando de outro país. Creio que não é o Brasil, porque suas estradas estão maravilhosas. Provavelmente é o único caso no Brasil e deve ser pela força do Governador Marconi Perillo. O Programa Fome Zero acabou. Não houve programa Fome Zero, meu caro Governador e Senador. Eu aloquei recursos para acabar com a pobreza. Criei aqui uma Comissão, com o apoio de todos os Partidos. O Fome Zero é o maior fracasso do Governo Federal, que não soube empreender. E o Presidente Lula não nega isso, mas V. Ex^a está sendo mais realista que o rei. Entretanto, como estamos vivendo talvez em um país de Pangloss, vou aceitar o discurso de V. Ex^a *in totum*. E sugiro a V. Ex^a que peça ao Presidente Lula para fazer pelo Brasil o que V. Ex^a está fazendo por Goiás, para, afinal de contas, termos realmente um País equilibrado e notável, como V. Ex^a está pintando.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado. Mas eu não disse que as estradas estão maravilhosas. Elas estão cem mil vezes melhores do que as estradas no Governo anterior. Pelo menos, no Estado de Goiás, posso atestar isso. Digo a V. Ex^a, o trecho Santa Rita do Araguaia – Portelândia, porque nenhum carro transitava, hoje está totalmente recapeado. Não é mentira minha. Está lá para quem quiser ver. Não há mais nenhum buraco na região do sudoeste goiano, a região que mais produz no Estado de Goiás e cujas estradas estavam ruins.

Talvez o DNIT na Bahia não seja tão operoso quanto o DNIT de Goiás. Essa tarefa não é do Gover-

no do Estado de Goiás, é do DNIT, que está fazendo a recuperação.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Um instante, Senador, estou concluindo a resposta ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, por quem nutro amizade e grande respeito.

Senador, não sou eu quem diz isso. V. Ex^a tem que contestar, então, os institutos de pesquisa, como o IBGE. Os números que citei aqui não foram tirados da minha cabeça. São números que o Brasil inteiro conhece.

Ou a taxa de juros do Governo Fernando Henrique no último mês não eram 26,5%, e hoje estão em 16,5%? Ou a inflação, que era de 2,39%, hoje está em 0,34%? Será que estou inventando?

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – O Ministro Palocci é realmente um grande Ministro. Mas V. Ex^a quer fazer do Governo... Assim é demais!

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – O risco Brasil, que era de 1.400 pontos, hoje é de apenas 400 pontos. Isso não é invenção minha, são números que todo o Brasil conhece. E com esses números, o Brasil já pode se considerar aliviado e preparado para o próximo ano.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Veja V. Ex^a, eu tinha a certeza de que V. Ex^a ia ser o Ministro dos Transportes, mas, como as estradas estão tão boas, acredito que continuará o Anderson Adauto.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Senador Heráclito, gostaria ainda de responder ao Senador Antonio Carlos, que merece todo o meu respeito.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Certo, mas não me negue a honra de participar de seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador, o seu tempo está esgotado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – O Sr. Presidente diz que o meu tempo esgotou.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Tenho certeza que o Senador Romeu Tuma é um homem generoso e vai permitir esse aparte.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Se S. Ex^a permitir, concederei.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha.) – Está permitido.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, quero humildemente dizer a V. Ex^a que fui eleito para ser Senador e quero desempenhar a minha função de Senador da República. Não estou em busca de ocupação de cargo público, como nunca fiz na minha vida. Pode ter certeza V. Ex^a de que quero desempenhar, e muito bem, a minha função de Senador da República.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao grande Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Maguito Vilela, sabe muito bem a admiração e o apreço que tenho por V. Ex^a. E não sabe a alegria com que vou deixar o plenário hoje, Senador Antonio Carlos Magalhães, o alívio que me dá essa revelação feita aqui pelo Senador Maguito Vilela. S. Ex^a está mostrando que o Governo é um péssimo pai e um excelente padrasto. Venho, há dias, queixando-me exatamente do péssimo tratamento que o Governo vem dispensando ao Piauí, cujo Governador é do PT. Lá, as estradas são as piores do Brasil e, até agora, apenas R\$4 milhões foram liberados para a famosa operação “tapa-buraco”. O Estado de Goiás está vivendo esse mundo maravilhoso de um tapete de estradas de fazer inveja ao Brasil. Mas, como me disseram há poucos dias, Senador Antonio Carlos Magalhães, isso se dá pelo prestígio do Dr. Henrique Meirelles, que será candidato ao Governo de Goiás, e está exercendo todo seu prestígio junto ao DNIT para liberação de recursos para aquele Estado. Realmente, essa é a segunda vez que alguém me diz que o Dr. Henrique Meirelles – e isso é bom para Goiás, tenho certeza de que V. Ex^a está a aplaudir – está colocando todo o seu prestígio a serviço de Goiás. É até uma maneira de reabilitar-se pelo fato de ter renunciado de um mandato que, espontaneamente e de maneira carinhosa, o povo de Goiás lhe concedeu com quase 200 mil votos. Mas, Senador Tião Viana, puxe as orelhas de alguém deste Governo, de alguém que manda, V. Ex^a sabe quem, pois não é admissível que um correligionário do Presidente da República, correligionário de V. Ex^a, receba apenas R\$4 milhões do DNIT para uma operação “tapa-buraco”, enquanto o Estado de Goiás recebe uma quantidade grande de recursos para uma quantidade também grande de quilômetros de estrada, aqui demonstrado pelo Senador Maguito Vilela. Está de parabéns o Estado de Goiás e de luto o Estado do Piauí, que pecou por eleger um Governador

do PT, correligionário do Governo do Senador Viana. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

Para terminar, Sr. Presidente, quero dizer que as minhas palavras foram deturpadas pelo Senador Heráclito Fortes. Eu não disse que Goiás está recebendo tantos recursos quanto afirmou S. Ex^a nem que o Piauí esteja recebendo pouco. O que eu disse foi que as estradas melhoraram substancialmente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Quem disse que o Piauí não está recebendo nada fui eu Senador, que estou vivendo lá.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Deixe-me concluir, por favor.

Vim aqui para citar números que são do conhecimento do Brasil e para fazer justiça, Sr. Presidente. Ninguém pode, em sã consciência, querer cobrar de um Governo, com apenas doze meses, aquilo que não foi feito em oito, doze, vinte anos! Ninguém tem o direito de, no primeiro ano, fazer tantas críticas. São críticas, às vezes, destrutivas, ásperas, duras como essas que acabamos de ouvir. Não é justo culpar um Presidente, um Governo de apenas um ano, por tudo o que aconteceu ao longo dos últimos anos.

Vamos cobrar tudo do Presidente Lula, do Governo do PT, mas vamos ter paciência de esperar, ao menos, os quatro anos de Governo para que todas as promessas sejam cumpridas.

Finalmente, Sr. Presidente, encaminho a V. Ex^a um requerimento de pedido de instalação de uma CPI para apurar atos do meu próprio Governo. Creio que, em 503 anos de Brasil, sou o primeiro político a pedir uma CPI para apurar atos de seu próprio governo. O requerimento contém 55 assinaturas.

Peço ao Senado que faça justiça. Não quero favores nem proteção. Quero apenas que me façam justiça nesta Casa.

Muito obrigado.

SEGUE NA INTEGRA O DISCURSO DO SR. SENADOR MESQUITO VILELA.

Pronunciamento Senador **Maguito Vilela**
CPI – Cachoeira Dourada

Brasília, 16 de dezembro de 2003

Senhor presidente, senhoras e senhores Senadores,

Em abril deste ano, pedi ao líder da bancada do PMDB na Assembléia Legislativa de Goiás, deputado Fernando Netto, que solicitasse a instalação de uma

Comissão Parlamentar de Inquérito para que fosse investigada a privatização da usina hidrelétrica de Cachoeira Dourada, realizada em meu governo, em 1997.

Desde 1999, quando o PMDB perdeu as eleições estaduais em Goiás, venho sendo criminosamente acusado por essa privatização. E posso garantir a cada uma das senhoras e dos senhores: jamais um bem público foi tão responsabilmente vendido neste país como Cachoeira Dourada, e nunca os recursos de uma privatização foram tão cuidadosamente aplicados em benefícios para a população de um estado. O dinheiro da venda da usina não serviu para deixar mais ricos os banqueiros nacionais ou internacionais. Ele foi usado na melhoria da qualidade de vida de todos os goianos.

Poderia me estender aqui sobre os 28 hospitais construídos em cidades do interior, sobre 10 vilas vidas, como são chamados os centros de convivência de nossos idosos de Goiás, 6 faculdades, mais de 2.500 casas para famílias pobres, equipamentos e armas para a segurança pública, incluindo viaturas terrestres e até mesmo um moderno helicóptero bi-turbina para patrulhamento aéreo e deslocamento rápido de tropas especiais. Poderia falar sobre 500 quilômetros de estradas asfaltadas, mais de 5 mil metros de bueiros e pontes que melhoraram o escoamento da importante safra agrícola de Goiás. Poderia mostrar aqui a construção de um moderno e tão necessário laboratório de análises do Hospital de Doenças Tropicais, referência deste setor em toda a região Centro-Oeste. Pouparei as senhoras e os senhores, meus colegas de Senado, da extensa explanação sobre mais de 1.500 obras e procedimentos realizados com os recursos conseguidos com a privatização da usina de Cachoeira Dourada.

Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores,

Ao solicitar ao líder de meu partido, o PMDB, na Assembleia Legislativa de Goiás, a instalação da CPI sobre essa privatização, tinha em mente colocar um ponto final em tantas mentiras que enfrentei ao longo de cinco anos. Foi uma campanha inspirada em uma tática nazista, de mentir mil vezes até que a mentira gerasse dúvidas e se transformasse em uma verdade que não existe e que nunca existiu.

Todos os procedimentos para a venda da usina de Cachoeira Dourada foram amplamente divulgados, tanto no Brasil como em alguns dos principais países do mundo.

Nada foi feito sem o respaldo da legislação em vigor. Todas as contas de meu governo foram aprovadas tanto pelo Tribunal de Contas do Estado como pela Assembleia Legislativa de meu estado de Goiás.

Ainda assim, me acusavam insistentemente de ter praticado um crime contra os goianos.

Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores,

Desde a votação do requerimento que o líder do PMDB apresentou, solicitando a abertura da CPI de Cachoeira Dourada, a maioria governista na Assembleia Legislativa de Goiás manobrou politicamente. Primeiro, não queriam aprovar a instalação da CPI. Depois, confrontados com a opinião pública goiana, aprovaram o requerimento, mas alijaram o PMDB da presidência e da relatoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, apesar de ser do líder do meu partido a autoria do requerimento que permitiu sua instalação.

Ora, meus colegas de Senado, reza a tradição parlamentar do Brasil que os autores dos pedidos para a instalação de CPI ocupem pelo menos um dos dois cargos, ou a presidência ou a relatoria. A maioria governista na Assembleia Legislativa de Goiás violou essa regra de conduta democrática. Possivelmente, pela primeira vez na história dos parlamentos brasileiros.

Em seus momentos iniciais, ainda na fase de recebimento dos primeiros e básicos documentos necessários ao começo das investigações, membros da CPI anunciaram que tinham descoberto um rombo de 75 milhões de reais. Os jornais de Goiás deram destaque a essa pseudo-informação. Como, eu pergunto, uma Comissão que mal acabava de se instalar já tinha informações e documentos comprobatórios sobre fato tão conclusivo? Não tinham, é claro. E depois isso foi comprovado.

Essa inverdade foi apenas o início de uma das maiores e mais sórdidas campanhas de difamação presenciadas pelo povo de Goiás.

Semanalmente, os membros governistas da CPI apresentavam acusações malandras, covardes, falsas, com o único propósito de injuriar, difamar, atingir a minha honra e de outras pessoas.

Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores,

Trouxe aqui uma reportagem publicada em um jornal de Goiânia. A manchete diz claramente, citando o relator da Comissão: "CPI vai indiciar autoridade maior", no caso, uma referência direta ao cargo que eu exercia na época da privatização de Cachoeira Dourada, de governador do estado de Goiás.

Essa declaração demonstra de forma clara o que sempre esteve em curso nessas investigações feitas pela Assembleia Legislativa de Goiás. "CPI vai indiciar autoridade maior", informou o relator da Comissão. Parece tudo certo, uma conclusão do relator ao final das investigações. Mas não foi isso. Este jornal circulou quatro dias antes de que eu próprio prestasse depoimento à CPI. Ou seja, fui acusado, julga-

do e condenado, e tive exposta uma agressão a minha honra, antes mesmo de ser ouvido.

Esta manchete é apenas um dos muitos exemplos que poderia mostrar desta tribuna sobre o que foi feito pela maioria governista em Goiás.

Ficarei em apenas mais um caso. O jornal de maior circulação do estado estampou em manchete que a CPI havia encontrado um rombo de 9 milhões de reais nas contas da privatização de Cachoeira Dourada. No corpo da matéria, evidentemente em letras muito menores do que as que compuseram a manchete, consta a informação rápida de que esse rombo ainda não estava totalmente elucidado, que seria necessário investigar melhor.

Mas eles não investigaram nada. Não foram atrás dos documentos para desmentir mais essa falsa informação, mais essa mentira safada.

O Deputado Estadual Romiltom Moraes, do PMDB, que na época era meu secretário da Fazenda, e que foi indiretamente acusado por esse tal rombo de 9 milhões de reais, que sequer era membro da CPI, é que buscou reparar a injusta acusação. Quinze dias após o anúncio em manchete desse rombo de 9 milhões, cópias dos extratos bancários, conseguidos pelo deputado Romilton, foram apresentados à Assembléia Legislativa e aos dirigentes da CPI provando de uma vez por todas mais uma mentira. Não havia rombo nenhum. As contas estavam rigorosamente corretas.

Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores,

Durante toda a CPI, seus deputados dirigentes insistiram que a tarifa de compra de energia gerada pela usina privatizada de Cachoeira Dourada, conforme estava previsto desde a publicação do edital do leilão público, era uma tarifa superfaturada, com preços 53 por cento maiores que os de mercado.

Seria realmente um crime, se isso fosse uma verdade. Um crime contra o povo goiano. Um crime de improbidade administrativa.

A Aneel, agência nacional de energia elétrica, por meio de seu presidente, Doutor José Mário Miranda Abdo, em depoimento à CPI, explicou com detalhes que a tarifa de Cachoeira Dourada, estabelecida por meio de um *mix* tarifário, era 10 menor do que as tarifas de Furnas, o maior fornecedor de energia da Celg, estatal goiana de distribuição de energia. Isso não foi sequer levado em conta pelos dirigentes da CPI e, especialmente, por seu relator.

Também consta nos documentos da CPI uma declaração absolutamente esclarecedora sobre a questão tarifária. O Coordenador de Concessões da Aneel, doutor....., diz textualmente: "A tarifa técnica....

O governo de Goiás Isso também não foi levado em conta.

No relatório, apresentado para votação dentro da CPI, fui acusado, juntamente com o presidente da Aneel, doutor José Mário Abdo, e com o atual secretário de comércio exterior do estado de Goiás, doutor Ovídio de Ângelis, que em meu governo foi o presidente da Comissão de Desestatização, de praticar os crimes de improbidade administrativa e contra a economia popular.

Essa parte do relatório foi rechaçada em votação, e excluída do relatório final aprovado.

Em entrevista coletiva que concedi à imprensa de Goiás, deixei bastante claro, e de forma enfática, que não concordei com essa retirada dos nomes. Para mim, isso apenas revelou o aspecto político das acusações, fartamente comprovadas serem falsas. Até porque eu entendo que conclusões com objetivos políticos podem ser manipulados, incluídos ou excluídos, mas questões técnicas não podem ser removidas. Então, se retiraram os nomes dos acusados, é porque nisso não estava uma questão de ordem técnica, mas um claro objetivo político de agressão.

Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores,

Ao longo dessa CPI da Assembléia Legislativa de Goiás, ao contrário do que não apuraram seus deputados dirigentes, outros fatos relevantes vieram à tona.

Em 2002, pela primeira vez em sua história, a Celg registrou patrimônio líquido negativo. Vou repetir: em 2002, portanto cinco anos depois da privatização da usina de Cachoeira Dourada, pela primeira vez a Celg registrou patrimônio líquido negativo. Esse dado é extremamente sério. Fica no ar uma ameaça implícita sobre o sistema de distribuição de energia elétrica em Goiás, já que sua distribuidora tem patrimônio líquido negativo.

Por outro lado, a Celg, que considerou muito alta a tarifa de Cachoeira Dourada, assinou dois contratos, na última semana de 2002, para compra e entrega futura de energia elétrica, a preços muito maiores do que os praticados por Cachoeira Dourada. Esses contratos escaparam, por uma semana, dos rigores da lei 10...., de dezembro de 2002, que exige leilões públicos para a compra de energia elétrica a partir de janeiro de 2003.

Esses fatos que acabei de falar, e tenho aqui as cópias dos documentos, são graves. Porém, não são as únicas informações que venho levar a este plenário. Esses dois contratos assinados pela Celg sem licitação, de compra e entrega futura de energia, a preços maiores do que os praticados por cachoeira Dourada, que a diretoria da Celg dizem ser superfatura-

dos, são de usinas que ainda não foram construídas. Sim, Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores, acreditem: estão aqui documentos assinados pelos prefeitos das cidades onde essas usinas deveriam ser construídas assegurando que nenhuma obra de usina hidrelétrica foi iniciada nesses municípios.

Esses contratos foram registrados e estão em vigor.

Conseqüentemente, podemos estar diante de um escândalo de abrangência nacional. Quantos outros contratos foram assinados no Brasil com esse mesmo princípio, preços mais elevados de usinas hidrelétricas que não existem?

Há informações, muitas de conhecimento público, sobre terceirizações de serviços na Celg, assinaturas de contratos com fundações e empreiteiras. Quais são, quantos são, e para que servem, são perguntas relevantes que precisam de respostas.

Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores,

Por todos esses tantos motivos, venho pedir que aprovem o meu requerimento para a instalação de uma CPI neste Senado, para que todas essas questões sejam rigorosamente investigadas.

Ao mesmo tempo, agradeço aos meus colegas que, procurados por mim, assinaram e endossaram meu pedido. Mas gostaria, Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores, que todos os meus colegas desta Casa entendessem e acatassem o meu pedido. Não me está a mover o ódio ou sentimentos de vingança. Busco apenas uma investigação isenta, profissional, à altura das senadoras e senadores do Brasil. Por outro lado, entendo ser extremamente oportuno investigar meandros não inteiramente conhecidos do sistema nacional de energia elétrica.

Por outro lado, Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores,

Não é esta uma questão regional. Um senador foi acusado de improbidade administrativa e crime contra a economia popular em seu Estado. Cabe ao Senado investigar a veracidade dessas acusações. Até pelo simples e imediato fato de que não pode haver uma só dúvida em relação a honra dos membros do Senado do Brasil. Porque, Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores, se este Senador, se eu, fosse realmente culpado por esses crimes de que me acusaram por meio da Assembléia Legislativa de Goiás, não poderia continuar entre as senhoras e os senhores por não ser digno de dividir com todos as

responsabilidades que temos como integrantes da mais alta Casa do parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Prorrogo a sessão por mais cinco minutos para que o Senador Ramez Tebet possa fazer uso da palavra.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, agradeço a V. Ex^a a generosidade em conceder-me alguns minutos.

Venho a esta tribuna muito preocupado, porque os passarinhos começaram a cantar. O zunzunzum está muito grande nesta Casa. Percebo que um grande número de Senadores começa a ficar intranquilo, justamente num ano em que o Senado realiza um trabalho profícuo, intenso, em que tem retribuído aquilo que o Governo pretende para bem dirigir o nosso País. Ninguém poderia acreditar – e ouvi essa afirmação do próprio Presidente Lula – que, em oito ou nove meses, duas reformas fossem aprovadas pelo Congresso Nacional.

Vejo o Congresso Nacional se autoconvocando até o dia 20 e agora prorrogando os nossos trabalhos até o dia 23, para dar a sua colaboração, para não faltar com o seu dever perante a Nação brasileira. Essas reformas eram importantes. Fez-se com a reforma tributária aquilo que era possível ser feito. O Governo não ficou de pires na mão. Quanto ao que poderia interessar aos Estados e aos Municípios, as matérias ficaram para os próximos anos, mas o que era indispensável para o Governo, como a prorrogação da CPMF e a desvinculação da DRU, foi aprovado no Senado da República, como Casa Revisora, como responsável pela Federação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto à reforma previdenciária, a PEC nº 67, ninguém ignora no País, no Senado ou na Câmara, nem o Presidente da República nem os seus Ministros, principalmente o Ministro da Previdência Social, que ela só foi aprovada por uma obra de engenharia do Senado da República, uma obra política, a merecer aplausos e louvores, que é a denominada PEC paralela, a PEC 77. Em torno dela, todos se uniram e assumiram um compromisso sério de fazê-la caminhar o mais rapidamente possível.

Presto minha homenagem ao Senador Tião Viana e, por meio de S. Ex^a, a todos os outros Líderes, a partir do Líder do Governo, o Senador Aloizio Mercadante, que falou, pelo Governo, nesta Casa, que a PEC paralela não iria sofrer solução de continuidade na sua votação. E agora o passarinho está cantando que não haverá a convocação extraordinária do Con-

gresso Nacional. Está havendo intranquilidade nesta Casa. Ainda temos matéria para votar.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – É importante que saíamos dessa inquietação em que nos encontramos, é importante fazer um apelo ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para que Sua Excelência, que tem elogiado o Congresso Nacional, faça a convocação deste Colegiado, que não lhe tem faltado, para que o mesmo possa cumprir o compromisso que assumiu perante a Nação brasileira.

Volto a repetir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: ninguém, em sã consciência, pode dizer o contrário do que estou afirmando, que a PEC nº 67 só foi aprovada pela existência da PEC paralela, a PEC nº 77.

Assim, é necessário que se faça essa convocação extraordinária. Não é possível que Líderes fiéis ao Governo, que Senadores cômicos de suas responsabilidades, que dialogaram com o Governo, que ouviram do Governo, dos Ministros do Governo o propósito de fazer com que a PEC paralela caminhasse o mais rapidamente possível...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Vou conceder o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador, eu pediria que não concedesse apartes porque o tempo já se esgota. V. Ex^a poderá concluir o seu discurso. É que só o aparte leva dois minutos. Mas, se V. Ex^a insiste, tudo bem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Vou conceder o aparte ao Senador Magno Malta e retiro muito do que vou falar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Mas é importante o que V. Ex^a está falando.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Obrigado, Sr. Presidente. Concedo o aparte ao Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Ramez Tebet, quero concordar com V. Ex^a em gênero e número. É verdade que o que é combinado não é caro. Esta Casa aprovou a 67, porque recebeu do Governo a palavra, e palavra na vida pública, como em qualquer outra situação da vida, é para ser cumprida. Um acordo feito com este Parlamento de que a 77 seria votada imediatamente, ainda que tivesse a neces-

sidade de convocação. São afirmações de Líderes do Governo, de Ministros de Governo e do próprio Presidente da República. Agora, não se venha dizer que os Líderes na Câmara estão colocando óbices nisso. Não temos compromissos com a Câmara. O acordo do Senado é com o Governo. E eu imagino que se o Governo não cumprir o acordo que fez com esta Casa, não aprovará mais nada aqui. A partir de amanhã, o meu Partido, do qual sou Líder, o PL, que faz parte da base do Governo – um Governo pelo qual tenho grande respeito, torço por ele, mas, subserviência, não – não vota Imposto de Renda, não vota Cofins. O Governo precisa entender que acordo se faz e se cumpre. Fizemos um acordo com as entidades deste País, que estão todas reclamando, que estão todas solicitando que urgentemente se vote a PEC nº 77, na qual se avançou em paridade, regra transição, tudo aquilo que era sonho do servidor. Por isso, parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento e, em solidariedade ao Líder Tião Viana, ao nosso companheiro Paulo Paim, à Base de Governo e à Oposição, todos nos juntamos em face da palavra do Governo no sentido de que daríamos à sociedade a PEC 77. Se assim não for, o meu Partido, a partir de amanhã, não vota mais nada.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Magno Malta, o aparte de V. Ex^a justifica a minha presença nesta tribuna, porque V. Ex^a foi mais longe. Afinal de contas, eu havia afirmado que tinha ouvido o passarinho cantar, mas V. Ex^a ouviu mais do eu ouvi. Seu aparte fala mais do que o meu discurso.

Senador Arthur Virgílio, por gentileza, tenho um compromisso com a Mesa, mas não posso deixar de ouvi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a não preferiria falar como Líder, em seguida, para dar tempo de o Senador Ramez Tebet concluir o pronunciamento?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Talvez em apenas um minuto eu me satisfaça em apartear o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Gostaria que V. Ex^a fosse rápido, por favor.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Sem dúvida. Ouvi os Senadores Paulo Paim, Serys Slhessarenko, Ana Júlia Carepa, Flávio Arns, Pedro Simon, Sérgio Zambiasi, V. Ex^a, Senador Ramez Tebet...

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sem dúvida.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Nós também.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – ... e outros, e todos foram decisivos, numericamente inclusive, para aprovar a PEC 67. Os Senadores que citei foram os que percebi negociando com o Governo claramente. Colocam o pescoço no cutelo pessoas que tinham essa base no funcionalismo público muito sólida, como é o caso do Senador Paulo Paim, e eu via também a boa vontade do Senador Tião Viana exposta, que dizia S. Ex^a: “Podemos apressar e votar a PEC paralela antes da PEC principal”. Isso não foi possível porque nós da Oposição entendemos que era preciso primeiro esgotar a luta em torno da PEC nº 67 para, depois, ver o que se poderia fazer na PEC paralela. Mas aí estou dando o número de pessoas que teriam derrubado a PEC nº 67. Qual era a garantia para essas pessoas? É a de que a PEC paralela seria votada com celeridade. E diz muito bem o Senador Magno Malta. Estou aqui olhando também e a minha preocupação é proteger os servidores públicos das iniquidades da outra PEC. Mas, sinceramente, essa coisa de dizer que o Senado está brigando com a Câmara... O Senado e a Câmara são dois prédios, e prédios não brigam com prédios. São pessoas que pertencem ao mesmo Governo, que atendem ao mesmo comando. Então, faz muito bem V. Ex^a e fez muito bem o Senador Magno Malta, quando chama o comando ao cumprimento da palavra. Porque comando que não cumpre a palavra, acaba deixando de ser comando, porque ninguém mais acredita nele. E comando descredenciado é tudo menos comando. Então, estamos aqui solidários e, a partir de amanhã, de fato, não se vota nada mesmo, nada, enquanto não se corrigir essa distorção.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, por genteliza.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com licença, Senador.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, veja V. Ex^a que a matéria é importante e não há mais oradores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Há ainda inscrito o Senador Mão Santa, mas o tempo já acabou, Senador Ramez Tebet. O horário da sessão é até às 18 horas e 30 minutos. É claro que não se trata de intolerância da Mesa. Há respeito da

Mesa pelo assunto que V. Ex^a levanta. E acredito que há realmente uma angústia da Nação, principalmente por parte daqueles que, prejudicados inteiramente pela PEC nº 67, estão na expectativa de alcançar alguma coisa na PEC nº 77.

A Mesa manifesta o profundo respeito que tem pelo Senador Tião Viana, Líder da Situação e o grande construtor dessa negociação, dizendo que hoje pôde ser observada na fisionomia de S. Ex^a, durante todo o dia, uma profunda angústia por não ver solucionado esse problema.

V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, pode conceder um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – O Senador Tião Viana foi realmente um grande Líder nesse assunto, e hoje é a grande vítima.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Mas, Senador Romeu Tuma, veja que V. Ex^a, presidindo os trabalhos, faz esse importante pronunciamento. Então, podemos ver a importância da matéria.

Senador Paulo Paim, por favor, tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Ramez Tebet, faço um rápido aparte, em primeiro lugar, para concordar com V. Ex^a. Aprendemos nesta Casa, ao longo desses 18 anos, que acordo é para se cumprir. Acordo tem de ser cumprido, senão desmoraliza a relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Quem, daqui para frente, fará algum acordo de procedimento, sabendo que a outra parte não vai cumprir? Então, isso é grave! É muito grave! Por isso, aproveito essa oportunidade para pedir que conste nos Anais do seu pronunciamento este documento. Trata-se de 59 entidades dos servidores públicos de todos os Estados pedindo para que votemos rapidamente a PEC nº 77, em dezembro; se não for possível, que seja, pelo menos, em janeiro, porque se criará um espaço jurídico entre a PEC nº 77 e a PEC nº 67 de grandes prejuízos para 6 milhões de servidores públicos. Solidarizo-me com o Líder Tião Viana e, de público, registro que, hoje, teremos um jantar da Bancada do PT da Câmara e do Senado com o Presidente. O Líder Tião Viana me disse que não comparecerá, pois está muito chateado. Eu dizia a S. Ex^a que, em solidariedade, também não vou, a não ser que S. Ex^a mude de opinião. Não posso festejar uma reforma que não houve. A reforma da Previdência somente existirá depois da aprovação da PEC nº 77. Por essa razão, associo-me com V. Ex^a no apelo – até para que haja

um bom relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo – de votarmos a PEC nº 77 o mais rapidamente possível – em dezembro ou, mais tarde, em janeiro.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, atendo V. Ex^a e vou fazer-lhe um pedido e também ao Senador Tião Viana.

Tenho esse documento em mão, e ele vai constar do meu pronunciamento, a pedido de V. Ex^a, a quem quero fazer justiça: ninguém, nesta Casa, lutou e tem lutado tanto em defesa dos servidores públicos como V. Ex^a.

Não devemos julgar por antecipação nem por precipitação. Muitos dirão que talvez o Senador Ramez Tebet, ao ocupar a tribuna, esteja sendo precipitado, pois, afinal de contas, o Presidente da República pode estar assinando agora a convocação extraordinária do Congresso Nacional. Gostaria que Sua Excelência estivesse fazendo isso, mas está muito forte o boato – e é bom que se alerte a Casa de que não é apenas um zum-zum-zum – de que não haverá convocação extraordinária e a PEC paralela irá para as calendas gregas.

Por isso, faço um pedido a V. Ex^a e ao Senador Tião Viana: compareçam ao jantar, até para falar em nosso nome, para defender as nossas teses e para dizer ao Presidente da República que Sua Excelência deve convocar o Congresso Nacional. É esse o papel do Líder. O Líder deve comunicar-se com o Presidente da República, deve falar com Sua Excelência. V. Ex^a, o Senador Aloizio Mercadante e outros mais têm muita responsabilidade, têm o dever indeclinável de pedir ao Presidente da República que proceda imediatamente à convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Senador Romeu Tuma, agradeço a generosidade de V. Ex^a.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – V. Ex^a permite-me um aparte? Estou insistindo porque levantei meu microfone aqui logo no início do pronunciamento de V. Ex^a, mas, infelizmente, não fui visto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Realmente V. Ex^a está com o microfone há muito tempo levantado, Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho, e peço-lhe desculpas.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Realmente, acredito que não fui visto aqui por V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, e fiquei calado. Quem pede o aparte deve pedir, falar. Fiquei silencioso, mas foi em função do respeito que tenho pela palavra de V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Obrigado, Senador.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Ramez Tebet, queria dizer da preocupação que todos nós estamos tendo e que V. Ex^a está manifestando muito bem. Também pode ficar certo – sei que V. Ex^a tem autoridade para isso – de que V. Ex^a está falando pela Bancada do PMDB, porque o Líder Renan Calheiros, há pouco, manifestava essa mesma preocupação, e dizia que o PMDB também está empenhado nessa luta, pela aprovação da PEC paralela. Apenas é preciso ponderar, com a tolerância do Presidente, porque as dificuldades não estão situadas no Executivo, mas, parece-me, no Legislativo, mais exatamente na Câmara Federal, onde há uma certa falta de atenção para com a necessidade de se votar esta PEC paralela o mais urgente possível.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Garibaldi Alves Filho, gostaria de concordar **in totum** com V. Ex^a. Concordo com relação à Liderança do PMDB, que cabe ao Senador Renan Calheiros e que, antes de chegar em mim, passaria ainda por muita gente, inclusive por V. Ex^a. Mas, constitucionalmente, o Presidente da República pode – e digo eu –, deve convocar o Congresso Nacional. Até agora as convocações extraordinárias do Congresso Nacional têm sido feitas pelo Presidente da República, não obstante a Constituição permita que, em conjunto, o faça o Presidente do Senado e o Presidente da Câmara. Vamos esperar que as coisas aconteçam. Tomara que meu discurso não tenha sido precipitado e meu julgamento não tenha sido antecipado, mas não tinha condições de me conter diante de tudo o que ouvi nesta Casa e pelo fato também de me ter empenhado – e muito – com relação à PEC nº 77. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR RAMEZ TEBET EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e 2º, do Regimento Interno.)

Carta Aberta aos Senhores Parlamentares

As entidades signatárias confiam que seja honrado o compromisso assumido pelo Governo junto ao Congresso Nacional e expresso publicamente em sessão plenária do Senado Federal de tramitar urgentemente a PEC 77, de 2003 (paralela), já aprovada em dois turnos no Senado, com sua votação e aprovação na Câmara Federal no mês de janeiro de 2004.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2003.

Entidades Signatárias

FEBRAFITE – Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais;
ADEPOL/BR – Associação dos Delegados de Polícia do Brasil;
FECASP – Federação das Entidades de Classe da Área de Segurança Pública;
AMEBRASIL – Associação Nacional dos Oficiais Militares Estaduais;
ANFIP – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social;
FENAFISCO – Federação Nacional do Fisco Estadual;
APROJUS – Associação dos Servidores do Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul;
ASOFBM – Associação dos Oficiais da Brigada Militar do Rio Grande do Sul;
ASDEP/RS – Associação dos Delegados de Polícia do Rio Grande do Sul;
SINDAF – Sindicato dos Auditores de Finanças Públicas do Rio Grande do Sul;

SINDIHIDROVIA – Sindicato dos Técnicos Hidroviários e Portuários do Rio Grande do Sul;

AAFIT – Associação dos Auditores Tributários a do Distrito Federal;

AAFTEMA – Associação dos Auditores Fiscais do Tesouro do Estado do Maranhão;

AAFTEPI – Associação dos Agentes Fiscais de Tributos Estaduais do Piauí;

AAFTTEPE – Associação dos Auditores de Tributos do Estado de Pernambuco;

AFFEAM – Associação dos Funcionários Fiscais do Estado do Amazonas;

AFFEGO – Associação dos Funcionários do Fisco de Goiás;

AFFEMG – Associação dos Funcionários Fiscais do estado de Minas Gerais;

AFFEMAT – Associação dos Funcionários da Fazenda do Estado do Mato Grosso;

AFISVEC - Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul;

AFRAFEP – Associação dos Fiscais de Rendas e Agentes Fiscais do Estado de Paraíba;

AFRERJ – ASSOCIAÇÃO DOS Fiscais de rendas do Estado do Rio de Janeiro;

AFRESP – Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo;

AAFRON – Associação dos Auditores de Tributos Estaduais de Rondônia;

ASFAL – Associação do Fisco de Alagoas;

ASFARN – Associação dos Servidores Públicos Fazendários do Rio Grande do Norte;

ASFEB – Associação dos Servidores Fiscais do estado da Bahia;

ASFEPa – Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará;

ASFIT – Associação dos Fiscais Tributários do Acre;

AUDITECE – Associação dos Auditores e Fiscais do Estado do Ceará;

FISCOSUL – Associação dos Fiscais de Rendas do Mato Grosso do Sul;

AFISVEC – Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul;

SINDIFISCO/AL – Sindicato do Fisco de Alagoas;

SINDIFISCO/AM – Sindicato dos Funcionários Fiscais do Estado do Amazonas;

SINDSEFAZ/BA – Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia;

SINTAF/CE – Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Grupo TAF do Ceará;

SINDIFISCO/GO – Sindicato dos Funcionários do Fisco GO;

SINTAF/MA – Sindicato dos Funcionários do Grupo TAF da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão;
SINDIFISCO/MG – Sindicato dos Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais;
SINDATE/MS – Sindicato dos Agentes Tributários de Mato Grosso;
SINDIFISCA/MS – Sindicato dos Fiscais de Renda do Estado de Mato Grosso do Sul;
SINPROTAF – Sindicato dos Profissionais de Arrecadação e Fiscalização Estadual de Mato Grosso;
SINFATE/MT – Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso;
SINDITAF/PA – Sindicato do Grupo Ocupacional do TAF da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará;
SINDIFISCO/PB – Sindicato dos Integrantes do Grupo TAF do Estado da Paraíba;
SINDIFISCO/PE – Sindicato dos Funcionários Integrantes do Grupo Ocupacional Auditoria do Tesouro Estadual de Pernambuco;
SINAFITE/PI – Sindicatos dos Agentes Fiscais dos Tributos Estaduais do Piauí;
AFFEP SINDICAL/PR – Sindicato dos Agentes Fiscais da Receita Estadual do Paraná;
SINFRRERJ/RJ – Sindicato dos Fiscais de Rendas do Estado do Rio de Janeiro;
SINDIFERN/RN – Sindicato dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual do Rio Grande do Norte;
SINDITER/RR – Sindicato dos Fiscais de Tributos do Estado de Roraima;
SINDAFISCO/RO – Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia;
SINTAF/RS – Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul;
SINDIFISCO/SC – Sindicato dos Fiscais da Fazenda de Santa Catarina;
SINDIFISCO/SE - Sindicato do Fisco da Fazenda de Sergipe;
SINDAT/SE – Sindicato dos Auditores do Estado de Sergipe;
SINAFRESP/SP – Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo;
SINDIFISCAL/TO – Sindicato dos Agentes de Fiscalização e Arrecadação do Estado do Tocantins;
SINDARE/TO – Sindicato dos Auditores de Rendas do Estado de Tocantins;

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência defere a transcrição na forma do Regimento, conforme solicitada por V. Ex^a. Defere, também, a solicitação do Senador Maguito Vilela.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.729, DE 2003

Senhor Presidente,

A Comissão de Assuntos Econômicos vem, nos termos do art. 33 da Resolução nº 43, de 2001, combinado com o inciso II do art. 336 do Regimento Interno, requerer urgência para o Projeto de Resolução nº 68, de 2003, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100.400.000,00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Arca Central do Município de São Paulo – PROCENTRO.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2003

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pergunto aos Srs. Senadores presentes se concordam em votar o requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pediremos verificação de **quorum** no momento em que se processar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Portanto, fica transferida para amanhã a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1730, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Vice-Prefeito de Xambioá, Tocantins, João Saraiva dos Santos,

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e à Cidade de Xambioá, Tocantins.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2003.
– **João Ribeiro.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.943, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2003 (nº 222/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova FM de Promissão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2003 (nº 222, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova FM de Promissão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.080, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 798, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 798, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Nova FM de Promissão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relator –
Fátima Cleide – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** –
Aelton Freitas – **Eurípedes Camargo** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Gabriel Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 798103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MÁRIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64 § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Decreto Legislativo**

nº 798, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Pedro Simon, Arthur Virgílio, Augusto Botelho, Ney Suassuna, Aloizio Mercadante, Romero Jucá, Almeida Lima, Mozarildo Cavalcanti, Antero Paes de Barros e Sérgio Guerra, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o **Jornal do Brasil**, na sua edição do dia 15 de dezembro, traz uma longa reportagem sobre a polêmica que vem sendo travada em torno da concessão ou não – a título de homenagem – da patente de general-de-brigada a Apolonio Carvalho, 92, antigo militante comunista que foi cassado em duas oportunidades, durante o governo Vargas e durante o regime militar.

Diz o **Jornal do Brasil** que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem “uma difícil decisão para tomar nos próximos dias”: acatar ou não um pedido do Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, para que Apolonio seja promovido a general.

Ocorre, porém, que na trincheira oposta está o Ministro da Defesa, José Viegas, que não aceita a promoção de Apolonio Carvalho, que foi tenente do Exército Brasileiro nos anos 30.

Pelo que os jornais publicaram, o Alto Comando do Exército já manifestou – em nota – sua contrariedade, justificando que o ato do Ministro da Justiça desobedece a Lei nº 5.821, de 1972. De acordo com esse dispositivo legal, o Presidente da República só pode promover oficiais gerais a partir de lista triplíce, fornecida pelas Forças Armadas. Da lista podem tomar parte somente oficiais com aptidão física e com um tempo mínimo de serviço, requisitos que Apolonio – que passou somente seis anos e seis dias no Exército – não preenche.

Por isso, caso se decida pela promoção de Apolonio, avaliam os militares para o **Jornal do Brasil**, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva estaria “fundando as bases de uma crise institucional”.

É nesse ponto que desejo me concentrar. Não creio que o assunto seja para tanto. Temos que analisar a questão com muita tranquilidade, porque já temos muitas crises reais com que nos preocupar.

O advogado de Apolonio Carvalho, Paulo Henrique Fagundes, diz que nem ele, nem seu cliente, pleitearam qualquer tipo de homenagem. O que houve foi uma recomendação do Ministro da Justiça, feita espontaneamente e aprovada por unanimidade pelos integrantes da Comissão de Anistia.

Segundo o advogado, trata-se de uma homenagem simbólica, porque Apolonio Carvalho não vai vestir a farda nem voltar à ativa. Assim, ele lamenta que o Exército tenha recorrido a uma lei para oficiais de carreira para negar a homenagem a Apolonio.

O surgimento do problema: a recomendação do Ministro da Justiça, feita espontaneamente, sem, é claro, uma conversa prévia com o titular da Pasta da Defesa. A intenção, parece-nos, era a melhor possível.

Vejamos um pouco da história de Apolonio Carvalho, que teve cassada sua patente de oficial do Exército Brasileiro em abril de 1937. Apolonio pertence a uma família de oficiais do Exército. Seu pai tomou parte na proclamação da República, na condição de cadete da Escola Militar da Praia Vermelha, um dos principais focos republicanos do País.

Nos anos 30, Apolonio filou-se à Ação Integralista Nacional e recebeu a missão de organizar os núcleos da instituição em Bagé (RS), onde servia, e nas cidades vizinhas. Esse trabalho foi desenvolvido na legalidade até novembro de 1935, quando ocorreram as rebeliões isoladas de Natal, do Recife e do Rio de Janeiro.

Preso, foi levado para o Rio. “Em abril de 36, sem processo, sem julgamento, sem ser ouvido, tenho minha patente cassada”, disse Apolonio ao **Jornal do Brasil**. No cárcere, filiou-se ao Partido Comunista Brasileiro.

Ao sair da prisão, em julho de 1937, juntamente com outros militares comunistas, alistou-se nas forças republicanas espanholas para lutar contra tropas do general Franco. Participou da guerra civil daquele país até a derrota dos republicanos em abril de 1939, quando escapou pela fronteira catalã para a França.

Por algum tempo ficou em campos de refugiados. Após a rendição da França, em julho de 1940, foi para Marselha, onde se encontra a francesa Renée, a mulher que ainda hoje é sua esposa.

Os dois aliam-se à resistência francesa e, ao fim da guerra, o brasileiro Apolonio foi nomeado coronel, e Renée, tenente do Novo Exército Francês. Por atos de bravura, Apolonio recebeu ainda a Legião de Honra do governo da França, a maior condecoração daquele país.

Depois de viver alguns anos em Paris, voltou ao Brasil com a redemocratização ao fim da Era Vargas. Mas sua anistia só seria concedida em 1961, pelo Ato nº 18. Porém, antes da formalização do indulto, sobreveio o golpe militar de 64. Em 1970, Apolonio foi preso pelo Exército, mas conseguiu deixar o País rumo à Argélia, como um dos 39 brasileiros trocados pelo embaixador alemão seqüestrado pelos militantes de esquerda.

Apolonio só voltaria ao Brasil quase 20 anos depois, para mais uma vez tentar obter sua anistia, como lhe possibilitava a nova Constituição, de 1988. Segundo seu advogado, ele foi o primeiro a dar entrada no processo, mas um dos últimos a ser atendido, sem ser incluído no preceito de que cada ano passado na clandestinidade corresponde a 12 meses de serviço prestados. Os militares deram a Apolonio a patente de coronel da reserva, mas apenas reconheceram os seis anos e seis dias de serviço.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Sr. Apolonio Carvalho é um brasileiro ilustre. Dedidou sua vida à luta política, à defesa dos seus ideais de justiça social. Atuou no Brasil, na Espanha e na França. Neste último país foi homenageado com a Legião de Honra. Tudo isso deve ser levado em conta agora no momento em que a Nação, por meio da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, lhe concedeu anistia. Não creio que este seja um assunto para o surgimento de uma crise artificial, a partir de uma decisão do Presidente Lula.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

O GOVERNO REINVENTA A RODA POR MEDIDA PROVISÓRIA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, leio, para que passe a constar dos Anais do Senado da República o editorial publicado na edição de 18 de dezembro de 2003 do jornal *O Estado de S.Paulo*, que condena a mudança do chamado *Provão* por meio de Medida Provisória.

Para o importante jornal, o Governo, além de alterar regras, lança mão para esse objetivo de Medida Provisória. “Mudar por mudar – diz – parece ter sido o critério para a extinção do provão.”

É o seguinte o editorial a que me refiro

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, e § 2º, do Regimento Interno.)

REINVENTANDO A RODA POR MP

Mudar, por mudar, parece ter sido o critério para a extinção do Provão

O Ministro da Educação, Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, é um homem de idéias – e tantas tem que, como raramente consegue aplicá-las na prática, mesmo porque são mais invenções do que idéias, deveria registrá-las no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi), onde os inventores apresentam as suas criações na expectativa de patenteá-las – para que não se percam. Em regra, os produtos dessa efervescência intelectual se dissipam antes que o sol se ponha – como foi o caso da sugestão de que os pais de bons alunos obtenham desconto nos supermercados, para estimular o interesse dos pais pela aprendizagem dos filhos. Pior é quando o prazo de validade das elucubrações do ministro não se esgota com a rapidez que seria conveniente.

É o caso dessa enormidade destinada a substituir O Exame Nacional de Cursos, o Provão, instituído em 1996. Criado na terça-feira – por medida provisória – o chamado Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior (Sinaes) traz a marca de Caim da administração petista: mudar por mudar o que existia antes do advento da era Lula para que os autores das mudanças possam vangloriar-se da paternidade das inovações de truz. Pena que, vistas de perto, sejam apenas a velha roda com outro nome ou uma roda que não gira, por ter a forma de um quadrilátero. No caso da substituição do Provão – expressamente extinto pela medida provisória –, também não de ter contribuído para a sua vinda ao mundo a toque de caixa um fator estrutural e outro, conjuntural.

O primeiro é que o PT-universitário e o PCdo B da UNE passaram anos fugindo da avaliação como o diabo da cruz, numa profana aliança, para todos os efeitos práticos,

com os donos das faculdades caça-níqueis. O Exame Nacional de Cursos, como se sabe, foi sabotado desde o primeiro dia pelos professores e alunos “aparelhados”, refratários ao escrutínio sistemático do desempenho das instituições onde, não raro, uns fingem que ensinam, outros que aprendem. O segundo fator é o imperativo de mostrar serviço: o ministro da Educação, não obstante a sua fosfórica oralidade, figura em todas as listas de possíveis defenestrados na prevista reforma do primeiro escalão do governo. Dias atrás, aliás, indicando resignação, ele disse que adoraria voltar ao Senado.

Com isso não se quer sugerir que o Provão, também ele, dispensa avaliações e aperfeiçoamento. O sistema de cotas fixas, pelo qual um certo número de cursos sempre terá nota A ou B assim sucessivamente, ainda divide os especialistas. A periodicidade anual do exame e apenas para os formandos, também. Mas o Ministério da Educação não produziu, ou não divulgou, nenhum diagnóstico exaustivo, à luz da experiência acumulada, sobre os pontos fortes e fracos do Provão, para embasar uma eventual reforma. Diante disso, ficasse sem saber o porquê da mudança anunciada, sendo legítimo concluir que se trata de mais um caso de mudar por mudar – quando não para premiar a clientela petista da universidade. E isso, sem um debate parlamentar prévio, porque a MP entra em vigor ao ser promulgada.

A leitura dos seus 15 artigos apenas reforça o desalento. O texto informa, por exemplo, que o novo sistema deverá assegurar “a participação do corpo discente, docente e técnico administrativo, bem como da sociedade civil, por meio de suas representações” – ou seja, entidades corporativas e ONGs também serão chamadas a opinar, à moda petista, sobre a qualidade de um curso superior. O sistema há de assegurar ainda “a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais dos cursos e das instituições de ensino superior” – seja o que for que isso signifique. Bem que a ex-presidente do órgão que criou o Provão, o Inep, Maria Hele-

na Guimarães de Castro, diz que a MP não passa de “uma carta de intenções”. Mas algumas intenções são claras – e autoritárias.

A principal delas é a de vincular ao gabinete do ministro da Educação as duas agências responsáveis pelo novo método, a comissão que orientará a avaliação (Conav) e a que a executará e administrará os seus resultados (Conapes).

Em ambos os casos, os seus integrantes serão escolhidos pelo ministro. Os membros da Conav, além de outros atributos, devem apresentar “importante inserção social” e representar, além da comunidade acadêmica, “a sociedade civil organizada”. O Conselho Nacional de Educação ficará à margem de tudo.

A centralização vai a ponto de dar ao ministro a prerrogativa de regulamentar os procedimentos de avaliação”. “Desmonta-se um sistema e não se coloca nada no lugar”, resume Maria Helena. Impossível discordar.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

“Natal”

“Glória a Deus nas Alturas e paz na Terra aos homens por Ele amados. (Lucas, capítulo 2, versículo 14.)”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no decorrer do ano, tivemos a oportunidade de ouvir vários discursos que trataram de datas comemorativas, as mais diversas.

Agora, ocupo esta tribuna para falar da data que, na minha visão, é a mais importante: a data comemorativa do dia do nascimento de Cristo, o Natal.

O Novo Testamento nos fala do nascimento de Jesus e narra de maneira sublime a vinda Dele entre nós. O Evangelho de Lucas, no capítulo 2, conta do aparecimento de um anjo aos pastores, enviado por Deus, anunciando a presença de Seu Filho, o Cristo, ungido por Ele, nosso Pai Celestial, com a missão de trazer a todos os homens a Sua paz.

O anúncio que o anjo de Deus fez, nos permite refletir um pouco sobre esse momento de sublimidade, que a cada ano vemos repetir-se.

É necessário repensarmos nossos sentimentos nesta ocasião, porque Natal significa nascimento e nascimento quer dizer renovação, recomeço ou, talvez, apenas começo. Começo de nova caminhada,

de novos entendimentos, de nova compreensão de o porquê estarmos aqui, de quais são nossas tarefas, de quais são nossas reais necessidades, de procurarmos descobrir com vontade firme e perseverança nossas capacidades interiores de sermos pessoas melhores, de aprendermos a ser mais tolerantes, mais misericordiosos, mais companheiros dos nossos companheiros de jornada, porque nunca caminhamos sozinhos.

Natal significa nascimento, nosso nascimento a cada dia que amanhece.

Assim como a luz do Cristo brilhou para nós com Sua vinda, a cada manhã a luz da renovação brilha em nossos corações nos convidando ao aperfeiçoamento.

Apesar das dificuldades de cada dia, colharemos o fruto da nossa sementeira de lutas. Mas, para que isso aconteça, é preciso que tenhamos fé. Não aquela fé de quem hoje crê – porque tudo está bem e está relativamente feliz e em paz – e amanhã não crê porque a dificuldade lhe bate à porta, chamando-o para a luta redentora.

Estamos falando da fé de quem sabe que pela Bondade Divina temos Jesus ao nosso lado, nos sustentando através do Seu Evangelho.

Cabe a nós nos lembrarmos sempre de que a paz na Terra a qual se referiu o Emissário de Deus, anunciando o nascimento de Jesus, não é apenas a paz entre conflitos, mas a paz construída diariamente, incessantemente, dentro de nós, buscando a mansidão, a doçura e a meiguice nos nossos pensamentos, nos nossos atos e nas nossas palavras.

Natal significa nascimento de Jesus em nossos corações. Significa o nascimento da esperança, a cada dia. E, quando nos dermos conta de que temos, ao despertar em cada manhã, infinitas possibilidades de trabalho e doação entenderemos o que significa comemorar o Natal, porque o estaremos realizando em nossos próprios corações.

Cada atitude que tomamos para nos elevarmos acima dos sentimentos egoístas que ainda nos comandam a vida, nos aproxima de Jesus. Cada vez que olhamos nossos irmãos necessitados, estendendo-lhes a mão, estamos fazendo Jesus nascer dentro de nós.

De fato, e por não compreendermos bem onde está Jesus, ficamos aguardando, tanto no Natal como em todos os dias, que o Divino Amigo venha nos abençoar e atender nossas rogativas. Ficamos esperando que Ele desça até nós atendendo aos nossos desejos, enquanto o Mestre querido, pacientemente,

permanece aguardando que, através dos seus ensinamentos, subamos até Ele.

Que possamos todos, principalmente neste Natal, renovar nossas disposições de atender ao chamamento de Jesus.

Nesta data de confraternização desejo expressar minha admiração a todos os trabalhadores da saúde que colaboraram para que o Estado de Roraima atingisse o 1º menor índice de mortalidade infantil da região Norte e o 2º menor índice do Brasil. Cumprimento, também, na pessoa do Reitor da Universidade Federal de Roraima e na pessoa do coordenador do curso de medicina o conceito emitido pelo Ministério da Educação considerando o referido curso entre os quatro melhores do País.

Um feliz Natal para todos os brasileiros, a meus conterrâneos de Roraima, às senhoras e senhores senadoras e aos funcionários da Casa.

Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) –

O AUSPICIOSO DESEMPENHO DO SETOR EXPORTADOR BRASILEIRO E DEFENDE A DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os mais recentes indicadores econômicos confirmam que o significativo desempenho das exportações nacionais apontam para a segura retomada do crescimento sustentado. De um fato assim tão auspicioso nos dá conta a área de Política Econômica do Banco Central (BC), segundo a qual existe concreta possibilidade de um crescimento de 4,4% das exportações brasileiras, em 2004.

Com uma variação desse porte, o valor das exportações ascenderia de 68,5 bilhões de dólares, estimados para o corrente ano, para 71,5 bilhões de dólares. Em contrapartida, as importações podem ter um incremento de 14,6%, passando dos 48 bilhões de dólares, do vigente exercício, para 55 bilhões de dólares, no ano vindouro.

Para os analistas do Banco, esse crescimento da projeção de importações pode ser atribuído à retomada da atividade econômica. O País exportou 4.346 milhões de dólares FOB em dezembro de 2001, contra 4.659 milhões de dólares FOB em dezembro de 2000, apontando para uma queda de 6,71%.

Em 2001, as exportações atingiram 58.223 milhões de dólares FOB, crescendo 5,69% em relação ao ano anterior, ultrapassando os obstáculos da desaceleração da economia norte-americana e da retração de mercados como o da União Européia e o

da Argentina, além da forte crise energética brasileira, que impôs a redução de 20% no consumo de energia elétrica.

Quanto à estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, utilizada para o cálculo da estimativa de importações em 2004, o Banco Central adianta que as informações pertinentes serão conhecidas pelo Relatório de Inflação, a ser divulgado no final deste exercício.

No entanto, o superávit da balança comercial deverá ficar em 16,5 bilhões de dólares em 2004, contra a estimativa de 20,5 bilhões de dólares de superávit em 2003.

Para o corrente exercício, o Banco Central mantém a expectativa de crescimento de 13,5% das exportações e de 1,7% das importações. Aponta-se que o bom desempenho das exportações, neste ano, pode ser atribuído à contribuição do setor agropecuário, ao comportamento do câmbio real, à formalização de acordos comerciais bilaterais e à realização de negócios “com parceiros não tradicionais”.

Um cenário tão favorável produziria reflexos positivos na balança comercial, que, no primeiro semestre do vigente ano, apontava para o superávit recorde de 9,64 bilhões de dólares, subindo o saldo comercial do ano para um resultado positivo de 565 milhões de dólares, na terceira semana do mês de junho.

Esse resultado foi obtido com o acréscimo das vendas externas, sobretudo de manufaturados, produtos com peso mais elevado na pauta de exportações, e se efetivou apesar de a terceira semana ter tido apenas 4 dias úteis, à conta do feriado de *Corpus Christi*.

De acordo com o boletim semanal da balança comercial, periodicamente divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a continuidade do bom desempenho das exportações destacou-se nas avaliações do mercado financeiro, com os números demonstrando crescimento de 28,5% nas vendas de manufaturados, principalmente de automóveis, aparelhos transmissores e receptores, calçados, autopeças, suco de laranja, óleos combustíveis, veículos de carga e aviões.

No mesmo período comparativo, as exportações de produtos semimanufaturados registraram crescimento de 39,7%, e as de básicos, um acréscimo de 6,4%, sinalizando a continuidade do bom desempenho obtido ao longo do ano, e apontando para a manutenção da média diária das exportações, assinalada na metade do exercício de 2002.

Contribuíram para isso diferentes categorias de produtos, especialmente os básicos, cujas exportações cresceram 86,6%, liderados por minério de ferro, soja em grão, carnes bovina e de frango, fumo em folhas, farelo de soja e café em grão.

Quanto aos produtos semimanufaturados, houve crescimento de 58%, conseqüente de maiores vendas de celulose, semimanufaturados de ferro e aço, óleo de soja em bruto, açúcar em bruto, alumínio, couros e peles.

A despeito desse desempenho, especialistas em comércio internacional lamentam que, “enquanto explode a produção brasileira”, os entendimentos sobre a abertura dos mercados para os nossos produtos agrícolas não andam.

O País, competitivo no campo, enfrenta a política norte-americana de subsídios para o setor, calculados em 50 bilhões de dólares, a que se adicionam sobretaxas de até 350%, para determinados produtos.

Nesse contexto, desponta como auspiciosa a condenação da OMC aos Estados Unidos no caso das escorchantes tarifas impostas ao aço brasileiro.

Concluimos, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, essas resumidas considerações, acrescentando que o marcante desempenho das exportações do País apenas confirma a necessidade de crescente apoio ao setor produtivo e ao agronegócio, orientados para o mercado externo e para a retomada do crescimento sustentado.

Para tanto, é de se confiar que também a Reforma Tributária, no momento oportuno, venha a consagrar outras medidas de estímulo ao setor, entre as quais desponta, como fundamental e urgente, a desoneração das exportações.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/ PT – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) –

“DIREITOS DO CIDADÃO ESPECIAL” UM GUIA DE AJUDA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço atenção especial sobre o tratamento desigual às pessoas com deficiência no País.

Solicito registro da referida matéria e demais documentos pela relevância e sua importância, para que faça constar como lidos nos anais da Casa, no sentido de esclarecer aos brasileiros sobre as políticas públicas de atendimento aos portadores de deficiência em qualquer grau visando ao pleno exercício da cidadania.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A história tem demonstrado que todos, inclusive a pessoa com deficiência, desenvolvem habilidades específicas. Cada um é dotado de um dom. Por isso, não podemos aceitar que a incapacidade, de qualquer natureza, venha a impossibilitar o exercício pleno da cidadania. Basta ver os exemplos de grandes personalidades da história mundial.

Franklin Delano Roosevelt, que foi presidente dos Estados Unidos, era paraplégico e é considerado até hoje o mais importante político do século XX. Ludwig van Beethoven, um dos mais brilhantes compositores clássicos de todos os tempos, compôs a 9ª sinfonia – considerada a mais excepcional de suas obras – quando já sofria de deficiência auditiva. Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho, artista barroco que contraiu doença degenerativa comprometendo seus movimentos, esculpiu os doze famosos profetas, hoje parte do patrimônio histórico.

Pedro Moreira Salles comanda hoje uma das maiores instituições financeiras do país, locomove-se em cadeira de rodas. Marcelo Rubens Paiva, depois de um acidente onde perdeu o movimento de suas pernas, transformou-se em influente escritor e teatrólogo. Stevie Wonder, músico de sucesso internacional, é deficiente visual.

Cada uma dessas pessoas superou as suas dificuldades e deu uma imensa contribuição para a sociedade.

Sem as oportunidades destas personalidades, há um sem número de pessoas excluídas. Se lhes forem dadas as ferramentas necessárias, certamente encontraremos nelas valores semelhantes.

É imperativo integrar as crianças com deficiência às escolas dando-lhes condições de crescer e progredir, pois são talentos com habilidades específicas. Precisamos valorizar e resgatar as potencialidades da pessoa com deficiência.

A inclusão social passa pela educação, esporte, cultura, pela facilitação do acesso, pela entrada do deficiente no mercado de trabalho, pelo fim da discriminação.

Tenho certeza de que, no futuro, parte desses talentos estará nas instituições públicas e privadas ajudando decisivamente a construir esta Nação como cidadãos plenos com habilidades especiais.

O Estado tem o dever de promover e estimular esta cidadania e a inclusão social depende também da participação ativa da sociedade brasileira. Todos podem ser agentes desta integração. Basta boa vontade e solidariedade.

“Direitos do cidadão especial” nasceu da constatação de que é impossível às pessoas, de qualquer país, exercerem plenamente seu papel de cidadãos sem conhecer minimamente seus direitos e deveres.

O acesso livre e total aos instrumentos que determinam o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência é o alvo desta cartilha.

A Constituição do Brasil, em seu artigo 5o, estabelece que todos são iguais perante a lei e veda a discriminação ao portador de deficiência. A vasta legislação do País garante a assistência à saúde, à educação, à reabilitação profissional e à integração no mercado de trabalho.

Eliminar o preconceito e promover uma vida com dignidade a pessoa com deficiência é o grande desafio deste e dos governos futuros. Informar para não excluir é minha intenção ao divulgar as fontes onde o poder público e outras instituições sérias procuram proporcionar e garantir o que há de melhor para uma sociedade com igualdade de oportunidades.

Esta cartilha é para que você saiba que tem direitos e que o poder público tem deveres e obrigações para o seu bem-estar. Nela, você encontra formas de inclusão social sem qualquer discriminação e vê o que nosso Governo pode fazer por você.

A iniciativa foi inspirada em publicação do Jornal do Senado, de outubro de 2003, intitulada “Igualdade e cidadania aos portadores de deficiência”. À sua equipe e autores, meus fraternos agradecimentos pela inspiração.

Se você for vítima de qualquer abuso ou discriminação ou se tiver algum conhecimento de casos semelhantes, denuncie.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS

Resolução da **ONU** N° 2.542/75

Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes
Resolução aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 9-12-75

A Assembleia Geral

Consciente da promessa feita pelos Estados Membros na Carta das Nações Unidas no sentido de desenvolver ação conjunta e separada, em cooperação com a Organização, para promover padrões mais

altos de vida, pleno emprego e condições de desenvolvimento e progresso econômico e social,

Reafirmando, sua fé nos direitos humanos, nas liberdades fundamentais e nos princípios de paz, de dignidade e valor da pessoa humana e de justiça social proclamada na carta,

Recordando os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, dos Acordos Internacionais dos Direitos Humanos, da Declaração dos Direitos da Criança e da Declaração dos Direitos das Pessoas Mentalmente Retardadas, bem como os padrões já estabelecidos para o progresso social nas constituições, convenções, recomendações e resoluções da Organização Internacional do Trabalho, da Organização Educacional, Científica e Cultural das Nações Unidas, do Fundo da Criança das Nações Unidas e outras organizações afins.

Lembrando também a resolução nº 1921 (LVIII) de 6 de maio de 1975, do Conselho Econômico e Social, sobre prevenção da deficiência e reabilitação de pessoas deficientes,

Enfatizando que a Declaração sobre o Desenvolvimento e Progresso Social proclamou a necessidade de proteger os direitos e assegurar o bem-estar e reabilitação daqueles que estão em desvantagem física ou mental,

Tendo em vista a necessidade de prevenir deficiências físicas e mentais e de prestar assistência às pessoas deficientes para que elas possam desenvolver suas habilidades nos mais variados campos de atividades e para promover portanto quanto possível, sua integração na vida normal,

Consciente de que determinados países, em seus atual estágio de desenvolvimento, podem, desenvolver apenas limitados esforços para este fim.

PROCLAMA esta Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes e apela à ação nacional e internacional para assegurar que ela seja utilizada como base comum de referência para a proteção destes direitos:

- 1 – O termo “pessoas deficientes” refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência, congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais.
- 2 – As pessoas deficientes gozarão de todos os direitos estabelecidos a seguir nesta Declaração. Estes direitos serão garantidos a todas as pessoas deficientes sem nenhuma exceção e sem

qualquer distinção ou discriminação com base em raça, cor, sexo, língua, religião, opiniões políticas ou outras, origem social ou nacional, estado de saúde, nascimento ou qualquer outra situação que diga respeito ao próprio deficiente ou a sua família.

- 3 – As pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes, qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível.
- 4 – As pessoas deficientes têm os mesmos direitos civis e políticos que outros seres humanos: o parágrafo 7º da Declaração dos Direitos das Pessoas Mentalmente Retardadas (*) aplica-se a qualquer possível limitação ou supressão destes direitos para as pessoas mentalmente deficientes.

()O parágrafo 7º da Declaração dos Direitos das Pessoas Mentalmente Retardadas estabelece: “Sempre que pessoas mentalmente retardadas forem incapazes devido à gravidade de sua deficiência de exercer todos os seus direitos de um modo significativo ou que se torne necessário restringir ou denegar alguns ou todos estes direitos, o procedimento usado para tal restrição ou denegação de direitos deve conter salvaguardas legais adequadas contra qualquer forma de abuso. Este procedimento deve ser baseado em uma avaliação da capacidade social da pessoa mentalmente retardada, por parte de especialistas e deve ser submetido à revisão periódicas e ao direito de apelo a autoridades superiores”.*

- 5 – As pessoas deficientes têm direito a medidas que visem capacitá-las a tornarem-se tão autoconfiantes quanto possível.
- 6 – As pessoas deficientes têm direito a tratamento médico, psicológico e funcional, incluindo-se aí aparelhos protéticos e ortóticos, à reabilitação médica e social, educação, treinamento vocacional e reabilitação, assistência, aconselhamento, serviços de colocação e outros serviços que lhes possibilitem o máximo desenvolvimento de sua capacidade e habilidades e que acelerem o processo de sua integração social.

- 7 – As pessoas deficientes têm direito à segurança econômica e social e a um nível de vida decente e, de acordo com suas capacidades, a obter e manter um emprego ou desenvolver atividades úteis, produtivas e remuneradas e a participar dos sindicatos.
- 8 – As pessoas deficientes têm direito de ter suas necessidades especiais levadas em consideração em todos os estágios de planejamento econômico e social.
- 9 – As pessoas deficientes têm direito de viver com suas famílias ou com pais adotivos e de participar de todas as atividades sociais, criativas e recreativas. Nenhuma pessoa deficiente será submetida, em sua residência, a tratamento diferencial, além daquele requerido por sua condição ou necessidade de recuperação. Se a permanência de uma pessoa deficiente em um estabelecimento especializado for indispensável, o ambiente e as condições de vida nesse lugar devem ser, tanto quanto possível, próximos da vida normal de pessoas de sua idade.
- 10 – As pessoas deficientes deverão ser protegidas contra toda exploração, todos os regulamentos e tratamentos de natureza discriminatória, abusiva ou degradante.
- 11 – As pessoas deficientes deverão poder valer-se de assistência legal qualificada quando tal assistência for indispensável para a proteção de suas pessoas e propriedades. Se forem instituídas medidas judiciais contra elas, o procedimento legal aplicado deverá levar em consideração sua condição física e mental.
- 12 – As organizações de pessoas deficientes poderão ser consultadas com proveito em todos os assuntos referentes aos direitos de pessoas deficientes.
- 13 – As pessoas deficientes, suas famílias e comunidades deverão ser plenamente informadas por todos os meios apropriados, sobre os direitos contidos nesta Declaração.

(Resolução adotada pela Assembleia Geral da Nações Unidas em 9 de dezembro de 1975 através do Comitê Social Humanitário e Cultural)

CONHEÇA E EXIJA OS SEUS DIREITOS

Direito à Saúde

A assistência à saúde e a reabilitação clínica são condições decisivas para a inclusão social da pessoa com deficiência na sociedade.

Com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida, foi criado, por meio da portaria nº 818, de 2001, o sistema das Redes Estaduais de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física.

O programa busca estimular a independência do portador nas suas atividades diárias disponibilizando órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção através do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Política Nacional Para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, implementada em 1989, foi regulamentada pelo decreto nº 3.298, que prevê assistência desde a prevenção de doenças, passando pelo atendimento psicológico, a reabilitação e o fornecimento de medicamentos.

No atendimento aos deficientes mentais, o governo do PT criou em 2003 o auxílio reabilitação psicossocial, por meio da lei nº 1.152/03, com o objetivo de reintegrar os pacientes ao meio familiar e à sociedade. Como mola propulsora desta política, o governo oferece uma bolsa no valor de R\$ 240,00 por mês para o paciente que sofre de transtorno mental.

A nova política de assistência surge como o primeiro passo para o processo de ressocialização da pessoa com deficiência.

A bolsa reabilitação-psicossocial é o pilar do Programa De Volta Para Casa, estratégia do governo federal para estimular a assistência extra-hospitalar. Além do auxílio em dinheiro, os beneficiários do programa terão acompanhamento especializado e participarão de atividades de reabilitação, residência terapêutica, trabalho protegido, lazer monitorado, entre outros, conforme a necessidade de cada um.

A bolsa será paga ao próprio beneficiário ou, se for necessário, ao seu representante legal, durante um ano, mas poderá ser renovada caso a pessoa não esteja ainda em condições de se reintegrar completamente à sociedade.

Poderão receber o incentivo pacientes com quadro clínico favorável à alta hospitalar e que tenham permanecido internados em unidades psiquiátricas por dois anos ou mais.

Até o final de 2003, duas mil pessoas receberão o benefício. Em 2004, a previsão é que 4 mil pessoas estejam inscritas no programa "De Volta para Casa" e, a cada ano, há a previsão de novos 3 mil pacientes atendidos. A meta é atingir o patamar de 14 mil beneficiários em 2007.

As pessoas com deficiência também poderão receber assistência por meio de planos de saúde. As leis nº 9.655/98 e nº 8.686/93 e o decreto nº 3.298 regulamentam o atendimento colocando como preferenciais os pacientes vítimas de talidomida e determinando o atendimento domiciliar, psicológico, reabilitação e ajuda técnica aos deficientes. A lei nº 10.216, de 2001, garante a proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Direito à Educação

A participação da pessoa com deficiência no sistema educacional brasileiro é o segundo passo para a efetiva integração do aluno especial. Educação e cultura são condicionantes para evitar a exclusão social.

O atendimento educacional especializado, de preferência na rede regular de ensino, está previsto no artigo 206 da Constituição. E a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de nº 9.394, de 1996, prevê o atendimento especializado dos deficientes.

A lei nº 4.024/61 pretende incluir os alunos excepcionais no serviço educacional público e busca estimular também que as escolas privadas façam esta integração concedendo bolsas de estudo.

Duas outras leis foram elaboradas para dar suporte à integração de alunos especiais. A lei nº 5.692/71 determina tratamento especial aos deficientes físicos ou mentais e a lei Darcy Ribeiro (nº 9.394/96) prevê a assistência educacional às pessoas com deficiência.

O atendimento aos alunos especiais também pode ser feito por entidades filantrópicas conveniadas com o Ministério da Educação. Para garantir os recursos destinados a instituições como as Apaes, o senador Aloizio Mercadante apresentou emenda no valor de R\$ 50 milhões ao orçamento

de 2004 que será repassado por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A legislação brasileira também prevê o acesso a livros em Braille de uso exclusivo de deficientes visuais. Desde 1995, as editoras de todo o País foram obrigadas (lei nº 9.045) a publicar estas obras.

Outra forma de estimular a educação do aluno especial é a isenção da cobrança de ICMS para empresas produtoras de computadores doados a associações de pessoas com deficiência. Isso também ocorre para a aquisição de equipamentos e acessórios destinados à instituições que atendem pessoas com deficiência.

Direito à Cultura

O programa Arte Sem Barreiras, coordenado pela Funarte, fundação ligada ao Ministério da Cultura, idealiza, em parcerias com entidades privadas, políticas públicas de ensino através da arte voltadas para pessoas com deficiência.

O objetivo da iniciativa é incentivar a produção e a publicidade de pesquisas e conhecimentos no campo da educação, arte e inclusão social. O Arte Sem Barreiras promove ainda apresentações de experiências e processos estéticos para a valorização da percepção e da expressão individual.

A principal proposta do programa é sensibilizar e aproximar educadores da arte realizada por e com pessoas com deficiência, promovendo a interação. A inclusão pela arte é a palavra de ordem do programa que pretende educar, integrar o aluno especial à vida sociocultural do país, sensibilizar e superar preconceitos, ampliando o entendimento e o conceito da sociedade sobre o deficiente.

Direito ao Esporte

O Ministério do Esporte lançou o projeto Esporte Especial destinado às pessoas com deficiência. A prática de esportes tem papel preponderante no processo de educação e reabilitação.

O projeto Esporte Especial busca soluções para que a pessoa com deficiência vença as barreiras do dia a dia, trabalhando no desenvolvimento de suas potencialida-

des, melhorando sua qualidade de vida e auto-estima.

Como parte do programa, o Ministério do Esporte implantou núcleos de prática de esporte, capacita técnicos, promove eventos e estimula a participação da comunidade na iniciativa.

O governo também trabalha na formação de professores de educação física, nessa área, e na concessão de bolsas para estudantes de graduação das instituições de ensino superior.

Com o objetivo de suprir a carência de material esportivo nas escolas, o programa Pintando a Liberdade utiliza presos para a confecção de artigos esportivos. Entre eles, está a confecção de bolas com guizo, utilizadas em torneios internacionais de futebol e futsal para pessoas com deficiência visual. O Ministério do Esporte financia a produção e faz as doações das bolas de guizo.

Direito ao Trabalho

A verdadeira inclusão da pessoa com deficiência na sociedade e o exercício de sua cidadania dependem fundamentalmente de sua participação no mercado de trabalho. Por isso, em 1983, a convenção nº 159 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) assegurou a reabilitação profissional e emprego de pessoas com deficiência.

A medida prevê a participação plena e igualdade na vida social e no desenvolvimento pessoal. O objetivo é garantir que a pessoa deficiente obtenha e conserve o emprego.

Para impulsionar a geração de emprego e renda entre as pessoas especiais, a lei nº 9.867, de 1999, autorizou a criação de cooperativas sociais com a tarefa de desenvolver atividades agrícolas, industriais, comerciais e de serviços.

A reserva de mercado surgiu no sentido de colocar em prática a garantia prevista na legislação. No serviço público, a reserva já está prevista desde 1990, pelo decreto nº 8.112, que determinou que 20% dos cargos públicos sejam destinados às pessoas com deficiência.

Na área privada, o decreto nº 3.298/99 obriga empresas com 100 ou mais emprega-

dos a preencher 2% a 5% de seus cargos com pessoas reabilitadas ou com deficiência.

Isenções fiscais e integração social

Para estimular a solidariedade na sociedade civil, a legislação brasileira autoriza a realização de concessões fiscais para empresas dispostas a contribuir com a integração da pessoa deficiente.

Já foram firmados convênios que preveem isenção de ICMS para programas empresariais de integração de pessoas com deficiência física, seja para doação de equipamentos adaptados ou para aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam as pessoas com deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla.

Os veículos adaptados para paraplégicos ou pessoas com deficiência física recebem isenção fiscal de ICMS e IPI, prevista na lei complementar nº 53/86 e a lei nº 8.899/94. E as operações de financiamento de automóveis de fabricação nacional para os deficientes são isentas de IOF. Além disso, os benefícios auferidos pelos deficientes mentais não são tributados pelo Imposto de Renda e a aquisição de aparelhos, materiais e outras despesas são dedutíveis do imposto.

Passe Livre

A pessoa com deficiência tem direito ao transporte público gratuito, instituído em 1994 pela Lei nº 8.899, chamada Lei do Passe Livre. Cada estado ou município determina os benefícios concedidos, que vão desde a isenção da passagem até a adequação dos veículos públicos para transportar deficientes físicos.

Assistência Social

A assistência social às pessoas com deficiência física e mental está prevista no país desde 1982, quando a lei nº 7.070 garantiu a pensão vitalícia para os portadores de talidomida. Em 1991, a Lei Orgânica da Seguridade Social estendeu a concessão dos benefícios por motivo de incapacidade.

Em 1989, a lei nº 7.853 assegurou a todos deficientes o acesso aos programas governamentais. A partir de 1993, quem possui renda mensal inferior a um quarto do salário

mínimo passou, por determinação da lei nº 8.742, a ter direito a um salário mínimo.

Acessibilidade

A pessoa com deficiência tem prioridade no atendimento médico e na justiça gratuita. Como parte do processo de inserção social, a legislação brasileira prevê a adequação de espaços e locais destinados aos deficientes.

As Leis nº 7.405/85 e nº 10.098/00 e a Constituição Brasileira determinaram a construção de rampas, travessia para todos, linha-guia e reservas de estacionamento para facilitar a locomoção e o acesso dos deficientes a locais e serviços, bem como a colocação do Símbolo Internacional de Acesso.

Crimes contra os direitos da pessoa com deficiência

A Lei nº 7.853/89 tipifica várias condutas consideradas crimes contra a pessoa portadora de deficiência e prevê pena de reclusão de um a quatro anos e multa.

Atitudes como impedir a matrícula de alunos especiais, o acesso ao cargo público, negar trabalho, recusar internação ou deixar de cumprir ordem judicial estão previstas na legislação. As denúncias deverão ser apresentadas junto a Coordenadoria Nacional Para a Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), Ministério da Justiça, Ministério Público Federal ou promotores de Justiça nos estados.

As denúncias relativas ao descumprimento da reserva de mercado para a pessoa com deficiência devem ser feitas na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego.

A partir da denúncia inicia-se um trabalho de sensibilização e conscientização da empresa sobre a necessidade de desenvolvimento de um projeto de inclusão do empregado com deficiência.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito se tem falado, nos últimos meses, sobre a retomada do desenvolvimento e do crescimento econômico no Brasil. Vivemos um momento em que as expectativas são muito positivas e as intenções começam a assumir a forma de políticas públi-

cas concretas. Nessa hora, não podemos esquecer-nos de reconhecer o esforço daqueles que, dia após dia, vêm lutando pelo crescimento deste País; daqueles que definiram como meta, há muitos anos, contribuir com seu trabalho, sua competência e sua capacidade empreendedora, provendo as condições para que este País continental realize sua vocação de ser uma potência econômica, gerando prosperidade e bem-estar para os seus cidadãos.

Entre as diversas instituições que abraçaram essa missão, Senhor Presidente, algumas se destacam. Venho a esta Tribuna, portanto, fazer uma justa e merecida homenagem à Associação Nacional do Transporte de Cargas, conhecida pela sigla NTC, que completa quarenta anos de existência. Essa entidade representa o empresariado brasileiro da área de transporte de cargas, realizando articulações e negociações junto aos órgãos governamentais e demais segmentos da sociedade e promovendo estudos para o desenvolvimento do setor.

O escopo da ação da NTC vai da orientação técnica e jurídica à análise dos grandes problemas nacionais, contribuindo também para a definição do papel estratégico do setor de transporte rodoviário de cargas. Além disso, funciona como centro de geração e difusão de conhecimento especializado, realizando pesquisas e publicações sobre os problemas que afetam o setor. Sabemos como o empresariado nacional carece de mecanismos confiáveis de geração de informações no atual contexto econômico, marcado por muitas incertezas e mudanças constantes de cenário.

Trata-se, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, de uma organização exemplar, sólida, fortemente comprometida com os problemas sociais do País e de trajetória vitoriosa desde sua fundação, em 1963. A NTC foi criada a partir da insatisfação de um grupo de empresários com a Confederação Nacional de Transportes Terrestres, a CNTT. Essa instituição tinha o foco voltado para questões de natureza trabalhista. Fazia-se necessário dar mais organicidade e força política à categoria.

Um grupo de empresários, então, sob a liderança de Orlando Monteiro, concluiu que isso deveria ser feito por meio da criação de uma organização com visão estratégica, capacidade gerencial e competência para o tratamento de questões relacionadas à economia, desenvolvimento tecnológico e logística. Essas foram as preocupações que deram origem à NTC.

O desafio a enfrentar não era pequeno. O Brasil de 1963 possuía uma malha rodoviária de 117.555 km. De toda essa rede, apenas 16.954 km eram pavimentados. Além disso, a área de transportes de carga carecia

de regulamentação, tinha problemas de natureza fiscal, relativos aos seguros e em muitas outras áreas, devido ao caráter incipiente da organização do empresariado e à situação de grande defasagem tecnológica em que o setor se encontrava na época.

Todas essas dificuldades, no entanto, não arrefeceram o ânimo dos pioneiros da NTC. Logo nos seus primeiros anos de existência, uma conquista da associação deu o tom de seu compromisso com o setor e com a sociedade brasileira: a instituição do *ad valorem*. Trata-se de uma parcela do frete que recai sobre o valor da mercadoria e que tem forte conteúdo social. Como se costuma dizer entre os empresários da área, “uma televisão pesa o mesmo que um saco de feijão, mas não pode pagar o mesmo frete, porque custa muitas vezes mais”. Assim, os produtos de luxo ajudam a baratear o frete dos bens de primeira necessidade.

Muitos foram os que contribuíram para escrever essa história de sucesso e de compromisso com o Brasil, desde o pioneirismo de Orlando Monteiro, primeiro presidente da associação, até a bem-sucedida gestão de Geraldo Aguiar de Brito Vianna, atual presidente. Empossado em 2002, esse advogado com forte vocação gerencial e liderança política tem levado a efeito um programa voltado para a eficiência das ações da instituição, buscando atribuir maior visibilidade às suas iniciativas. Assim, tem-se comprometido com as grandes questões do desenvolvimento da infra-estrutura de transportes no País, estando sempre presente nos mais importantes fóruns nacionais dedicados a abordar a temática em perspectiva econômica, empresarial e política.

Suas principais tarefas têm sido as de articular o empresariado e contribuir com o setor público no enfrentamento dos graves problemas que afetam a área de transporte de cargas.

Como boa parte dos empresários brasileiros, os empreendedores do setor de transporte enfrentam uma realidade muito complexa. Por um lado, existem as dificuldades decorrentes do contexto internacional e das conhecidas dificuldades de natureza macroeconômica que vivemos. Por outro, há uma histórica omissão do setor público com relação às condições de segurança e manutenção adequada das rodovias, permitindo que se tenha chegado a uma situação verdadeiramente caótica nos dias de hoje.

Os problemas da área de transporte de cargas são inúmeros e exigem das autoridades um tratamento urgente e eficaz. Sobretudo porque, como sabemos, o peso do setor do transporte rodoviário na cadeia logística o torna fundamental para o crescimento econômico. Temos, aí, um verdadeiro gargalo para o

crescimento do País. Veja-se, por exemplo, o papel estratégico do setor de transporte rodoviário de cargas na integração entre os demais modais. Segundo os dados mais recentes, o meio rodoviário responde por 60,49% das toneladas por quilômetros movimentadas no País.

Além disso, o transporte rodoviário tem características que o tornam insubstituível, em muitos casos, como a alta flexibilidade, disponibilidade, frequência e velocidade. Embora o caminhão apresente também limitações em relação a outros modais, tendo em vista o elevado custo variável e menor eficiência energética, sua importância é crescente, em virtude de sua funcionalidade na integração entre diferentes modais.

Apesar de sua importância, Sr. Presidente, o setor encontra-se em situação de crise financeira e operacional. A questão da conservação das estradas federais é um bom exemplo da luta diária dos transportadores: pesquisa da CNT realizada em 2002 mostra que 78% das rodovias encontram-se em estado péssimo, ruim ou deficiente. Essa situação gera um acréscimo de 30 a 40% no custo de operação dos caminhões, sem falar nas vidas que se perdem nos acidentes causados pela má conservação das estradas. Os dados são estonteantes: o número de acidentes rodoviários no Brasil é mais de setenta vezes superior ao do Canadá e mais de dez vezes superior ao da Itália!

Outra importante questão a se levantar é a relativa aos roubos de cargas. As iniciativas em andamento ainda não são suficientes para o definitivo equacionamento desse grave problema, mostrando-se urgente intensificar os esforços de policiamento ostensivo nas estradas e o trabalho de inteligência policial e adotar medidas mais severas em relação aos receptores. Se, em 1994, as seguradoras pagavam 100 milhões de reais por ano em indenizações, atualmente, chegamos à cifra de 500 milhões de reais. O gerenciamento dos riscos já corresponde a cerca de 12% da receita das empresas de transporte. É desnecessário lembrar como isso contribui para encarecer o frete e, conseqüentemente, elevar o preço final do produto.

Deparamo-nos, também, com o fato de que a frota brasileira de veículos de carga é obsoleta, com idade média em torno de 18 anos, e cerca de 70% dos veículos têm mais de 10 anos. A capacidade de carga da frota é muito alta, é verdade, mas essa defasagem tecnológica causa enorme perda de eficiência. Sozinhas, as empresas de transporte terão muita dificuldade de superar essa situação. É necessário que o governo avalie os custos que essa situação impõe ao

País e ponha em marcha ações mais enérgicas para alavancar o setor.

A questão da fragilidade das empresas de transporte e dos obstáculos ao desenvolvimento econômico tem sido sistematicamente levantada pelo Presidente da NTC, Doutor Geraldo Aguiar de Brito Viana. Segundo suas análises, “Diante de um eventual reaquecimento, não seria nenhum exagero prever um verdadeiro ‘paradão’ nos transportes. O mais provável, entretanto, é que, persistindo a atual situação, as deficiências estruturais do setor de transportes funcionem como um poderoso elemento inibidor do desenvolvimento econômico e dos esforços das exportações brasileiras”.

Certamente, sem o devido equacionamento dos problemas que envolvem o setor, o País encontrará sérias limitações à retomada do crescimento, em virtude das dificuldades para o escoamento da produção e para o fomento ao setor produtivo.

Enfrentar uma realidade como essa, Sr. Presidente, requer coragem, muita coragem. Isso não tem faltado aos empresários do setor de transporte rodoviário de cargas no Brasil, que, apesar das dificuldades que enfrentam, têm demonstrado enorme capacidade de superar desafios.

União, disposição para negociar com o poder público e visão de futuro são as marcas que caracterizam o ramo dos transportes de carga em seu compromisso com a sociedade brasileira. Parabéns aos empresários do setor pela ética e pela seriedade na condução de seus negócios. Parabéns à NTC pelo exemplo que dá ao Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

A ocupação territorial brasileira tem, ao longo de nossa história, seguido linhas irregulares, tortuosas e centralizadoras. Não se trata, em absoluto, de um fenômeno isolado na história universal, mas o caso do Brasil se caracteriza por pontos bem específicos, aos quais minha exposição de hoje destinará seus comentários. Tal qual nosso injusto perfil distributivo em que concerne à renda nacional, nosso território tem sido apropriado sob uma perspectiva acentuadamente exclusivista, concentradora e anti-econômica. Sem dúvida, o assunto merece uma reflexão mais profunda, de sorte a projetar novas e melhores luzes sobre o problema.

Mais especificamente, trago em mente os graves prejuízos geoeconômicos a que tem sido submetidos os espaços urbano e rural brasileiros, por força de um federalismo exacerbadamente centralizador e autoritário. A ausência histórica, por exemplo, de um projeto de ocupação do Centro-Oeste, da fronteira oeste e da Amazônia legal tem configurado, no Brasil, um quadro de desleixo, de abandono e de incompetência administrativa. Pior que isso é constatar que o potencial econômico a ser explorado nessas regiões não é efetivamente levado em conta quando se debatem novos modelos de desenvolvimento nacional.

Ciente deste quadro preliminar, é de causar muito espanto que o Governo do Presidente Lula não tenha sequer incorporado tal questão no rol das preocupações nacionais. Pelo contrário, até onde se sabe, mais um grave silêncio se impõe, em nome da alegada governabilidade política. Apesar do esforço performativo em esconder a ausência programática, nada nos convence da disposição administrativa em abordar políticas relacionadas à ocupação territorial brasileira. Embora haja pelo menos dois ministérios com competência para tanto, nenhum se propõe, até o presente instante, a debruçar-se de modo consequente sobre o assunto.

Em vista disso, ao Senado não convém furtar-se de tal discussão, sob pena de vir a ser responsabilizado pelas mazelas atuais e as vindouras. Se, para os ocupantes atuais do Poder Executivo, o silêncio cumpre função estratégica, ao Poder Legislativo, tal postura tomaria um intolerável significado de omissão. Por isso mesmo, no que tange ao papel do Senado, nada mais oportuno do que tratar a questão da ocupação territorial por meio do reavivamento do problema do federalismo.

Pelo menos desde junho último, não tenho hesitado em retomar, recorrentemente, a discussão sobre o tema nesta Casa, em razão de que apresentei Proposta de Emenda Constitucional que altera a forma da Federação brasileira. Ao contrário do modelo vigente, que se ajusta à forma de Estado unitário e centralizador, a PEC em pauta tenta compatibilizar as características da grande extensão territorial do País com a diversidade de nossas condições sociais, econômicas e culturais. A necessidade de um modelo descentralizador se faz cada vez mais urgente, atendendo às especificidades regionais, estimulando nossa capacidade criadora, a ponto de o povo brasileiro poder legislar e tomar decisões mais acertadas em favor de sua região.

Afinal de contas, nosso federalismo guarda raízes muito fincadas no regime absolutista monárquico,

cujas centralização maximizadora do poder coroava seu espírito administrativo. Com o ingresso da República, inaugurou-se, no País, a passagem lenta e acanhada para um sistema mais democrático, cuja longa implementação dura até os dias de hoje. Nosso federalismo se ergueu a partir de uma concepção de Estado unitário, que se desmembra atabalhoadamente em células disformes, sem que houvesse, para tanto, um arcabouço cultural democraticamente robusto que lhes conferisse suficiente lastro histórico.

Em outras palavras, o desencontro da realidade brasileira com os dispositivos constitucionais tem sido tão gritante que a própria construção de nosso federalismo não escapou de ter sido elaborada em bases absolutamente irreais. Embora a Carta de 1988 tenha, de fato, avançado no processo descentralizador, a cultura federalista vigente ainda apresenta traços indiscutivelmente autoritários, sem que se possibilite um exercício democrático plenamente realizável. Diuturnamente, Estados e Municípios se debatem pela libertação dos freios constitucionais a que estão draconianamente submetidos, que os impedem de enfrentar as respectivas demandas e peculiaridades.

Além do apego à cultura de centralização federal, a apressada atribuição de competências à União e a formação jurisprudencial excessivamente centralizadora ainda contribuem para o estreitamento das veredas do exercício efetivo da autonomia federativa no Brasil. Desse modo, a repartição constitucional de competências no âmbito da República já deixou, há muito, de ser satisfatória para o enfrentamento da complexa realidade nacional. Sem dúvida, a descentralização consiste na fórmula mais aperfeiçoada e atualizada do federalismo.

Para que isso se consuma, a redefinição federativa deve ser implementada, de sorte a recuperar a plenitude da ação estatal no Brasil, a eficiência do aparelho público e a resposta efetiva às demandas sociais. Redesenhar as assimetrias de nossa Federação pressupõe o reconhecimento das heterogeneidades brasileiras – as territoriais, as lingüísticas, as étnicas, as socioeconômicas, as culturais e as políticas. Com efeito, a adoção de um novo pacto federativo vincula-se à crença na sua capacidade em lidar com tais diferenças e diversidades. Portanto, o fictício federalismo em que vivemos deve ser urgentemente reformulado, sob pena de testemunharmos o comprometimento do Estado e da República.

A excessiva concentração de poderes em Brasília oferece resposta tímida às demandas municipais e estaduais, fortemente distanciada da realidade e das necessidades locais. Ainda que esteja localizada no

Centro-Oeste, a Capital Federal parece flutuar sobre sua área geográfica, suspendendo por tempo indefinido sua condição territorial no conjunto dos Estados, como se estivesse deslocada do problema da ocupação regional. Em que pese sua proximidade dos Poderes da União a região central do Brasil não goza de privilégio algum em termos de incentivo de políticas públicas, tampouco dispõe de instrumentos legislativos suficientemente autônomos para resolver suas deficiências sociais e econômicas.

Nessa ordem, nossa proposta se movimenta na direção de um discernimento mais lúcido de natureza técnico-constitucional, desfazendo uma confusão conceitual entre União e República. Com a nova redação, a PEC resgata a identidade própria e a desvinculação que devem vigorar entre as esferas de poder na Federação. Outrossim, retira-se do âmbito da Constituição Federal a disciplina da criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios, atribuindo-a aos Estados. Dessa maneira, caberia a cada Estado a percepção da necessidade de alterações territoriais internas, da escolha do momento de fazê-las e do disciplinamento do processo, de acordo com o seu interesse político.

Para concluir, Senhor Presidente, gostaria de frisar que, apesar de meu pessimismo presente, ainda deposito alguma fé no Governo agora instalado, no sentido de providenciar novas formulações políticas para a questão da ocupação mais equânime e regular do território nacional. Com a mesma fé, convicto estou de que a PEC acima comentada possui as qualidades legislativas necessárias e suficientes para garantir novos horizontes para o exercício democrático de nosso federalismo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Mais uma vez ocupo esta Tribuna com o propósito de chamar a atenção para os problemas dos índios brasileiros. Gostaria de destacar algumas questões, que reputo da maior importância, relativas à construção da cidadania indígena no Brasil. Precisamos ter consciência de que, enquanto o Estado não resgatar sua dívida perante esse importante segmento da sociedade brasileira, enquanto as populações indígenas, em sua maior parte, ainda se encontram privadas de condições dignas de saúde e sem a assistência de que precisam para o desenvolvimento de projetos relacionados às suas culturas tradicionais, serão cidadãos pela metade. É ab-

solutamente necessário, como tenho dito diversas vezes nesta Casa, ir além, muito além da mera demarcação das terras a que fazem jus os povos indígenas.

Precisamos também ressaltar que é exatamente a omissão do Estado perante essa grave questão que cria o caldo de cultura para a proliferação de ONGs e missões religiosas relacionadas ao tema, muitas das quais não estão efetivamente comprometidas com os interesses das populações que dizem proteger. Nutrem-se, essas organizações, das lacunas de uma política indigenista historicamente incapaz de fazer face aos problemas dos povos indígenas brasileiros.

Dotados de uma enorme capacidade de resistência, os povos indígenas, que vinham sofrendo todas as formas de violência física e cultural, vêm se recuperando desde a década de 1950. Caminham, assim, apesar de todos os percalços, para a reconstrução de sua dignidade, identidade cultural e demografia. Se as estimativas indicam que havia cinco milhões de índios quando os europeus chegaram ao Brasil, essa população se reduziu a 120 mil pessoas na década de 1950. Atualmente, contamos 400 mil membros dessas sociedades, distribuídos em 218 etnias.

Esses povos sofreram todo tipo de exploração desde os tempos coloniais, sendo emblemático que a primeira alusão, ainda que indireta, à cidadania indígena no Brasil tenha sido justamente o Diretório dos Índios, promulgado pelo Marquês de Pombal em 1757. Esse estatuto determinava a expulsão dos jesuítas e demais ordens religiosas das aldeias indígenas. Objetivava-se, então, que os povos indígenas se incorporassem à chamada sociedade civilizada e abandonassem suas culturas tradicionais. Iniciava-se, assim, uma longa e conflituosa trajetória de inserção do elemento indígena na sociedade brasileira, ocupando sempre condição subalterna e sendo submetido a diversas formas de violência e exploração.

As Cartas Régias que se seguiram à política pombalina, ao longo do século dezoito e do primeiro quartel do século dezenove, autorizavam a captura, a escravização e até mesmo a morte de qualquer índio que se opusesse à ocupação do território brasileiro. Um interessante estudo sobre o tema, intitulado “O Caminho Brasileiro para a Cidadania Indígena”, foi produzido pelo antropólogo Mércio Gomes, atual presidente da Funai e estudioso da matéria. Segundo o pesquisador, essas antigas normas que autorizavam a violência contra o indígena

estão na origem de um sentimento, ainda forte entre os setores rurais mais retrógrados no Brasil, de que é aceitável ignorar a presença dos índios, atacar aldeias ou mesmo praticar seu extermínio em nome do desenvolvimento econômico.

A política indigenista do Império ampliou e acentuou o princípio da necessidade da incorporação do índio, incentivando a catequese e até definindo como extintas algumas aldeias por considerar que seus moradores já se confundiam com o restante da população. Essa concepção, de que os índios estavam em processo de extinção e caminhavam para o abandono de suas culturas, vigorou por muitos anos e esteve presente na própria criação do Serviço de Proteção ao Índio, o SPI, em 1910.

Apenas na década de 1950, com a fundação do Museu do Índio e a criação do Parque Nacional do Xingu, passou-se a abordar a questão por um ângulo verdadeiramente novo, levando em consideração a importância dos aspectos culturais para os povos indígenas. Diversas outras terras foram demarcadas tendo como base esses critérios, superando os parâmetros anteriores, que apenas levavam em consideração as necessidades para a prática da agricultura e da pecuária. Esse importantíssimo avanço deveu-se, em grande parte, ao trabalho de brasileiros exemplares como os antropólogos Darcy Ribeiro e Eduardo Galvão e os indigenistas Leonardo, Cláudio e Orlando Vilas-Boas.

A Constituição de 1988, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, reconheceu plenamente os direitos, os territórios a cultura e as tradições dos indígenas brasileiros, estabelecendo, inclusive, o prazo de cinco anos para a demarcação de suas terras. As condições legais para a consolidação da cidadania indígena no Brasil estão dadas. No entanto, como sabemos, elas não são suficientes para que os direitos se concretizem. É necessário que, a partir da disseminação da consciência sobre a importância do índio no Brasil, se afirmem as políticas públicas e as condições de subsistência econômica. Isso se dará a partir da efetivação de projetos compatíveis com a cultura dos povos indígenas e que sejam sustentáveis do ponto de vista ambiental e econômico.

Nos últimos anos, tem-se avançado significativamente em termos de afirmação dos direitos de posse dos índios sobre suas terras tradicionais e do usufruto exclusivo sobre seus recursos naturais. Conforme estabelece a Constituição Federal, incluem-se aí as riquezas do solo, dos rios e dos lagos.

Dessa forma, por meio de diversas experiências, têm-se procurado garantir os meios para a subsistência das comunidades indígenas por meio de projetos de auto-sustentação econômica. Essas iniciativas incluem manejo florestal sustentável, artesanato, produção, beneficiamento e comercialização de frutas regionais e muitos outros projetos.

Trata-se, enfim, da construção de alternativas de exploração econômica pelas comunidades indígenas que respeitem suas tradições culturais, rompendo o ciclo do assistencialismo e da tutela e contrapondo-se a modelos predatórios de desenvolvimento.

O fundamental, Senhoras e Senhores Senadores, é que essas experiências relacionadas ao chamado etnodesenvolvimento estejam de acordo com a vocação histórica e cultural específica da sociedade indígena considerada e não adotem a lógica do empreendimento empresarial ou a busca do lucro.

Além disso, a Funai deve ampliar sua atuação e criar novos mecanismos institucionais de fomento a iniciativas dessa natureza, assim como o monitoramento cuidadoso dos projetos. Exercendo o Estado, Senhor Presidente, com a devida responsabilidade e competência, o papel que lhe cabe nesse setor, estaremos fortalecendo a autonomia dos povos indígenas e protegendo-nos contra os riscos da interferência de terceiros.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

GAFANHOTOS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na tarde de hoje, para fazer um comentário sobre a matéria publicada na revista **Veja**, edição de 17 de dezembro do corrente, intitulada “Flamarion sabia de tudo”.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, apresenta denúncia de ex-diretor do DRE que revela que o governador de Roraima, Flamarion Portela, do PT, conhecia o esquema em que pessoas, conhecidas como “gafanhotos”, eram inscritas na folha salarial do Estado e cuja remuneração era destinada a autoridades.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, e § 2º, do Regimento Interno.)

"FLAMARION SABIA DE TUDO"

Ex-diretor do DER revela que o governador do PT conhecia o desvio dos gafanhotos e pôs até sua cozinheira na folha salarial do Estado

Malu Gaspar, de Boa Vista

Entre 1998 e 2002, o engenheiro Carlos Levischi foi diretor do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) de Roraima. Nos dois últimos anos no posto, ele administrou o pagamento dos salários de uma nuvem de gafanhotos, apelido dado às pessoas que eram inscritas na folha salarial do Estado sem saber e cuja remuneração acabava no bolso de um punhado de autoridades — de conselheiros do Tribunal de Contas a deputados estaduais. Levischi conheceu o esquema por dentro. "Houve época em que o DER pagava 1 milhão de reais por mês aos gafanhotos, enquanto os outros órgãos do Estado, somados, desembolsavam 2 milhões", diz. Como é uma autarquia e tem conta bancária separada da conta do governo, o DER reunia condições ideais para ocultar os desvios de verba e virou centro da gafe notória, um escândalo que já rendeu a prisão de mais de quarenta pessoas. Em entrevista a VEJA, Carlos Levischi deu detalhes do esquema e fez uma revelação: "O Flamarion tinha conhecimento de tudo", disse, referindo-se ao atual governador de Roraima, Flamarion Portela, do PT.

Carlos Levischi tomou contato com o esquema entre o fim de 1998 e o início do ano seguinte, quando Neudo Campos se elegeu para o governo de Roraima. "Na época, já tinha esse nome, gafanhoto", diz. O assunto costumava ser tratado em reuniões com o governador e mais quatro pessoas: ele próprio, Flamarion Portela, que era vice-governador, e os secretários Diva Briglia (Administração) e Roberto

Leonel (Fazenda). "Nas reuniões, o Neudo determinava providências em relação à folha. Mandava aumentar, diminuir, acertar a cota de um ou outro deputado", conta. "O Flamarion fazia o meio-de-campo entre o governo e a Assembleia. Como ele já tinha sido deputado, negociava o apoio dos deputados ao Neudo, que era sempre trocado por dinheiro." No início, o esquema não atingia o DER. Isso, diz Levischi, só passou a acontecer em junho de 2000, quando Neudo Campos, em razão de querelas políticas, quis usar a conta exclusiva da autarquia.

"Fizemos uma reunião no gabinete do governador. Estávamos eu, o Roberto Leonel e o Flamarion. O Neudo me disse que passaria a ter a folha também no DER e que a cota dos deputados ia variar de 20 000 a 40 000 reais."

O então governador, ainda segundo Levischi, ditou os nomes dos dezoito deputados que seriam beneficiados. "Eu fui anotando os nomes e a cota de cada um", conta. No início, houve confusão, quando os deputados descobriram que nem todos recebiam o mesmo valor. No rearranjo, diz Levischi, Flamarion interferiu em favor da cota de três deputados: Mecias de Jesus, Chico Guerra e Francisca Aurelina. Além de deputados amigos, Flamarion, segundo Levischi, colocara na folha de gafanhotos até sua cozinheira, Leidimar Araújo Sampaio. Ela foi demitida e, logo depois, lendo uma lista publicada num jornal local, descobriu que era um gafanhoto e resolveu pro-

cessar o ex-patrão. "O Neudo chamou o Flamarion para resolver o caso. A solução foi a seguinte: fez-se um acordo com o advogado da ex-cozinheira, Carlos Cavalcante, para que ela renunciasse à ação trabalhista em troca de 50 000 reais."

"O Flamarion me passou o valor para eu arrumar o numerário. O dinheiro foi pago em duas etapas, uma de 30 000 e outra de 20 000 reais. A primeira parcela eu entreguei ao Flamarion no gabinete do secretário da Fazenda, Roberto Leonel. A segunda eu passei direto para o Leonel", conta. E de onde saiu o dinheiro? "De um empreiteiro que prestava serviços ao DER. A gente pagou uma fatura devida a ele, e ele retornou os 50 000 de que precisávamos." Procurado por VEJA, o advogado Carlos Cavalcante nega.

Diz que desconhece o assunto e jamais esteve com a ex-cozinheira. Há dois meses, porém, Leidimar Sampaio contou a mesma história a VEJA. Disse que descobrira ser um gafanhoto, com salário de 3 000 reais, e procurara o advogado Carlos Cavalcante para processar o ex-patrão, mas acabou desistindo da ação. "Fizemos um acordo. Eu ganhei 4 000 reais. O advogado me disse que ele também ficou com 4 000 reais", lembra ela, que nunca foi informada de que o valor do acordo pode ter sido muito superior.

As investigações do caso mostram que Carlos Levischi era homem de confiança de Neudo Campos e servia como caixa do governo. Na semana passada, ele entregou ao Ministério Público Federal bilhetes que comprovam que a então primeira-dama do Estado,

a atual deputada federal Suelly Campos, recorria a ele toda vez que precisava de dinheiro. Levischi está indiciado pela Polícia Federal por sua participação no esquema, mas, em troca de um abrandamento da pena, decidiu colaborar com as investigações — razão pela qual, diz ele, vem recebendo ameaças e vive sob proteção policial. Como consequência dos desvios de verba federal no DER, ele responde a outros processos e está com os bens indisponíveis. Levischi estima que, dos 200 milhões de reais que o governo federal enviou ao DER de Roraima, cerca de 100 milhões foram desviados. Ouvido por VEJA, Flamarion Portela negou todas as acusações. Diz que nunca soube do escândalo dos gafanhotos, jamais participou de reuniões sobre o assunto e que não pôs sua ex-cozinheira na folha salarial do Estado. A PF confirmou que Leidimar Sampaio apareceu na folha durante pelo menos três meses, com salário médio de até 3 000 reais. No dia seguinte à entrevista a VEJA, Flamarion Portela pediu afastamento do PT por noventa dias. ■

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

“MORRER OU SONEGAR”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 4 de dezembro do corrente, intitulado “Morrer ou sonegar”.

O artigo, o qual solicito seja inserido nos anais do Senado, trata da elevada carga tributária que incide sobre o contribuinte brasileiro. Com a aprovação

da prorrogação da vigência da alíquota máxima do IRPF e a edição da MP da COFINS, “...o contribuinte brasileiro vai se sentindo cada vez mais desamparado e sem ter a quem apelar...”.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, e § 2º, do Regimento Interno.)

R/ DIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
O ESTADO DE S. PAULO	04	DEZEMBRO/2003	NOTAS E INFORMAÇÕES	A	3A

‘Morrer ou sonegar’

Na aprovação, pela Câmara dos Deputados (em votação simbólica dos líderes, que poupa os parlamentares de eventuais constrangimentos frente a seu eleitorado), da prorrogação da vigência da alíquota máxima de 27,5% do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) desmentiram-se os acenos feitos pelo Palácio do Planalto, nas últimas semanas, no sentido de que haveria alguma compensação para a pesadíssima carga tributária colocada sobre os ombros da classe média brasileira – porque a única “concessão” do governo foi não prorrogar, por tempo indeterminado (e estender por mais dois anos), uma alíquota alta que já admitira manter por apenas mais 12 meses. Mas não é só quanto a esse tributo que o contribuinte brasileiro vai se sentindo cada vez mais desamparado e sem ter a quem apelar, ante a ameaça – por parte dos detentores da máquina pública – à sua condição produtiva e prestante. Dentro da reforma tributária que, para os pessimistas, fará o naco extraído pelo Estado, da produção do contribuinte, passar dos já pesados 36% para 43% (enquanto para os muito otimistas não passará de 40%), há algumas distorções específicas que afetarão, justamente, os maiores responsáveis pela geração de emprego no País.

A Medida Provisória que pôs fim à cumulatividade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) pode dar a alguns setores, e em determinado período, a vantagem do não aumento do custo (tributário) no perpassar da cadeia produtiva, mas sem dúvida penalizará, fortemente, com o aumento brutal da alíquota de 3,5% para 7,6%, todas as empresas do ramo de serviço – ou seja, o setor que em qualquer lugar do mundo, nos dias que correm, absorve a maior quantidade de empregos. Em artigo publicado em nossa edição de ontem, o auditor e consultor Antoninho Marmo Trevisan lembra, oportunamente, que a Cofins fora criada com alíquota pequena (0,5%) e destinação determinada: a saúde. “O generoso contribuinte brasileiro aceitou (a Cofins) porque todos querem um País com atendimento médico e hospitalar, e tudo isso por razoável 0,5%, sobre o faturamento das empresas” – escreve Trevisan, para quem essa contribuição não é em “casca-ta” (que no vernáculo significa “pequena queda d’água”) porque de “pequena” não tem nada, por isso mais parecendo uma cachoeira.

Os produtos e serviços de operação única, apesar de sofrerem um aumento da carga

da Cofins, na ordem de 153%, não têm como creditar-se pelo tributo já pago em operações anteriores, pelo que não podem contar com os eventuais benefícios da cumulatividade. É o caso, por exemplo, dos consórcios, das escolas particulares de todo o gênero, da hotelaria, dos cartões de alimentação, das agências de publicidade, dos escritórios de consultoria e de inumeráveis outros serviços. Essas empresas terão grande aumento de custos, visto que a Cofins incide direito sobre o faturamento – independentemente de resultados –,

mas nem sempre terão condições de repassá-lo à clientela. Tome-se, por exemplo, o caso das escolas, que já fizeram os reajustes das mensalidades para o próximo ano – a lei exige que isso seja comunicado 45 dias antes da data da matrícula. O que lhes restará, a não ser fazer severos cortes de investimento, de projetos de aperfeiçoamento profissional de seu corpo docente e de melhorias de equipamentos e condições de estudo para seus alunos – o que pode comprometer, gravemente, a qualidade do ensino? E quanto ao setor hospitalar privado, que, com

poucas exceções, já enfrenta uma grave crise financeira? Diga-se o mesmo a respeito de uma série de outros serviços – e produtos – cuja qualidade pode escoar pelo ralo sugador da carga tributária, assim como os que os oferecem podem ter definitivamente sufocada sua capacidade de expansão – quando não de sobrevivência.

Uma coisa é certa: os R\$ 10 bilhões que, segundo as projeções de arrecadação adicional resultante do aumento da Cofins, entrarão para os cofres públicos, terão, forçosamente, que sair de alguns setores de atividade pro-

ductiva da sociedade brasileira. Estes é que – como as pessoas físicas do Imposto de Renda – estarão especialmente desamparados, como o herói do famoso filme “Matar ou morrer”, representado por Gary Cooper, que tenta e não consegue apoio nenhum na cidade acovardada, restando-lhe enfrentar sozinho – ao meio-dia em ponto – seu desafeto facinoroso e capangas acompanhantes. Com a diferença de que não poderão contar com o *happy end* que tornou herói o xerife abandonado. Para o contribuinte, a alternativa é “morrer ou sonegar”.

Só o Fisco brasileiro desfruta do ‘espêtáculo’ do seu próprio crescimento

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.728, de 2003 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2003 (nº 1.352/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Legislação Tributária Federal.

Parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos (aguardando leitura).

ATO CONVOCATÓRIO ADITAMENTO

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do parágrafo 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, em aditamento ao Ato Convocatório de 15 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia imediato, fazem saber que o período de 16 a 20 de dezembro de 2003, para o qual o Congresso Nacional está convocado extraordinariamente, fica estendido até o dia 23 de dezembro de 2003, sem ajuda de custo.

Congresso Nacional, em 18 de dezembro de 2003. – Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente da Câmara dos Deputados – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do § 60 do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, fazem saber que o Congresso Nacional é convocado extraordinariamente, no período de 16 a 20 de dezembro de 2003, sem pagamento de ajuda de custo, para apreciação das seguintes matérias:

I – Matérias em tramitação no Congresso Nacional:

1. Matérias a que se refere o art. 166 da Constituição Federal (matéria orçamentária);

2. Matéria de que trata o ad. 49, inciso 1, da Constituição Federal (tratados, acordos ou atos internacionais);

3. Matéria de que trata o ad. 223 da Constituição Federal (serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

4. Matérias sob regime de urgência do § 1º do ad. 64 da Constituição Federal, que estejam tramitando no Congresso Nacional ou que a ele sejam encaminhadas no período desta convocação extraordinária;

5. Requerimento nº 27, de 2003-CN, que requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito *“destinada a investigar a regularidade das aplicações de valores arrecadados com o pagamento de multas por infração de trânsito, aferidas por meio de ‘pardais’.”*

II – Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados:

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 254, de 2000 (nº 66, de 1999, na Casa de origem, que *“altera o art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste”*);

2. Proposta de Emenda à Constituição nº 575, de 1998, do Dep. Edson Andrino, e outros, que *“altera o inciso IV, do art. 20, da Constituição Federal”* (exclui dos bens da União ou dos Estados, as ilhas oceânicas e costeiras que integram território de município, alterando a nova Constituição Federal);

3. Matérias de que tratam o art. 51 (competência privativa da Câmara dos Deputados);

4. Matérias despachadas nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pendentes, exclusivamente, de redação final;

5. PL nº 2.403, de 2003 (nº 414, de 1999, na Casa de origem), que *“estende os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio de Macapá /Santana, no estado do Amapá”*;

6. PL nº 7.293, de 2002 (nº 249, de 2000, na Casa de origem) que “altera os arts. 33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para aperfeiçoar as formas de controle sobre a produção e divulgação de pesquisas eleitorais”;

7. PL nº 7.261, de 2002 (do Poder Executivo) que “dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal”;

8. PL nº 3.113, de 2000 de autoria da Deputada Nice Lobão, que “institui o Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas”;

9. PL nº 4.747, de 1998 (nº 165, de 1997, na Casa de origem), que acrescenta artigo ao Código Civil (Lei nº 3.071, de 10 de janeiro de 1916) e parágrafo ao art. 129 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) – (dispondo que a pessoa natural ou jurídica que doar alimentos, industrializados ou não, a pessoas carentes, diretamente, ou por intermédio de entidades, associações ou fundações, sem fins lucrativos, isenta de responsabilidade civil ou penal, resultante de dano ou morte ocasionados ao beneficiário, pelo consumo do bem doado, desde que não caracterize dolo ou negligência – projeto chamado de “Bom Samaritano”);

10. PLP nº 136, de 2000, de autoria do Deputado Ricardo Barros, que “dispõe sobre multa pecuniária aplicável a instituições bancárias e dá outras providências”;

11. PLP nº 313, de 2002, de autoria do Deputado Eduardo Barbosa, que “introduz alterações na Lei Complementar nº 101, de 2000, para dar igual tratamento às transferências voluntárias entre entes federados relacionadas a ações de prestação continuada nas áreas de saúde, educação e assistência social”;

12. PLP nº 183, de 2001, de autoria do Deputado Paulo Gouvêa, que “altera a lista de serviços anexa do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987”;

13. PLP nº 208, de 2001, de autoria do Deputado Júlio Semeghini, que “inclui item na Lista de Serviço a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987”;

14. PL nº 1.273, de 2003, de autoria do Deputado Pastor Francisco Olímpio, que “institui regime especial para alteração estatutária das associações”;

15. Consulta nº 1, de 2003, solicita a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, sobre a obrigatoriedade da Comissão Especial de Documentos Sigilosos atender pedidos de órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e do Ministério Público, para o envio de documentos produzidos ou recebidos por Comissões Parlamentares de Inquérito que não concluíram os seus trabalhos;

16. Eleição da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

III – Matérias em tramitação no Senado Federal:

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2003, que “altera os arts. 40, 144, 149, 194, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a Previdência Social, e dá outras providências”;

2. Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 2003, que “altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências”;

3. Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2003 nº 7.214/2002, na Casa de origem), que “dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio de Seguro Rural e dá outras providências”;

4. Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2003 (nº 1.840/2003, na Casa de origem), que “altera a Legislação Tributária Federal”;

5. Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003 (nº 3.2855/1992, na origem); que “dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências”

6. Projeto de Lei do Senado Federal nº 543, de 1999, que “dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências”, e

7. Matérias a que se refere o art. 52 da Constituição Federal (competência privativa do Senado Federal).

Congresso Nacional, 15 de dezembro de 2003.
– Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente da Câmara dos Deputados – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sob a proteção de Deus, terminamos os nossos trabalhos. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 2 minutos.)

(OS 21299/03)

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 145, DE 2003**, ADOTADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "AUTORIZA A CRIAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado ANTÔNIO CAMBRAIA	09
Deputado EDUARDO GOMES	01, 02, 11
Deputado EDUARDO PAES	04, 10
Deputado FERNANDO DE FABINHO	15, 20, 35
Senador HÉLIO COSTA	24
Deputado JOÃO CALDAS	22, 30
Deputado JOSÉ JANENE	25, 33
Senador JOSÉ JORGE	08,23,29,31,32,34,36
Deputado JOSÉ ROBERTO ARRUDA	05,06,07,12,13,14
Deputado LOBBE NETO	03
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	37
Deputado LUIZ CARLOS SANTOS	26
Deputado MARCELLO SIQUEIRA	19
Deputado PAULO BAUER	21
Deputado RICARDO BARROS e outros	17, 18
Deputado RONALDO DIMAS	27, 28

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 37

MPV 145**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00001**

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
autor Eduardo Gomes	nº do prontuário 060
1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. ☒ Substitutivo global	
Página 01 de 01	Artigo 1.º Parágrafo Inciso Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Dê-se ao *caput* do art. 1.º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica criado na estrutura do Ministério de Minas e Energia a Secretaria de Planejamento Energético.

Art. 2.º Fica criada a carreira de Gestor de Assuntos Energéticos.

§ 1.º A referida carreira desempenhará funções na estrutura do Ministério de Minas e Energia.

§ 2.º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias a referente carreira.

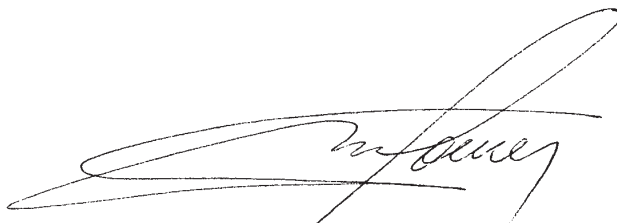
§ 3.º Fica limitado em 50 (cinquenta) o número de vagas para a carreira.

Art. 3.º Por até 36 (trinta e seis) meses fica o Poder Executivo autorizado a suprir as referidas vagas por contrato temporário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

A criação de uma empresa para elaborar o planejamento energético e um atentado as atribuições do Ministério de Minas e Energia, órgão de estado competente para esse fim. Assim sendo é inconcebível que não se fortaleça ao MME, criando instituições paralelas.



PARLAMENTAR

MPV 145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003								
autor Deputado Eduardo Gomes	nº do prontuário 060								
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☒ Substitutivo global									
Página 01 de 01	<table border="1"><tr><th>Artigo 1.º</th><th>Parágrafo</th><th>Inciso</th><th>Alínea</th></tr><tr><td colspan="4">TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</td></tr></table>	Artigo 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
Artigo 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea						
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO									

Dê-se ao *caput* do art. 1.º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica criado na estrutura do Ministério de Minas e Energia a Secretaria de Planejamento Energético.

Art. 2.º Fica criada a carreira de Gestor de Assuntos Energéticos.

§ 1.º A referida carreira desempenhará funções na estrutura do Ministério de Minas e Energia.

§ 2.º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias a referente carreira.

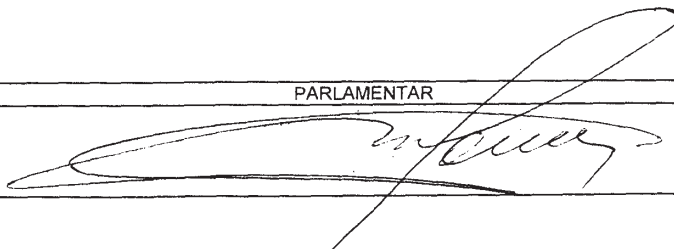
§ 3.º Fica limitado em 50 (cinquenta) o número de vagas para a carreira.

Art. 3.º Por até 36 (trinta e seis) meses fica o Poder Executivo autorizado a suprir as referidas vagas por contrato temporário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

PARLAMENTAR



MPV 145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
------	--

autor Lobbe Neto	nº do prontuário 060
----------------------------	-------------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. ☒ Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	--

Página 01 de 01	Artigo 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao *caput* do art. 1.º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica criado na estrutura do Ministério de Minas e Energia a Secretaria de Planejamento Energético.

Art. 2.º Fica criada a carreira de Gestor de Assuntos Energéticos.

§ 1.º A referida carreira desempenhará funções na estrutura do Ministério de Minas e Energia.

§ 2.º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias a referente carreira.

§ 3.º Fica limitado em 70 (setenta) o número de vagas para a carreira.

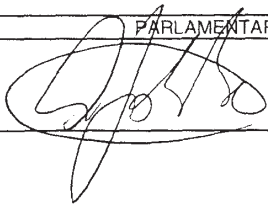
Art. 3.º Por até 24 (vinte e quatro) meses fica o Poder Executivo autorizado a suprir as referidas vagas por contrato temporário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

A competência de planejar é do MME, isso não deve ser repassada para um empresa, que apesar de estatal é de direito privado. Planejar o setor é atribuição de estado.

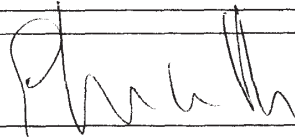
PARLAMENTAR



MPV 145

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/12/2003	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
Autor Deputado EDUARDO PAES	nº do prontuário 307
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página 01 de 01	Artigo 1.º Parágrafo único Inciso Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Dê-se ao parágrafo único do art. 1.º da presente Medida Provisória a seguinte redação: “Art. 1.º <i>Parágrafo único. A EPE terá sede e foro no Rio de Janeiro e prazo indeterminado, podendo estabelecer escritório ou dependências em todo o território nacional.”</i> JUSTIFICAÇÃO A Eletrobrás, ANP e Petrobrás, maiores fontes de informação para o planejamento energético estão no Rio de Janeiro.	
PARLAMENTAR	
	

MPV 145**00005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
------	--

autor JOSÉ ROBERTO ARRUDA	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 01 de 01	Artigo 2.º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao parágrafo único do art. 1.º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 1.º

Parágrafo único. A EPE terá sede e foro na Capital Federal e prazo indeterminado, ficando vedado o estabelecimento de escritórios ou dependências em outras unidades da Federação.”

JUSTIFICAÇÃO

A EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, fontes energéticas renováveis e eficiência energética

A presente emenda visa fortalecer a atuação da EPE, centralizando, na Capital Federal, todas as áreas de estudos e pesquisas do setor energético brasileiro. Caso alguma área de estudo fique estabelecida em outra unidade de Federação, como por exemplo petróleo, coloca em risco a própria eficiência do órgão.

Trata-se de questão de princípio, de racionalidade administrativa, que decorre da necessidade de perfeita integração e permanente contato entre essa nova empresa e a administração federal - sem o que ficariam sobremaneira dificultados pela distância física entre seus dirigentes.

PARLAMENTAR



MPV 145**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00006**

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
------	--

autor JOSÉ ROBERTO ARRUDA	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 01 de 01	Artigo 2.º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
-----------------	-------------------	------------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do art. 1.º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 1.º

Parágrafo único. A EPE terá sede e foro na Capital Federal e prazo indeterminado, ficando vedado o estabelecimento de escritórios ou dependências em outras unidades da Federação.”

JUSTIFICAÇÃO

A EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, fontes energéticas renováveis e eficiência energética

A presente emenda visa fortalecer a atuação da EPE, centralizando, na Capital Federal, todas as áreas de estudos e pesquisas do setor energético brasileiro. Caso alguma área de estudo fique estabelecida em outra unidade de Federação, como por exemplo petróleo, coloca em risco a própria eficiência do órgão.

Trata-se de questão de princípio, de racionalidade administrativa, que decorre da necessidade de perfeita integração e permanente contato entre essa nova empresa e a administração federal - sem o que ficariam sobremaneira dificultados pela distância física entre seus dirigentes.

PARLAMENTAR



MPV 145

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
autor JOSÉ ROBERTO ARRUDA	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global	
Página 01 de 01	Artigo 2.º Parágrafo único Inciso Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Dê-se ao parágrafo único do art. 1.º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 1.º

Parágrafo único. A EPE terá sede e foro na Capital Federal e prazo indeterminado, ficando vedado o estabelecimento de escritórios ou dependências em outras unidades da Federação.”

JUSTIFICAÇÃO

A EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, fontes energéticas renováveis e eficiência energética

A presente emenda visa fortalecer a atuação da EPE, centralizando, na Capital Federal, todas as áreas de estudos e pesquisas do setor energético brasileiro. Caso alguma área de estudo fique estabelecida em outra unidade de Federação, como por exemplo petróleo, coloca em risco a própria eficiência do órgão.

Trata-se de questão de princípio, de racionalidade administrativa, que decorre da necessidade de perfeita integração e permanente contato entre essa nova empresa e a administração federal - sem o que ficariam sobremaneira dificultados pela distância física entre seus dirigentes.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 145

00008

data 17/12/2003	proposição Medida Provisória nº 145/03			
autor Senador JOSÉ JORGE	nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página 01/01	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimir integralmente o artigo 2º

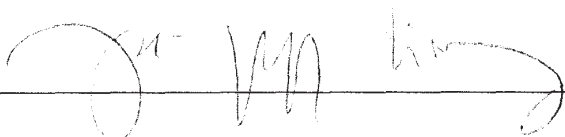
JUSTIFICATIVA

O inciso II, do Art. 5º, do Decreto-Lei n.º 900, de 29/09/1969, define *empresa pública* como sendo: “*entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito*”, logo não poderá haver capital de entidades da administração pública federal indireta, entre elas as empresas de economia mistas, tais como Petrobrás e Eletrobrás, cujos capitais sociais não são 100% da União. Assim, criada como uma *empresa pública*, a EPE haverá de ter o seu capital social exclusivamente da União, podendo assim, inclusive, receber recursos do Orçamento Fiscal.

Observação:

O modelo a ser utilizado para a EPE, de *empresa pública*, leva-a a ter que se submeter à Lei n.º 8.666/93 e à recrutamento de pessoal por *concurso público*. Apesar da justificável intenção em se dar um caráter de impessoalidade às contratações da EPE, na prática, isto levará ao engessamento dos processos e muito dificilmente a EPE irá atender a grande demanda de serviços e responsabilidades que lhe serão solicitadas.

PARLAMENTAR



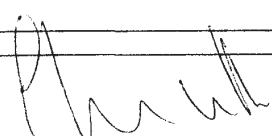
MPV 145**00009****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003			
autor <i>Dep. Antônio Lamenha</i>			nº do prontuário <i>091</i>	
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 01 de 01	Artigo 2.º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 2.º da presente Medida Provisória: “Art. 2.º Parágrafo único. Não poderão ser acionista da empresa pessoas jurídicas agentes dos setores de energia.” JUSTIFICAÇÃO A participação de interessados nos resultado do planejamento dos setores como acionista pode gerar distorções no mercado.				
PARLAMENTAR				
<i>Antônio Lamenha</i>				

MPV 145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

data 16/12/2003	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
autor DEPUTADO EDUARDO PAES	nº do prontuário 307
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página 01 de 01	Artigo 2.º Parágrafo único Inciso Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 2.º da presente Medida Provisória: “Art. 2.º Parágrafo único. Não poderão ser acionista da empresa pessoas jurídicas agentes dos setores de energia.” JUSTIFICAÇÃO A participação de interessados nos resultado do planejamento dos setores como acionista pode gerar distorções no mercado.	
PARLAMENTAR	
	

MPV 145

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
------	---

autor Deputado Eduardo Gomes	nº do prontuário 060
---------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página 01 de 01	Artigo 2.º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 2.º da presente Medida Provisória:

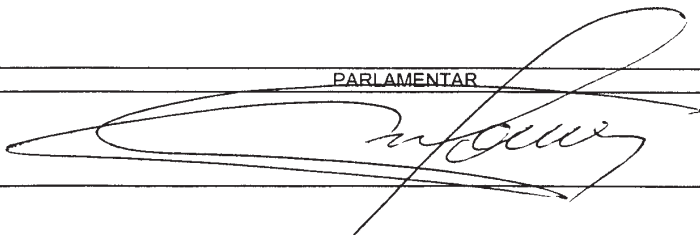
“Art. 2.º

Parágrafo único. Não poderão ser acionista da empresa pessoas jurídicas agentes dos setores de energia.”

JUSTIFICAÇÃO

A participação de interessados nos resultado do planejamento dos setores como acionista pode gerar distorções no mercado.

PARLAMENTAR



MPV 145**00012****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003			
autor JOSÉ ROBERTO ARRUDA			nº do prontuário	
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 01 de 01	Artigo 2.º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 2.º da presente Medida Provisória: “Art. 2.º Parágrafo único. Não poderão ser acionista da empresa pessoas jurídicas agentes dos setores de energia.” JUSTIFICAÇÃO A participação de interessados nos resultado do planejamento dos setores como acionista pode gerar distorções no mercado.				
PARLAMENTAR				
				

MPV 145

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
------	--

autor JOSÉ ROBERTO ARRUDA	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página 01 de 01	Artigo 2.º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 2.º da presente Medida Provisória:

“Art. 2.º

*Parágrafo único. Não poderão ser acionista da empresa pessoas jurídicas
agentes dos setores de energia.”*

JUSTIFICAÇÃO

A participação de interessados nos resultado do planejamento dos setores como acionista pode gerar distorções no mercado.

PARLAMENTAR



MPV 145

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 145, de 11 de dezembro de 2003
------	---

autor JOSÉ ROBERTO ARRUDA	nº do prontuário
------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página 01 de 01	Artigo 2.º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 2.º da presente Medida Provisória:

“Art. 2.º

Parágrafo único. Não poderão ser acionista da empresa pessoas jurídicas agentes dos setores de energia.”

JUSTIFICAÇÃO

A participação de interessados nos resultado do planejamento dos setores como acionista pode gerar distorções no mercado.

PARLAMENTAR



MPV 145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00015

Data / /	Proposição Medida Provisória nº 145/03			
Autor Deputado FERNANDO DE FABINHO			Nº Prontuário	
1 ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo Global
Página	Artigo 4º	Parágrafo caput	Inciso	Alínea

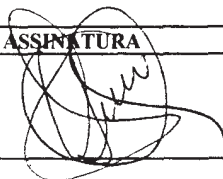
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a expressão “total” do art. 4º do Medida Provisória em tela.

JUSTIFICATIVA

Ora, dispõe o artigo 2º da mencionada MP que a União integralizará, no mínimo **cinquenta e um por cento do capital social** da EPE, podendo o restante ser integralizado por entidades da administração pública indireta. Assim, autorizando a União a alienar o total das ações a entidades da administração pública indireta, revoga expressamente o artigo 2º cuja determinação é que a União integralizará a maior parte do capital da empresa que ora se cria. Ademais, bom salientar, a EPE tem por objetivo principal realizar estudos e projeções da matriz energética brasileira, bem como elaborar planos de expansão da geração e transmissão de energia elétrica de curto, médio e longo prazo, fato a ensejar o indispensável controle da União sobre a respectiva empresa.

ASSINATURA



MPV 145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00016Data
16.12.2003proposição
Medida Provisória nº 145, de 10.12.2003Autor
Deputado Paulo Bauer

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo
5

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se modificar do art. 5 do Projeto de lei de conversão da medida provisória nº 145, de 10.12.2003:

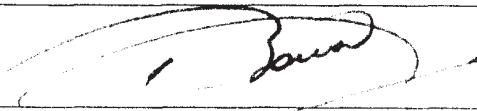
Art. 5o "A EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética".

JUSTIFICATIVA

O carvão mineral nacional é a maior reserva fóssil do Brasil, sendo superior as de petróleo e gás natural. Reservas de combustível capazes de abastecer o Brasil em 100 anos com cerca de 18 mil MW de energia elétrica. O carvão mineral nacional é fonte de geração de emprego e renda e de elevado impacto sócio econômico nas regiões do sul do Brasil. O carvão mineral nas suas diversas formas desde a turfa, linhito, antracito com a tecnologias limpas hoje disponíveis na sua mineração e utilização possibilitam seu uso sem agressão ao meio ambiente, representa fonte energética relevante para o desenvolvimento do Brasil, garantia de suprimento de energia nas suas diversas formas: energia elétrica, combustíveis sintéticos, gás de síntese e como fonte de calor. O uso do carvão mineral além de contribuir para que o Brasil poupe divisas e aumente a sua segurança energética, viabilizará outras indústrias tais como fertilizantes sulfatados, indústria de cimento e de artefatos de cimento – subprodutos da geração de energia elétrica - e fomentará o sistema de transportes, especialmente o ferroviário. Portanto é necessário que a EPE tenha como finalidade também estudar e incorporar o carvão no planejamento do setor energético. A lei 9478 de 06 de agosto de 1997 no seu artigo 2 inciso IV já incluía o carvão mineral dentre os programas do CNPE.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV 145

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16.12.2003	proposição Medida Provisória nº 145, de 2003
--------------------	---

autor RICARDO BARROS E MEMBROS DO FRETE PARLAMENTAR DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL	nº do prontuário
--	------------------

☒ 1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

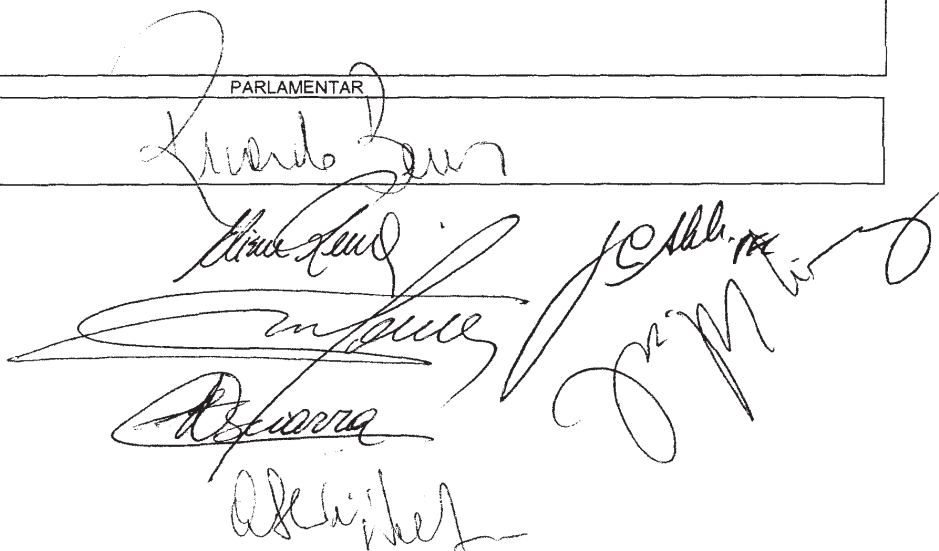
Modificar o inciso VI, do art. 6º, dando-lhe a seguinte redação:

VI - obter a licença prévia ambiental necessária às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica e de transmissão de energia elétrica, selecionados pela EPE.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta visa adequar a redação do inciso ao disposto no art. 7º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

PARLAMENTAR



MPV 145**00018****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 16.12.2003	proposição Medida Provisória nº 145, de 2003
Autor: DEPUTADO RICARDO BARROS e MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modificar o inciso VI, do art. 6º, dando-lhe a seguinte redação:

VI - obter a licença prévia ambiental necessária às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica e de transmissão de energia elétrica, selecionados pela EPE.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta visa adequar a redação do inciso ao disposto no art. 7º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**EMENDA ADITIVA
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 145/2003****MPV 145****00019**PÁGINA
1 DE 1

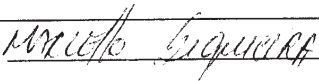
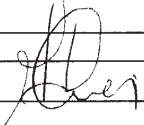
TEXTO

Acrescentar após o Inciso VI do Art. 6º da Medida Provisória que dispõe autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, o seguinte texto:

É responsabilidade do Poder Concedente ressarcir ao Agente Gerador os custos referentes à elaboração de estudos e relatórios necessários ao processo de implantação de um empreendimento de geração de energia elétrica, executados até a época de obtenção da licença de instalação, quando esta não for emitida pelos órgãos ambientais competentes.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme previsto, deve-se garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Agente Gerador, uma vez que ao vencer uma licitação, não está garantido, ao Agente Gerador, a construção do empreendimento, se as questões ambientais forem impeditivas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
254	MARCELLO SIQUEIRA	MG	PMDB
DATA	ASSINATURA		
17/12/2003			

MPV 145

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data / /	Proposição Medida Provisória nº 145/03
-------------	--

Autor Deputado FERNANDO DE FABINHO	Nº Prontuário
--	---------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo Global
---------------------------------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso XIII	Alínea
--------	--------------	-----------	----------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao inciso XIII do art. 6º da Medida Provisória.

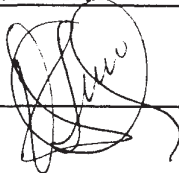
"Art. 1º

XIII – desenvolver estudos para avaliar a utilização de energia proveniente de fontes renováveis.

JUSTIFICATIVA

Tem por fim a Emenda tão-somente atribuir melhor redação e aprimorar a técnica legislativa do inciso, pois que a competência da EPE relaciona-se, nos termos do artigo 6º, sempre a recursos energéticos.

ASSINATURA



ETI

MPV 145**00021**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
16.12.2003proposição
Medida Provisória nº 145, de 10.12.2003Autor
Deputado Paulo Bauer

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo
6

Parágrafo

Inciso

XVI

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a aditivar ao art. 6 do Projeto de lei de conversão da medida provisória nº 145, de 10.12.2003 o inciso XVI.

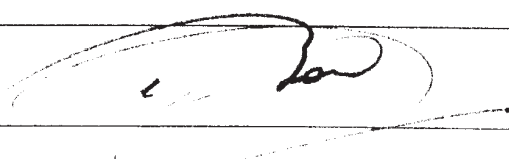
XVI - desenvolver estudos para incrementar a utilização do carvão mineral nacional ;

JUSTIFICATIVA:

O carvão mineral nacional é a maior reserva fóssil do Brasil, sendo superior as de petróleo e gás natural. Reservas de combustível capazes de abastecer o Brasil em 100 anos com cerca de 18 mil MW de energia elétrica. O carvão mineral nacional é fonte de geração de emprego e renda e de elevado impacto sócio econômico nas regiões do sul do Brasil. O carvão mineral nas suas diversas formas desde a turfa, linhito, antracito com a tecnologias limpas hoje disponíveis na sua mineração e utilização possibilitam seu uso sem agressão ao meio ambiente, representa fonte energética relevante para o desenvolvimento do Brasil, garantia de suprimento de energia nas suas diversas formas: energia elétrica, combustíveis sintéticos, gás de síntese e como fonte de calor. O uso do carvão mineral além de contribuir para que o Brasil poupe divisas e aumente a sua segurança energética, viabilizará outras indústrias tais como fertilizantes sulfatados, indústria de cimento e de artefatos de cimento – subprodutos da geração de energia elétrica - e fomentará o sistema de transportes, especialmente o ferroviário. Portanto é necessário que a EPE tenha como competência fomentar o necessário incremento da utilização do carvão mineral nacional na matriz energética nacional.

PARLAMENTAR

Brasília



MPV 145

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/12/2003	proposição Medida Provisória nº 145/03
--------------------	---

autor Deputado João Caldas	nº do prontuário 52167
-------------------------------	---------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifica a redação do artigo 8º da medida provisória 145/03 que passa a ter a seguinte redação.

Art. 8º Não é dispensada de licitação a contratação da EPE por órgãos ou entidades da administração pública, com vistas à realização de atividades integrantes de seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Justificativa

A EPE, nova empresa a ser constituída, para ser contratada para prestar serviços a qualquer órgão público deverá disputar as licitações sujeitando-se aos ditames da lei 8666 (lei das contratações), disputando o mercado como qualquer empresa da iniciativa privada ou não. Evitando assim que a lei estabeleça uma reserva de mercado para a EPE, o que contraria os princípios da livre iniciativa.

PARLAMENTAR

00m

MPV 145**00024****EMENDA Nº
(à MPV 145, de 2003)**

Dê-se ao inciso IV do art. 11 da Medida Provisória n.º 145, a seguinte redação:

“Art. 11.

*IV – de quatro Conselheiros, indicados, respectivamente,
pelos representantes de geradores, transmissores,
distribuidores e comercializadores.”*

JUSTIFICATIVA

A Empresa de Pesquisa Energética – EPE – precisa ter na sua constituição representantes dos agentes que participam do setor elétrico.

Sala da Comissão,

**Senador HÉLIO COSTA**

MPV 145

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/12/2003	proposição Medida Provisória nº 145/03			
autor Senador JOSÉ JORGE	nº do prontuário			
1 Supressiva	2. substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página 01/01	Artigo 10º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

alterar o *caput* e os incisos II e IV, do art. 10, para:

“Art. 10. O Conselho de Administração da EPE será constituído, de oito membros, para mandatos de três anos, com a seguinte composição:

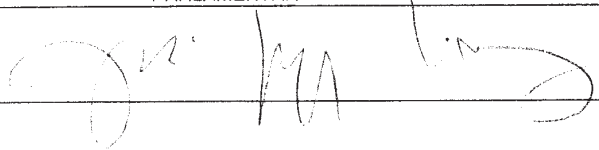
.....
II – do Presidente da Diretoria Executiva, mas sem direito a voto nas deliberações;
.....

IV – de cinco Conselheiros representantes, cada um, respectivamente, das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, do Brasil, indicados pela maioria simples dos Governadores dos Estados da Federação que constituem cada uma das referidas regiões.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, sendo o Conselho de Administração um órgão deliberativo e superior à Diretoria Executiva, a participação do Presidente da Diretoria Executiva nas suas reuniões deveria ser para dar informações e subsidiar as deliberações e não contribuir com voto nas matérias de deliberação. Segundo, como a EPE tratará da apresentação de planos de alto interesse estratégico da Nação, é importante que os Estados da Federação estejam participando efetivamente das deliberações. A representação de cada uma das cinco regiões (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste), atenderá à realidade da divisão geo-política do país, e contribuirá para que os Estados de cada uma das regiões busquem se integrar na definição dos representantes da respectiva região, favorecendo o desenvolvimento energético regional de forma harmônica.

PARLAMENTAR



MPV 145

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17.12.2003	proposição Medida Provisória nº 145, de 11.12.2003	
Autor Deputado José Janene		nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global		

Página	Artigo 11	Parágrafo	Inciso IV	alínea
--------	--------------	-----------	--------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso IV do art. 11 da Medida Provisória nº 145/03, a seguinte redação:

Art. 11.

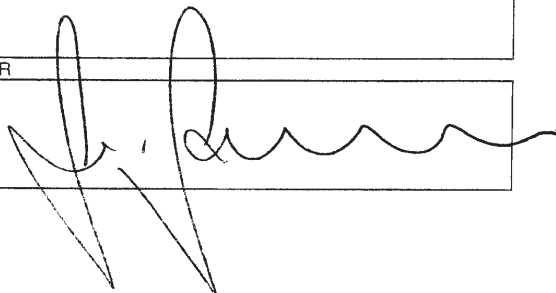
IV – de **quatro** Conselheiros, **representando agentes setoriais de geração, transmissão, distribuição e comercialização.**

JUSTIFICATIVA

A Empresa de Pesquisa Energética–EPE precisa ter na composição de seu Conselho de Administração, representantes dos agentes que participam do setor elétrico.

PARLAMENTAR

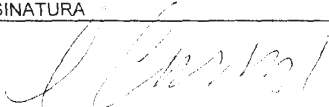
Brasília-DF., 17 de dezembro de 2003



MPV 145

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/12/03	Proposição Medida Provisória nº 145/03			
Autor DEPUTADO LUIZ CARLOS SANTOS			Nº Prontuário	
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo 11	Parágrafo	Inciso IV	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se nova redação ao inciso IV do art. 11 desta Medida Provisória: Art. 11 IV - de três Conselheiros representantes de associações representativas de titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes setoriais vinculados aos serviços e às instalações energéticas, a serem indicados conforme regulamento próprio da EPE. JUSTIFICATIVA: Dada a relevância da pesquisa para o desenvolvimento energético, é extremamente importante o envolvimento direto dos agentes setoriais na administração da empresa criada por esta Medida Provisória, de forma a assegurar a ampla e democrática participação da sociedade nas decisões que irão dar o direcionamento às pesquisas a serem realizadas.				
ASSINATURA				
				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 145

00027

Data 17/12/2003		Proposição Medida Provisória nº 145, de 2003	
Autor DEPUTADO RONALDO DIMAS		nº do prontuário	
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global			
Página	Artigo 24	Parágrafo	Inciso
Alíneas			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
Acrescente-se inciso ao artigo 11 da Medida Provisória nº 145, de 2003, com a seguinte redação: “Art. 11 V – três representantes do setor privado, indicados pelas Confederações Nacionais da Indústria, da Agricultura e do Comércio.” JUSTIFICATIVA É preciso buscar um certo equilíbrio de representação no Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética – EPE. Dessa forma, esta emenda objetiva estabelecer que tal órgão seja constituído também por representantes de consumidores, em especial, de consumidores intensivos de energia elétrica como é o caso da indústria, do comércio e agricultura. Tais setores irão contribuir em muito na elaboração do planejamento do setor energético pois podem defender os interesses dos consumidores além de apresentar suas previsões de demanda e outras informações igualmente importantes.			
Brasília, 17 de dezembro de 2003		PARLAMENTAR	

MPV 145

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/12/2003		Proposição Medida Provisória nº 145, de 2003	
Autor DEPUTADO RONALDO DIMAS		nº do prontuário	
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global			
Página	Artigo 24	Parágrafo	Inciso
Alíneas			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
Acrescente-se inciso ao artigo 11 da Medida Provisória nº 145, de 2003, com a seguinte redação: “Art. 11 V – um representante do setor privado, indicado pelas Confederações Nacionais da Indústria, da Agricultura e do Comércio.” JUSTIFICATIVA É preciso buscar um certo equilíbrio de representação no Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética – EPE. Dessa forma, esta emenda objetiva estabelecer que tal órgão seja constituído também por representante de consumidores, em especial, de consumidores intensivos de energia elétrica como é o caso da indústria, do comércio e agricultura. Tais setores irão contribuir em muito na elaboração do planejamento do setor energético pois podem apresentar suas previsões de demanda e outras informações igualmente importantes.			
PARLAMENTAR			
Brasília, 17 de dezembro de 2003			

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 145

00029

data
17/12/2003proposição
Medida Provisória nº 145/03autor
Senador JOSÉ JORGE

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo globalPágina
01/01Artigo
12º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

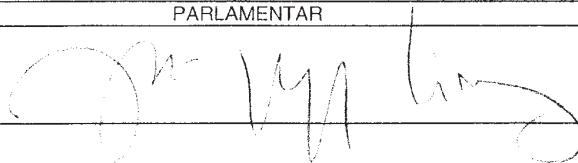
alterar o *caput* do art. 12, para:

“Art. 12 A Diretoria Executiva será constituída de um Presidente e de até três Diretores, com mandatos de três anos, eleitos pelo Conselho de Administração da EPE”

JUSTIFICATIVA

Havendo um Conselho de Administração como o órgão máximo da Administração da EPE, não teria sentido de que os membros da Diretoria Executiva não fossem eleitos pelo Conselho, havendo a MP 145 ficado com essa lacuna. A definição da duração do mandato é outra lacuna que esta emenda consertaria.

PARLAMENTAR



MPV 145

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/12/2003	proposição Medida Provisória nº 145
autor Deputado João Caldas	nº do prontuário 52167
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo 12º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifica o artigo 12º da MPV 145/03, que passa a ter a seguinte redação:

Art 12º A EPE será dirigida, em regime de colegiado, por uma Diretoria Executiva constituída de um Presidente e quatro Diretores, que terão mandatos de quatro anos não coincidentes, permitida apenas uma recondução.

§ 1º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Justificativa

As decisões da Diretoria Executiva da EPE, não poderão ser individualizadas, e estarão sempre melhor amparadas quando observado o princípio da "decisão colegiada".

Os nomes indicados para assumir os importantes cargos de direção da EPE precisarão ser cuidadosamente escolhidos pelo Executivo, possuindo o perfil profissional melhor recomendado para as responsabilidades inerentes. E, não poderão estar sujeitos a modificações políticas circunstanciais. Para isto, precisarão ter mandatos definidos, bem como, estar comprometidos com a importância decorrente da indicação pelo Presidente da República.

O Congresso Nacional não pode ficar à margem desse processo. Portanto, os nomes dos Diretores deverão ser referendados pelo Senado Federal.

PARLAMENTAR

01m

MPV 145

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/12/2003	proposição Medida Provisória nº 145/03			
autor Senador JOSÉ JORGE	nº do prontuário			
1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global				
Página 01/01	Artigo 12º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

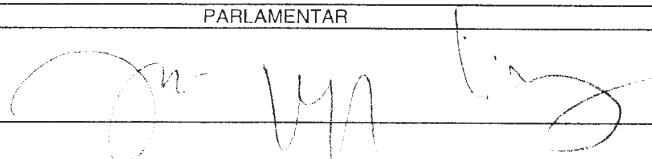
incluir inciso I, no Parágrafo Único, do art. 12, com seguinte redação:

“I – A apuração dos atos praticados na forma disposta no parágrafo único deste artigo, será feita por processo administrativo formal, dando-se total direito de defesa aos acusados, na forma disposta no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, cabendo ao Conselho de Administração, se julgar necessário, afastar o acusado das suas funções, mantendo, no entanto, a respectiva remuneração até a conclusão administrativa do processo administrativo instaurado.”

JUSTIFICATIVA

A eventual indicação ou acusação de atos praticados, por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, que caracterizem-se por violações de leis federais, do Estatuto da EPE e/ou de diretrizes formais do Conselho de Administração, requer instauração de processo administrativo formal, na modalidade inquérito administrativo, onde deve ser assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos pela Constituição Federal, podendo o Conselho de Administração apenas afastar o acusado, até a conclusão do processo administrativo.

PARLAMENTAR



MPV 145

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/12/2003	Proposição Medida Provisória nº 145/03			
Autor Senador JOSÉ JORGE	Nº Prontuário			
1 Supressiva	2 Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 Aditiva	5 Substitutivo Global
Página 01/01	Artigo 14	Parágrafo caput	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 14 da Medida Provisória:

Art. 14 Lei específica estabelecerá as competências do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da EPE, bem como as hipóteses de destituição e substituição de seus respectivos integrantes.

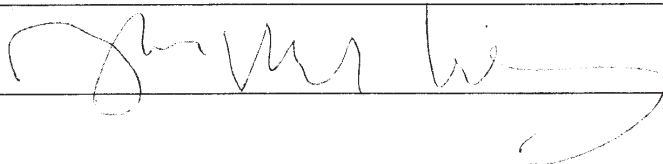
Justificativa

Regulamento é ato administrativo normativo que pressupõe a existência de lei, à qual se subordina, devendo ater-se aos seus limites e ao sistema legal vigente, sob pena de invalidade.¹ Ou seja, os regulamentos são hierarquicamente inferiores à lei e a ela subordinam-se.

Ao editar a presente Medida Provisória o Poder Executivo restringe a atuação do poder Legislativo, excluindo a participação do congresso na regulamentação de diversos dispositivos.

Pretende-se com esta emenda corrigir esta grave distorção imposta pelo Poder Executivo.

ASSINATURA



¹ Parte da doutrina reconhecia a existência de regulamento autônomo, identificando-o nos decretos por meio dos quais se promove a organização e o funcionamento da Administração. Hoje, porém, a questão não mais se põe, porque também no que tange a esta matéria, os regulamentos devem ser expedidos "na forma da lei".

MPV 145

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17.12.2003	proposição Medida Provisória nº 145, de 11.12.2003			
Autor Deputado José Janene	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 15	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se novo artigo 15 à Medida Provisória nº 145/03, renumerando os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

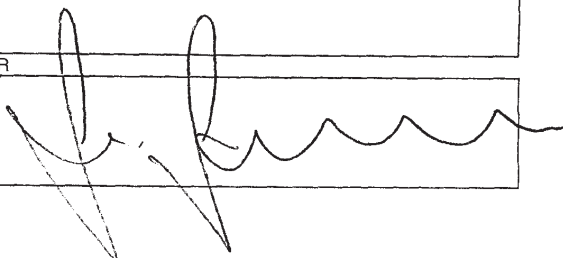
“Art 15. O Conselho de Administração da EPE será integrado, entre outros, por um representante dos agentes setoriais de cada uma das categorias de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar a participação de representante de cada um dos agentes setoriais no Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

PARLAMENTAR

Brasília-DF., 17 de dezembro de 2003



MPV 145

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/12/2003	proposição Medida Provisória nº 145/03
autor Senador JOSÉ JORGE	nº do prontuário

1	Supressiva	2.	substitutiva	3. ☒ modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global
---	------------	----	--------------	---	----	---------	----	---------------------

Página 01/01	Artigo 16º	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------------	---------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

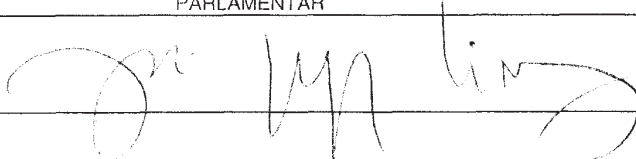
alterar o *caput* do art. 16, para:

“Art. 16. A contratação de pessoal efetivo da EPE far-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração e amplamente divulgada nos principais jornais do país, após audiência pública e aprovação pelo Tribunal de Contas da União.”

JUSTIFICATIVA

Sendo a EPE um órgão de alto interesse estratégico para a Nação Brasileira, os processos de recrutamento e seleção de pessoal para os seus quadros permanentes deverão ser feitos com ampla divulgação em todo o território nacional, permitindo ampla oportunidade de inscrição de profissionais habilitados, devendo também passar pelo crivo do TCU que zelará pela aderência das normas do edital do concurso público aos preceitos legais vigentes no país, eliminando riscos de recursos judiciais fundamentados.

PARLAMENTAR



L

MPV 145

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

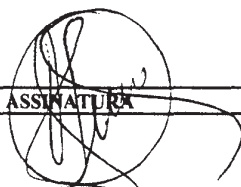
Data / /	Proposição Medida Provisória nº 145/03			
Autor Deputado FERNANDO DE FABINHO		Nº Prontuário		
1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo 17º	Parágrafo caput	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o artigo 17 da Medida Provisória, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

O artigo é dispensável, vez que há norma específica sobre a matéria. A Lei nº 8.666/92 regulamenta o art. 37, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos administrativos relativos a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º dessa norma infraconstitucional, encontram-se subordinados ao regime da lei retrocitada os órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, **as empresas públicas, as sociedades de economia mista e** demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

ASSINATURA



MPV 145**00036****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 17/12/2003	proposição Medida Provisória nº 145/03			
autor Senador JOSÉ JORGE	nº do prontuário			
1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página 01/01	Artigo 17º	Parágrafo	Inciso	alínea

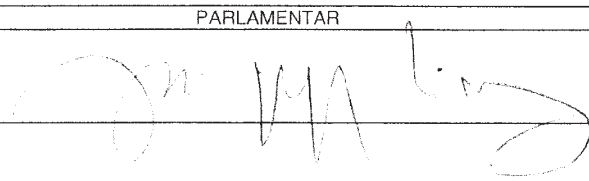
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**alterar o art. 17, para:**

“Art. 17. A contratação de obras, serviços, compras e alienações será precedida de procedimento licitatório, na forma prevista pela redação vigente da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.”

JUSTIFICATIVA

A Lei n.o. 8.666/93 é o instrumento legal que rege os processos de licitação e de contratação de obras, serviços, compras e alienações de todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios. Sendo a EPE uma empresa pública federal, portanto com capital social exclusivo ou majoritário da União, na há porque não se aplicar a mencionada Lei nas aquisições e processos de contratação da EPE.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
MPV-145	
00037	

2	DATA
16/12/2003	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 145, de 11 de dezembro de 2003	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Haully – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO
454	

6					7				
1-	☐ SUPRESIVA	2-	☐ SUBSTITUTIVA	3-	☐ MODIFICATIVA	+	☒ ADITIVA	9-	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

10	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 145, de 11/12/2003:

Art. Aplica-se à Itaipu Binacional do Brasil, as normas gerais de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. Caberá ao Tribunal de Contas da União a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos seus recursos, bem como o julgamento das contas de seus administradores.

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa Itaipu Binacional do Brasil, por sua natureza jurídica, vale-se da aplicação de Norma Geral de Licitação, regulamento de natureza interna, nos seus procedimentos de aquisição de bens e serviços.

Entretanto, em virtude de sua sede nacional, à empresa deverá ser aplicada as normas e procedimentos previstos na legislação brasileira nas aquisições

etetuadas em território nacional.

Essa matéria, inclusive, foi alvo de recente julgamento pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial 215.988 que determinou a observância da Lei de Licitações. De acordo com a decisão da Primeira Turma/STJ, a Itaipu, por ser empresa sediada em Brasília e Assunção, submete-se à lei brasileira que regula as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas e residentes no Brasil, nos termos do tratado que a instituiu e a Lei de Introdução ao Código Civil, “daí a incidência das normas pertinentes ao procedimento da licitação e aos contratos administrativos, constantes do Decreto-lei 2300/86, vigente à época da prestação dos serviços em discussão”.

Faz-se necessário, também, que a fiscalização de seus atos de gestão ocorram pelo Tribunal de Contas da União, visto a falta de instrumento legal para fiscalizar a aplicação de recursos da referida empresa. Esta matéria foi alvo da decisão 279/1995 do Tribunal de Contas da União, encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional, onde aquela Corte de Contas informa que a “fiscalização das contas nacionais da empresa Itaipu Binacional encontra-se prejudicada”.

Assim, submeto a presente proposição para assegurar a transparência na gestão administrativa de todas as empresas em que haja participação de capital nacional na sua composição.

ASSINA

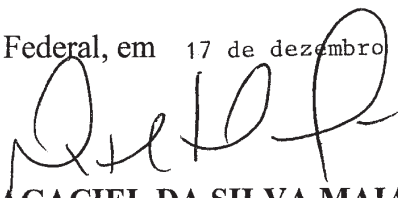
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 5357 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ADELMAR SILVEIRA SABINO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2003.



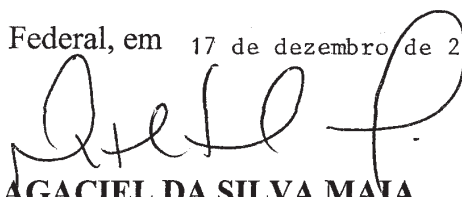
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 5358 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA PAULA DE OLIVEIRA PORTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO CONVOCATÓRIO

ADITAMENTO

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do parágrafo 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, em aditamento ao Ato Convocatório de 15 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia imediato, fazem saber que o período de 16 a 20 de dezembro de 2003, para o qual o Congresso Nacional está convocado extraordinariamente, fica estendido até o dia 23 de dezembro de 2003, sem ajuda de custo.

Congresso Nacional, em 18 de dezembro de 2003.

Deputado João Paulo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, fazem saber que o Congresso Nacional é convocado extraordinariamente, no período de 16 a 20 de dezembro de 2003, sem pagamento de ajuda de custo, para apreciação das seguintes matérias:

I – Matérias em tramitação no Congresso Nacional:

1. Matérias a que se refere o art. 166 da Constituição Federal (matéria orçamentária);
2. Matéria de que trata o art. 49, inciso I, da Constituição Federal (tratados, acordos ou atos internacionais);
3. Matéria de que trata o art. 223 da Constituição Federal (serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
4. Matérias sob regime de urgência do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, que estejam tramitando no Congresso Nacional ou que a ele

sejam encaminhadas no período desta convocação extraordinária;

5. Requerimento nº 27, de 2003-CN, que requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito *"destinada a investigar a regularidade das aplicações de valores arrecadados com o pagamento de multas por infração de trânsito, aferidas por meio de 'pardais'."*

II – Matérias em tramitação na Câmara dos Deputados:

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 254, de 2000 (nº 66, de 1999, na Casa de origem, que *"altera o art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por dez anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste"*);
2. Proposta de Emenda à Constituição nº 575, de 1998, do Dep. Edson Andrino, e outros, que *"altera o inciso IV, do art. 20, da Constituição Federal"* (exclui dos bens da União ou dos Estados, as ilhas oceânicas e costeiras que integram território de município, alterando a nova Constituição Federal);
3. Matérias de que tratam o art. 51 (competência privativa da Câmara dos Deputados);
4. Matérias despachadas nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pendentes, exclusivamente, de redação final;
5. PL nº 2.403, de 2003 (nº 414, de 1999, na Casa de origem), que *"estende os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio de Macapá /Santana, no estado do Amapá"*;
6. PL nº 7.293, de 2002 (nº 249, de 2000, na Casa de origem) que *"altera os arts. 33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para aperfeiçoar as formas de controle sobre a produção e divulgação de pesquisas eleitorais"*;
7. PL nº 7.261, de 2002 (do Poder Executivo) que *"dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal"*;
8. PL nº 3.113, de 2000 de autoria da Deputada Nice Lobão, que *"institui o Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas"*;
9. PL nº 4.747, de 1998 (nº 165, de 1997, na Casa de origem), que

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PT	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	João Tenório
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Eurípedes Camargo
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Moraes		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 15.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
João Batista Motta**	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO

TEMPORÁRIA

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)

Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou -se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou- se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. (vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)****Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)****Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)****Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)****Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)

Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessare nko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Eurípedes Camargo	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 09.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou -se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br .

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PERMANENTE

9 (nove) titulares

9 (nove) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)

Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL –PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente: Senador João Capiberibe

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres

Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou -se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

E – Mail: cantony@senado.gov.br .

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: (JOÃO ALBERTO SOUZA) ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Eurípedes Camargo ⁸	DF	2285	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁹					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ^{7 e 14}	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 03.12.2003)

Notas:

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Eleito na Sessão realizada no dia 03.12.2003 para a vaga de Titular, em substituição ao Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) que se desligou do Conselho em 8.5.2003.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003.

¹² Eleita na Sessão do SF de 18.9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** que renunciou ao cargo em 25.09.2003

¹⁴ Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicação lida na Sessão do dia 01.10.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

Senador Eurípedes Camargo¹	Bloco de Apoio ao Governo
Senador Demóstenes Torres¹	PFL
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 14.10.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561 - sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato ¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾	
IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPPLY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT ² -SP)

Atualizado em 07.11.2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).



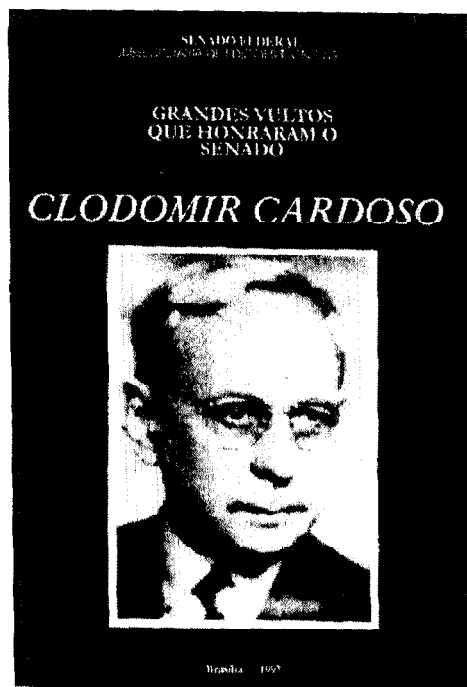
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Clodomir Cardoso

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias,
com 580 páginas. Traz a biografia do Senador
da República Clodomir Cardoso, seu perfil
parlamentar, resumo de suas atividades
públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 230 PÁGINAS